

DIARIO



OFFICIAL

ESTADO DOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 14

ITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1923

Assignatura do «Diario Off

No anno de 1923

Para os particulares e repartições

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.904 A, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 168:7008, para pagamento das differenças de vencimentos dos docentes da Escola Naval de Guerra e Escola Naval.

Decreto n. 15.915, que autoriza o Estado de Minas Geraes a executar, na Rede de Vição Sul-Mineira, que lhe está arrendada, o regulamento dos transportes e do telegrapho approved pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, com as modificações que ora baixam.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.904 A — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1922.

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 168:7008, para pagamento das differenças de vencimentos dos docentes da Escola Naval de Guerra e Escola Naval.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 41 do decreto legislativo numero 4.355, de 10 de agosto deste anno, combinado com o de n. 19 do mesmo decreto, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 168:7008, destinado ao pagamento das differenças de vencimentos dos docentes da Escola Naval de Guerra e Escola Naval no periodo de 1 de junho ultimo a 31 de dezembro do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandreino Faria de Alencar.

DECRETO N. 15.915 — DE 3 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Estado de Minas Geraes a executar, na Rede de Vição Sul-Mineira, que lhe está arrendada, o regulamento dos transportes e do telegrapho approved pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, com as modificações que ora baixam.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rede de Vição Sul-Mineira, conforme o contracto celebrado nos termos do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rede de Vição Sul-Mineira, autorizado a executar, na mesma Rede, o regulamento dos transportes e do telegrapho, approved pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e a ella applicado pelo § 1º da clausula VIII do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, com as modificações que ora baixam, visadas pelo inspector federal das Estradas e rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, ficando, assim, o referido regulamento em harmonia com as novas bases de tarifas, como está previsto no § 2º da citada clausula VIII.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Modificações do regulamento dos transportes e do telegrapho a que se refere o decreto n. 15.915, desta data

Substituam-se os artigos indicados pelos seguintes:

Paragrapheo unico, art. 31 — Nenhum despacho, porém, deverá pagar menos de 500 réis de frete.

Art. 36 — Em caso de perda ou dano de um ou mais volumes de bagagens, a responsabilidade da estrada será regulada pelo decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 41 — Para o cálculo do frete será tomado o numero exacto de kilogrammas, contando-se qualquer fareço como um kilogramma; nenhum despacho, porém, deverá pagar menos de 500 réis de frete.

Art. 44 — Os volumes de encomendas, aves e outros das tabellas 10 e 10 A serão postos á disposição dos destinatarios, na estação de destino, 15 minutos depois da chegada do trem que os conduzir.

§ 2º — A estrada não se responsabiliza pelos riscos que occorrerem aos volumes das tabellas 2 e 2 A, provenientes da natureza dos generos contidos n'os mesmos, nem pela fuga ou morte de aves e animaes das tabellas 10 e 10 A, podendo em qualquer tempo vender os mesmos animaes ou volumes de facil deterioração e lançar fora os que se deteriorarem depois de decorrido o prazo de estadia livre.

Art. 45 — Em caso de perda ou dano de um ou mais volumes de encomenda, a responsabilidade da estrada será regulada pelo decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 53, § 1º — Os animaes soltos não poderão ser transportados, excepto quando em grande qualidade e em trens de mercadorias.

§ 4º — Os animaes e aves compreendidos nas tabellas b, c e d, quando em gaiolas, jacás ou engradados, pagarão frete pelas tabellas 10 e 10 A.

Art. 60 — § 1º — Os animaes das tabellas 10 B, 10 C, 11 e 11 A serão taxados pelo numero exacto de cabeças, a menos que o remetente, por sua conveniencia, prefira transportal-os em vagão especial, caso em que o frete será cobrado segundo a lotação do vagão.

§ 4º — As aves e os animaes das tabellas 10, 10 A, 10 B, 10 C, 11 e 11 A poderão ser transportados em trens de passageiros, quando em pequena quantidade e destinados ás estações extremas; e, em trens de mercadorias, não demorados, quando em grande qualidade ou destinados ás estações intermediarias (art. 61 paragrapho unico).

Art. 63 — Os pequenos animaes das tabellas 10, 10 A, 10 B e 10 C, quando apresentados a despacho por trens de passageiros sem o aviso anticipado de 24 horas, conforme dispõe o art. 53, § 3º, serão transportados no trem que estiver a partir si a lotação do carro apropriado não se achar completa; no caso contrario, serão transportados no trem de cargas ou de passageiros, immediato.

Art. 64 — Paragrapho unico. — O frete minimo de um despacho será de 500 réis para as tabellas 10 e 10 A; de 1\$ para as tabellas 10 B e 10 C; e de 2\$ para as tabellas 11 e 11 A.

Art. 65 — Os pequenos cães, de estimação, geralmente denominados de salão, quando dentro de uma cesta, com peso não excedente a quatro kilogrammas, poderão ser despachados pela tabella 10, para seguirem com o proprio dono, desde que os demais viajantes do mesmo carro não reclamem.

Art. 87 — O frete minimo de um despacho de mercadorias das tabellas 3 a 9 A é de 1\$000.

Art. 97 — Ao transporte de vehiculos de qualquer especie, armados, desarmados ou encaixotados, applicam-se as tabellas 7, 15, 16 e 17.

§ 1º — A tabella 7 comprehende os vehiculos desarmados, ou encaixotados, considerando-se como desarmados unicamente os carros, carroças e tilbury que tiverem as rodas fora dos eixos.

Art. 101 — § 1º — O frete minimo será nas tabellas 12 e 13, de 4\$800 por vagão com lotação até 10 toneladas; de 9\$600 por vagão com lotação até 20 toneladas; e de 14\$400 por vagão com lotação superior a 20 toneladas.

§ 2º — Os despachos inferiores a uma tonelada ou a um metro cubico serão taxados pela tabella 7.

Art. 102 — § 1º — O frete minimo será de 3\$600 por vagão com lotação até 10 toneladas; de 7\$200 por vagão com lotação até 20 toneladas; e de 10\$800 por vagão com lotação superior a 20 toneladas.

§ 3º — Os despachos das tabellas 14 A e 14 B inferiores a uma tonelada ou a dois metros cubicos serão taxados pela tabella 7.

Art. 137 — Supprima-se o § 2º.

Acréscense-se onde convier o seguinte artigo:

Art. — O prazo para a entrega de mercadorias no ponto de destino deve ser no maximo de 15 dias, quando transportadas em trens de pequena velocidade (mixtos e de cargas) e de seis dias quando em trens de grande velocidade (expressos).

§ 1º — O prazo será contado da data do conhecimento e o dia da entrega será declarado no conhecimento do despacho, sendo para o calculo do dia de entrega descontados os dias não uteis, que constarão de um quadro organizado pela estrada e affixado nas estações, em lugar accessivel ao publico.

§ 2º — Para os despachos em trafego mutuo, considerar-se-á como ponto de destino a estação de contacto.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923. — Francisco Sá. (131)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 13 do corrente mez, foi nomeado 1º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Francisco Jardim para exercer o cargo de secretario da mesma directoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 13 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saúde, ao capitão da Polícia Militar Francisco Vieira de Azeredo Coutinho;

De 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado Antonio da Silva Lô;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao capitão do Corpo de Bombeiros João Baptista de Souza;

De 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao 1º sargento do Corpo de Bombeiros Sérgio Luiz de Mattos;

Do tres mezes, para tratamento de saúde, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Mathias Targino Nogueira Barbosa;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Edgard Julio Parada.

— Por portaria da mesma data, foi declarado que a licença concedida ao guarda civil de 3ª classe Gustavo de Oliveira Vargas foi por onze mezes para tratamento de saúde e não por um anno, como declara a portaria de 9 de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 13 de janeiro de 1923

Cincinato Sarmiento e Manoel José Cabral, funcionarios da Escola Experimental 15 de Novembro, pedindo permuta de legares. — Indeferido.

Manoel José Paes, 2º sargento da Polícia Militar, pedindo dispensa de uma exigencia regulamentar para promoção.

— Indeferido.

Moysés Casado Amador, cabo de esquadrão da Polícia Militar, pedindo licença. — Indeferido.

José Elvy Travassos Sampaio, 3º sargento da Polícia Militar, pedindo averbação de serviços. — Apresente certidão sem pasta. (ativa) (11)

Gaslão Corrêa Lima, pedindo trancamento de nota. — Deferido de accordo com o aviso expedido ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Plínio José de Oliveira, 2º sargento reformado da Polícia Militar, pedindo melhoria de vencimentos de reforma.

O que a lei manda augmentar, retrotrahindo o augmento de 1 de junho, foram os vencimentos dos funcionarios publicos civis e militares (serventuarios em effectividade). Não poderia essa concessão retrotrahir em relação aos inactivos, aposentados ou reformados. Já não faziam estes parte do quadro de serventuarios ao tempo da lei e, portanto, não lhes pôde aproveitar a liberalidade que ella só attribuiu aos serventuarios em effectividade e por causa della. Indefiro, pois, o requerimento. A parte cabe recorrer ao Poder Legislativo, que terá a faculdade de estender-lhe o favor, si esse foi o seu pensamento, ou ao Poder Judiciario, ao qual cabe a interpretação definitiva da lei reformando a que ora lhe dou.

Antonio Alves, pedindo cancelamento de nota. — Deferido de accordo com o aviso expedido ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Aristides Carneiro Brandão, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 15 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Francisco Simão, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Gonçalves Gomes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Adriano Lopes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Cazimiro Cordeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Elias Rodrigues da Cunha, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Francisco Fernandes Arcias, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Felício Penticicors, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Gomes Leite, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Pedro Baptista, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Gonçalves Rodrigues, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Thomaz Novo, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Salvador Victor Vieira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Thomaz Colicigno, natural da Itália e residente nesta Capital;

Berico, Jorge Guilherme Heyden, natural da Alemanha e residente no Estado de Minas Geraes;

Manoel Joaquim Rabêlo, natural de Portugal e residente no Estado do Pará.

Remetterm-se aos Governos dos aludidos Estados as portarias dos naturalizados e residentes.

Expediente de 15 de janeiro de 1923

Foi nomeado o bacharel Mozart Pinto para exercer as funções de inspetor da Faculdade de Direito da Ceará, sendo dispensado dessas funções o bacharel Jorge Serpa, por ter aceitado outro emprego.

Agradecem-se ao Sr. Embaixador dos Estados Unidos da America do Norte a oferta dos volumes, em numero de trinta e seis, do «Catalogue of Copyright Entries», e remetteram-se os aludidos volumes à Bibliotheca Nacional.

Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores ter o Sr. ministro resolvido designar o Dr. Oscar d'Utra e Silva para fazer parte da comissão que vai representar o Brasil na 3ª Conferencia Sul-Americana de Hygiene, Microbiologia e Pathologia, a reunir-se em Montevideo, correndo a despesa com essa representação por conta daquelle ministerio.

Deu-se conhecimento ao designado e aos demais membros da referida comissão.

Solicitaram-se aos Governos dos Estados as providencias necessarias afim de ser publicada, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 28 de dezembro ultimo, de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 se acha aberta, na Faculdade de Medicina da Bahia, a inscricao ao concurso para provimento do lugar de professor substituto da 2ª secção, que comprehende chimica medica e analytica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria do Interior — 2ª secção. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.

A vista do que expuzeste, em o officio n. 5, de 4 deste mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido, que, relativamente à substituição dos sub-archivistas pelos amatuenses, se proceda na mesma conformidade do disposto nos arts. 41 e 43 do regulamento em vigor, anexo ao decreto numero 9.197, de 9 de dezembro de 1911.

Saudos e fraternidade. — João Luiz Alves. — Sr. director do Arquivo Nacional.

Requerimento despachado

Sociedade do Cultura Musical. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Musica.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 15 de janeiro de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 838\$, de gratificações que competem em dezembro findo aos encarregados da nova catalogação, na Bibliotheca Nacional (aviso n. 91);

De 5:653\$976, aos empregados da Casa de Correção, de comedorias que lhes competem em dezembro de 1922 (aviso n. 98);

De 1:424\$, a Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1922, ao serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 97);

De 32:582\$190, de fornecimentos feitos à Escola Premunitoria 15 de Novembro, em novembro de 1922 (aviso n. 96);

De 921\$040, à Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos, em julho de 1922, à Bibliotheca Nacional (aviso n. 95);

De 1:779\$, de fornecimentos feitos em setembro de 1922, à Casa de Detenção do Districto Federal (aviso n. 93);

De 2:626\$, a Vasconcellos & Comp., de fornecimentos feitos à Policia, em agosto de 1922 (aviso n. 85);

De 40\$300, a Teixeira Pinto & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1922, ao Escriptorio de Obras (aviso numero 92);

De 400\$, de exames periciaes, em dezembro findo (aviso n. 90);

De 1:750\$, de gratificações que competem aos encarregados do serviço do Registro Geral dos Eleitores, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 91);

De 250\$, aos individuos que serviram de modelo vivo, em dezembro findo, na Escola de Bellas Artes (aviso n. 89);

De 600\$, de serviços dactylographicos prestados no serviço de Registro de Accordãos da Corte de Appellação (aviso n. 86);

De 125:862\$560, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados durante o mez de outubro de 1922 (aviso n. 87);

De 6:452\$880, de fornecimentos feitos à Escola Premunitoria, em outubro de 1922 (aviso n. 88);

De 3:100\$, a Antonio José de Oliveira, Rodrigo Thomé de Souza, Manoel Machado, Mendonça, Ormindo, Mendes da Silva, por serviços feitos em 1922, para o Serviço de Alistamento Eleitoral (aviso n. 89);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos dos soldos que competem aos seguintes reformados do Corpo de Bombeiros: Olympio Moreira Passos (aviso n. 109), e Nicoláo Maria Meiga (aviso n. 108);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos dos soldos dos seguintes reformados da Policia Militar do Districto Federal: Lourenço Alves de Mello (aviso n. 99), Manoel Victalino da Silva (aviso n. 100), João de Souza Quintas (aviso n. 101), Avelino de Lemos (aviso numero 102), Archimedes Marques de Mello (aviso n. 113), Sebastião José Gonçalves (aviso n. 111), Sebastião Vicente da Silva (aviso n. 112), José Simponetti Coelho (aviso n. 114), Manoel Luiz (aviso n. 105), Elyseu Tavares (aviso n. 104), Henrique Dias (aviso n. 103), José Celestino de Barros (aviso n. 107), João José do Nascimento (aviso n. 106), Antonio Francisco da Luz (aviso n. 110), e João Ferreira Braga (aviso n. 81).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos das seguintes quantias:

De 60:000\$, ao Dispensario São Vicente de Paulo, da subvenção que lhe compete no corrente anno (aviso n. 79);

De 1:100\$, de gratificações que competem em dezembro de 1922, às inspectoras extranumerarias de alumnos do Instituto Nacional de Musica (aviso numero 84);

De 2:000\$, de gratificações que competem às professores supplementares de solfejo e piano do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 83);

De 71:810\$, à firma Barbosa Albuquerque, quantia por ella depositada para servir de garantia a contracto neste ministerio, em 1922 (aviso n. 82);

Ao chefe de Policia do Districto Federal, ao commandante do Corpo de Bombeiros, aos directores gerais da Bibliotheca Nacional, Departamento Nacional de Saude Publica, e de Assistencia à Alienados, directores das Casas de Detenção e Correção, dos Institutos Nacionais de Musica, Surdos Mudos, Benjamin Constant, Oswaldo Cruz, Arquivo Nacional, ao presidente do Conselho Superior do Ensino, ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, ao engenheiro de Obras, ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, e ao consullor geral da Republica, declarou-se telegraphicamente que quando este ministerio tiver autorizado importação de artigos estrangeiros, para essas repartições, dando logar a consequentes requisições de pagamento para o exterior da Republica, deverão avisar a época do vencimento do compromisso com antecedencia nunca inferior a trinta dias (telegramma).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas de creditos, para pagamento ao pessoal da verba n. 16 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional (aviso n. 66).

Ao mesmo presidente solicitou-se a distribuição às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, das tabellas dos creditos necessarios para pagamento ao pessoal das verbas n. 13, 15, 18, 19, e 29, do art. 2º da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e bem assim como os creditos das verbas numeros 31, 35 e 36 da citada lei (aviso n. 67).

Ao mesmo presidente solicitaram-se providencias, afim de que sejam distribuidas ao Thesouro Nacional, as quantias necessarias para o pagamento das importancias que competem ao pessoal do Gabinete da presidencia (aviso n. 64).

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro recommendou-se o recolhimento ao Thesouro Nacional, das quantias de 12:000\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos a quem tem direito, no periodo de 1 de outubro de 1922 a 31 de dezembro de 1921, o professor cathedratice dessa Faculdade, Dr. Raul Leitão da Cunha (aviso n. 60).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se a providencia acima (aviso numero 61).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, afim de que ao Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, director da Secretaria da Camara dos Deputados, seja entregue, no Thesouro Nacional, a quantia de 193:800\$, afim de attender às despesas das consignações «Consumo de agua, taxa de esgoto, impressão e publicação dos debates, etc.» (aviso n. 62).

Ao mesmo presidente solicitaram-se providencias, afim de que seja distribuida à Delegacia Fiscal do Thesouro

Nacional, do Estado da Parahyba, quantia de 600\$, para pagamento da congrua ac padre Antonio Ayres de Mello (aviso n. 72).

— Ao mesmo presidente transmitiram-se as tabellas dos creditos de que se solicita a distribuição às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados para pagamentos das despesas da verba numero 32 (aviso n. 69).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, communicou-se que nesta data foram dadas providencias, afim de que seja paga a subvenção de 2:500\$, que compete a Santa Casa da Misericordia (aviso n. 27).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, na Parahyba, communicou-se terem sido dadas providencias afim de que seja paga a congrua que compete ao padre Antonio Ayres de Mello (officio n. 28).

— Ao juiz federal no Espirito Santo communicou-se que este ministerio não pôde concordar com a elevação do aluguel do predio occupado por aquelle juizo, em virtude da insufficiencia do credito proprio (aviso n. 78).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se a reconsideração do acto de recusa de registro do credito de 230:000\$, da consignação—Impressão e publicação dos debates e do material da verba 8ª do art. 2º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 63).

— Ao mesmo ministro, solicitou-se a entrega de 20:000\$ ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, afim de attender às despesas da consignação para despesa feita com pinturas e reparo no edificio (aviso n. 77).

— Ao secretario da presidencia da Republica, communicou-se terem sido dadas providencias, afim de que seja posta a disposição daquelle presidencia a quantia de 265:000\$ (aviso n. 79).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja posta a disposição do mordomo do palacio da presidencia a quantia de 255:000\$, para occorrer a despesas urgentes (aviso n. 75).

— Ao mesmo presidente, solicitaram-se providencias, afim de que seja paga a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a quantia de 45\$, proveniente de transportes effectuados em 1921 (aviso numero 74).

— Ao mesmo presidente, solicitaram-se providencias, afim de que seja paga ao Thesouro Nacional, ao bacharel Raif Costa da Cunha Lima, a quantia de 500\$, que lhe compete de ajuda de custo, por ter sido nomeado adjunto de promotor do 2º termo da comarca de Tarauacá no Territorio do Acre (aviso n. 73).

— Ao mesmo presidente, solicitou-se o credito de 2:500\$, que compete da subvenção a Santa Casa de Misericordia de Campanha, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes (aviso n. 71).

— Ao mesmo presidente, solicitou-se a distribuição dos creditos das verbas 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro corrente, para pagamento do pessoal respectivo (aviso n. 70).

— Ao ministro da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de que sejam restituidas a firma Souza Baptista & Companhia, as apolices por aquella firma depositadas como garantia do contracto, para fornecimento às repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 421).

— Ao director da Casa de Correção do Districto Federal, em referencia a apprehensão de 151 kilos de carne verde deteriorada, mandada pelo contractante para aquella repartição, solicitaram-se informações sobre se o contractante forneceu igual quantidade de carne em substituição a deteriorada, e bem assim, em que condição se deu a apprehensão, isto é, o que deu causa a intervenção do inspector sanitario que lavrou o auto (aviso n. 118).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento de 450\$ a Teixeira Pinto & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 119).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, transmitiu-se o officio em que o juiz de direito da comarca da Taquatinga, em Vertentes, naquelle Estado, reclama contra a falta de attenção às requisições de fornecimentos de material e expediente (aviso numero 120).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, transmitiu-se a conta de Mendes Pinto & Comp., na importancia de 2:305\$, relativa a serviços realizados na Casa de Detenção, em outubro do anno proximo findo, afim de que seja devidamente processada (aviso n. 31).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, recomendou-se que examinasse e orçasse as despesas a serem feitas com as obras de que carece a 5ª Pretoria Criminal (aviso n. 115).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, transmitiu-se a tabella dos creditos que devem ser distribuidos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, em Goyaz e Parahyba, afim de se attender ao pagamento do pessoal da verba n. 31 (aviso n. 68).

— Ao director da Bibliotheca Nacional, recomendou-se que providenciasse sobre o recebimento do cabo preto da que trata o pedido n. 191 (aviso n. 117).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em relação ao officio n. 655, recomendou-se observar as disposições das circulares ns. 2.951, de 4 de agosto de 1921, na clausula n. 2ª, e a de n. 4.544, de 30 do referido mez (aviso n. 116).

pelo director da segunda secção da mesma directoria Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

— Directoria da Contabilidade, em treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Antonio Navarro da Fonseca, director da segunda secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE UMA ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO.

Às quatorze horas do dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas as propostas, fechadas em envelopes lacrados, para a construção de uma estatua ao general Pinheiro Machado, conforme especificação feita no edital de tres de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, apresentadas pelos Srs. Hildegardo Leão Velloso, autor da maquette premiada e Amedeu Cavina, pela fundição Cavina, unicos candidatos que se inscreveram. Depois de lido o termo de inscrição e encerramento da concorrência foram abertos, na presença dos concurrentes, os envelopes que se achavam fechados e lacrados, contendo as propostas que foram lidas e rubricadas pelos concurrentes, na presença do presidente, que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica, e por fim remetidas para o *Diário Official*, afim de serem publicadas, de conformidade com a condição do citado edital de treze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. O concurrente Hildegardo Leão Velloso apresentou, juntamente com a sua proposta, sete exemplares de photographias, e o candidato Amedeu Cavina apresentou, também juntamente com a sua proposta, uma carta do escriptor José Octavio Corrêa Lima; uma declaração firmada pelo professor Baptista da Costa, director da Escola Nacional de Bellas Artes; seis exemplares de photographias e os talões de recibos referentes ao pagamento dos impostos federal e municipal no anno findo, do seu estabelecimento de fundição. E, para constar, eu Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, servindo de secretario, lavrei esta acta da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da 2ª secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim. Directoria da Contabilidade, em 13 de janeiro de 1923. — José Vicente Gomes Flores Junior, presidente. — Antonio Navarro da Fonseca, director de secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

PROPOSTAS

— Abaixo assignado, morador na avenida Atlantica n. 250, autor da maquette premiada, de accordo com o edital de 13 de dezembro de 1922, apresento a seguinte proposta para execução do monumento ao general Pinheiro Machado.

Orçamento.
 Placa granítica e construção 100:000\$000
 Baixo relevo, em bronze 80:000\$000
 Estatua, em bronze 10:000\$000
 Figuras da Lei e da Republica, em bronze 20:000\$000

Embasamento 11:000\$000
Trabalho do artista 26:000\$000
Total 290:000\$000

Rio, 13 de janeiro de 1923. — *Hildegundo Léo Velloso.*

A Fundação Cavina, com officina de fundição artística à rua Lins de Vasconcellos n. 515, propõe-se a executar, pela quantia de duzentos e cincoenta e cinco contos de réis (255:000\$), o monumento ao general Pinheiro Machado, a ser erigido em uma das praças desta Capital.

A proponente responsabiliza-se por toda a parte artística e gráfica do monumento, conforme a *maquette* escolhida, respeitando todas as formalidades constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 15 de dezembro de 1922, próximo findo. Como prova de sua idoneidade profissional e artística, para a execução de trabalho dessa natureza, allega e prova que um dos membros da firma, o Sr. Humberto Cavina, é artista esculptor, premiado nas Exposições Gerais de Bellas Artes, figurando na do corrente anno com a estatua em bronze *Andréa*, e mais que a casa foi encarregada, recentemente, pela directoria da Escola Nacional de Bellas Artes, da fundição dos trabalhos *Fúnebre*, *S. Sebastião* e *S. Esterão*, de Rodolpho Bernardelli; *escraca*, de Antonio Mattos; *Rio Parahyba*, de Almeida Reis, todos pertencentes ás galerias da dita escola. E' tambem fundidora de varios trabalhos do professor Correia Lima, entre os quaes a estatua do coronel Fernando Machado, erigida na cidade de Florianopolis, a *Fonte da juventude* e *Menina e moço*, que se acham expostos na presente Exposição Geral. Por, finalmente, fundidora do Monumento do Centenario da Independencia, da autoria do esculptor Bibiano Silva, erigido na cidade de Natal e cujo modelo, em gesso, figura na dita Exposição.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.
— Pela fundição Cavina, *Amedeu Cavina.*

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de janeiro de 1923

Comunicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que, em 12 do corrente, esta Secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a José Pimentel & Comp. (3.733), João Martins Carneiro (3.731), M. Ramos de Oliveira (3.729) e José Gonçalves Coimbra (3.730) e pela 4ª Delegacia de Saude a Elvira de Souza Neiva (3.734) (officio n. 118);

Que, em 11 do corrente, esta Secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a A. Maia (3.721), Costa Martins & Comp. (3.727), Souza Gomes & Comp. (3.711) e Santos & Amaro (3.728) (officio numero 119);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 11 do corrente, esta Secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Pilares a Hortencia Francisca de Albreu (3.715) (officio n. 117);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 12 do corrente, esta Secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto de Pilares a

Torquato José Amaral (3.735) (officio n. 121);

Aos inspectores de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Leite e Lactacinios e Tuberculose que, de conformidade com a letra e do paragrafo unico do art. 232 do regulamento geral de Contabilidade, aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, devem aquellas repartições empenhar, por estimativa, as despesas cuja importancia exacta não seja previamente conhecida, achando-se nesse numero as que se referem a requisições de passos ou passagens (officios ns. 122 a 124).

Remetteram-se ao inspector da Prophylaxia da Lepra os documentos relativos ás despesas effectuadas em todo o mez de agosto ultimo e que foram devolvidos com o officio n. 2.888, de 30 de dezembro do anno proximo findo, ao Tribunal de Contas, para que sejam destacados os serviços realizados antes da vigencia do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo findo (officio n. 120).

Solicitou-se:

Aos directores dos Hospitais S. Sebastião, G. Pedro II e Geral de Assistencia, Demographia, Serviços Sanitarios Terrestres, Engenharia Sanitaria, Exercício da Medicina, Prophylaxia, Tuberculose, Generos Alimenticios, Fiscalização do Leite, Carnes Verdes, Bromatologia, Bacteriologia, Defesa Maritima, Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Serviço S. da Marinha Mercante, Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido, Saneamento e Prophylaxia Rural, Escola de Enfermeiros e Secção de Hygiene Infantil, providenciar, com a maxima urgencia, no sentido de serem empenhadas, por estimativa, as despesas cuja importancia exacta não seja previamente conhecida, tomando-se por base a despesa do anno anterior e dando-se aos interessados conhecimento da importancia empenhada, tal como determina a letra e do paragrafo unico do art. 232 do regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio-circular n. 115);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina providenciar no sentido de, com a possivel urgencia, ser esta secção informada si Antonio Carlos de Campos, Carlos Garcia Vieira e Carlos Hissierica, multados por aquella inspectoraria e a que se referem os officios numeros 2.681, 2.685 e 2.846, interpuzeram recursos no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram taes recursos (officio n. 114);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, para informar da data em que foi publicado o edital a que se refere o officio n. 252 de 12 do corrente, afim de que esta secção possa contra o prazo a que se refere o art. 1.170 do decreto numero 15.002, de 15 de setembro de 1921 (officio n. 125);

Ao director da directoria Central de Contabilidade da Republica providenciar no sentido de serem restituídas á Companhia Leitaria Leopoldinense, desta praça, tres apolices da divida publica, ao portador, de ns. 63.794, 72.703 e 72.704, da emissão a que se refere o decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920, que representam a quantia de 3:000\$000 (officio n. 128).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 9 de janeiro de 1923

Ao director da Comissão Rockefeller, communicando que o Departamento Nacional de Saude Publica solicitou providencias

à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, afim de ser effectuado o pagamento da quantia devida a essa Comissão pelos serviços de prophylaxia rural naquella Estado,

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Minas, transcrevendo o officio numero 32 do Dr. secretario geral.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio, transcrevendo a carta da Comissão Rockefeller.

— Ao secretario geral:

Reenviando as 1ª e 2ª vias das contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal e que acompanharam o officio n. 53, de 6 do corrente, depois de cumprido o exposto no mesmo.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Ceará, transcrevendo o officio n. 11 do Dr. secretario geral.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Districto Federal, remettendo a portaria concedendo ao sub-inspector sanitario rural Dr. Ricardo Cesar Paes Barreto dous mezes de licença para tratamento de saude, a contar de 4 do corrente.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, communicando que lhe foi concedida franquia telegraphica em todo o territorio da Republica.

— Ao secretario geral:

Remettendo as 1ª e 2ª vias de contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal referentes aos mezes de março a novembro de 1922, na importancia de \$505, apresentadas a esta directoria com o officio n. 4.

— Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Transcrevendo o telegramma do chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Mato Grosso.

— Ao secretario geral:

Reenviando as contas que acompanharam o officio n. 48, cumprido o exposto no mesmo.

Remettendo documentos comprobatorios de despesas effectuadas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará.

Remettendo documentos comprobatorios de despesas do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, referentes aos mezes de junho e julho, na importancia de 65:600\$317.

Remettendo documentos de despesas do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado do Paraná referentes aos mezes de julho, agosto e setembro de 1922, na importancia de 22:383\$731.

Ao director geral:

Propondo a nomeação do Dr. José de Mendonça Lima, para exercer, em comissão, o cargo de inspector Sanitario Rural encarregado do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Rio Grande do Norte, e a do Dr. Miguel Pereira da Motta para igual cargo no Estado do Espírito Santo.

Transcrevendo o telegramma do chefe do Posto Sanitario Rural de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Bahia.

Remettendo o mappa do resumo dos serviços de combate á febre amarella no Estado da Bahia durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remettendo mappas do resumo dos serviços de prophylaxia contra a tuberculose.

se, no Estado da Bahia, durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, remettendo mappa do resumo do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas no Estado da Bahia, durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

Ao director da Imprensa Nacional, pedindo as necessarias providencias no sentido de ser remettido, diariamente, ao chefe do Serviço Sanitario e Prophylaxia Rural no Estado de Minas, em Bello Horizonte, o *Diario Official*, por conta do credito de custeio do referido serviço.

Dia 10

Ao chefe de Serviço de Prophylaxia Rural de Santa Catharina, transcrevendo o officio n. 25, do Dr. secretario geral.

Ao secretario geral reenviando documentos comprobatorios de despesas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, e transcrevendo os officios ns. 835, 838, 857 e 863, os quaes foram enviados a esta directoria pelo Sr. chefe de serviço no referido Estado.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira, solicitando transporte, em vapor desta Companhia, para tres volumes destinados ao porto do Natal, correndo a respectiva despesa por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao director geral, pedindo necessarias providencias no sentido de serem autorizadas as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, com os quaes o Departamento celebrou accordos, a transferir os lidos dos creditos distribuidos em 1922 o corrente anno, a fim de que os pagamentos sejam feitos normalmente, por aviso, de 16 de fevereiro de 1921.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 13 de janeiro de 1923

Remetteram-se.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — O relatório dos serviços executados por esta inspectoría durante o anno proximo passado (officio n. 47);

Ao mesmo, os boletins dos dias 10, 11 e 12 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito nos dias 8, 9, 10 e 11 do corrente (officio n. 48);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 100\$, para occorrer com as despesas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 279, casa II, sendo responsavel a Sra. D. Julieta Alachado (officio n. 49);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o requerimento de Renato Virgilio Quintas e informando que o requerente foi dispensado do serviço por ter cessado a interinidade em cujo gozo se achava, visto ter comparecido, para trabalhar, o chauffeur effectivo então licenciado (officio n. 51).

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dosapparelhos Clayton nos dias 15 a 20 do corrente mez (officio numero 51).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoría, relativa ao predio n. 524 da Avenida Atlantica, pedindo providencias, por vosso intermedio, a 1ª delegacia de saude (officio n. 52).

Ao mesmo, restituindo os officios numeros 153, de 8 do corrente, da Comissão Executiva do Centenario da Independencia e 56, por cópia, do Sr. engenheiro encarregado das obras da exposição e informando que esta inspectoría ficou sciente das providencias que foram tomadas pelo Sr. delegado geral daquelle certamen (officio n. 53).

Ao mesmo, restituindo, devidamente informado, o officio n. 50, datado de 9 de janeiro corrente, da directoria do Interior, secretaria da Justiça e Negocios Interiores, com relação ao chauffeur desta inspectoría. Manoel Teixeira de Figueiredo (officio n. 54).

Ao Sr. Dr. secretario geral a guia do deposito da quantia de 100\$, para occorrer com as despesas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo na rua São Luiz Gonzaga n. 487, sendo responsavel o Sr. Moyses Amadeu Rodrigues da Fonte (officio n. 55).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1923

Gaspar, Ribeiro & Comp. (119). — Certifique-se.

Servando Martins (118). — Certifique-se. Carrapatoso Costa & Comp. (105). — Dirija-se ao Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Aizic & Comp. (2). — Pode occupar. Francisco Ignacio Areal Diz (3.259). — Dispensado provisoriamente até ulterior deliberação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente mez, foi nomeado o capitão de corveta medico Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo para exercer o cargo de coadjuvante de clinica medica do Hospital Central da Marinha.

— Por outras de 13 do corrente:

Foi exonerado, conforme pediu, o capitão de corveta José do Couto Aguirre de instructor do curso do cargo de officiaes da Escola Profissional de Artilharia, que exercia em comissão.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Hormisdas Maria de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 3ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Pedro Manot Serrat para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 1ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Aurelio de Azevedo Falcão para exercer, em comissão, o cargo de adjunto da Escola Profissional de Artilharia (curso de officiaes);

O capitão-tenente Adalberto de Azeredo Rodrigues para exercer o cargo de adjunto da Inspectoría de Portos e Costas.

Foi transferido o professor normalista Joaquim Pedro da Cunha, da Escola de Grumetes para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

Foi demittido a bem do serviço publico Dorval Melchades de Souza Junior, do cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 12 de janeiro de 1923

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 217—Tendo resolvido por á disposição do vice almirante chefe da Missão Naval Norte-Americana o capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. vice-almirante chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 215—Communico-vos que resolvi pôr á vossa disposição os officiaes abaixo declarados:

Capitão de mar e guerra engenheiro naval Paulo Pires de Sá.

Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino.

Capitão de corveta Ayres de Carvalho.

Capitão de corveta Alvaro Nogueira da Gama.

Capitão de corveta Americo Vieira de Mello.

Capitão de corveta Mario Hechsher.

Capitão de corveta commissario Mauricio Helmsold.

Capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero.

Capitão-tenente Roberto Guedes de Carvalho.

Capitão-tenente Paulo da Costa Couto.

Capitão-tenente Mario de Azeredo Corrinho.

Capitão tenente Carlos Penna Botto.

Capitão tenente engenheiro naval José Garcia Pacheco de Aragão.

Primeiro tenente Hugo de Moraes Pontes.

Primeiro tenente Luiz Leal Netto dos Reis.

Primeiro tenente José Carlos Alves de Souza.

Primeiro tenente engenheiro machinista Mario Duarte Hall.

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

N. 272 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material, expediente, impressões, etc.—Para impressão da *Revisã Marítima*, aquisição de obras, memoriaes, etc.—do orçamento de 1922, o pagamento da importancia de 350\$338, do qual é credor o capitão de corveta José do Couto Aguirre, conforme se verifica do documento que a este acompanha.

N. 273 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional, a importancia de 246\$940, da qual é credor o capitão-tenente Octavio Figueiredo de Medeiros, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha sob n. 7.608.

N. 277 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.606, na importancia de 90\$830, tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento ao competente credor,

o marinheiro nacional n. 2.030 SE 1.ª sa-
gento Manoel Alves Teixeira.

N. 278 — Tendo sido atendida a solici-
tação contida no parecer da Diretoria da
Despesa Publica, exarado no processo refe-
rente ao montepio civil pretendido por
D. Maria Pastora Sandes e outros, viúva e
filhos do Secretário da Capitania do Porto
do Estado de Sergipe, Tito Rodrigues San-
des, tenho a honra de restituir-vos todos os
papeis relativos ao assumpto.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 279 — Tenho a honra de solicitar
vossas urgentes providencias afim de que
sejam removidos os alienados alojados no
edificio da Ponta do Galeão, na ilha do Go-
vernador, visto ter este ministerio imperiosa
necessidade daquelle local para a execução
das obras de instalação do Centro de Avia-
ção Naval do Rio de Janeiro.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:
N. 275 — Havendo o presidente da com-
missão directora do Dicionario Historico,
Geographico e Ethnographico do Brazil a
cargo do Instituto Historico e Geographico
Brasileiro, ao commostrar a este minist-
rio a exoneração do 1.º tenente da Armada
Carlos da Silveira Carneiro dos ergos que
exercia naquella commissão, reiterado os
elogios, já publicamente expressos, aos va-
liosos serviços que presta aquella obra
commemorativa do Centenario da nossa In-
dependencia, formulando ao mesmo tempo,
votos para que os exemplos da sua ao tra-
balho e perfeita consciencia do dever, alia-
dos a invulgar competencia, demonstrados
durante quasi dous annos pelo referido ofi-
cial, sejam imitados na classe, recomen-
do-vos seja publicado em ordem do dia
desse Estado-Maior este elogio que deverá
constar dos assentamentos do interessado.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 237 — Tendo resolvido pór á disposi-
ção do capitão de fragata Ricardo Greenhalgh
Barreto, incumbido dos estudos para a ins-
talação do Centro de Aviação Naval, no Es-
tado do Rio Grande do Sul, o auxiliar de
ensino Marcello Simões Teixeira, assim-vos
declaro para os devidos effeitos.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do
Rio de Janeiro:

N. 270 — Recomendo-vos providencias
no sentido de ser enviada a este gabinete
uma relação dos automoveis, camiãoões e
outros vehiculos de carga pertencentes a
este Ministerio com indicação do numero
e caracteristicos de cada um e nome da re-
partição ou funcionario a que se ve.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 265 — Recomendo-vos providencias
afim de que o edificio da Escola de Apren-
dizes Marinhos do Estado do Rio Grande
do Sul seja entregue ao capitão de fragata
Ricardo Greenhalgh Barreto, designado para
estudar o local e a que deverá ser installado
o Centro de Aviação Naval naquelle Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 254 — Para os effeitos de registro por
esse Tribunal, tenho a honra de transmittir-
vos a inclusa cópia do decreto n. 15.904 A,
de 27 de dezembro ultimo, abrido pelo Mi-
nisterio da Marinha o credito de 168.700\$,
destinado ao pagamento das differenças de
vencimentos dos docentes da Escola Naval
de Guerra e Escola Naval, no periodo de 1
de junho de 1921 e dezembro do anno proximo
findo.

N. 255 — Em resposta a vosso officio nu-
mero 53, de 8 do corrente, relativamente ao
pagamento per — Depósitos — a Prado Pei-
xoto & Comp., da importancia de 163.677\$,
providencia de serviços prestados a este mi-
nisterio, tenho a honra de informar-vos que
os referidos trabalhos foram executados du-
rante o anno de 1921 e para os mesmos
houvera urgencia a que se refere o art. 179,
da lei n. 2.454, de 6 de janeiro de 1916,
cujos papeis a este acompanha.

Requerimentos despachados

Luiz Manoel dos Santos. — Compareça á
Diretoria do Expediente para complementar o
sello (49-G-E. Maior).

Capitão tenente medico Antonio Heradio
do Rego. — Indeferido (34-2-Cont.).

Eduardo Admour. — Dirija-se pelo ca-
naes competentes (Req. 8 de janeiro).

Maria Francisca Barbosa. — Indeferido
(33-2-1. Marinha).

Antonio Polycarpo da Silva. — Deferido
(72-1-1. Marinha).

Carlos Cruz. — Deferido (73-1-1. Ma-
rinha).

Francisco de Assis Castilho. — Indeferido
(139-C. Marinhos).

Elias Dantas da Silva. — Deferido (138-C.
Marinhos).

Rodrigo Ramo. — Indeferido, de accordo
com o parecer do Cons. Juridico (1.745-
Cons. Juridico).

João Custodio da Silva. — Indeferido
(1.749-C. Porto São Paulo).

Capitão tenente engenheiro machinista
Aulicini Leonarão. — De accordo com a in-
formação, Indeferido (63-2-Cont.).

Ministerio da Guerra

O Sr. ministro da Guerra, por despa-
cho de 13 do corrente, designou para
servirem por três meses como enca-
regado da pharmacia do Hospital Mi-
litar da Bahia, o major pharmaceutico
Candido Endoro Corrêa; como encarre-
gado da pharmacia da Fabrica de Pol-
vora em Fuzaga de Piquete, o 2.º te-
nente Humberto Consentino; e como en-
carregado da pharmacia de enfermaria-
hospital de Valença, o 2.º tenente Ro-
dolpho Thomé Britch.

— Por portaria de 1.º do corrente,
foi nomeado, interinamente, o 1.º tenente
de infantaria Tancredo Faustino da Sil-
va, auxiliar do instructor de infantaria
da Escola Militar, sendo exonerado do
cargo de ajudante do corpo de alumnos
da mesma escola.

— Por outras de 13 (tambem do cor-
rente, foram nomeados o coronel da
arma de artilharia Leopoldo Belém
Alves Scherer e o 1.º tenente da mesma
arma Francisco Affonso de Carvalho,
respectivamente, chefe do Gabinete do
Departamento do Pessoal da Guerra e
ajudante de ordens do chefe do mesmo
departamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solici-
tando providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do
Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul
o credito de 928.520, para pagamento ao
voluntario da Patria, Francisco José da
Silva (aviso n. 8);

Seja habilitada a Diretoria Geral de
Contabilidade da Guerra com o credito
de 1808 para pagamento ao capitão de
2.ª linha Leão Horta Fernandes (aviso
n. 10);

Seja restituída a Companhia Constr-
utora de Santos o deposito de 1.000\$,
feito pela mesma companhia em 19 do
setembro do anno findo (aviso n. 12).

— Ao Sr. prefeito municipal de União
da Victoria, communicando que o Mi-
nisterio da Guerra aceita e agradece a
doação feita pela municipalidade de
mesma cidade, de um terreno destinado
a construção de um quartel. (Expediu-
se aviso ao commando da 2.ª circum-
scrição militar, mandando demarcar o
mesmo terreno).

— Ao Sr. commandante da 2.ª região,
declarando que o sorteado pelo municí-
pio de Brotas, em S. Paulo, Pedro Mi-
gliarini fica dispesado da respectiva con-
vocação, em vista dos documentos com-
probatorios dos serviços que prestou no
Exercito da Italia, durante a guerra na
qual o Brasil foi aliado.

— Ao Sr. commandante da 4.ª região
militar, autorizando o aluguel dos pre-
dios de que necessita o 10.º batalhão de
caçadores até que fiquem concluidas as
obras do quartel do mesmo corpo, la-
vrando-se contracto que vigorará até o
fim de março proximo.

— Ao Sr. chefe do Departamento
General, mandando excluir do Asylo de
Invalidos da Patria, o 2.º sargento Se-
bastião José da Rosa e o 3.º sargento ve-
terinario Romão Guerres, addidos ao 8.º
regimento de infantaria, visto terem
sido julgados incapazes para o serviço
do Exercito, podendo, porém, prover aos
meios de subsistencia, abonando-se-lhes
os respectivos vencimentos até a data, da
sua exclusão.

— Ao Sr. chefe do Departamento do
Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que se permite ao 2.º sargento do 1.º
batalhão de caçadores Aurelio Ferreira
de Carvalho inscrever-se no concurso
para escrevente da Armada conforme
pedia;

Que são dispensados o capitão de ar-
tilharia João Carlos Barreto do Serviço
Geographico Militar e o 1.º tenente de
artilharia Ruy Zubaran de auxiliar da
commissão fiscalizadora da construcção
de quarteis na 5.ª região militar, visto
ter sido nomeado director interino e
Coudelaria Nacional do filmão;

Que são nomeados:

Chefe da 1.ª circumscrição de recr-
tamento o tenente-coronel reformado
José Candido da Silva Muricy, sendo
exonerado do dito cargo, a pedido, o co-
ronel tambem reformado Francisco
Antonio de Carvalho;

Encarregado do serviço de materia
pellica do quartel-general do command-
ante da 5.ª região militar o capitão de
artilharia Elias Lopes Cardoso, sendo
exonerado do mesmo cargo o major Her-
menegildo Augusto de Seixas.

— Para o Gabinete Technico do Ar-
senal de Guerra do Rio de Janeiro:

Director major João Eduardo Pfeil;

Ajudante, capitão Francisco Agra La-
cerda de Almeida;

Chefes de secção, capitães João Tei-
xeira Marques e João Müller Neiva de
Lima.

Chefe, 1.º tenente pharmaceutico
Oscar Filgueiras;

Auxiliar, Arlindo de Araujo Vianna,
operario do mesmo arsenal.

— Que são postos á disposição:

Do interventor do Estado do Rio de
Janeiro Dr. Aurelio de Araujo Leal, o
tenente-coronel Oscar Gualberto Dias de
Moura, capitão João Augusto Mendes
Araújo e primeiro tenentes Abelardo
Torres da Silva Castro, Francisco Sil-
veira do Prado, José Eduardo de Lima e
Silva, Joaquim Vidal Pessoa e Antonio
de Lima Teixeira;

Do Governo do Estado do Maranhão o
major João Philadelpho da Rocha, para
commandar a respectiva força policial;

Do presidente do Estado do Espirito
Santo o 1.º tenente de infantaria Octavio
Alves de Araujo, para servir em cara-
cter militar.

— Mandando publicar no boletim do
Exercito a classificação, por ordem de
merecimento, dos alumnos que no anno
findo terminaram o curso da Escola de
Aperfeiçoamento de Officiaes, cujos no-
mes constam da relação que se remette.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1923.

Sr. commandante da 2ª circum-scripção militar — Determinando o reequipamento para a arma de cavallaria que os sargentos, os atiradores de fuzil metralhador, os sapadores, os clarins e os ferradores não serão armados de cangação, isto é, seis borseas por petão, e contando este 33 peças de petão, pede o capitão do 5º regimento de cavallaria divisionaria Oswaldo Villa Rica e Silva, que se declare quaes são as tres outras peças que não conuizirão esta arma, e, bem assim, qual a dotação da ferramenta de sapa destinada ao esquadraão, e como é ella distribuida.

Em solução a esse pedido, feito no officio que, por cópia, acompanhou o de n. 607, que o commandante do dito regimento vos dirigiu em 5 de agosto de 1922, vos declaro que no petão de cavallaria não sejam grezados a mesquite: os sargentos, os atiradores de fuzil metralhador, o sapador, o clarim, o ferrador, o 1º municiador, o ordenança e o conductor de cavallo de mão, além do official.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Joaquim Marques da Silva, pedindo pagamento de gratificação adicional de 10 %. — Deferido.

Joaquim Paula Teixeira, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido.

João Paranhos da Costa, 1º tenente de 2ª linha, pedindo pagamento. — Indeferido.

João Laranjeira Paiva, pedindo despacho de requerimento anterior. — Não ha que deferir, em vista do aviso n. 114, de 11 de outubro de 1922.

José Ribeiro Villela, pedindo annullação de alistamento. — Indeferido.

José Olympio Braga, pedindo entrega de documento. — Deferido.

José Placido da Silveira, pedindo licença para se matricular na Escola de Commercio. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Julio Voigt, pedindo despacho de munhões. — Junte factura.

José Leite Magalhães Marques, pedindo inscripção para matricula na Escola Veterinaria do Exercito. — Solle os documentos.

José Osorio, pedindo seis mezes de licença. — Deferido.

José Pires do Camargo, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido.

José Mauricio de Góes, pedindo rectificação de promoção na 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Indeferido.

João de Lyra Tavares, pedindo exame de latin para um alumno do collegio do Rio. — Como requer.

José Octaviano Pinto Soares, pedindo certificado. — Certifique, querendo.

Isarrio de Toledo Piza, pedindo prorrogação do prazo para apresentação de documento. — Como pede.

José Patricio dos Santos, pedindo exclusão do serviço do Exercito. — Deferido.

Jeremias Frades Nunes, pedindo gosar férias nesta Capital. — Dou permissão para passar as férias que lhe forem dadas nesta Capital.

José O. Downell, pedindo licença para assignar o Boletim do D. G. — Não pôde ser attendido.

João Reif de Paula, pedindo passagens. — Deferido.

João Guilherme dos Santos, pedindo reversão ao Exercito. — Indeferido. Não ha dispositivo legal que ampare a pretensão do requerente.

Maria Azavedo Cerqueira, pagamento de soldo. — Não ha que conceder.

Alberto Lopes, pedindo pagamento. — Indeferido.

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas (proposta). — Solle um dos annexos.

Mancel Camillo dos Santos, pedindo ser reintegrado ao serviço. — Solle os documentos.

G. Laport & Comp., pedindo para retirar armas e munhões. — Solle o annexo.

José Cardoso da Costa, pedindo entrega de um certificado. — Restitua-se a certidão de idade, mediante recibo.

Mozavr Rabello Sampaio, pedindo uma certidão. — Ao Collegio Militar do Rio de Janeiro para passar por certidão, na forma da lei.

Candido de Moraes e Castro, pedindo licenciamento do Exercito. — Concedo o licenciamento do Exercito activo.

Nicola Eugenio Sanzineto, pedindo licenciamento. — Sim, de accordo com as informações.

Vicente de Paula Valença, pedindo exclusão. — Opportunamente será attendido.

Valerio Braga, pedindo entrega de certidão. — Requeira por certidão, querendo.

José de Carvalho Lima, pedindo uma certidão. — A secretaria para mandar passar a certidão na forma da lei.

José Henrique, pedindo transferencia. — Indefereido, em virtude das informações.

Antonio Pedro Ortifim, pedindo transferencia. — Indeferido, em vista das informações.

José Malaquias do Nascimento. — A 1ª região militar, para mandar certificar, na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser designado um funcionario de Fazenda para, na cidade de S. Salvador, servir na comissão de tomada de contas a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativas ao 2º semestre de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 7).

Requerimento despachado

30 de dezembro de 1922

Almirante Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, pedindo para assignar o contracto para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, de accordo com o edital de 16 de agosto de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado. — A concorrência realizada a 15 de setembro de 1921 baseava-se em uma disposição de

lei orçamentaria em vigor naquella anno. Não se tendo celebrado o contracto no curso deste, porque o decreto que lhe approvara as clausulas e o autorizava só foi expedido a 31 de dezembro, o Tribunal de Contas recusou registro ao credito aberto em 2 de fevereiro de 1922, registro do qual dependia a effectividade do contracto (clausula XXII do citado decreto). A concorrência, portanto, ficou sem effecto, porque a lei que a autorizara e que tinha de regular as consequencias della, caducou com a terminação do exercicio. A nova disposição legislativa referente ao serviço, art. 97, alinea 35 da lei 4.555, de 10 de agosto deste anno, é differente da primeira e só poderia ser utilizada para subvencionar um contracto baseado no decreto de 31 de dezembro de 1921, si esse contracto já existisse. Não subsistindo nem este, nem o decreto, fora necessario abrir nova concorrência, expedir, em consequencia desta, novo decreto approvando as clausulas e só então assignar o contracto. Não se tendo isso feito, não podendo mais prevalecer os actos do Governo de 31 de dezembro de 1921 e de 25 de fevereiro de 1922, em virtude da recusa do registro pelo Tribunal de Contas, o que cumpre agora é aguardar nova autorização legislativa, para se abrir outra concorrência publica.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 12 do corrente foi examinado, a pedido, do cargo de secretario da Estrada de Ferro Oeste de Minas o Dr. Edgard de Oliveira Lima.

Por portaria de 12 do corrente foi nomeado o bacharel Ovidio João Paula de Andrade para o cargo de secretario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 12 do corrente foram removidos, com os vencimentos que lhes competirem:

O engenheiro Frederico d'Avila Bittencourt Mello, chefe de divisão da Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina, para o de 1º engenheiro da Estrada de Ferro Central do Piahy;

O engenheiro Eurico Telles de Macedo, do cargo de 1º engenheiro da Estrada de Ferro Central do Piahy para o de chefe de divisão da Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina.

— Por portaria de 13 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, de accordo com o art. 14 § 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o desenhista da 3ª divisão da Rede da Viação Cearense Walter Severiano de Oliveira.

Por portaria de 13 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de intendente, interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, o engenheiro ajudante da 2ª divisão da mesma estrada Mario de Faria Bello.

— Por portarias de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios: De quatro mezes, ao 1º official da administração do Pará, Raymundo Benjamin de Mello Pacifico.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De um mez, em prorrogação, ao auxiliar de estações Synval Andrade.

De tres mezes, ao guarda fio de 2ª classe França Petroski.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: De um anno, ao agente de 4ª classe Antonio Menezes.

Terceira secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que, em cumprimento da clausula VIII do contracto de arrendamento da Rede de Viação Sul-Mineira, celebrado com o Estado de Minas Geraes, em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, requereu o referido Estado, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspeção Federal das Estradas, em officio n. 1.042/S, de 14 de dezembro do mesmo anno, resolve approvar, para aquella rede, as bases das tarifas, o quadro do pessoal e a classificação geral das mercadorias, conforme os documentos que com esta baixam, visados pelo inspector federal das Estradas e rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — Francisco Sá.

Bases das Tarifas para a Rede de Viação Sul-Mineira

TABELLA — I

Viajantes de 1ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$096
De 101 a 200 kilometros	\$084
De 201 a 250 kilometros	\$072
De 251 a 300 kilometros	\$060
De 301 a 350 kilometros	\$048
De 351 a 400 kilometros	\$036
De 401 kilometros em diante	\$024

Viajantes de 2ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$054
De 101 a 200 kilometros	\$048
De 201 a 250 kilometros	\$042
De 251 a 300 kilometros	\$036
De 301 a 350 kilometros	\$030
De 351 a 400 kilometros	\$024
De 401 kilometros em diante	\$012

Poderão ser emitidos bilhetes de ida e volta, em 1ª classe, com os abatimentos e os prazos seguintes:

De Cruzeiro ou Barra do Pirahy para qualquer estação e de qualquer estação para Cruzeiro ou Barra do Pirahy: prazo de 15 dias e abatimento de 20 %;

Entre quaesquer outras estações: prazo de oito dias e abatimento de 10 % para distancias até 100 kilometros, de 20 % para as distancias de mais de 100 kilometros.

Os bilhetes de ida e volta de Cruzeiro ou Barra do Pirahy para S. Lourenço, Aguas Virtuosas, Caxambú e Cambuquira, terão o prazo de 60 dias.

Poderão ser emitidas cadernetas kilometricas, validas por um anno, para viagens em carros de 1ª classe, ao preço de 66 réis por kilometro.

Aos empregados da estrada e suas familias poderão ser concedidas passagens com 75 % de abatimento sobre as tarifas, com direito á ida e volta, em qualquer classe, com o prazo de 30 dias, com igual abatimento sobre os fretes das bagagens.

TABELLA 1-A

Bagagens de passageiros e amostras de casas commerciaes e industriaes, quando despachadas como bagagens acompanhando os viajantes.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$624
De 101 a 200 kilometros	\$562
De 201 a 250 kilometros	\$499
De 251 a 300 kilometros	\$374
De 301 a 350 kilometros	\$250
De 351 kilometros em diante	\$062
Frete minimo	\$500

TABELLA 2

Encomendas ou mercadorias transportadas em trens de passageiros ou mixtos

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$900
De 101 a 200 kilometros	\$810
De 201 a 250 kilometros	\$720
De 251 a 300 kilometros	\$510
De 301 a 350 kilometros	\$360
De 351 kilometros em diante	\$090
Frete minimo	\$500

TABELLA 2-A

Os generos seguintes do paiz serão despachados por esta tabella, conforme a classificação expressa: aboboras, agua potavel e do mar até 100 kilos por despacho; carús, carnes verdes ou frescas, coalhada, creme de leite, curáo, doces frescos em bandejas para festas, empadas, fressuras, frutas frescas ou verdes, gelo, hortaliças, mandioca, manteiga fresca, nata, ovos, milho verde, miúdo de rezes, mocotós frescos, namonha, pão, peixe fresco, requeijão fresco, sorvetes, toucinho fresco e tripas frescas.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$300
De 101 a 200 kilometros	\$270
De 201 a 250 kilometros	\$226
De 251 a 300 kilometros	\$150
De 301 kilometros em diante	\$030
Frete minimo	\$500

A manteiga nacional exportada, despachada como encomenda em trens mixtos, terá o abatimento de 20 %.

TABELLA 3

Objectos, quer de exportação quer de importação, de grande volume e de pouco peso: francis e de grande responsabilidade como: espelhos, porcellanos, instrumentos de musica, de cirurgia e engenharia e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$720
De 101 a 200 kilometros	\$648
De 201 a 250 kilometros	\$576
De 251 a 300 kilometros	\$540
De 301 a 350 kilometros	\$432
De 351 a 400 kilometros	\$288
De 401 kilometros em diante	\$072
Frete minimo	\$500

TABELLA 3-A

Café em grão beneficiado, café em casquinha, em côco ou em cerejas, quando despachado para fóra da zona da Estrada.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 50 kilometros	\$600
De 50 a 100 kilometros	\$300
De 101 a 150 kilometros	\$150
De 151 a 200 kilometros	\$075
De 201 kilometros em diante	\$033
Frete minimo	\$500

TABELLA 3 B

Artigos de armarinho não classificados — Tecidos ou fazendas não classificados, estrangeiros

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$500
De 101 a 200 kilometros	\$450
De 201 a 300 kilometros	\$400
De 301 a 400 kilometros	\$350
De 401 kilometros em diante	\$300
Frete minimo	\$500

TABELLA 3 C

Artigos de ferragens, electricidade ou gazista — Ferragens em geral

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$480
De 101 a 200 kilometros.....	\$432
De 201 a 300 kilometros.....	\$384
De 301 a 400 kilometros.....	\$336
De 401 kilometros em diante.....	\$288
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 4

Artigos de importação não classificados, petroleo, agua raz e outros espiritos, polvora e outras drogas ou substancias inflammaveis, corrosivas e explosivas, phosphoros e fogos de artificios, etc.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$450
De 101 a 200 kilometros.....	\$405
De 201 a 250 kilometros.....	\$360
De 251 a 300 kilometros.....	\$338
De 301 a 350 kilometros.....	\$274
De 351 a 400 kilometros.....	\$182
De 401 kilometros em diante.....	\$046
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 4 A

Fumo em corda, folha ou rôlo, nacional — Calçado nacional

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$150
De 101 a 200 kilometros.....	\$300
De 201 a 300 kilometros.....	\$200
De 301 kilometros em diante.....	\$135
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 5

Assucar refinado importado — Tecidos ou fazendas nacionaes não classificados

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$400
De 101 a 200 kilometros.....	\$360
De 201 a 300 kilometros.....	\$320
De 301 a 400 kilometros.....	\$280
De 401 kilometros em diante.....	\$240
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 5 A

Assucar, borrecha em bruto e mais productos fabricados no país, quando não classificados nas outras tabellas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$336
De 101 a 200 kilometros.....	\$302
De 201 a 250 kilometros.....	\$252
De 251 a 300 kilometros.....	\$168
De 301 kilometros em diante.....	\$034
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 6

Tecidos ou fazendas nacionaes despachados pelas fabricas situadas na zona da Estrada

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$336
De 101 a 200 kilometros.....	\$286
De 201 a 250 kilometros.....	\$252
De 251 a 300 kilometros.....	\$168
De 301 kilometros em diante.....	\$034
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 6 A

Generos e productos não classificados nas outras tabellas, como farinhas estrangeiras, impressos, machinas de imprimir, objectos de escritorio, conforme consta da classificação

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$300
De 101 a 200 kilometros.....	\$270
De 201 a 250 kilometros.....	\$240
De 251 a 300 kilometros.....	\$226
De 301 a 350 kilometros.....	\$180
De 351 a 400 kilometros.....	\$120
De 401 kilometros em diante.....	\$030
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 6 B

Algodão em rama. Café em côco, cereja ou casquinha quando despachado entre estações

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$269
De 101 a 200 kilometros.....	\$242
De 201 a 250 kilometros.....	\$202
De 251 a 300 kilometros.....	\$134
De 301 kilometros em diante.....	\$028
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 7

Aço e ferro em barra, chapas e vergas, chumbo em lingot, lingote ou barra, couros por curtir, machinas e utensilios para industria, papel fabricado no país, trilhos e accessorios para rias ferreas e demais generos classificados nesta tabella bem como os productos classificados nas tabellas 42, 43, 44, 45 A e 45 B, em pequena quantidade, nos termos dos artigos 401 e 402, conforme a discriminação nas tabellas citadas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$180
De 101 a 200 kilometros.....	\$172
De 201 a 250 kilometros.....	\$141
De 251 a 300 kilometros.....	\$136
De 301 a 350 kilometros.....	\$108
De 351 a 400 kilometros.....	\$072
De 401 kilometros em diante.....	\$018
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 8

Agua mineral natural, nacionaes, de fontes situadas na zona da Estrada

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$170
De 101 a 200 kilometros.....	\$153
De 201 a 300 kilometros.....	\$136
De 301 a 400 kilometros.....	\$119
De 401 kilometros em diante.....	\$102
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 9

Amendoim, aveia, bacalhau, café torrado em pó, farinha de trigo, toucinho salgado nacional, algodão em caroço, arado, machinas para lavoura e agricultura, sal ordinario e outros productos classificados nesta tabella

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$120
De 101 a 200 kilometros.....	\$108
De 201 a 250 kilometros.....	\$096
De 251 a 300 kilometros.....	\$090
De 301 a 350 kilometros.....	\$072
De 351 a 400 kilometros.....	\$048
De 401 kilometros em diante.....	\$012
Frete minimo.....	\$000

Os seguintes generos, quando exportados, gosarão de 20 % sobre os fretes desta tabella: aboboras, alpinus, alhos na-

cioneas, amendoins, araruta, arroz em casca, aveia, palatas, beijús, cangica, carás, cebolas, cebolinhas, coalhada, côcos verdes, ervilhas verdes ou secas, espargos, farinha de mandioca ou de milho, favas, feijão, frutas frescas, tubá, guandós, hortaliças frescas, inhame, legumes frescos, mandioca, mangaritos, milhos, palmitos, pimenta verde, pinhões, polvilho, raízes alimentícias, taióba, trigo em grão, urucú, verduras frescas.

TABELLA 9—A

Garrafas e garrações vasillos ordinarios, novos ou usados, madeiras aparelhadas, opalinadas, serradas ou em peças avulsas, para construção ou fabricação de caixões, em quantidade de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$100
De 101 a 200 kilometros.....	\$090
De 201 a 300 kilometros.....	\$080
De 301 a 400 kilometros.....	\$070
De 401 kilometros em diante.....	\$060
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 10

Aves e pequenos animais domesticos ou sylvestres, em caçoeiras, gaiolas ou engradados despachados como encomendas em trens expressos

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$900
De 101 a 200 kilometros.....	\$810
De 201 a 300 kilometros.....	\$720
De 301 a 400 kilometros.....	\$630
De 401 kilometros em diante.....	\$540
Frete minimo.....	\$500

TABELLA 10—A

Os mesmos animais em trens mixtos ou de cargas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$550
De 101 a 200 kilometros.....	\$500
De 201 a 300 kilometros.....	\$450
De 301 a 400 kilometros.....	\$400
De 401 kilometros em diante.....	\$200
Frete minimo.....	\$500

TABELLA 10—B

Suinos, cabras, cabritos, bezeros acompanhando as vacas: cães amoraçados, carneiros em numero inferior a 60 cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 400 kilometros.....	\$025
De 101 a 200 kilometros.....	\$022
De 201 a 300 kilometros.....	\$019
De 301 a 400 kilometros.....	\$016
De 401 kilometros em diante.....	\$012
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 10—C

Os mesmos animais em expedição de 60 ou mais cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$030
De 101 a 200 kilometros.....	\$018
De 201 a 300 kilometros.....	\$015
De 301 a 400 kilometros.....	\$012
De 401 kilometros em diante.....	\$008
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 11

Bois, burros, cavallos, jumentos, poldros, touros, vacas, vitellas, bezeros isolados e outros animais em quantidade inferior a cem cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$070
De 101 a 200 kilometros.....	\$063
De 201 a 300 kilometros.....	\$056
De 301 a 400 kilometros.....	\$049
De 401 kilometros em diante.....	\$042
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 11—A

Os mesmos animais em expedições de cem cabeças ou mais, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$045
De 101 a 200 kilometros.....	\$040
De 201 a 300 kilometros.....	\$035
De 301 a 400 kilometros.....	\$030
De 401 kilometros em diante.....	\$025
Frete minimo.....	\$000

TABELLA 12

Madeiras falcuejadas, lavradas ou serradas, com transporta em vagões descobertos e em quantidade de um metro cubico ou uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$055
De 101 a 200 kilometros.....	\$051
De 201 a 250 kilometros.....	\$045
De 251 a 300 kilometros.....	\$043
De 301 a 350 kilometros.....	\$035
De 351 a 400 kilometros.....	\$025
De 401 kilometros em diante.....	\$000

Frete minimo:

Por vagão até 10 toneladas.....	\$800
Por vagão de 20 toneladas.....	\$600
Por vagão de mais de 20 toneladas.....	\$400

As mercadorias classificadas nesta tabella quando em quantidades menores de um metro cubico ou uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 13

Cal, cimento, madeiras aparelhadas e opalinadas para construção, e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com cobertas em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros.....	\$065
De 101 a 200 kilometros.....	\$059
De 201 a 250 kilometros.....	\$052
De 251 a 300 kilometros.....	\$049
De 301 a 350 kilometros.....	\$038
De 351 a 400 kilometros.....	\$026
De 401 kilometros em diante.....	\$007

Frete minimo:

Por vagão até 10 toneladas.....	\$800
Por vagão até 20 toneladas.....	\$600
Por vagão de mais de 20 toneladas.....	\$400

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

O pinho mineiro gosará do abatimento de 10 %.

TABELLA 14

Aço velho de sucata, alcatrão, arcia, canhões de barro, carvão de pedra, cascalho, pedras, telhas, tijolos, argilla, betume, estrumies, madeiras, ripas, moirões roliços, pedregulho e outros productos semelhantes classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$065
De 101 a 200 kilometros	\$059
De 201 a 250 kilometros	\$052
De 251 a 300 kilometros	\$049
De 301 a 350 kilometros	\$038
De 351 a 400 kilometros	\$026
De 401 kilometros em diante	\$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	\$3600
Por vagão até 20 toneladas	\$7200
Por vagão de mais de 20 toneladas	\$10800

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 14 A

Barrias vasias usadas, carvão vegetal, cascas para cortume, chifres, cisco, combustiveis não denominados, folhas de arvores para cortume, lenha, mudas de plantas e outros productos classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos em quantidade de dois metros cubicos ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$120
De 101 a 200 kilometros	\$108
De 201 a 250 kilometros	\$096
De 251 a 300 kilometros	\$090
De 301 a 350 kilometros	\$072
De 351 a 400 kilometros	\$048
De 401 kilometros em diante	\$012

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	\$3600
Por vagão até 20 toneladas	\$7200
Por vagão de mais de 20 toneladas	\$10800

Os mesmos generos exportados terão o abatimento de 25 %, bem como o estrume destinado á lavoura da zona da Rêde Sul Mineira.

Quantidades menores de dois metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 14 B

Ferragens nacionais e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões de coberta em quantidade de dois metros cubicos ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$065
De 101 a 200 kilometros	\$059
De 201 a 250 kilometros	\$052
De 251 a 300 kilometros	\$049
De 301 a 350 kilometros	\$038
De 351 a 400 kilometros	\$026
De 401 kilometros em diante	\$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	\$3600
Por vagão até 20 toneladas	\$7200
Por vagão de mais de 20 toneladas	\$10800

Quantidades menores de dois metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 15

Carros ou carroças ordinarias de duas rodas—Carrões e carroças de quatro rodas, bem assim automoveis, pagarão mais 50 % — Carros ou carroças ordinarias de duas rodas em trens expressos pagarão taxa dupla.

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$231
De 101 a 200 kilometros	\$210
De 201 a 250 kilometros	\$186
De 251 a 300 kilometros	\$155
De 301 a 350 kilometros	\$140
De 351 a 400 kilometros	\$094
De 401 kilometros em diante	\$024
Frete minimo	\$1000

TABELLA 16

Carros de vias ferreas rebocados

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$144
De 101 a 200 kilometros	\$139
De 201 a 250 kilometros	\$115
De 251 a 300 kilometros	\$108
De 301 a 350 kilometros	\$086
De 351 a 400 kilometros	\$058
De 401 kilometros em diante	\$014
Frete minimo	\$1000

TABELLA 17

Locomotivas rebocadas

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	\$930
De 101 a 200 kilometros	\$861
De 201 a 250 kilometros	\$768
De 251 a 300 kilometros	\$720
De 301 a 350 kilometros	\$576
De 351 a 400 kilometros	\$384
De 401 kilometros em diante	\$096
Frete minimo	\$1000

TABELLAS ESPECIAES

TABELLA E 1

Café em grão beneficiado, procedente das estações de Sapucahy, Silviano Brandão, Ouro Fino e Francisco Sá, quando despachado em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado a Santos ou Rio de Janeiro.

Por tonelada até Cruzeiro:

Sapucahy	27\$300
S. Bandão	27\$300
Ouro Fino	45\$000
Francisco Sá	55\$500

TABELLA E 2

Cado vacum, em expedições de 100 cabeças ou mais, procedente de Contendas, Tres Corações e Alfenas

De Contendas a Cruzeiro	5\$500
De Tres Corações a Cruzeiro	5\$500
De Alfenas a Cruzeiro	11\$000
De Alfenas a Tres Corações	5\$500

Directoria Geral de Expediente, em 4 de janeiro de 1923.
— Gustavo A. da Silveira, director geral.

QUADRO DO PESSOAL DA REDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA

1.ª Divisão

1 director, 2:000\$000 a 3:000\$000

Secretaria e Archivo

Quantidades—Categorias — Ordenados —	Maximos—Minimos
1 secretario.	900\$000 800\$000
2 terceiros escripturarios.	300\$000 270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª.	210\$000 190\$000
1 porteiro dos escriptorios do Rio de Janeiro.	280\$000 220\$000
1 porteiro dos escriptorios de Cruzeiro.	150\$000 130\$000
2 continuos dos escriptorios do Rio de Janeiro.	200\$000 150\$000
2 continuos dos escriptorios de Cruzeiro.	120\$000 100\$000
1 vigia dos escriptorios de Cruzeiro.	120\$000 100\$000

Contabilidade

Quantidades—Categorias — Ordenados —	Maximos—Minimos
1 chefe da Contabilidade.	1:300\$000 850\$000
1 guarda-livros.	750\$000 650\$000
1 1º ajudante de guarda-livros.	650\$000 600\$000
1 2º ajudante de guarda-livros.	600\$000 500\$000
1 1º escriptuario.	400\$000 370\$000
2 terceiros escripturarios.	300\$000 270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª.	210\$000 190\$000

Contadoria

Quantidades—Categorias — Ordenados —	Maximos—Minimos
1 contador.	750\$000 600\$000
1 ajudante de contador.	500\$000 400\$000
4 primeiros escripturarios.	400\$000 370\$000
4 segundos escripturarios.	350\$000 320\$000
2 terceiros escripturarios.	300\$000 270\$000
3 quartos escripturarios.	260\$000 230\$000
7 auxiliares de escripta de 1ª.	210\$000 190\$000
5 auxiliares de escripta de 2ª.	180\$000 160\$000
9 escreventes de 1ª.	150\$000 130\$000
8 escreventes de 2ª.	120\$000 100\$000
1 servente, diaria.	3\$500 3\$000

TYPOGRAPHIA

Subordinada á Contadoria

Quantidades	Categorias	Ordenados	Maximos	Minimos
1 chefe das officinas typographicas			350\$000	300\$000
1 quarto escriptuario			260\$000	230\$000
2 typographos			200\$000	130\$000
1 encadernador			150\$000	120\$000
2 impressores			150\$000	120\$000
2 ajudantes			120\$000	105\$000
3 aprendizes			80\$000	30\$000

ESTATISTICA

Quantidades	Categorias	Ordenados	Maximos	Minimos
1 chefe da Estatistica			750\$000	600\$000
2 terceiros escripturarios			300\$000	270\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª.			180\$000	160\$000
2 escreventes de 1ª.			150\$000	130\$000
2 escreventes de 2ª.			120\$000	100\$000

THESSOURARIA E PAGADORIA

Quantidades	Categorias	Ordenados	Maximos	Minimos
1 thessoureiro			1:100\$000	850\$000
1 fiel do thessoureiro			800\$000	650\$000
1 pagador			600\$000	450\$000
1 terceiro escriptuario			300\$000	270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª.			210\$000	190\$000

ALMOXARIFADO

Quantidades	Categorias	Ordenados	Maximos	Minimos
1 almoxarife			600\$000	400\$000
1 quarto escriptuario			260\$000	230\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª.			210\$000	190\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª.			180\$000	160\$000
2 escreventes de 1ª.			150\$000	130\$000
3 trabalhadores, diaria			3\$500	3\$000

NOTA — Esta divisao não tem chefe, por estar directamente subordinada ao director, de accordo com o regulamento da Rede.

SEGUNDA DIVISAO

TRAFEGO

Esckriptorio Central

Quantidades	Categoria	Ordenados	Maximos	Minimos
1 chefe do trafego			1:500\$000	1:400\$000
1 ajudante do trafego			750\$000	600\$000
1 chefe de secção			550\$000	450\$000
1 1º escriptuario			400\$000	370\$000
1 2º escriptuario			350\$000	320\$000
1 3º escriptuario			260\$000	230\$000
3 auxiliares de escripta de 1ª.			210\$000	190\$000
2 auxiliares de escripta de 2ª.			180\$000	160\$000
2 escreventes de 1ª.			150\$000	130\$000
1 cocheiro			200\$000	150\$000
1 continuo			120\$000	100\$000

SERVIÇO DAS ESTAÇÕES

Quantidades	Categoria	Ordenados	Maximos	Minimos
10 agentes de 1ª classe			350\$000	300\$000
12 agentes de 2ª classe			290\$000	230\$000
18 agentes de 3ª classe			250\$000	230\$000
10 agentes de 4ª classe			220\$000	200\$000
10 conferentes de 1ª classe			220\$000	200\$000
25 conferentes de 2ª classe			190\$000	160\$000
10 conferentes de 3ª classe			150\$000	130\$000
10 praticantes de conferente			120\$000	110\$000
5 guardas de armazem, diaria			4\$500	4\$000
12 vigias			120\$000	100\$000
8 mangueiros, diaria			5\$000	4\$500
35 guarda-chaves de 1ª, diaria			4\$000	3\$500
50 guarda-chaves de 2ª, diaria			3\$400	3\$000
120 trabalhadores, diaria			3\$500	3\$000

INSPECTORIA DO MOVIMENTO

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos		
1	inspector do movimento	700\$000 600\$000
1	ajudante do inspector do movimento	350\$000 300\$000
1	auxiliar de escripta de 1ª. classe	210\$000 190\$000
2	escreventes de 1ª. classe	150\$000 130\$000
1	escrevente de 2ª. classe	120\$000 100\$000
4	chefes de trem de 1ª. classe	350\$000 300\$000
6	chefes de trem de 2ª. classe	290\$000 230\$000
8	chefes de trem de 3ª. classe	250\$000 230\$000
12	chefes de trem de 4ª. classe	220\$000 200\$000
10	guarda-freios de 1ª. classe	150\$000 140\$000
15	guarda-freios de 2ª. classe	140\$000 130\$000
20	guarda-freios de 3ª. classe	130\$000 120\$000
100	praticantes de guarda-freios	120\$000 110\$000
15	Limpadores, diaria	3\$500 3\$000

INSPECTORIA DO TELEGRAPHO

Quantidades.	Categorias.	Ordenados.	Maximos	e minimos
1	inspector do Telegrapho	600\$000	500\$000	
1	auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000	
1	escrevente de 2ª classe	120\$000	100\$000	
3	telegraphistas de 1ª classe	200\$000	180\$000	
6	telegraphistas de 2ª classe	170\$000	160\$000	
28	telegraphistas de 3ª classe	150\$000	130\$000	
1	chefe das officinas telegraphicas	330\$000	300\$000	
1	relojeiro	200\$000	180\$000	
1	encarregado de baterias	190\$000	170\$000	
1	ajudante de torneiro, diaria	4\$000	3\$000	
4	guarda-fios, diaria	5\$500	5\$000	
4	trabalhadores reparação da linha, diaria	4\$200	3\$500	
2	aprendizes, diaria	2\$500	1\$500	

TERCEIRA DIVISÃO

LOCOMOÇÃO

Escriptorio central

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos

1 chefe de locomoção	1:500\$000	1:400\$000
1 ajudante de locomoção	750\$000	600\$000
1 chefe de secção	550\$000	450\$000
1 4º escriptuario	260\$000	230\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210\$000	190\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180\$000	160\$000
2 escreventes de 1ª	150\$000	130\$000

Serviço de tracção e lenha

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos

6 machinistas de 1ª classe	350\$000	310\$000
8 machinistas de 2ª classe	300\$000	280\$000
16 machinistas de 3ª classe	270\$000	250\$000
22 machinistas de 4ª classe	230\$000	210\$000
34 praticantes de machinista	190\$000	180\$000
25 foguistas de 1ª classe	150\$000	140\$000
65 foguistas de 2ª classe	140\$000	130\$000
40 foguistas de 3ª classe	130\$000	120\$000
2 recebedores de lenha	300\$000	250\$000
35 limpadores, diaria	4\$000	3\$500
35 concertadores, diaria	4\$000	3\$500
9 vigias	120\$000	100\$000
8 feitores, diaria	4\$500	4\$000
150 trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000

Officiaes e depositos

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos

1 mestre geral	600\$000	500\$000
1 mestre de carpinteiros	380\$000	350\$000
1 chefe de deposito de 1ª classe	460\$000	360\$000
4 chefes de deposito de 2ª classe	350\$000	300\$000
1 encarregado de destacamento	250\$000	210\$000
1 electricista	350\$000	300\$000
1 apontador de 1ª classe	180\$000	150\$000
6 apontadores de 2ª classe	110\$000	100\$000
50 ajustadores, diaria	12\$000	5\$500
17 ajudantes de ajustadores, diaria	4\$500	3\$000
83 aprendizes de ajustadores, diaria	5\$000	4\$000
17 torneiros, diaria	10\$500	5\$500
5 ajudantes de torneiros, diaria	4\$000	3\$000
31 aprendizes de torneiros, diaria	5\$000	4\$000
4 aplainadores, diaria	3\$000	5\$500
21 aprendizes de aplainadores, diaria	5\$000	4\$000
20 ferreiros, diaria	12\$000	5\$500
25 ajudantes de ferreiros, diaria	4\$500	3\$000
9 aprendizes de ferreiros, diaria	5\$000	4\$000
15 caldeireiros, diaria	12\$000	5\$500
12 ajudantes de caldeireiros, diaria	4\$000	3\$000
14 aprendizes de caldeireiros, diaria	5\$000	4\$000
17 fundidores, diaria	9\$000	5\$500
5 ajudantes de fundidores, diaria	4\$500	3\$000
11 aprendizes de fundidores, diaria	5\$000	4\$000
12 pintores, diaria	9\$000	5\$500
6 ajudantes de pintores, diaria	4\$500	3\$000
14 aprendizes de pintores, diaria	5\$000	4\$000
1 modelador, diaria	8\$000	5\$500
1 aprendizes de modeladores, diaria	5\$000	4\$000
1 funileiro, diaria	5\$500	5\$000
13 aprendizes de funileiros, diaria	5\$000	4\$000
11 selheiro, diaria	5\$500	5\$000
27 carpinteiros, diaria	9\$000	5\$500
13 ajudantes de carpinteiros, diaria	4\$500	3\$000
13 aprendizes de carpinteiros, diaria	5\$000	4\$000
3 troleyros, diaria	7\$000	5\$500
6 ajudantes de troleyros, diaria	4\$500	3\$000
15 aprendizes de troleyros, diaria	5\$000	4\$000
12 machinistas locomoveis, diaria	6\$000	5\$000
14 ajudantes, diaria	4\$500	3\$000
2 feitores, diaria	5\$000	4\$000
28 trabalhadores, diaria	5\$000	4\$000
10 vigias	120\$000	100\$000

QUARTA DIVISÃO

LINHA E EDIFICIOS

Escriptorio Central

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos

1 chefe da linha	1:500\$000	1:400\$000
1 ajudante da linha	750\$000	600\$000
1 chefe de secção	550\$000	450\$000
1 3º escriptuario	300\$000	270\$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210\$000	190\$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180\$000	160\$000
1 desenhista	400\$000	300\$000

Residencias

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos

5 engenheiros residentes	750\$000	600\$000
2 auxiliares de escripta de 1ª	210\$000	190\$000
3 auxiliares de escripta de 2ª	180\$000	160\$000
10 mestres de linha de 1ª classe	320\$000	300\$000
5 mestres de linha de 2ª classe	280\$000	260\$000
8 ferreiros, diaria	8\$000	6\$000
15 malhadores, diaria	4\$000	3\$500
10 carpinteiros, diaria	7\$500	5\$500
20 pedreiros, diaria	7\$500	5\$500
8 pintores, diaria	7\$500	5\$500
30 serventes de pedreiro, diaria	4\$000	3\$000
8 ajudantes de pintor, diaria	4\$000	3\$000
10 ajudantes de carpinteiro, diaria	4\$000	3\$000
8 ajudantes de ferreiro, diaria	4\$000	3\$000
170 feitores, diaria	5\$000	4\$000
800 trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000
10 feitores de pedreiras, diaria	5\$000	4\$000
40 cavouqueiros, diaria	3\$000	3\$500
150 trabalhadores de pedreiras, diaria	3\$500	3\$000
3 rondantes de tunneis e pontes, diaria	3\$500	3\$000

Tabela das diarias

Os funcionários e empregados abaixo designados, quando em serviços da Estrada, fóra de suas respectivas sedes, terão direito ás seguintes diarias:

	Maximo	Minimo
Director da Estrada	30\$000	20\$000
Chefe do Tráfego	15\$000	10\$000
Chefe da Locomoção	15\$000	10\$000
Chefe da Linha	15\$000	10\$000
Engenheiros Residentes	10\$000	8\$000
Ajudante do Tráfego	10\$000	8\$000
Ajudante da Locomoção	10\$000	8\$000
Ajudante de Linha	10\$000	8\$000
Inspector do Movimento	8\$000	6\$000
Inspector do Telegrapho	8\$000	6\$000
Pagador	8\$000	6\$000
Fiscaes da Contadoria	8\$000	6\$000
Electricista	5\$000	4\$000
Recebedores de lenha	5\$000	4\$000

Nota — Nos lugares em que a Estrada não tiver accommodação para residencia dos agentes de estações, engenheiros residentes e mestres de linha, ser-lhes-hão abonados de 25\$ a 100\$, para aluguel de casa.

Quando houver necessidade de viajar outros empregados aqui não mencionados, as suas diarias serão iguaes ás de empregados de categorias correspondentes.

Directoria Geral de Expediente, em 4 de Janeiro de 1923.
— Gustavo A. da Silveira, director geral.

Classificação geral das mercadorias, encomendas e animaes

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.	Abacates		Vide fructas.
2.	Abacaxis		Vide fructas.
3.	Abanos (ventarolas)		
4.	Abanos ordinarios de palha ou folha, para cozinha	7	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
5.	Abas para chapéus	4		42.	Aduellas de ferro	3-C	tabella 7, sem abatimento.
6.	Abat-jours de louça ou vidro	2	Vide aparelhos.	43.	Aduellas de madeira	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
7.	Abat-jours de papel, papelão, ferro, folha ou outro metal.	6-A		44.	Areometros	3	
8.	Abelhas	6	Vide colmeias.	45.	Acropianos e acrostafios	7	
9.	Abios	6	Vide fructas.	46.	Afiadores	3-C	
10.	Aboboras verdes	2-A ou 9	Vide hortaliças.	47.	Agatha em bruto (pedra)	7	
11.	Aboboras maduras	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	48.	Agatha	6-A	
12.	Abotoadores	3-B		49.	Agendas	6-A	
13.	Abotoaduras de ouro e prata com, ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.	50.	Agrião	6-A	Vide hortaliças.
14.	Abotoaduras comuns ou diversas	3-B		51.	Agua destillada	4	
15.	Abraçadeiras	3-C	Vide fructas.	52.	Agua do mar em quantidade até 100 kilos	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
16.	Abriçõe	3-C	Vide fructas.	53.	Agua do mar em maior quantidade	9	
17.	Abridor	3-C	Vide bebidas.	54.	Agua do mar concentrada	9	Vide drogas.
18.	Abrunhos	3-C	Vide balaños.	55.	Agua potavel em quantidade até 100 kilos	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
19.	Absintho	4	Os trilhos e seus accessorios, pertencentes ás estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, tramways urbanos, quando despachados de Santos ou do Rio de Janeiro, pagarão menos 50 %.	56.	Agua potavel em maior quantidade	9	
20.	Açafates e semelhantes	6-A		57.	Agua-ráz	4	Inflamável.
21.	Açafrão	7		58.	Aguardente nacional	6	
22.	Açamos	7		59.	Aguardente estrangeira	4	
23.	Accessorios de trilhios	7		60.	Agua aromáticas ou de cheiro	4	
24.	Ações de bancos e companhias	Art. 49	Valores	61.	Agua medicinales, mineraes naturaes de fontes situadas na zona da Estrada	8	
25.	Accumuladores de gaz e electricidade (pilhas)	3-C		62.	Agua medicinales, mineraes ou artificiaes e gazozas, nacionaes	6	
26.	Acelga (celga)	14-A	Vide hortaliça.	63.	Agua medicinales, mineraes naturaes ou artificiaes de gazozas, estrangeiras	4	
27.	Acelatos	14-A	Vide drogas.	64.	Agulhas	10 e 10-A	Em trens expressos, tabella 10, e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
28.	Acelona	14-A	Vide drogas.	65.	Aguilhões	3-C	Vide accessorios de trilhios
29.	Achas de lenha	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %.	66.	Agulhas para trilhios	7	
30.	Acidos sulfurico e muriato impuros	7	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas pela tabella 7.	67.	Agulhas diversas	3-B	
31.	Acidos diversos	3-C	Vide drogas.	68.	Agulheiros	3-B	
32.	Aço em barra, chapa, vergalhões ou verguinhas	3		69.	Aipim	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
33.	Aço em obra commun	3		70.	Aipo	4	Vide hortaliças.
34.	Aço em objectos de arte ou de luxo	14		71.	Alabastro	Art. 49	Vide marmore.
35.	Aço velho de sucata	14		72.	Almáres de ouro e prata	Art. 49	Valores.
36.	Acolchoados	4		73.	Alamares diversos	4	
37.	Aconito e aconitina	4		74.	Alambiques e pertences para laboratorio	4	
38.	Adereços de ouro, prata e pedras preciosas	Art. 49	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	75.	Alambiques para fabrica ou lavoura	7	
39.	Adereços comuns ou diversos	3-B		76.	Alavancas	3-C	
40.	Adornos para construcções	3-B		77.	Albardas e albardões	6-A	
41.	Adubos em geral, á granel ou acondicionados em sacco ou barricas	14-A	Vide ornamentos.	78.	Albumina	4	
42.		14-A		79.	Albums	4	
43.		14-A		80.	Alcachofras	4	Vide hortaliças.
44.		14-A		81.	Alcaçuz	4	Vide drogas.
45.		14-A		82.	Alcali	4	Vide drogas.
46.		14-A		83.	Alcaloides	4	Vide drogas.
47.		14-A		84.	Alcatifas	4	
48.		14-A		85.	Alcatrão (pixe)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
49.		14-A		86.	Alcatrão medicinal	4	Vide drogas.
50.		14-A		87.	Alcool e alcoolicos, estrangeiros	4	
51.		14-A		88.	Alcool e alcoolicos, nacionaes	6	
52.		14-A		89.	Alcoometros	3	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
90.	Aldabras	3-C		142.	Amer-picon		Vide bebidas.
91.	Alecrim	4		143.	Amelhistas	Art. 49	Valores.
92.	Aletria		Vide massas alimenticias.	144.	Amiantho ou asbestos	6-A	
93.	Alface		Vide hortaliças.	145.	Amido ou polvilho encaixotado ou em saccos	7	
94.	Alfafa estrangeira	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.	146.	Ammonia e ammoniacos		Vide drogas.
95.	Alfafa nacional	14-E	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.	147.	Amóras		Vide fructas.
96.	Alfanges	3-C		148.	Amostras diversas	4	As amostras de casas commerciaes e industriaes, acondicionando os viajantes, serão despaçadas como bagagens pela tabella 1-A.
97.	Alfavaca	4		149.	Ampérometros	3	
98.	Alfazema (flor de)	4		150.	Ampulhetas	3	
99.	Alfinetes de ouro e prata com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.	151.	Amygdalina		Vide drogas.
100.	Alfinetes diversos	3-B		152.	Amylénio		Vide drogas.
101.	Alfororges	4		153.	Ananazes		Vide fructas.
102.	Algalias	3		154.	Ancinhos	3-C	
103.	Algodão em caroço	9		155.	Ancoras de ferro	7	
104.	Algodão em fios		Vide fios.	156.	Ancoretas		Vide barricas.
105.	Algodão Linters (resíduos ou varreduras de fabricas)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	157.	Ancoretas		Vide barricas.
106.	Algodão medicinal	4		158.	Andaimes desarmados	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
107.	Algodão em panuo		Vide tecidos.	159.	Andores	3	
108.	Algodão polvera	4		160.	Anemómetros	3	
109.	Algodão em rama ou em pasta (excepto medicinal)	6-E		161.	Angico		Vide drogas.
110.	Alguidar		Vide aparelhos.	162.	Anilagem	6	
111.	Alhos		Vide hortaliças.	163.	Anil (flor de)	4	
112.	Alcates de ferro ou outro metal não precioso	3-C		164.	Anilinas		Vide drogas.
113.	Alizarina (materias corantes)		Vide drogas.	165.	Animaes vivos, em cestos, engradados ou gaiolas	10 e 10-A	Em trens expressos, tabella 10 e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
114.	Almanacks	8		166.	Animaes: Bois, burros, cavallos, jumentos, pol-dros, touros, vacas, vitellas, bezerrros isolados e outros animaes, em quantidade inferior a 100 cabeças, em trens mixtos ou de cargas	11	Quando, por conveniencia do remittente, for requisitado vagão especial para o transporte de pequenas expedições, o frete será calculado pela lotação completa do vagão fornecido (vide § 1º do art. 60).
115.	Almiscoar	4		167.	Os mesmos em expedições de 100 cabeças ou mais	11-A	
116.	Almofadas de damasco, lã, seda ou veludo	3		168.	Cado vacuum — Em expedições de 100 cabeças ou mais: p/ cabeça: De Contendas a Cruzeiro	5\$500	
117.	Almofadas de madeira para portas		Vide portas.		De T. Corações a Cruzeiro	5\$500	
118.	Almofadas não elasticadas	4			De Alfenas a Cruzeiro	11\$000	
119.	Almofarizes de vidro	4			De Alfenas a T. Corações	5\$500	
120.	Almofarizes diversos	3-C		169.	Suinós, cabras, cabritos, bezerrros accompanhando as vacas, cães amordaçados e carneiros, em numero inferior a 60		
121.	Almotolias	3-C					
122.	Alocs		Vide drogas.				
123.	Alpacas		Vide tecidos.				
124.	Alparcas ou alperceas		Vide calçado.				
125.	Alpista	6-A	Quando exportado terá o abatimento de 50 %.				
126.	Altars para igreja		Vide mobilia.				
127.	Altéa		Vide drogas.				
128.	Alumina		Vide drogas.				
129.	Aluminio em barra, chapa ou laminas	6-A					
130.	Aluminio em obra	4					
131.	Alvaiade	7					
132.	Alvarengas		Vide embarcações.				
133.	Alviões	3-C					
134.	Amarras de canhamo, juta ou linho		Vide cordas.				
135.	Amarras de ferro ou outro metal	3-C					
136.	Amassadouros	7					
137.	Ambar	4					
138.	Ameixas		Vide fructas.				
139.	Amendoas confeitadas	4					
140.	Amendoas secas	6-A					
141.	Amendoim	9					

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	cabeças, em trens mixtos ou de cargas	10-B	Quando, por conveniencia do remolente, for requisitado vagão especial para o transporte de pequenas expedientes, o frete será calculado pela lotação completa do vagão fornecido (vide § 1º do art. 60).	201.	Apparelhos de photographia	3	
				205.	Apparelhos para produção de gaz acetyleno	3-C	
				206.	Apparelhos de telegrapho e telephone	7	
				207.	Aquarios	3	
				208.	Aquecedores	4	
				209.	Arados e pertences	9	
				210.	Arame coberto	3-C	
				211.	Arame de cobre	6-A	
				212.	Arame liso de ferro ou outro metal	7	
				213.	Arame farpado	9	Em quantidade de uma tonelada ou mais, terá o abatimento de 40 %.
170.	Os mesmos animaes em expedições de 60 cabeças ou mais em trens mixtos ou de cargas	10-C		214.	Aramina em casca (bruta)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
171.	Animaes embalsamados ou empalhados	2					
172.	Animaes ferozes ou perigosos	Art. 59		215.	Aramina em fibras	7	
173.	Animaes mortos para alimentação		Vide carnes.	216.	Araúdelas	10-A	Vide candelabros.
174.	Aniz e anizete		Vide bebidas.	217.	Aranhas	10 e 10-A	Vide carros.
175.	Aniz em sementes (herva doce)	4		218.	Araras		Em trens expressos tabella 10 e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
176.	Anéis de ouro ou prata com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Vide valores.	219.	Araruta (exportada)	9	
177.	Anéis ordinarios	3-B		220.	Araruta	14-A	Vide farinhas.
178.	Anéis ou bragaadeiras de aço, ferro, etc.	3-C		221.	Arbustos		Quando exportados, terão o abatimento de 45 %.
179.	Antas	Art. 59	Vide animaes perigosos.				Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
180.	Anthracito		Vide carvão.	222.	Archotes	3-C	
181.	Antimónio e antimoniato		Vide drogas.	223.	Arções para selim	6-A	
182.	Antisépticos		Vide drogas.	224.	Arços de aço, ferro, etc.	3-C	
183.	Anzões	3-C		225.	Arços de madeira	7	
184.	Aparadores		Vide mobilia.	226.	Arços para violinos, violoncellos, etc.	3	
185.	Aparas em geral (varreduras)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	227.	Ardozia em bruto ou artificial	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, tabella 7.
186.	Aperitivos	3-C	Vide bebidas.	228.	Areias	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, tabella 7.
187.	Apitos	Art. 49	Vide valores.	229.	Areias monazíticas	7	
188.	Apólices			230.	Areometros	3	
189.	Apparelhos de agulha, cobre, folha de Estandes, ferro, esmaltado ou não	6-A		231.	Argillas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
190.	Apparelhos de aluminio, aluminite e nickel	4		232.	Argollas de ferro ou de outro metal	3-C	
191.	Apparelhos de barro, louça e vidro commun, estrangeiros	4		233.	Arietes	6-A	Vide bombas.
192.	Apparelhos de barro, louça e vidro commun, nacionaes	6		234.	Armações para arreios	6-A	
193.	Apparelhos de biscuit, crystal e porcellana	3		235.	Armações para chapéus de chuva e sol	6-A	
194.	Apparelhos de chiminica e physica	3		236.	Armações para igljas	4	
195.	Apparelhos cinematographicos	3		237.	Armações de ferro ou madeira para escriptorios, lojas, com ou sem vidro, etc.		Vide mobilia.
196.	Apparelhos de cirurgia	3		238.	Armações para fogos de artificios	7	
197.	Apparelhos de cristallo electroplate ou de qualquer outro metal prateado	3		239.	Armamentos	4	
198.	Apparelhos de desintecção	7		240.	Armarinho (artigo de)	3-B	
199.	Apparelhos de electricidade e gaz	3-C	Vide bacias.	241.	Armarios com portas de madeira ou vidro		Vide mobilia.
200.	Apparelhos de esgotos						
201.	Apparelhos hydrotherapicos	4					
202.	Apparelhos orthopedicos	4					
203.	Apparelhos de ouro ou prata	Art. 49	Valores.				

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
242.	Armas brancas	4		293.	Assucar bruto importado	6	Com abatimento de 20 %.
243.	Armas de fogo e pertences	4		294.	Assucar produzido e despachado pelas usinas situadas na zona da estrada	2	
244.	Arminho	3-B	Vide drogas	295.	Assucar commum do leite e outros para pharmacia	4	
245.	Arnica	7		296.	Assucareiros	4	Vide apparatus.
246.	Aros de aço ou ferro	4		297.	Atacadores	4	
247.	Aros de borracha	Art. 49	Valores	298.	Ataduras	4	
248.	Aros de ouro ou prata	3-C		299.	Atanados	15	Vide couros curtidos. Com 50 % de abatimento.
249.	Arpões	3-C		300.	Autômpveis	15	Vide farinhas.
250.	Arrebites	6-A		301.	Aveia em farinha	9	
251.	Arreios e pertences para carros e carroças	6-A		302.	Aveia em grão	9	
252.	Arreios e pertences para montaria	9		303.	Avelãs	3	Vide amendoadas.
253.	Arroz em casca ou beneficiado	4		304.	Avencas	7	Vide plantas.
254.	Arruellas de borracha	3-C	Vide drogas	305.	Aventaes	7	
255.	Arruellas de ferro	3-B		306.	Aves e pequenos animais em caixões, campoeiras, engradados ou gaiolas	10 e 10-A	Em trens expressos tabella 10 e em trens mixtos e de cargas 10-A.
256.	Arruellas de outros metaes	4		307.	Aves embalsamadas ou empalhadas	3	
257.	Arsenico e arseniatos	3		308.	Azeite estrangeiro	6-A	
258.	Artigos de armador	3		309.	Azeite nacional	7	
259.	Artigos de armarinho	6-A		310.	Azeitonas	6-A	
260.	Artigos de borracha	3		311.	Azofatos		Vide drogas.
261.	Artigos de cabelleiro	6-A		312.	Azougues		Vide drogas.
262.	Artigos de carnaval (não classificados)	4		313.	Azul ultramar da Prussia		Vide tintas.
263.	Artigos de chapellaria	4		314.	Azulejos estrangeiros	7	
264.	Artigos de charutaria	4		315.	Azulejos nacionaes	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
265.	Artigos de confeitaria (não classificados)	6-A					
266.	Artigos de cutilaria	3					
267.	Artigos de desenho	3-C					
268.	Artigos de dentista	6-A					
269.	Artigos de electricista ou gazista	3					
270.	Artigos de escriptorio	6-A					
271.	Artigos de ferragens	3-C					
272.	Artigos de folhas de Fiandres	6-A					
273.	Artigos de inflammaveis, explosivos e corrosivos (menos formicida)	4					
274.	Artigos de livraria	6-A					
275.	Artigos de luxo ou fantasia	3					
276.	Artigos de pacotilha (agulhas, alfinetes, botões, cadarços, colchetes, dedaes, grampos, linha, retroz, etc.)	3-B					
277.	Artigos de perfumaria	4					
278.	Artigos de pharmacia	4					
279.	Artigos de photographia	3					
280.	Artigos de piano	3					
281.	Artigos de relojoeiro	3					
282.	Artigos de sapateiro	4					
283.	Artigos de sellaria	6-A					
284.	Artigos de sirgueiro	4					
285.	Artigos de tapeçaria	4					
286.	Artigos de artilharia	4					
287.	Arvores	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	316.	Babadores	4	
288.	Arvores artificiaes de Natal	7		317.	Bacalhão em latas	9	Vide conservas.
289.	Asbestos	6-A		318.	Bacalhão em linas ou caixas	9	
290.	Ascensores	7		319.	Bacellos	11-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
291.	Asphalto	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	320.	Bacias	11-A	Vide apparatus.
292.	Assucar refinado importado	12		321.	Bacias, canos, siphões e outros artigos de barro, para esgoto ou latrina	11-A	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
				322.	Bacias de louça para esgoto ou latrina	16-A	
				323.	Bactas e bacilhas	6-A	Vide tecidos.
				324.	Bagaco de canna, cevada, milho e outros	6-A	Vide tubos.
				325.	Bagagens	1-A ou 2	Pela 1-A; em trens de passageiros (expressos e mixtos). Pela 2-A; em trens de carga. Vide artigo 27 e § 1º do art. 30.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
326.	Bagagens de companhias de theatros e de circo de cavallo e links	4-A ou 6-A	Pela 4-A: em trens de passageiros (expressos e mixtos). Pela 6-A: em trens de carga. Vide § 2º do art. 13.	360.	Bananas	7	dos na tabella 7, sem abatimento. Vide frutas.
327.	Bagas de mamona....	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	361.	Bancos de carpinteiro	7	
328.	Bagas de zimbrea (ar-tigo da pharmacia)	4		362.	Bancos de ferro e madeira para jardins e outros	7	
329.	Bagas de zimbrea para estumes	3	Vide artigos.	363.	Bancos de madeira....	5	Vide mobilia.
330.	Bagatellas	3		364.	Bancos para piano....	4	
331.	Balões vasios de folha	6-A		365.	Bandas de lã, seda, ou outro tecido.....	4	
332.	Balões vasios diversos	4		366.	Bandeiras de lã, seda ou outro tecido.....	4	
333.	Balinetas	4		367.	Bandeiras de madeira para jannellas e portas		Vide portas.
334.	Balixeiros e perleñces	6-A		368.	Bandejas de christofle ou outro metal prateado	3	
335.	Baixellas de ouro ou prata.....	Art. 49	Valores.	369.	Bandejas finas de outras qualidades.....	4	
336.	Baixellas de metal prateado.....	3		370.	Bandejas ordinarias....	6-A	
337.	Balaios vasios de cipó ou taquara, ordinarios	7		371.	Bandejas de ou ouro ou prata	Art. 49	Valores.
338.	Balaios vasios em retorno	14-A	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	372.	Bandolins	3	
339.	Balaios vasios de palha, etc.....	6		373.	Banba com preparo para cabelo	4	
340.	Balanças e perleñces	3-C		374.	Banha de porco estrangeira	6-A	
341.	Balanças para pesar locomotivas e vagões	7		375.	Banha de porco nacional	9	
342.	Balaustres de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial, para construção.....	7		376.	Banheiras de marmore	4	
343.	Balaustres de bronze, ferro e outros metais, para construção	4		377.	Banheiras diversas	6-A	
344.	Balaustres de marmore	4		378.	Baralhos	6	
345.	Baldões		Vide mobilia.	379.	Barbantes nacionaes	6	
346.	Baldes de agatha, couro, ferro, folhas de flandres, lona, zinco	6-A		380.	Barbantes estrangeiros	3-B	
347.	Baldes de louça.....	4		381.	Barbatanas	6-A	
348.	Baldes de louça, nacionaes	6		382.	Barbellas e barbichos	6-A	Vide embarcações.
349.	Baldes de madeira	7		383.	Barcos	3	
350.	Baldes de nickel e aluminio.....	4		384.	Barômetros	6-A	
351.	Balistas	6-A		385.	Barracas desarmadas	7	
352.	Balas de assucar.....		Vide doces.	386.	Barras de aço e ferro	3-B	
353.	Balas de ferro ou outro metal.....	4		387.	Barreles	4	
354.	Balões de vidro	3		388.	Barrelinas	6-A	
355.	Balões de papel e outros.....	4		389.	Barricas vasias, reformadas ou novas	41-A	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
356.	Balsamosos.....	4	Vide drogas.	390.	Barricas vasias, usadas ou em retorno	41-A	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
357.	Balsos	4	Vide embarcações.	391.	Barricas desarmadas..	7	Vide drogas.
358.	Bambinellas	4	Vide artigos de tapeçaria.	392.	Barrilhas	41	Vide barricas.
359.	Bambús	14-A	Quando exportados, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxa-	393.	Barris		Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
				394.	Barro comum.....		
				395.	Barro refractario.....	7	Vide madeira.
				396.	Barrotes de madeira	7	Vide § 2º do art. 13.
				397.	Bastidores para theatro	7	
				398.	Bastidores e accessorios para bordar....	3-B	
				399.	Batala doce.....	9	
				400.	Batalas estrangeiras ou nacionaes.....	9	
				401.	Bate-estacas armado ou desarmado.....	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
				402.	Batentes de madeira..		Vide portas.
				403.	Batentes de ferro para carros e vagões....	7	Vide embarcações.
				404.	Batelão		Vide aparelhos.
				405.	Baterias de cosinha..		Vide tecidos.
				406.	Batistes	6-A	
				407.	Batoques	4	
				408.	Bauñilhas		
				409.	Bebidas alcoolicas, ga-		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	zozas ou fermenta- das, estrangeiras...	4		477.	Bombas movidas á mão para elevar agua...	7	
410.	Bebidas alcoolicas, ga- zozas ou fermenta- das, nacionaes...	6		478.	Bombas movidas a va- por ou electricidade para elevar agua...	7	
411.	Beijús	2	Vide tecidos.	479.	Bombos (zabumbas)...	3	
412.	Belbutina	4	Vide drogas.	480.	Bondes	4	Vide carros.
413.	Bengalas	4	Vide mobilia.	481.	Bonecas	4	Vide chapéus.
414.	Benzina e benzoatos...	—	Valores.	482.	Bonets	4	Vide drogas.
415.	Berços	—		483.	Boratos e borax...	4	
416.	Berloques de ouro e prata	Art. 49	Vide animaes.	484.	Bordados e tiras...	4	
417.	Berloques diversos...	3	Vide hortaliça.	485.	Borlas	4	
418.	Bestas e burros...	—	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	486.	Borracha bruta	6	
419.	Beterraba	11		487.	Borracha preparada ou sem obra	4	
420.	Betume	—		488.	Borragem	—	Vide drogas.
				489.	Borras de azeite, cer- veja, vinagre, vi- nho, etc	7	
421.	Bezerros acompanhan- do as vacas	—	Vide animaes.	490.	Borzeguins	—	Vide calçado.
422.	Bezerros isolados...	—	Vide animaes.	491.	Botas e botinas...	—	Vide calçado.
423.	Bicame	—	Vide calhas.	492.	Botes	—	Vide embarcações.
424.	Bicarbonatos	—	Vide drogas.	493.	Botijas ou botijões...	—	Vide garrafas.
425.	Bichas	4		494.	Botões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas...	Art. 49	Valores.
426.	Bichas chinezas...	4					
427.	Bichloruretos	—	Vide drogas.	495.	Botões diversos...	3-B	
428.	Bichos de seda...	6		496.	Braçadeiras e braços de ferro	3-C	
429.	Bichromatos	—	Vide drogas.	497.	Braceletes	3-B	
430.	Bicos para gaz	2-C		498.	Branco de alvaiade...	—	Vide tintas.
431.	Bicos diversos...	4	Vide drogas.	499.	Brandy	—	Vide bebidas.
432.	Bicycletas	4	Vide mobilia.	500.	Brazilina	—	Vide drogas.
433.	Bicuiba	—		501.	Brazilite (explosivo).	4	
434.	Bidets	—		502.	Breu	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
435.	Bigornas	7					
436.	Bijouteria	Art. 49	Valores.				
437.	Bilhares e bagatellas (mezas de)	3					
438.	Bilheteiras	4					
439.	Bilhetes de cartão em branco ou impresso	6-A					
440.	Bilhetes de loteria...	Art. 49	Valores.				
441.	Bilz	—	Vide bebidas.				
442.	Binoculos	3					
443.	Biombos	—	Vide mobilia.	503.	Bridas e bridões...	6-A	
444.	Bioxalatos e bioxidos.	—	Vide drogas.	504.	Brilhantes	Art. 49	Valores.
445.	Biscoutos estrangeiros	6-A		505.	Brincos de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas...	Art. 49	Valores.
446.	Biscoutos nacionaes...	9		506.	Brinços diversos...	3-B	
447.	Biscuits	3	Vide drogas.	507.	Brinquedos	4	
448.	Bismutho (d.oga)...	—	Vide metaes.	508.	Brins	—	Vide tecidos.
449.	Bismutho (metal)...	—		509.	Briquettes	—	Vide carvão.
450.	Bismagas	4		510.	Britadores	7	
451.	Bisturis	3		511.	Brôcas vasias...	7	
452.	Bisulfatos e bisulfitos	—	Vide drogas.	512.	Brocas	3-C	
453.	Bitter	—	Vide bebidas.	513.	Brochas para pintar...	6-A	
454.	Blusas	4		514.	Broches	3-B	
455.	Boás	4		515.	Bromalps e bromu- retos	—	Vide drogas.
456.	Bocaes para instru- mentos de musica.	3		516.	Bronze em barra ou lingote	6-A	
457.	Bocaes para lampôes.	3-C		517.	Bronze, objectos de arte ou luxo...	3	
458.	Bocetas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.	518.	Bronze velho de su- cata	6-A	
459.	Bocetas diversas...	4	Vide animaes.	519.	Brunidores de café...	9	
460.	Bodes	—		520.	Buchas para armas de fogo	6-A	
461.	Bodoques	4		521.	Buchas de ferro para vehiculos	7	
462.	Boias diversas...	6-A		522.	Buchas vegetaes...	7	
463.	Boias maritimas...	7		523.	Bufetes	—	Vide mobilia.
464.	Boiões	—	Vide garrafas.	524.	Bules	—	Vide aparelhos.
465.	Bois	—	Vide animaes.	525.	Bureau-ministre	—	Vide mobilia.
466.	Bolachas	—	Vide biscoitos.	526.	Buril	6-A	
467.	Bolas de bilhar...	3		527.	Burras de ferro...	6-A	
468.	Bolas de borracha ou couro para jogos...	4		528.	Burrinhos para aña- chinas	—	Vide bombas.
469.	Bolas de madeira ou ferro para jogos...	6-A		529.	Burros e bestas...	—	Vide animaes.
470.	Bolos	—	Vide doces.	530.	Buscapés	4	
471.	Bolos arménios (mas- sa)	6-A		531.	Businas	4	
472.	Bolsas do viagem e outras	4		532.	Bussolas	3	
473.	Bombas para chopps...	4		533.	Bustos diversos...	3	
474.	Bombas explosivas ..	4					
475.	Bombas-hydraulicas ou arictes	7					
476.	Bombas de incendio...	7					

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
C							
531.	Cabaças (purungos) ..	11-X	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.		ciado procedente das estações de Sapucahy, S. Brandão, O. Fino e Francisco Sá, quando despachado em tráfego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado a Santos ou Rio de Janeiro. Por tonelada:		
535.	Cabeçadas e cabeções.	6-A			De Sapucahy a Cruzeiro	27\$300	
536.	Cabellos	3			De S. Brandão a Cruzeiro	27\$300	
537.	Cabellos de animaes ..	4			De O. Fino a Cruzeiro	45\$900	
538.	Cabides do metal	6-A			De F. Sá a Cruzeiro	55\$500.	
539.	Cabides de madeira ..		Vide mobilia.	577.	Caféina		Vide drogas.
540.	Cabo, do arame		Vide arame.	578.	Caibros		Vide madeiras.
541.	Cabos de bengala, guarda-chuva, etc. ..	4		579.	Caixas de ferro, folha, louça, madeira, ou outro metal, para agua e quaesquer outros fins	6-A	
542.	Cabos de linho e outras fibras, estrangeiros	4		580.	Caixas para gelo	4	
543.	Cabos de linho e outras fibras, nacionais	6		581.	Caixas de graxa ou oleo para vehiculos de estradas de ferro	7	
544.	Cabos de madeira para ferramentas, vasos e outros utensilios		Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	582.	Caixas de guerra	3	
			Vide animaes.	583.	Caixas de musica	3	
545.	Cabras e cabritos			584.	Caixas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
546.	Cabreas e cabrestantes (apparelhos de elevação)	7		585.	Caixas vazias, de papelão	4	
547.	Cabrestos	6-A		586.	Caixilhos de madeira ou metal, com vidros	4	
548.	Cabrim		Vide couros.	587.	Caixilhos de madeira ou metal, sem vidros	7	
549.	Cabriolets		Vide carros.	588.	Caixões vazios novos.	7	
550.	Caca morta	2-A ou 9	Como encomendas, 2-A.	589.	Caixões vazios, em retorno	14-A	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
551.	Caçambas de ferro, folha, zinco, etc.		Vide baldes.				
552.	Caçambas de montaria ..	6-A		590.	Caixões vazios, para condução de cadáveres	3	
553.	Cacão preparado	4		591.	Cajás		Vide fructas.
554.	Cacão em bruto (não preparado)	6		592.	Cajús		Vide fructas.
555.	Cacavolas	3-C		593.	Cal	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
556.	Cachaca		Vide aguardente.				
557.	Cachemiras		Vide tecidos.				
558.	Cachenez	4		594.	Calças (roupas)	4	
559.	Cachimbos	4		595.	Calcadeiras	4	
560.	Cachimbos (ferragens) ..	3-C		596.	Calçado estrangeiro ..	4	
561.	Cachorro		Vide animaes.	597.	Calça nacional	4-A	
562.	Cacos de vidro, louça, etc.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	598.	Calças de madeira ..		Vide madeira.
				599.	Caldeirões de ferro ..	3-C	
563.	Cadarcos diversos	3-B		600.	Caldeiras de machinas e pertences	7	
564.	Cadaveres	Art. 22		601.	Caldo de canna	6	Como encomendas, até 20 kilos por despacho, será taxado na tabella 2-A.
565.	Cadeados	3-C					Vide carros.
566.	Cadeiras		Vide mobilia.				
567.	Cadernae	7		602.	Calças		
568.	Cadernos	6-A		603.	Calendarios	6-A	
569.	Cadinhos e outros para fundição	6-A		604.	Calhas de cobre	6-A	
570.	Cafés		Vide animaes.	605.	Calhas de ferro, folha de Flandres, madeira ou zinco	7	
571.	Café em casquinha, em cereja ou coco	6-B	Quando despachado dentro estações	606.	Calices		Videapparelhos.
				607.	Calomelanos		Vide drogas.
572.	Café em casquinha, em coco ou em cereja, quando despachado para fora da zona da Estrada	3-A		608.	Caloriferos	4	
573.	Café em grão beneficiado	3-A		609.	Camarões		Vide peixe.
574.	Café torrado, em grão ou quebrado	6-B		610.	Camas de lona ou ventoto	7	
575.	Café torrado em pó ..	9		611.	Camas de madeira ou de metal	7	Vide mobilia.
576.	Café em grão benefi-			612.	Cambão		Vide tecidos.
				613.	Cambraia		
				614.	Camellos	Art. 59	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
615.	Caminhões		Vide carros, etc.				menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
616.	Camisas	4					Vide bebidas.
617.	Camisetas para luz incandescente	3-C					Vide forragens.
618.	Canemilia		Vide drogas.				Vide ornamentos.
619.	Campanhas diversas.	3-C		667.	Capité		Com 40% de abatimento.
620.	Campanhas electricas	3-C		668.	Capim		
621.	Campanulas de vidro.	3		669.	Capiteis		
622.	Canipas	6-A		670.	Capoeiras varias	6-A	
623.	Camphora		Vide drogas.	671.	Capotes	4	
624.	Canargas	4		672.	Capulas diversas, estrangeiras	4	
625.	Canapés		Vide mobilia.	673.	Capsulas diversas, nacionais	6	
626.	Canarios		Vide aves.	674.	Carabinas	4	
627.	Canastras varias	4		675.	Carameiros		Vide doces.
628.	Candelabros de crystal, christofle ou outro metal prateado.	3		676.	Caranguejos		Vide peixes.
629.	Candelabros de louça e vidro	4		677.	Cardas	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
630.	Candelabros de metal commum	3-C		678.	Carolina		Vide drogas.
631.	Candelabros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.	679.	Carbonates		Vide drogas.
632.	Candieiros	6-A		680.	Carbonina (formicida)	9	
633.	Canecas		Vide aparelhos.	681.	Carbureto de calcio	4	
634.	Canella em casca		Vide drogas.	682.	Carburetos diversos		Vide drogas.
635.	Canella em pó	4		683.	Cardas para fabricas de tecidos	7	
636.	Canetas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.	684.	Caril	4	
637.	Canetas diversas	6-A		685.	Carimbos de borracha	4	
638.	Cargas e cangalhas	7		686.	Carimbos diversos	6-A	
639.	Cangica e canguiinha	9		687.	Carmin		Vide tintas.
640.	Canhamo em bruto, em fibra e em fio.	7		688.	Carnaca para fabricação de colla	14-A	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.
641.	Canhamo em tecido	6		689.	Carnaúba em cera		Vide cera.
642.	Canhões	4		690.	Carnaúba em palha		Vide palhas.
643.	Canivetes	6-A		691.	Carneiras		Vide couros.
644.	Canna de assucar com ou sem palha	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.	692.	Carneiros		Vide animaes.
645.	Canna de assucar		Como encomendas, até 20 kilos por despacho, será taxada na tabella 2-A.	693.	Carnes verdes ou frescas	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
646.	Canna da India	4		694.	Carnes preparadas, em latas		Vide conservas.
647.	Canellos	7		695.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas, estrangeiras	6-A	
648.	Canos de barro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	696.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas, nacionais	9	
649.	Canos de borracha	3		697.	Corocos de algodão e outros	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
650.	Canos de cimento e madeira, ferro preto ou galvanizado	7		698.	Carpideiras para lavoura	9	
651.	Canos de chumbo ou de qualquer outro metal	6-A		699.	Carreteis para fabrica de fiacao	7	
652.	Canos de vidro	4		700.	Carreteis de linha retroz, etc.	3-B	
653.	Canôas		Vide embarcações.	701.	Carretinhas	3-C	
654.	Canotilha de ouro ou prata	Art. 49	Valores.	702.	Carretinhos para crianças ou doentes	3	
655.	Cantaria (pedra de)	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	703.	Carretinhos de mão para aterro	7	
656.	Capoeiras de ferro	7		704.	Carrociolas de mão	7	
657.	Cantoneiras de ferro	7		705.	Carros, carreias e carroças de duas rodas	15	
658.	Cantoneiras de madeira		Vide mobilia.	706.	Carros, carreias e carroças de quatro rodas	15	Com 50 % de augmento.
659.	Capacetes	4		707.	Carros, carreias e carroças, desarmados ou encaixotados	5	São considerados desarmados os vehiculos que tiverem as rodas fóra dos eixos.
660.	Capachos de arame ou ferro	7					
661.	Capachos de borracha	4					
662.	Capachos de côco, juta ou outra fibra	6-A					
663.	Capados		Vide animaes.				
664.	Caparosa		Vide drogas.				
665.	Capas de borracha ou outros tecidos	4					
666.	Capas de palha para garrafas (palhões)	13	Em quantidade				

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
708.	Carros para bondes, tramway e estradas de ferro, armados, circulando sobre as suas proprias rodas.	16		710.	Castiças de christofle ou outro metal prateado	3	
709.	Carros armados e carregados sobre vagões	7		711.	Castiças de louça ou de vidro	4	
710.	Carros desarmados	7		742.	Castiças de madeira	6-A	
711.	Carroussel e pertences	7		743.	Castiças de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
712.	Cartão e cartazes	6-A		744.	Casulos	6	
713.	Cartas de bichas	4		745.	Catadores de café	9	
714.	Cartas geographicas	6-A		746.	Cataventos	4	
715.	Cartas para jogar	3		747.	Catracas	7	
716.	Carteiras	3-B		748.	Catralas		Vide embarcações
717.	Carteiras escolares		Vide mobilia.	749.	Catres		Vide mobilia.
718.	Caruchame carregado ou vazio	4		750.	Cato		Vide drogas.
719.	Cartuchos de papel, papellão, etc.	4		751.	Cautico	4	
720.	Carvão animal para filtrar e outros fins	7		752.	Cavacos (lenha)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %.
721.	Carvão para desenho	6-A					Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7.
722.	Carvão para electricidade	3-C		753.	Cavadeiras	3-C	
723.	Carvão de pedra	14		754.	Cavalletes	7	
				755.	Cavalinhos de pão, barco, carros e outros accessorios para carroussel	5	
724.	Carvão vegetal	14-A		756.	Cavallos		Vide animaes.
				757.	Cavaquinhos	3	Vide instrumentos de musica.
				758.	Caveiras para estudo	3	
725.	Casacas	6		759.	Cebolas e cebolinhas	9	Vide hortaliça.
726.	Casas de madeira ou de ferro, desmontadas ou desarmadas	5		760.	Celga		Vide hortaliça.
727.	Cascalho	14		761.	Celluloide (objectos de)	3-B	Vide artigos de armario.
				762.	Cellulose (massa de pão)		Vide massa de madeira.
				763.	Genouras		Vide hortaliça.
728.	Cascas de coco para estrume			764.	Centio	9	
729.	Cascas medicinaes			765.	Cera bruta	4	
730.	Cascas vegetaes para enfeitamento de couros ou outros fins industriaes	14-A		766.	Cera em obra não classificada	3	
				767.	Cera em rolos ou em velas		Vide velas.
				768.	Cercas não classificadas	9	
				769.	Cerejas		Vide fructas.
731.	Cascas vegetaes já servidas em cortume ou moidas, para adubos, combustivel e acondicionamento de garrafas			770.	Ceroulas	4	
732.	Cascos de animaes para estrume			771.	Cerveja estrangeira	4	
733.	Casimiras	3-C		772.	Cerveja nacional	6	
734.	Cassarolas			773.	Cervos		Vide animaes.
735.	Casas e cassinetas			774.	Cestas ou cestos varios		Vide balaios.
736.	Castanhas com casca	2-A ou 6-A		775.	Cevada e cevadinha	9	
737.	Castanhas em doces			776.	Chá estrangeiro	4	
738.	Castanholas	3		777.	Chá nacional	6	
739.	Castiças de cobre, latão ou outro metal não prateado	6-A		778.	Chaise-longue		Vide mobilia.
				779.	Chaleiras	3-C	
				780.	Chales	4	
				781.	Chaminés de ebomite, mica, vidro, etc., para lampeões, estrangeiras	3-C	
				782.	Chaminés de ebomite, mica, vidro, etc., para lampeões, nacionais	4	
				783.	Chaminés de ferro para fogões	7	
				784.	Champagne		Vide bebidas.
				785.	Champignons		Vide hortaliças.
				786.	Chapas de cobre	3-C	
				787.	Chapas de ferro preto, galvanizado ou zinco, para cozeria	7	Quando em quantidade superior a uma tonelada,

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			terá do abatimento 50 %.	832.	Cintos e cintas.....	4	
788.	Chapas de ferro para fogões	7		833.	Cinzas para estume..		Vide adubos.
789.	Chapas de junção para trilhos		Vide accessorios de trilhos.	831.	Cinzas azues		Vide drogas.
790.	Chapeleiras	4		835.	Cinzeis	6-A	
791.	Chapéos finos para cabeça	4		836.	Cipó em bruto.....	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
792.	Chapéos de palha ordinarios não encaixotados	6					
793.	Chapéos de sol e chuva	4		837.	Circo de cavallinhos e pertences (menos bagagens)	7	Vide velas de cêra,
794.	Charque		Vide carnes fumadas, salgadas, seccas.	838.	Círios		
795.	Charruas	9		839.	Cirurgia (apparelhos de)	3	Vide adubos
796.	Charuteiras	4		840.	Cisco para estume..	3	Vide drogas.
797.	Charutos	4		841.	Citharas	3	
798.	Chaves (ferramentas)	3-C		842.	Citratos	3	
799.	Chaves de cadeados, fechaduras, etc.	3-C		843.	Clarins e clarinetes..	3	
800.	Chaves para trilhos		Vide accessorios de trilhos.	844.	Clichés	3	
801.	Chavetas	7		845.	Coadores para mândioca	7	
802.	Cheiro	4		846.	Coadores de panno...	6-A	
803.	Chicaras		Videapparelhos.	847.	Coadores diversos...		Vide apparelhos.
804.	Chicotes	6-A		848.	Coalhada	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
805.	Chifres em bruto (materia prima)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	849.	Coalheiras	6-A	
			Vide calçados	850.	Coalhos estrangeiros..	6-A	
806.	Chinellos		Vide tecidos.	851.	Coalhos nacionaes....	9	
807.	Chitas		Vide drogas.	852.	Coatis		Vide animaes.
808.	Chloral e chloratos			853.	Cobertores	4	
809.	Chloruretos e chloridatos		Vide drogas.	854.	Cobras	Art. 52	
810.	Chlorureto de potassio		Vide adubos.	855.	Cobre em barra, chapã, folha ou lingotes, etc.....	3-C	
811.	Chocadeiras	4		856.	Cobre em moeda.....	Art. 49	Valores.
812.	Chocalhos	3-B		857.	Cobre velho de sucata	6-A	
813.	Chocolate	4	Com 24 % de abatimento.	858.	Cochonilhos	6-A	
814.	Chouricos		Vide linguiça.	859.	Cochos de madeira...	7	
815.	Chromatos		Vide drogas.	860.	Côcos seccos ou verdes	6	
816.	Chromos-lytographias..		Vide estampas.	861.	Côcos verdes (exportados)	9	
817.	Chronometros de ouro ou prata		Vide relógios.	862.	Côcos para tirar agua.	6-A	
818.	Chronometros sem ser de ouro ou prata..	3		863.	Coelhos		Vide animaes.
819.	Chumbeiros	4		864.	Cofres de ferro ou madeira	6-A	
820.	Chumbo em barra, lengol ou lingotes..	7		865.	Cognac		Vide bebidas.
821.	Chumbo em canos....	6-A	Vide canos.	866.	Cogumelos		Vide hortaliças.
822.	Chumbo de munición..	4		867.	Coke	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
823.	Chumbo velho de sucata	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	868.	Colchas	4	
824.	Cidra		Vide bebidas.	869.	Colchetes	3-B	
825.	Cidra		Vide fructas.	870.	Colchões e pertences, de cabelo, crina ou paima	4	
826.	Cigarreiras	4		871.	Colchões ordinarios, de capim, etc.....	6-A	
827.	Cigarros	4		872.	Coldres	6-A	
828.	Cilhas	6-A		873.	Colheres de chifre ou osso	6-A	
829.	Cilhões	6-A		874.	Colheres para fundição, pedreiros, etc..	3-C	
830.	Cimento	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	875.	Colheres de christoffe ou outro metal prateado	3	
				876.	Colheres diversas	7	Vide talheres.
831.	Cin e m a tographos pertences	3		877.	Colheres de pão.....	6-A	
				878.	Colla animal e outras		
				879.	Collares de pedras preciosas	Art. 49	Valores.
				880.	Collares diversos....	3-B	
				881.	Collarinhos	4	
				882.	Colleiras	6-A	
				883.	Colletes de senhora...	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
884.	Colmejas com abelhas	6		926.	Cordavão		Vide couro curtidos.
885.	Colmejas vazias		Vide caixões vazios.	927.	Corinthos		Vide passas.
886.	Colorão	4		928.	Cornetas	3	
887.	Columnas		Vide balaustres.	929.	Corôas de flores artificiaes, de papel, pannos, etc.	4	
888.	Colza (oleo)		Vide azeite.	930.	Corôas de biscuit, louça, metal, vidro.	3	
889.	Colza (semente de)			931.	Corôas de flores naturais	2	
890.	Combustiveis (não o classificado)	6-A 14-A	Vide sementes. Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.	932.	Corpetes	4	
891.	Combustores para gaz			933.	Correia	4	
				934.	Correias preparadas, estrangeiras	4	
892.	Comestiveis	3-C	Vide generos não classificados.	935.	Correias preparadas, nacionaes	6-A	Vide roupas.
893.	Cominhos	4		936.	Correntes de ferro	7	
894.	Commodas		Vide mobilia.	937.	Correntes de metal não precioso	4	
895.	Commutadores	3-C		938.	Correntes de ouro, prata, etc.	Art. 49	Valores.
896.	Compassos	3-C		939.	Cortica em bruto	7	Vide rolhas.
897.	Componedores	6-A		940.	Cortica em rolhas		
898.	Comportas	7		941.	Cortica pixada em blocos	7	
899.	Composteiras		Vide aparelhos	942.	Cortinas e cortinados	4	
900.	Concertinas			943.	Costanciras	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
901.	Conchas para fabricação de cal	3 14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	944.	Coturno		Vide calçados.
902.	Conchas marinhas	4		945.	Couçoeiras (madeira)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
903.	Conchas de metal para balanças	3-C		946.	Couros curtidos, nacionaes (sola)	6	
904.	Condensadores	7		947.	Couros curtidos, estrangeiros (sola)	4	
905.	Confeitaria (artigos de)	4		948.	Couros por curtir, frescos, verdes, salgados e seccos	7	
906.	Confeitos	4		949.	Couros trabalhados e envernizados	4	
907.	Confetti	4		950.	Couves		Vide hortaliça.
908.	Congonha	6		951.	Coxins para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
909.	Conservas alimenticias, nacionaes, em latas	6		952.	Cravos de ferrar	7	
910.	Conservas alimenticias, estrangeiras, em latas	4		953.	Cravos da India	4	
911.	Consolos		Vide mobilia.	954.	Cré (giz em bruto)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
912.	Contadores de agua, electricidade, gaz	3-C		955.	Crème de leite	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
913.	Contas de metal, osso ou vidro, etc.	3-B		956.	Crème de tartaro e outros		Vide drogas.
914.	Conversadeiras		Vide mobilia.	957.	Crêmonas	3-C	Vide drogas.
915.	Copal		Vide drogas.	958.	Creolina		Vide drogas.
916.	Copiadores	6-A		959.	Creosoto puro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7. Vide nixe.
917.	Copos e calices		Vide aparelhos.	960.	Creosoto impuro		Vide leedidos.
918.	Copos de ebouite para pilhas electricas	3-C		961.	Crepes	4	
919.	Corações para desvios de estradas de ferro		Vide accessorios de trilhos.	962.	Cresilite	4	
920.	Coral	Art. 49	Valores.	963.	Crina	4	Com 24 % de abatimento.
921.	Cordas de embira e outras fibras, nacionaes	6		964.	Crucifixos		Vide imagens.
922.	Cordas de embira e outras fibras, estrangeiras	4		965.	Cruzamentos para vias ferreas		Vide accessorios de trilhos.
923.	Cordas para instrumentos de musica	3	Com 37,5 % de abatimento.	966.	Cruzes de ferro ou madeira	6-A	
924.	Cordões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.	967.	Cruzetas para machinas	7	
925.	Cordões diversos	3-B		968.	Crystal bruto	7	
				969.	Crystal em obra	3	

Número	Artigos	Tabellas	Observações	Número	Artigos	Tabellas	Observações
970.	Cubos e pinos para rodas e outros fins...	7		1.022.	Drogas não inflammaveis inflammaveis e acidos sulfuricos e muriaticos impuros	2 e 7	Até 200 kilos, 4 e mais de 200 kilos, 7.
971.	Cuias de purungo...	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	1.023.	Drogas inflammaveis corrosivas menos os acidos sulfuricos, muriaticos impuros e a formicida).....	4	
972.	Cuias diversas	6-A		1.024.	Dunkerkes		Vide mobilia.
973.	Cultivadores	9		1.025.	Duraques		Vide tecidos.
974.	Cunhas de ferro ou madeira	5	Vide mobilia.	1.026.	Dynamite (artigo explosivo)	4	
975.	Capotas para cama	3		1.027.	Dynamometros	3-C	
976.	Capotas de vidro	3		1.028.	Dynamos	3-C	
977.	Capau	2-A					E
978.	Cuspideiras (escaradeiras)		Vide aparelhos.	1.029.	Ebano		Vide madeira.
979.	Cutelararia	3-C		1.030.	Ecas funebres	4	Vide animaes.
980.	Cutellos (alfanges)	7	Vide drogas.	1.031.	Eguas		
981.	Cyanuretos	7		1.032.	Eixos de aço, ferro ou madeira, com ou sem rodas	4	
982.	Cylindros compressores	7	Vide animaes.	1.033.	Elasticos	3-B	
983.	Cylindros para machinas	7		1.034.	Electro-plate		Vide aparelhos.
984.	Cysnes			1.035.	Electrozone (desinfectante)		Vide drogas.
		D		1.036.	Elephantos	Art. 59.	
985.	Dados (jogos)	3	Vide tecidos.	1.037.	Elevadores	7	
986.	Damascos	Art. 49	Valores.	1.038.	Elizires	4	Vide correntes.
987.	Debeatures	9		1.039.	Elos		Vide aves.
988.	Debulhadores	Art. 49		1.040.	Emas	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7. Em trens de passageiros, taxa convencional.
989.	Dedais de ouro ou prata	Art. 49	Valores.	1.041.	Embarcações armadas		
990.	Dedais diversos	3-B		1.042.	Embarcações desarmadas	7	Em trens de passageiros, taxa convencional.
991.	Defuntos	Art. 22		1.043.	Embira em bruto	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
992.	Dentes artificiaes	3		1.044.	Embira em fibras	7	
993.	Deposito para agua, cisco, etc.	6-A		1.045.	Embornaes de couro ou panno	6-A	
994.	Deposito para lampoebes	3-C		1.046.	Embornaes de taquara e outros		Vide balaios.
995.	Descarregadores e descascadores	9		1.047.	Empadas (artigos de confeitaria)	Art. 43	Como encommendas 2-A.
996.	Desinfestantes	9	Vide drogas.	1.048.	Emplastros	4	
997.	Desuadores	9		1.049.	Emulsões (oleo de fígado de bacalhão)	4	
998.	Despertadores	3		1.050.	Emulsões de fabricação nacional	6	
999.	Despolpadores	9		1.051.	Encerados para vagões	7	
1.000.	Desvios para estradas de ferro		Vide accessorios de trilhos.	1.052.	Encerados para outros fins	6-A	
1.001.	Detonantes	4		1.053.	Encommendas	2 ou 2-A	Vide artigos 40 e 43. Os volumes de peso de um kilogramma ou menos, pagarão o frete de 200 réis a qualquer distancia, quando despachados como encommendas.
1.002.	Diagonaes		Vide tecidos.				
1.003.	Diamantes	Art. 49	Valores.				
1.004.	Digitalina		Vide drogas.				
1.005.	Diligencias		Vide carros.				
1.006.	Dinheiro amoeado	Art. 49	Valores.				
1.007.	Dinheiro em papel	Art. 49	Valores.				
1.008.	Discos para gramophones, phonographos, etc.	3					
1.009.	Discos para machinas	5					
1.010.	Disticos	6-A					
1.011.	Distribuidores de correntes electrica	3-C	Vide mobilia.				
1.012.	Divans						
1.013.	Dobradiças de metal	3-C					
1.014.	Doces estrangeiros	4					
1.015.	Doces nacionaes	2-A ou 6	Os doces nacionaes frescos, em bandejas, para festas, como encommendas, serão taxados na tabella 2-A.				
1.016.	Dominós e damas	3					
1.017.	Dormentes de madeira	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.				
1.018.	Dormentes metallicos	7					
1.019.	Drogas	7					
1.020.	Dragonas	4					

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.053.	Enfeites de madeira		Vide ornamentos.	1.106.	Especulos	3	
1.051.	Engates para carros e vagões	7		1.107.	Espelhos	3	
1.055.	Engenhos para lavoura	9		1.108.	Espeques		Vide moirões.
1.056.	Entalhe em obra		Vide ornamentos.	1.109.	Espumacete em bruto	7	
1.057.	Entre-meios	4		1.110.	Espumacete em velas		Vide velas.
1.058.	Entulho (lastro para aterro)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	1.111.	Espetos de ferro para cozinha	3-C	
1.059.	Enveloppes	6-A		1.112.	Espiras	3-C	
1.060.	Envolucros de palha para garrafas (patibões)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	1.113.	Espinafre		Vide hortaliça.
1.061.	Enxadas e enxadões	7		1.114.	Eslingardas	4	
1.062.	Enxergas para animaes	6-A		1.115.	Espirito de vinho		Vide alcool.
1.063.	Enxergas para caixas	6-A		1.116.	Espoletas	4	
1.064.	Enxofradores	7		1.117.	Espenjas	4	
1.065.	Enxofre		Vide drogas.	1.118.	Esporas de metal não precioso	3-C	
1.066.	Enxós	3-C		1.119.	Esporas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.067.	Equipamento militar	4		1.120.	Esmetas para fabrica de tecidos	7	
1.068.	Erva-doce	4		1.121.	Esquadrias	6-A	Vide portas.
1.069.	Erva-mate	6		1.122.	Esquadros		
1.070.	Ervas		de hortaliça.	1.123.	Esqueletos para estudo	3	
1.071.	Ervas medicinaes	4		1.124.	Esquentadores	4	
1.072.	Ervilhas secas ou verdes	9		1.125.	Esquife (botc)		Vide embarcações.
1.073.	Escadas de ferro ou madeira	7		1.126.	Essencias para toilette	7	
1.074.	Escalas	6-A		1.127.	Essencias para pharmacia	4	
1.075.	Escaleres		Vide embarcações.	1.128.	Estacas para cerca		Vide moirões.
1.076.	Escapellos	3		1.129.	Estacas para construção		Vide madeira.
1.077.	Escapula-dro	4		1.130.	Estalos	4	
1.078.	Escapulas de metal	3-C		1.131.	Estampas em folhas	4	
1.079.	Escaradeiras		Vide aparelhos.	1.132.	Estampas em quadros	3	
1.080.	Escavadeira mecanica	7		1.133.	Estampilhas	Art. 49	Valores.
1.081.	Escudo metálico	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7.	1.134.	Estandartes	4	
1.082.	Escórias Chmaz ou phosphorização		Vide adubos.	1.135.	Estanho em bruto o de solda	3-C	
1.083.	Escovas para animaes	6-A		1.136.	Estanho velho de suca	3-C	
1.084.	Escovas para cabelo, dentes, roupas, etc.	4		1.137.	Estantos de ferro ou madeira	3-C	
1.085.	Escovas para fundição.	7		1.138.	Estatuas e estatuetas	3	
1.086.	Escovas para lavar		Vide vassouras.	1.139.	Estearina bruta	7	
1.087.	Escavatinhas		Vide mobilia.	1.140.	Estearina em velas		Vide velas.
1.088.	Escudos		Vide ornamentos.	1.141.	Esteiras de arame		Vide arame.
1.089.	Escumadeiras	6-A	Com 40 % de abatimento.	1.142.	Esteiras finas de palha da India	4	
1.090.	Escumas	7		1.143.	Esteiras ordinarias, de palhas de tabúa, taquara, etc.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.091.	Esfuminho	6-A		1.144.	Esterco		Vide adubos.
1.092.	Esguichos para irrigação (com mangueiras)	4		1.145.	Estofos de algodão, lã ou seda		Vide tecidos.
1.093.	Esguichos para irrigação (sem mangueiras)	3-C		1.146.	Estojos de desenho	6-A	
1.094.	Esfuminho		Vide aparelhos.	1.147.	Estojos diversos	3	
1.095.	Esmalte		Vide tintas.	1.148.	Estopa estrangeira	4	
1.096.	Esmeraldas	Art. 49	Valores.	1.149.	Estopa nacional	6	
1.097.	Esmeril (pedra de)	3-C		1.150.	Estopa servida	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7.
1.098.	Espadas e espadins	4		1.151.	Estopim	4	
1.099.	Espalhadores automaticos (machinas)	9		1.152.	Estoques	4	
1.100.	Espalhadores		Vide vassouras.	1.153.	Estrados de arame para cama	6-A	
1.101.	Espargos	9		1.154.	Estrados para vagões	7	
1.102.	Espartilhos	4		1.155.	Estrihos de couro ou metal	6-A	
1.103.	Esparto		Vide junco.	1.156.	Estrihos de prata	Art. 49	Valores
1.104.	Espatulas para pharmacia	4		1.157.	Estrume animal ou vegetal		Vide adubos.
1.105.	Especiarias	4		1.158.	Estrychnina		Vide drogas.
				1.159.	Estufas para desinfecção	7	
				1.160.	Etagéres		Vide mobilia.
				1.161.	Ether		Vide drogas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.162.	Etiquetas	6-A		1.197.	Feijão verde	9	
1.163.	Explosivos	4		1.198.	Feijão commum secco	9	
1.164.	Extintores chimicos para incendios	7		1.199.	Feltros		Vide tecidos.
1.165.	Extractos-carne e outros alimenticios		Vide conservas.	1.200.	Feno secco ou verde		Vide forragens.
1.166.	Extractos-perfume	4		1.201.	Feras	Art. 59	
1.167.	Extractos vegetaes para cortume	7		1.202.	Fermento	6-A	Vide bebidas.
E				1.203.	Fernet		
1.168.	Facas		Vide talheres.	1.204.	Ferraduras	3-C	
1.169.	Facas para machinas (ferramentas)	7	Vide machinas.	1.205.	Ferragens não classificadas	3-C	
1.170.	Faca para papel	6-A		1.206.	Ferramentas não classificadas	3-C	
1.171.	Fachina (varas com folhagens)	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.	1.207.	Ferro em barra, chapa ou vergalhão	7	
1.172.	Fações	3-C		1.208.	Ferro guza para fundição	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxado na tabella 7.
1.173.	Faisões		Vide animaes.				
1.174.	Faqueiros	4	Vide talheres.	1.209.	Ferro velho de sucata (inutilizado)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxado na tabella 7.
1.175.	Fardamentos militares	4		1.210.	Ferrolho (artigos de ferragens)	3-C	
1.176.	Fardamentos civis	4		1.211.	Ferros de cirurgia, dentista, etc.	3	
1.177.	Farells de arroz, trigo e outros de produção nacional	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7. Vide forragens.	1.212.	Ferros de engommar	3-C	
1.178.	Farells de produção estrangeira	9		1.213.	Ferro de frisar, tuya, auter, etc.	3-C	
1.179.	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outras, em latas ou em pacotes, de produção estrangeira	4		1.214.	Ferro fundido (peça de)	7	
1.180.	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outras, em latas ou em pacotes, de produção nacional	7		1.215.	Ferros diversos	3-C	
1.181.	Farinha de linhaça ou de mostarda e outras medicinaes	4		1.216.	Fianbre (presunto)		Vide carnes preparadas.
1.182.	Farinha de mandioca ou de milho	9		1.217.	Fibia	7	Vide papelão
1.183.	Farinha de trigo ou de centeio	9		1.218.	Fibras	7	
1.184.	Farinha de carne, couros, carcos de algodão e outros residuos vegetaes, e de ossos, para estrume	9		1.219.	Fichas para jogos	3	
1.185.	Farpas	3-C	Vide adubos.	1.220.	Figos verdes		Vide frutas.
1.186.	Farrapos	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7.	1.221.	Figos, secco		Vide doces.
1.187.	Fasciculos	6-A	Vide artigos de livraria.	1.222.	Figuras	3	Vide estatuas.
1.188.	Fateixas de ferro	7	Vide ancoras.	1.223.	Fillete e filós		Vide tecidos.
1.189.	Favas alimenticias	9	Vide hortaliça.	1.224.	Filtro de barrô ou pedra	6-A	
1.190.	Favas medicinaes	4		1.225.	Filtro de louça, porcellana ou vidro	4	
1.191.	Favos com ou sem mel	6		1.226.	Filtro de metal para usos domesticos	4	
1.192.	Fazendas não classificadas estrangeiras		Vide tecidos.	1.227.	Filtros mecanicos para industrias	7	
1.193.	Fazendas nacionais		Vide tecidos.	1.228.	Fios de algodão, lã, linho, seda e outros, estrangeiros	4	
1.194.	Fechaduras	3-C		1.229.	Fios de algodão, lã, linho, seda e outros, nacionais	6	
1.195.	Fechos pedrezes e outros	3-C		1.230.	Fios de canhamo e juta	7	
1.196.	Féculas		Vide farinhas.	1.231.	Fios de cobre, ferro, etc.		Vide arame.
				1.232.	Fissas	3-C	
				1.233.	Fitas para cinematographos	3	
				1.234.	Fitas para medir	3-C	
				1.235.	Fitas de papel para machinismos	6-A	
				1.236.	Fitas de seda, etc.	3-B	
				1.237.	Fivellas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
				1.238.	Fivellas diversas	4	Vide tecidos.
				1.239.	Flanellas		
				1.240.	Flautas e flautins	3	
				1.241.	Flechas para armas	4	
				1.242.	Flechas para foguetes	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %.
							Em quantidade menor de dous

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	1.287.	Fressuras.	2-A ou 9	Como encomen-
			Vide drogas.	1.288.	Frigideiras	3-C	das 2-A.
			Vide coroas.	1.289.	Frigorificos.	4	
1.243.	Flôr de enxofre.			1.290.	Fronhas.	4	Vide roupas.
1.244.	Flores artificiaes.			1.291.	Fructas artificiaes para enfeites		Vide ornatos.
1.245.	Flores de canna, painha e outras para enchementos	6-A		1.292.	Fructas confeitadas, secas, em doces, conservas, etc.		Vide doces.
1.246.	Flores medicinaes.		Vide drogas.	1.293.	Fructas frescas ou verdes, a granel, do paiz.	2-A ou 9	Como encomen-
1.247.	Flores naturaes em bouquets, grinaldas, ramos, etc.	2		1.294.	Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, do paiz.	2-A ou 9	das 2-A.
1.248.	Flores naturaes soltas.	2		1.295.	Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, estrangeiras	6-A	Como encomen-
1.249.	Floretes	4		1.296.	Fubá de mandioca, milho, arroz, etc.	9	das 2-A.
1.250.	Florões		Vide ornamentos.	1.297.	Fulminantes	4	
1.251.	Focinheiras	6-A		1.298.	Fueiros.	7	
1.252.	Fogareiros de barro.	6		1.299.	Fumo em corda, folha ou rolo, estrangeiro.	4	
1.253.	Fogareiros de ferro.	3-C		1.300.	Fumo em corda, folha ou rolo, nacional.	4-A	
1.254.	Fogões	7		1.301.	Fumo desfiado ou picado.	4	
1.255.	Fogos de artifício.	4		1.302.	Fundas.	4	
1.256.	Fogos da China e outros para salão.	4		1.303.	Funis.		Videapparehos.
1.257.	Fogueteas	4		1.304.	Fustões.	3-C	Vide tecidos.
1.258.	Folices	7		1.305.	Fuzis.	7	
1.259.	Folha de Flandres lisa em cunhetes.	7		1.306.	Fusos para machinismos e teares.	G	
1.260.	Folha de Flandres estampada	3-C		1.307.	Gacheta para machinas.	7	
1.261.	Folhas de ferro, zinco ou outro metal.	3-C	Vide ferro, zinco ou outro metal correspondente.	1.308.	Gadanhos.	3-C	
1.262.	Folhas de arvores, cortume	4-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	1.309.	Gado.		Vide animaes.
1.263.	Folhas de lixa.	3-C		1.310.	Gaiolas vasiaas	6-A	
1.264.	Folhas medicinaes		Vide drogas.	1.311.	Gaiolas com passaros.	4	Vide aves.
1.265.	Folhas de serra.	7		1.312.	Gaitas	4	
1.266.	Folhinhas e folhetos.	6-A		1.313.	Galeno.		Vide drogas.
1.267.	Folles de ferreiro.	7		1.314.	Galgos.		Vide animaes.
1.268.	Folles diversos	6-A		1.315.	Galheteiros		Vide apparehos.
1.269.	Forcados e forquilhas	9		1.316.	Gallinhas e gallos.		Vide aves.
1.270.	Forjas portateis	7		1.317.	Gallinholas.		Vide aves
1.271.	Formas para engenhos de assucar e fabricas.	13		1.318.	Galochas (artigo de borracha)	4	
1.272.	Formas diversas	6-A		1.319.	Galões de algodão, lã, seda, etc.	4	
1.273.	Formicida.	9		1.320.	Galões de ouro ou prata.	Art. 19	valores.
1.274.	Formigas cuyabanas e outras.	2		1.321.	Galvanometros.	3-C	
1.275.	Formões.	3-C		1.322.	Gamão.	3	Vide jogos.
1.276.	Fornalhas e fornos de ferro.	7		1.323.	Gamelas de madeira.	7	
1.277.	Forragens estrangeiras	13		1.324.	Ganchos de metal.	3-C	
1.278.	Forragens nacionaes.	11-B	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	1.325.	Ganços.		Vide aves.
1.279.	Fosseis.	3		1.326.	Gangas.		Vide tecidos.
1.280.	Frangos.	4		1.327.	Garapa de canna.		Vide garapa.
1.281.	Fanjas.	4		1.328.	Garfos.		Vide talheres.
1.282.	Fraques.	4		1.329.	Garrafas especiaes para gazosa, siphon, viagens, etc.	4	
1.283.	Frascos.		Vide garrafas.	1.330.	Garrafas especiaes sendo de producção nacional.	6	
1.284.	Frasqueiras.		Vide apparehos.	1.331.	Garrafas finas		Vide apparehos.
1.285.	Freios para animaes.	6-A		1.332.	Garrafas e garrações ordinarios, vasiaos, novos ou usados.	9-A	
1.286.	Freios para carros, locomotivas, vagões e outros vehiculos	7		1.333.	Garças de ferro.	7	
			Vide aves.	1.334.	Garças de couro.	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
			Vide garrafas.	1.335.	Garruchas.	4	
			Vide apparehos.	1.336.	Gatos.		Vide animaes.
				1.337.	Gatos de ferro.	7	
				1.338.	Gaz-globo.	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.339.	Gaze.		Vide tecidos.		fornalhas, de caldeiras e fogões.	7	
1.340.	Gazolina.	4		1.404.	Grés.		Vide pedras.
1.341.	Gazosas.		Vide bebidas.	1.405.	Grinaldas.		Vide cordas.
1.342.	Gelatina.	6-A		1.406.	Grosolha.		Vide bebidas.
1.343.	Gelêas.		Vide doces.	1.407.	Guampas.	3-C	
1.344.	Geleiras.	4		1.408.	Guandos.	9	
1.345.	Gelo.	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	1.409.	Guano.		Vide adubos.
1.346.	Gelosias.		Vide venezianas.	1.410.	Guarana.		Vide drogas.
1.347.	Genciana.		Vide drogas.	1.411.	Guarapa de canna.	6	Vide caldo de canna.
1.348.	Genebra.		Vide bebidas.	1.412.	Guarda-chuvas.	4	
1.349.	Generos não classificados de importação	4		1.413.	Guarda-fogo para machinas.	7	
1.350.	Generos não classificados de importação	6		1.414.	Guarda-roupas.		Vide mobilia.
1.351.	Gengibre.	4		1.415.	Guarda-louças.		Vide mobilia.
1.352.	Gengibirra.		Vide bebidas.	1.416.	Guardanapos.	4	
1.353.	Genuflexorios.		Vide mobilia.	1.417.	Guardapés.	4	
1.354.	Geropiga.		Vide bebidas.	1.418.	Guaritas armadas.	6-A	
1.355.	Gesso em obra.		Vide ornatos.	1.419.	Guaritas desarmadas.	7	
1.356.	Gesso em pedra.	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	1.420.	Guinchos.	7	
1.357.	Gesso em pó.	7		1.421.	Guindastes.	7	
1.358.	Gigot vasios.		Vide caixões.	1.422.	Guilarras.	5	
1.359.	Ginger-ale.		Vide bebidas.	1.423.	Guizos.	3-C	
1.360.	Ginjas.		Vide fructas.	1.424.	Guta-percha.		Vide borracha.
1.361.	Giradores para estradas de ferro.	7				II	
1.362.	Girafas.	Art. 59		1.425.	Harmonicas ou harmoniums.	3	
1.363.	Girandolas.	6		1.426.	Harpas.	3	
1.364.	Giz em bruto (crê).	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	1.427.	Helices.	7	
1.365.	Giz para escrever.	6-A		1.428.	Herva-doce.	4	
1.366.	Globos geographicos.	6-A		1.429.	Hollandas.		Vide tecidos.
1.367.	Globos de louça, etc.		Videapparelhos.	1.430.	Hollandinas.		Vide bebidas.
1.368.	Globulos medicinaes.	4		1.431.	Homeopathias (artigos de).	4	
1.369.	Glycerina.		Vide drogas.	1.432.	Hortalicas em conservas.		Vide conservas alimenticias.
1.370.	Glycero-phosphatos.		Vide drogas.	1.433.	Hortalicas em doce.		Vide doces.
1.371.	Godets.	6-A		1.434.	Hortalicas frescas ou verdes.	2-A ou 9	Como encomendas, 2-A.
1.372.	Goiabada.		Vide doces.	1.435.	Hortalicas seccas.	9	
1.373.	Goiabas.		Vide fructas.	1.436.	Hostias.	4	
1.374.	Goivas.	3-C		1.437.	Hydrometros.	3	
1.375.	Gomma-lacca.	3-C		1.438.	Hydrantes.	3-C	
1.376.	Gomma arabica liquida, em pó ou em pedra.	6-A		1.439.	Hydratos e hydrolatos.		Vide drogas.
1.377.	Gommas.	7		1.440.	Hydrometros.	3-C	
1.378.	Gonzos.	3-C		1.441.	Hyenas.	Art. 59	Vide drogas.
1.379.	Gorgorões.		Vide tecidos.	1.442.	Hyposulfitos.		
1.380.	Gorros.	4				I	
1.381.	Grades de ferro, madeira, etc.	7		1.443.	Iguarias.		Vide generos não classificados.
1.382.	Grades para lavoura.	9		1.444.	Imagens de marfim, madeira, massa, papelão, etc.	3	
1.383.	Gramas.		Vide forragens.	1.445.	Imagens de ouro ou prata.	Art. 49	Valores.
1.384.	Gramophones e similares.	3		1.446.	Imagens de papel.		Vide estampas.
1.385.	Grampos para cabelo.	3-B		1.447.	Iman.	4	
1.386.	Grampos para cerca.	7		1.448.	Impermeaveis.	4	
1.387.	Grampos para trilhos.	7	Vide accessorios de trilhos.	1.449.	Impressos.	6-A	
1.388.	Grampos diversos.	3-C		1.450.	Incenso.	4	
1.389.	Granadas.	4		1.451.	Incubadores.	4	
1.390.	Granito.		Vide pedras.	1.452.	Indigo.		Vide drogas.
1.391.	Grão de bico.		Vide hortaliça.	1.453.	Inflamáveis.	4	
1.392.	Grapa.		Vide bebidas.	1.454.	Ingredientes para matar formigas.	9	
1.393.	Graphite.	6-A		1.455.	Inhame.	9	
1.394.	Graphite bruto.		Vide-minerios.	1.456.	Injectores para machinas.	7	
1.395.	Graphometros.	3		1.457.	Insecticidios.		Vide drogas.
1.396.	Gravatas.	4		1.458.	Insecticidios para matar formigas.	9	
1.397.	Gravuras.		Vide estampas.	1.459.	Insectos.		Vide animaes.
1.398.	Graxa estrangeira.	3-C		1.460.	Instrumental de banda de musica.	3	
1.399.	Graxa nacional.	6	Com 40 % de abatimento.	1.461.	Instrumento de cirurgia, engenharia, musica, optica e outros de precisão.	3	
1.400.	Graxa para calçado.	6-A		1.462.	Instrumentos empregados na lavoura, não classificados.	9	
1.401.	Creda.	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será classificada na tabella 7.	1.463.	Instrumentos de telegrapho e telephone.	7	
1.402.	Grelhas de ferro para cozinha.	3-C					
1.403.	Grelhas de ferro para						

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.464.	Iodes e ioduretos.		Vide drogas.	1.515.	Laminas de metal pa-		
1.465.	Ipecacuanha		Vide drogas.		ra fabricação de		
1.466.	Irlandas		Vide tecidos.		chapéus de sol.	6-A	
1.467.	Irrigadores			1.516.	Lampadas electricas.	3-C	
1.468.	Isoladores			1.517.	Lampadas, lampari-		
1.469.	Isqueiros ordinarios.				nas, lampões e lan-		
					ternas com ou sem		
					vidro	3-C	
				1.518.	Lança-perfumo	4	
				1.519.	Lança-deiras para ma-		
					chinas de costura.	4	
				1.520.	Lança-deiras para tea-		
					res	7	
				1.521.	Lanças	4	
				1.522.	Lanças para carros.	7	
				1.523.	Lancetas	3	
				1.524.	Lanchas		Vide embarcações.
				1.525.	Lanternas magicas	3	
				1.526.	Lanternas de papel.	4	
				1.527.	Lapides para tumulos	4	
				1.528.	Lapis	6-A	
				1.529.	Laranjas		Vide fructas.
				1.530.	Laranjinha		Vide bebidas.
				1.531.	Lasanha		Vide massas.
				1.532.	Lastro para alicer	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
				1.533.	Latão em barra ou		
					chapa	3-C	
				1.534.	Latão velho de sucata	3-C	
				1.535.	Latas vasilhas novas.	3-C	
				1.536.	Latas em retorno.	14-A	Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
				1.537.	Lavabos	4	
				1.538.	Lavatorios		Vide mobilia.
				1.539.	Lebres		Vide animaes.
				1.540.	Legumes em conser-		Vide conservas.
					vas	2-A ou 9	Como encommen-
				1.541.	Legumes frescos ou		das 2-A.
					verdes	9	
				1.542.	Legumes seccos	2-A ou 9	Vide conservas.
				1.543.	Leite condensado		Como encommen-
				1.544.	Leite fresco		das 2-A.
				1.545.	Leitões		Vide animaes.
				1.546.	Leitos		Vide camas.
				1.547.	Lemes	7	
				1.548.	Lençóis	4	
				1.549.	Lençóis	4	
				1.550.	Lenha	14-A	Quando exportada terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
				1.551.	Lentejoulas	3-B	
				1.552.	Lentes	3	
				1.553.	Leitillas	9	
				1.554.	Leões	Art. 50	
				1.555.	Leques	4	
				1.556.	Letria		Vide alétria.
				1.557.	Licoreiros		Vide aparelhos.
				1.558.	Licores		Vide bebidas.
				1.559.	Ligas	3-B	
				1.560.	Lignite		Vide carvão.
				1.561.	Lilás		Vide tecidos.
				1.562.	Limalhas de ferro ou		
					outro metal não		
					precioso	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
				1.563.	Limas		Vide fructas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.564.	Limas (ferramentas)	3-C		1.620.	Machinas de beneficiar arroz, café e milho e outras para lavouira	9	
1.565.	Limatores	3-C	Vide fructas.	1.621.	Machinas de calcular.	3	
1.566.	Limões		Vide bebidas.	1.622.	Machinas para choques electricos	3	
1.567.	Limoadas		Vide conservas.	1.623.	Machinas para chocar ovos	4	
1.568.	Linguas em conserva em latas	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	1.624.	Machinas para cortar capim ou canna	9	
1.569.	Linguas frescas		Vide conservas.	1.625.	Machinas para cortar papel ou cartão	6-A	
1.570.	Linguas secas ou salgadas, não acondicionadas em latas	9		1.626.	Machinas de costura	4	
1.571.	Linguigas em latas		Vide azeites.	1.627.	Machinas de descaroçar algodão, etc.	9	
1.572.	Linguigas não acondicionadas em latas	9		1.628.	Machinas de engommar	7	
1.573.	Linha para costura	3-B		1.629.	Machina de escrever	3	Com 35 % de abatimento.
1.574.	Linhaga ou oleo		Vide fios.	1.630.	Machinas de fabricar telhas, tijolos	7	
1.575.	Linhaga ou sementes	4		1.631.	Machinas de fazer farinha	9	
1.576.	Linho bruto ou em fi bras	7	Vide bebidas.	1.632.	Machinas, ferramentas ou uteis para offinas	7	
1.577.	Linho em fios	4		1.633.	Machinas para gabinetes de clinica e physica	3	
1.578.	Linimentos	6-A	Vide drogas.	1.634.	Machinas de imprimir	6-A	
1.579.	Linoleum	6-A	Vide adubos.	1.635.	Machinas para lavar roupa	7	
1.580.	Liquidos	7		1.636.	Machinas para matar formigas	9	
1.581.	Liteiras	6-A		1.637.	Machinas photographicas	3	
1.582.	Livros	3-C		1.638.	Machinas para tecer (leares)	7	
1.583.	Lixa (folha de)		Vide carne.	1.639.	Machinas para industria	7	
1.584.	Lixivias		Vide aparelhos.	1.640.	Machinas para fabricação de gelo e industria do frio	9	
1.585.	Lixo			1.641.	Machinas diversas, não denominadas	7 e 3	Até 200 kilos por despacho, pela tabella 3, e mais de 200 kilos pela tabella 7.
1.586.	Locomotivas armadas e rebocadas	11		1.642.	Macucos mortos	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
1.587.	Locomotivas armadas e carregadas sobre vagões	7		1.643.	Macucos vivos		Vide aves.
1.588.	Locomotivas, locomoveis desarmados e pertences	7		1.644.	Madeiras - aparelhadas, serradas ou em peças avulsas, para fabricação de caixões, em quantidade de uma tonelada ou mais	9-A	
1.589.	Lombinho	6-A		1.645.	Madeiras aparelhadas, aplainadas, serradas ou em peças avulsas, para construção	13	
1.590.	Lombo de porco fresco e outros		Vide candelabros.	1.646.	Madeiras, falquejadas, lavradas ou serradas em quantidade de uma tonelada ou mais	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
1.591.	Lona	6-A		1.647.	Madeira em társ, ripas, ou moirões roliços, em bruto e em casca	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será classificada na tabella 7. O vinho mineiro gosará do batiemento de 10 % quando classificado na tabella 13.
1.592.	Lóros	6-A					Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
1.593.	Louça						
1.594.	Louças (pedras para escrever)	6-A					
1.595.	Louza para sepulturas	4					
1.596.	Lubrificadores automaticos	7	Vide azeites.				
1.597.	Lubrificantes		Vide oculos.				
1.598.	Lunetas comuns						
1.599.	Lunetas para observatorio	3					
1.600.	Lupulo	6-A					
1.601.	Lustres						
1.602.	Luvras	4					
1.603.	Luvras de ferro ou outro metal	3-C					
1.604.	Licopodio		Vide drogas.				
1.605.	Linotypos	6-A	Vide candelabros				
1.606.	Lyras						
M							
1.607.	Macacos (animacs)	7	Vide animacs.				
1.608.	Macacos de ferro (aparelhos de elevação)	7					
1.609.	Macadam	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.				
1.610.	Macanetas	3-C					
1.611.	Macarrão		Vide massas.				
1.612.	Macas	7					
1.613.	Maças		Vide fructas.				
1.614.	Macella o similares para enchimentos	6					
1.615.	Macella em flor para pharmacia		Vide drogas.				
1.616.	Macetes de ferro ou madeira	7					
1.617.	Machados e machadinhas	3-C					
1.618.	Machinas de arrolhar e engarrar	6-A					
1.619.	Machinas autographicas, lithographicas e typographicas	6-A					

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.648.	Madeira em obra de esquadria		Vide portas.	1.685.	Manteletes o manti-		
1.649.	Madeira serrada ou aparelhada para circo de cavallinhos.		Vide material de circo de cavallinhos.	1.686.	Mantimentos		Vide generos não classificados.
1.650.	Madeira para tintura- via.	14-A	Quando exportada, terá o abatimen- to de 45 %. Em quantidade me- nor de dous me- tros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.	1.687.	Manuscriptos.	6-A	
1.651.	Magnesia fluida.		Vide emulsões.	1.688.	Mappas	6-A	
1.652.	Magnesia em pó.		Vide drogas.	1.689.	Maracujás		Vide fructas.
1.653.	Magnesia preparada com asbestos para isolar caldeiras.	6-A		1.690.	Marcas de ferro, ma- deira e osso,	6-A	
1.654.	Magnetes	4		1.691.	Mariscos	9	
1.655.	Maizena	6-A	Com 60 % de aba- timento.	1.692.	Marmelada		Vide doces.
1.656.	Malacacheta	7		1.693.	Marmellos		Vide frutas.
1.657.	Malas de viagem, va- sias	4		1.694.	Marmitas		Vide aparelhos.
1.658.	Malhos de ferro.	7		1.695.	Marmore bruto ou ser- rado, não polido	7	
1.659.	Malhos de pau.	7		1.696.	Marmore em ladrilho.		Vide ladrilhos.
1.660.	Malte	9		1.697.	Marmore em objectos de arto	3	
1.661.	Malvasia		Vide bebidas.	1.698.	Marmore em pó.	7	
1.662.	Mammadeiras	4		1.699.	Marmore polido em laminas e pedras.	4	
1.663.	Mamão		Vide frutas.	1.700.	Marmotas	3	
1.664.	Mamona (oleo)		Vide azeites.	1.701.	Marquezas		Vide camas.
1.665.	Mamona em carços e bagas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.	1.702.	Marras, marretas e marrões	7	
1.666.	Manceas	7		1.703.	Marrecoas		Vide aves.
1.667.	Mandibulas para bri- tadores	7		1.704.	Marroquim	4	
1.668.	Mandicaca	2-A ou 9	Como encomen- das 2-A.	1.705.	Martelete a electrici- dade ou a vapor.	7	
1.669.	Manequins	4		1.706.	Martellos diversos.	3-C	
1.670.	Manganez	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	1.707.	Mascaras	4	
1.671.	Mangarito	9		1.708.	Massas alimenticias estrangeiras	6-A	
1.672.	Mangas		Vide frutas.	1.709.	Massas alimenticias nacionais	9	
1.673.	Mangas de vidro.		Vide chaminés de	1.710.	Massas de madeira; vidro em bruto, pa- ra fins industriaes.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.674.	Mangue	14-A	Quando exporta- do, terá o abati- mento de 45 %. Em quantidade menor de um me- tro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.	1.711.	massas de tomates.		Vide conservas.
1.675.	Mangueiras de borra- cha	4		1.712.	Massas de vidraceiros	6-A	
1.676.	Mangueiras de couro e lona		Vide correias.	1.713.	Massceiras	7	
1.677.	Manicoba	6		1.714.	Mastique		Vide drogas.
1.678.	Manilhas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	1.715.	Mastros		Vide madeira.
1.679.	Manômetro		Vide drogas.	1.716.	Material de circo do cavallinhos.	7	Vide § 2º do ar- tigo 13.
1.680.	Manômetros	4		1.717.	Material do theatro (bastidores, scena- rios, etc.)	7	Vide § 2º do ar- tigo 13.
1.681.	Manufas	4		1.718.	Materias corantes.		Vide drogas.
1.682.	Manteiga nacional.	2-A ou 9	Como encomen- das 2-A.	1.719.	Materias explosivas, inflammas e cor- rosivas	4	
1.683.	Manteiga estrangeira.	6-A		1.720.	Mata-borrão	6-A	
1.684.	Manteigueiras		Vide aparelhos.	1.721.	Matte	6	
				1.722.	Mausoléos	4	
				1.723.	Mechas ou torcidas.	6-A	
				1.724.	Medalhas de cobre ou outro metal não o prateado	4	
				1.725.	Medalhas de ouro ou prata e metal pro- teado	Art. 49	Valores.
				1.726.	Medicamentos não o classificados		
				1.727.	Medidas diversas.	4	
				1.728.	Medidores de agua, gaz e electricidade.	6-A	
				1.729.	Meias	3-C	
				1.730.	Mel de abelhas.	4	
				1.731.	Mel de casea para cur- tume	6	
				1.732.	Mel de fumo.	7	
				1.733.	Melago	6	
				1.734.	Melago em sua pri- meira sahida, quan- do despachado pelos propios fabricantes	6	
				1.735.	Melado	7	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.736.	Melancias	6	Vide fructas.	1.785.	Moldes	3-C	Com 40 % de abatimento.
1.737.	Mellins-food			1.786.	Molduras	4	
1.738.	Melões	6-A		1.787.	Molhos	4	
1.739.	Mercurio			1.788.	Monjolos	7	
1.740.	Merinós		Vide drogas.	1.789.	Morangos		Vide aboboras.
1.741.	Mesas		Vide tecidos.	1.790.	Morangos		Vide fructas.
1.742.	Metaes diversos para mancaes	6-A	Vide mobilia.	1.791.	Mordidas	6-A	
1.743.	Metaes preciosos	Art. 49	Valores.	1.792.	Mordente		Vide tintas.
1.744.	Metaes velhos, menos aço, ferro e zinco ..	3-C		1.793.	Moringues de barro, estrangeiras	4	
1.745.	Metins		Vide tecidos.	1.794.	Moringues de barro, nacionaes	6	
1.746.	Metralhadoras	4		1.795.	Morins		Vide tecidos
1.747.	Metralhas	4		1.796.	Mortadella		Vide conservas.
1.748.	Metrometros	3		1.797.	Morteiros	4	
1.749.	Mialhar		Vide corda.	1.798.	Mós (pedra para moer)	7	
1.750.	Mica em folhas (malacacheta)	7		1.799.	Mosaicos		Vide ladrilhos.
1.751.	Microscopios	3		1.800.	Mostos		Vide bebidas
1.752.	Milho em espigas		Vide forragens.	1.801.	Mosquiteiros	4	
1.753.	Milho secco em grão ..	9		1.802.	Mostarda em grão ..		Vide drogas.
1.754.	Milho triturado		Vide farello.	1.803.	Mostarda preparada ..	4	
1.755.	Milho verde	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	1.804.	Motocyclos, bicyclos ou tricyclos	4	
1.756.	Minerios communs pulverizados ou granulados, em bruto ..	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	1.805.	Motores	7	
1.757.	Minerios preciosos ..	Art. 49	Valores.	1.806.	Motores electricos	3-C	
1.758.	Minio		Vide tintas.	1.807.	Muarees		Vide animaes.
1.759.	Miras	4		1.808.	Mudas de plantas	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.760.	Mirrha	4					
1.761.	Missangas	6-A		1.809.	Muletas	4	
1.762.	Miudezas alimenticias		Vide generos não classificados	1.810.	Munição para caça e bellica	4	
1.763.	Miudezas de armario ..	3-B		1.811.	Musgo		Vide plantas.
1.764.	Miudo de rezes	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	1.812.	Musica (impressos) ..	6-A	
1.765.	Mobílias communs, de ferro, junco ou vime	3-C		1.813.	Musselinas		Vide tecidos.
1.766.	Mobílias communs, envernizadas ou encobertas, de couro ou madeira, com peças envidraçadas ou não ..						
1.767.	Mobílias de luxo, com ou sem dourados, vidros, espelhos ou estufados	8		1.814.	Nabos		Vide hortaliça.
1.768.	Mobílias ordinarias de cipó e outras com peças envidraçadas ou não, sem estarem envernizadas ou encobertas	7		1.815.	Nankin	6-A	
1.769.	Mochilas		Vide mobílias.	1.816.	Napha	4	
1.770.	Mochos		Como encomendas 2-A.	1.817.	Naphthalina		Vide drogas.
1.771.	Mocotós frescos	2-A ou 9		1.818.	Naphtol		Vide drogas.
1.772.	Modelos	6-A		1.819.	Narcoticos		Vide drogas.
1.773.	Moeda papel	Art. 49	Valores.	1.820.	Nata	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
1.774.	Moeda de metal	Art. 49	Valores.	1.821.	Navalhas	3-C	
1.775.	Moegas	7		1.822.	Navalhas de machinas, ferramentas	7	
1.776.	Moendas	9		1.823.	Nickel em bruto	3-C	
1.777.	Morangos (aboboras) ..		Vide aboboras.	1.824.	Nickel em moeda	Art. 49	Valores.
1.778.	Moinhos grandes para industria ou lavoura ..			1.825.	Nickel em obra		Videapparelhos.
1.779.	Moinhos pequenos para café e outros generos	6-A	Com 40 % de abatimento.	1.826.	Nitratos		Vide drogas.
1.780.	Molinos de ferro	7		1.827.	Nitratos de sodio e de potassio (salitres do Chile e de Bengala) ..		Vide adubos
1.781.	Molinos de madeira ..		Vide madeira.	1.828.	Nitro		Vide drogas.
1.782.	Molinos	7		1.829.	Nitro-glycerina	4	Com 24% de abatimento.
1.783.	Molas de aço ou ferro para vehiculos			1.830.	Niveis para engenhos ..	3	
1.784.	Molas de aço ou ferro para fins diversos ..	1-C		1.831.	Niveis para artes e officios	3-C	
				1.832.	Novilhas		Vide animaes.
				1.833.	Nóz moçada	4	
				1.834.	Nózes		Vide amendoas.
				1.835.	Objectos de		Vide artigos de.
				1.836.	Obras de arte	3	
				1.837.	Obreias	6-A	
				1.838.	Obuzes	4	
				1.839.	Ocre ou ocre (tinta em pó)		Vide tintas.
				1.840.	Ocre ou ocre de Paris ..	7	Em quantidade maior de cinco toneladas tabella 13.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.841.	Oculos com aros de ouro ou prata.....	Art. 49	Valores.		paradas, para chapéos e tecidos	7	
1.842.	Oculos diversos.....	3		1.883.	Palhas estrangeiras, preparadas, para chapéos e tecidos .	5	
1.843.	Ocnometros	3					
1.844.	Oleados	3-G		1.884.	Palhas preparadas para cigarros	4	
1.845.	Óleo de ricino, estrangeiro	4		1.885.	Palhinha.		Vide palhas.
1.846.	Óleo de ricino, nacional	7		1.886.	Palhões (capas de palha para garrafas) ..	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7. Vide aparelhos.
1.847.	Oleographias		Vide estampas.				
1.848.	Oleos		Vide azeitos.				
1.849.	Onças	Art. 59.					
1.850.	Opalas	Art. 49	Valores.	1.887.	Paliteiros diversos ..		
1.851.	Opas	4		1.888.	Paliteiros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.852.	Opiatos e opio.....		Vide drogas.	1.889.	Palitos diversos	6-A	
1.853.	Oratorios		Vide mobilias.	1.890.	Palhas	4	Vide corôas.
1.854.	Orchetas		Vide bebidas.	1.891.	Palmas	9	
1.855.	Orchidéas	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	1.892.	Palmitos	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
				1.893.	Pamonha		
1.856.	Orgãos	3		1.894.	Pamphletos	6-A	
1.857.	Origones		Vide doces.	1.895.	Pandeiros	3	
1.858.	Ornamentos de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial para construção	7		1.896.	Panellas ordinarias de ferro fundido	7	
1.859.	Ornamentos de bronze, ferro e outros metais para construção	4		1.897.	Panellas diversas	3-G	
1.860.	Ornamentos para igrejas	4		1.898.	Pannos	3	Vide tecidos.
1.861.	Ornamentos de mármore	4		1.899.	Pantographos	3	
1.862.	Ornatos		Vide ornamentos.	1.900.	Pantometros	3	
1.863.	Ossos em bruto para lavoura		Vide adubos.	1.901.	Pão	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
1.864.	Ostras		Vide peixes.				
1.865.	Ouro em barra ou em pó	Art. 49	Valores.	1.902.	Papagaios	6-A	
1.866.	Ouro amoldado	Art. 49	Valores.	1.903.	Papel carbono	6-A	
1.867.	Ouvidos para armas de fogo	6		1.904.	Papel para cigarros ..	4	
1.868.	Ovas		Vide peixes.	1.905.	Papel de desenho e para escrever	6-A	
1.869.	Ovos	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	1.906.	Papel para embrulho e impressão, estrangeiro	6-A	
1.870.	Oxido de chumbo (zarcão)		Vide tintas.	1.907.	Papel para embrulho e impressão, nacional ..	7	
1.871.	Oxidos diversos		Vide drogas.	1.908.	Papel hygienico	6-A	
				1.909.	Papel impermeavel	6-A	
1.872.	Pacas mortas	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.	1.910.	Papel de lixa	3-G	
1.873.	Pacas vivas	7	Vide animaes.	1.911.	Papel-moeda	Art. 49	Valores.
1.874.	Padiolas	6		1.912.	Papel mata-borrão ..	6-A	
1.875.	Paina de floxa	4		1.913.	Papel pintado para ferro	6-A	
1.876.	Paina de seda	6-A		1.914.	Papel do seda	4	
1.877.	Palco		Vide carnes preparadas.	1.915.	Papel sensibilizado para photographias	3	
1.878.	Palcos			1.916.	Papel velho e inutilizado para fabrica de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.879.	Paletots	3					
1.880.	Palha do Chile e semelhantes, estrangeiras	4		1.917.	Papelão comprimido impermeavel, para construção	6-A	
1.891.	Palha de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e outras, nacionaes, em fardos ou fardos	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	1.918.	Papelão em folhas ..	6-A	Com 40 % de abatimento.
				1.919.	Papelão inutilizado para fabricação de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.882.	Palhas nacionaes, pre-			1.920.	Pára-choques para locomotivas e vehiculos	7	Vide ferro.
				1.921.	Parafina	3-0	
				1.922.	Parafusos de ferro e de outros metais ..		
				1.923.	Parafusos para trilhoes e dornentes metalleos		Vide acessórios do trilhoes.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.924.	Parallelepipedos de madeira ou pedra ..	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	1.955.	Pedras britadas	14	serão taxadas na tabella 7. Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.925.	Paramentos ecclesiasticos	4		1.956.	Pedra para fabricação de cal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.926.	Pára-raios	3-C		1.957.	Pedra-nume		Vide drogas.
1.927.	Parasitas (plantas) ..	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	1.958.	Pedra lipes	3-C	Vide drogas.
1.928.	Pás de aço ou de ferro	3-C		1.959.	Pedra lythographicas ..		
1.929.	Passadores	3-C		1.960.	Pedra louza para escrever	6-A	
1.930.	Passaros embalsamados ou empalhados.	3	Vide aves.	1.961.	Pedras para moinhos (mós)	7	Vide ladrilhos.
1.931.	Passaros vivos		Vide doces.	1.962.	Pedras plasticas artificiaes		
1.932.	Passas de qualquer fructa			1.963.	Pedras pomes	3-C	Valores.
1.933.	Pastas para escriptorio	6-A		1.964.	Pedras preciosas	Art. 49	
1.934.	Pastas de perfumarias	4		1.965.	Pedras em parallelepipedos	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.935.	Pastas para limpar metaes	3-C		1.966.	Pedregulho	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7. Vide cascalho.
1.936.	Pastas de madeira ou de bagaço para fabrica de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	1.967.	Peitoraes de couro ..	6-A	
1.937.	Pasteis		Vide empadas.	1.968.	Peixe de conserva em latas		Vide conservas.
1.938.	Pastilhas diversas ...	4		1.969.	Peixe fresco	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
1.939.	Pastilhas para matar formigas	9		1.970.	Peixe secco, salgado ou em salmoura ...	9	
1.940.	Patins	4	Vide aves.	1.971.	Pellegos	6-A	Vide couros.
1.941.	Patos			1.972.	Peltes		
1.942.	Patronas	4		1.973.	Peltes para agasalhos.	4	
1.943.	Pãos para tinturaria.	14-A	Quando exportados, terão abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.	1.974.	Pellicas	4	
1.944.	Pávios	6-A		1.975.	Pellos de animaes ...	4	Vide tecidos.
1.945.	Pavões		Vide aves.	1.976.	Pellucia		
1.946.	Peanhas	3		1.977.	Peneiras de cabello ou seda	6-A	Vide arame
1.947.	Peças de artilharia ..	4	Vide madeira.	1.978.	Peneiras metallicas ..		
1.948.	Peças avulsas de madeira		Vide fructas.	1.979.	Peneiras de palha e taquara	7	
1.949.	Pecegos			1.980.	Pennas de aves.	4	
1.950.	Pederneiras	6-A		1.981.	Pennas metallicas para escrever	6-A	
1.951.	Pedras açourianas e outras de filtrar ..	6-A	Com 40 % de abatimento.	1.982.	Pentes	3	Com 37,5 % de abatimento.
1.952.	Pedras de afiar, amolar e de esmeril ...	6-A	Com 40 % de abatimento.	1.983.	Pentes para animaes.	3-C	Vide hortaliça.
1.953.	Pedras de alvenaria bruta para construção	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	1.984.	Pepinos		Vide drogas.
1.954.	Pedras aparelhadas e lavradas	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada,	1.985.	Pepsina		Vide fructas.
				1.986.	Peras		Vide tecidos.
				1.987.	Percales		Vide aves.
				1.988.	Perdizes		
				1.989.	Perfumarias	4	Vide aves.
				1.990.	Periquitos		Vide drogas.
				1.991.	Permanganatos		Vide polainas.
				1.992.	Perneiras	4	Valores.
				1.993.	Perolas	Art. 49	Vide venezianas.
				1.994.	Persianas		Vide aves.
				1.995.	Perús		
				1.996.	Pesos diversos	3-C	
				1.997.	Petrechos para caça, bellicos e explosivos	4	
				1.998.	Petroleo	4	
				1.999.	Pésa liquidos	3	Vide lampadas.
				2.000.	Pharócs		
				2.001.	Phonographos	3	Vide farinhas de aveia.
				2.002.	Phosphatina		
				2.003.	Phosphatos e phosphitos		Vide drogas.
				2.004.	Phosphatos para adubos		Vide adubos.
				2.005.	Phosphoros	4	Vide estampas.
				2.006.	Protographias		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.007.	Photographias.	3	Vide artigos de e para	2.065.	Polvora	4	
2.008.	Pianos e pianolas	3		2.066.	Pomada para calçado.	6-A	
2.009.	Pias de marmore	4		2.067.	Pomada para limpar melaes	3-C	Vide aves.
2.010.	Pias diversas	3-C		2.068.	Pombos	3-C	Vide chales.
2.011.	Piassava em bruto	7	Vide palhas.	2.069.	Ponções	4	
2.012.	Piassava em obra	4	Vide vassouras.	2.070.	Ponches	3-C	
2.013.	Picaretas e picões	7	Com 24 % de abatimento.	2.071.	Pontas de Pariz	7	
2.014.	Picoá	3-C		2.072.	Ponteiros	3	
2.015.	Pilhas electricas	7		2.073.	Pontes metallicas pertences	7	Vide aparelhos.
2.016.	Pilões de ferro, madeira, pedra ou outro metal	4	Vide almofarizes.	2.074.	Porcellana	7	Vide para fusos.
2.017.	Pilões para pharmacia	4	Vide hortaliça.	2.075.	Porcas	7	Vide animaes.
2.018.	Pilulas	4	Vide hortaliça.	2.076.	Porcos	7	Vide marmores.
2.019.	Pimentas	4		2.077.	Porphiro	7	
2.020.	Pimenta da India	3-C		2.078.	Portas, janellas, hombreiras, venezianas, peitoris, de madeira ou ferro, com vidro	4	
2.021.	Pimentões	6-A	Vide oculos.	2.079.	Portas, janellas, hombreiras, venezianas, peitoris, de madeira ou ferro, sem vidro	7	
2.023.	Pinceis	9	Vide fructas.	2.080.	Portões e porteiros de ferro ou madeira	7	Vide drogas.
2.023.	Pinceis	7		2.081.	Pós insecticidas	9	
2.024.	Pince-nez	3-C	Vide barricas	2.082.	Pós insecticidas para matar formigas	7	Vide madeira.
2.025.	Pinhas (fructa do conde)	4		2.083.	Postes de ferro	7	Vide drogas.
2.026.	Pinhões	4		2.084.	Postes de madeira	7	Vide aparelhos.
2.027.	Pinos para rodas	4		2.085.	Potassa	7	Vide animaes.
2.028.	Piões	4		2.086.	Potes de barro e louça	7	
2.029.	Pios	4		2.087.	Potros	14	Vide adubos.
2.030.	Pipas varias	4		2.088.	Poudreite (esterco humano puerulento).	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.031.	Pistolas (armas de fogo)	4		2.089.	Pozzolana	14	Vide madeira.
2.032.	Pistolas e pistolões	4		2.090.	Pranchas e pranchões	Art. 49	Valores.
2.033.	Pistons de machinas	7		2.091.	Prata em barra, moeda ou obra	3-C	Vide mobilia.
2.034.	Pistons	3		2.092.	Prateleiras	3-C	Vide aparelhos.
2.035.	Pita	7	Vide fibras.	2.093.	Pratos	3-C	
2.036.	Pitangas	4	Vide fructas.	2.094.	Pratos para balanças	3-C	
2.037.	Piteiras	4		2.095.	Pratos de papelão para confeitaria	3-C	
2.038.	Pixe	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	2.096.	Pregos de ferro e outros melaes	3-C	Vide accessorios de trilhos.
2.039.	Placas de crystal	3-C		2.097.	Pregos para trilhos	6-A	
2.040.	Placas de metal	7	Vide vidros.	2.098.	Prelos	9	
2.041.	Placas de vidro comum	3-C		2.099.	Prensas para enfardar, empregadas na lavoura	6-A	
2.042.	Plainas grandes	9		2.100.	Prensas para escriptorio	9	
2.043.	Plainas de mão	4		2.101.	Prensas para mandioca	7	
2.044.	Plantadores (semeadores)	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidades menores de dois metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	2.102.	Prensas para officinas	7	
2.045.	Plantas medicinaes	4		2.103.	Preparados pharmaceuticos	6-A	Vide drogas.
2.046.	Plantas vivas (mudas)	4		2.104.	Prisilhas para papel	6-A	Vide carnes preparadas.
2.047.	Plaqué	Art. 49	Valores.	2.105.	Presuntos	4	
2.048.	Platina	Art. 49	Valores.	2.106.	Productos chimicos e preparações pharmaceuticas não classificadas	3-C	Vide drogas.
2.049.	Plombagina	4		2.107.	Prumos	3-C	Vide mobilia.
2.050.	Plumas	3		2.108.	Prussiatos	4	
2.051.	Pluviometros	4		2.109.	Psychés	3-C	
2.052.	Pneumaticos para automoveis e outros	9		2.110.	Puas	4	Valores.
2.053.	Pó de café	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	2.111.	Pudrolyto	7	
2.054.	Pó medicinal não classificado	4	Vide tintas.	2.112.	Pulseiras	7	
2.055.	Pó de pedra	4	Vide drogas.	2.113.	Pulsometros (bombas)	9	
2.056.	Pó de sapato	3		2.114.	Pulverizadores para agricultura ou desinfeção	3	Vide artigos de cabelleireiro.
2.057.	Podia	7		2.115.	Pulverizadores para toilette	4	
2.058.	Podões ou podadeiras	3-C		2.116.	Punhaes	4	
2.059.	Polainas	7		2.117.	Punhos para camisas	4	
2.060.	Polés	4		2.118.	Purungos (cabaças)	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade
2.061.	Polias para machinas	4	Vide mobilia.				
2.062.	Poltronas	4					
2.063.	Polvarinhos	4					
2.064.	Polvilho ou amido encaixotado ou em saccos	7					

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.	2.152.	Rapê.	4	
				2.153.	Raspadeiras diversas.	6-A	
				2.154.	Raspas de chifres para adubos.	13	Vide adubos.
				2.155.	Raspas de couro.		Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.119.	Puchadores de metal ou madeira.	3-C		2.156.	Raspas de ponta de veado.	4	
2.120.	Puxavantes para machinas.	3		2.157.	Raspolhas (ferramentas).	3-C	
2.121.	Pyrolinheiros.	3	Vide drogas.	2.158.	Rastolhos de milho.	3-C	Vide forragens.
2.122.	Pyroxilina ou pyroxilo (algodão polvore).	3		2.159.	Ratoeiras.	3	Com 37,5 % de abatimento.
		Q 1		2.160.	Realejos.	6-A	
2.123.	Quadros com paisagens, retratos e outros a aquarella, oleo ou pastel com ou sem vidro.	3		2.161.	Rebenques.	7	
2.124.	Quartolas.	14	Vide barricas.	2.162.	Rebitadeiras.	3-C	
2.125.	Quartzito.	3	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	2.163.	Rebites de ferro e outros metaes.	3-C	
			Vide drogas.	2.164.	Rebolos de pedra.	3-C	
2.126.	Quassia.	3-C		2.165.	Redcas.	6-A	Vide arame.
2.127.	Quebra-nozes.	6-A		2.166.	Redes metallicas.	4	
2.128.	Queijos estrangeiros.	2-A ou 9	Quando exportados, como encomendas, em trens mixtos, 2-A.	2.167.	Redes diversas, estrangeiras.	6	
2.129.	Queijos nacionais.	3	Vide hortalica.	2.168.	Redes diversas, nacionais.	3	Vide abat-jours.
			Vide drogas.	2.169.	Redomas de vidro.	6-A	Vide bebidas.
2.130.	Quiabos.	3-B		2.170.	Reflectores.	3-C	
2.131.	Quina em casca ou em pó.	3	Vide drogas.	2.171.	Refrescos.	3	
2.132.	Quinino.	3	Vide drogas.	2.172.	Regadores.	3-C	
2.133.	Quinquilharias.	3	Vide barricas.	2.173.	Registros para encanamentos de agua e gaz.	3-C	
2.134.	Quintos vassios.	3	Vide hortalica.	2.174.	Reguas.	6-A	
2.135.	Quirera de arroz e milho.	3		2.175.	Relhos.	6-A	
2.136.	Rabanetes.	3	Vide hortalica.	2.176.	Relogios de algibeira, de metal ordinario.	3	Art. 49 Valores.
2.137.	Rabecas.	3		2.177.	Relogios de algibeira, de ouro ou prata.	3	
2.138.	Rabecões.	6-A	Vide artigos de sellaria.	2.178.	Relogios de paredes, etc.	3-C	
2.139.	Rabichos de couro.	3		2.179.	Relogios medidores para agua, etc.	3	Vide hortalica.
2.140.	Rabotes (ferramenta).	11-A	Vide drogas.	2.180.	Relojoaria.	4	Vide tecidos.
2.141.	Raios para rodas.	3	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %.	2.181.	Remedios.	7	Como encomendas 2-A.
2.142.	Raizes medicinaes.	3	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	2.182.	Remos.	4	Vide queijos.
2.143.	Raizes para tinturaria.	3		2.183.	Rendas.	4	
				2.184.	Repolhos.	4	
2.144.	Raizes alimenticias, não classificadas.	3		2.185.	Reposteiros.	4	
2.145.	Ralladores de mandioca.	3-C		2.186.	Reps.	2-A ou 9	
2.146.	Ralladores diversos.	3		2.187.	Requeijão fresco.	3	
2.147.	Rallos de ferro para esgoto.	3		2.188.	Requeijão secco ou curado.	3	
2.148.	Ramas de aipim, mandioca e outras.	14-A		2.189.	Requintas.	3-C	
				2.190.	Reservatorio de ferro, madeira ou zinco.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.149.	Ram.	7		2.191.	Resíduos de cortumes ou de fabricas.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.150.	Ramos e ramalhetes flores.	6					
2.151.	Rapadura.	3		2.192.	Resíduos de petroleo.	7	Vide drogas.
				2.193.	Resíduos diversos não classificados.	3-B	Vide forragens.
				2.194.	Resinas.	4	Vide aparelhos.
				2.195.	Restolhos de milho.	3	Vide quadros.
				2.196.	Retortas.		
				2.197.	Retratos.		
				2.198.	Retroz.		
				2.199.	Revólveres.		
				2.200.	Rezes.		Vide animais.
				2.201.	Rhuybarbo.		Vide drogas.
				2.202.	Rhum.		Vide bebidas.
				2.203.	Ricino.		Vide oleo de.
				2.204.	Rins (miudos de rezes).	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
				2.205.	Ripas.		Vide madeira.
				2.206.	Riscados.		Vide tecidos.
				2.207.	Rodas de aço ou ferro		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	para vehiculos, soltas ou montadas nos eixos.	7		2.250.	Sal bruto grosso ou moído, a granel ou ensacado	9	será taxado na tabella 7.
2.208.	Rodas motoras	7		2.251.	Sal especial para gado	9	
2.209.	Rodas e rodeiros para material de estrada de ferro	7		2.252.	Sal refinado em vidros	6-A	
2.210.	Rodizios	6-A		2.253.	Salames		Vide carnes preparadas.
2.211.	Rodo	7		2.254.	Salames estrangeiros		Vide carnes preparadas.
2.212.	Rojões	4		2.255.	Salchichas		Vide carnes preparadas.
2.213.	Roldanas	3-C		2.256.	Salcicos		Vide aparelhos.
2.214.	Roletas	3		2.257.	Salicilatos		Vide drogas.
2.215.	Rolhas diversas, estrangeiras	4		2.258.	Salitre		Vide drogas.
2.216.	Rolhas diversas, nacionais	6		2.259.	Salitre do Chile e de Bengala, para adubos		Vide adubos.
2.217.	Romans		Vide fructas.	2.260.	Saloxo	9	
2.218.	Rosalgar		Vide drogas.	2.261.	Salsa		Vide hortaliças.
2.219.	Rosarios	4		2.262.	Salsaparrilha		Vide drogas.
2.220.	Roscas		Vide biscoitos.	2.263.	Salto para calçados		Vide calçados.
2.221.	Roscuras	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.	2.264.	Salva-vidas		Vide bandejas.
			Vide palhas.	2.265.	Salvas		Vide balaios.
2.222.	Rotim			2.266.	Samburás		Vide calçados.
2.223.	Rotulos	6-A		2.267.	Sandalias	9	
2.224.	Roupas impermeaveis ou não	4		2.268.	Sandwiches	4	
2.225.	Roxo-rei		Vide tintas.	2.269.	Sanofas	3	
2.226.	Roxo-terra		Vide tintas.	2.270.	Sanfonas	14	
2.227.	Ruberoide	6-A		2.271.	Sangue animal		Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.228.	Rubim	Art. 49	Valores.	2.272.	Sangue-sugas	7	
				2.273.	Sapatas para freio		Vide calçados.
				2.274.	Sapatos	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
				2.275.	Sapé		Valores.
2.229.	Sabão estrangeiro	4		2.276.	Saphiras	Art. 49	Vide peixes.
2.230.	Sabão nacional	6		2.277.	Sapolio	3-C	
2.231.	Sabiás		Vide aves.	2.278.	Sardinhas		Vide tecidos.
2.232.	Sabonetes	4		2.279.	Sarilho (aparelho de elevação)	3-C	Vide madeiras.
2.233.	Sabres			2.280.	Sarjas		Vide cascas medicinas.
2.234.	Sabugos de milho	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	2.281.	Sarrafos de madeira		Vide embarcações.
			Vide drogas.	2.282.	Sassafráz em casca		Vide bastidores de theatros.
2.235.	Sadugueiros			2.283.	Saveiros	3	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.236.	Sacarrolhas	3-C		2.284.	Savofones	7	
2.237.	Saccharimetros	3		2.285.	Saxofones		
2.238.	Saccos de lona	6-A		2.286.	Schisto betuminoso	14	
2.239.	Saccos de papel	6-A					
2.240.	Saccos vasillos novos	7	Como encomendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A. Como encomendas, em trens expressos, tabella 2-A. Como mercadorias, o calculo será feito por dezena de kilogrammo para qualquer peso.	2.287.	Sebo em bruto ou em rama, nacional	6	
				2.288.	Sebo estrangeiro	4	
2.241.	Saccos vasillos usados	14-A		2.289.	Sebo em velas		Vide velas.
				2.290.	Secadores mecanicos (machinas para lavouira)	9	
2.242.	Sachos	7	Vide drogas.	2.291.	Secantes		Vide tintas.
2.243.	Saes diversos não classificados	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.	2.292.	Secretárias	6	Vide mobilias.
2.244.	Saíra (pó mineral)		Vide bigornas.	2.293.	Seda bruta (casulos)		Vide tecidos.
			Vide animaes.	2.294.	Seda em tecidos	4	
2.245.	Saíra	7	Com 60 % de abatimento.	2.295.	Sediz		Vide carros.
2.246.	Saguins	6-A		2.296.	Seges	7	Vide accessorios de trilhos.
2.247.	Sagú			2.297.	Séllas de metal para trilhos	6-A	
2.248.	Saias	4		2.298.	Sellins, séllas e silhões e seus pertences	Art. 49	Valores
2.249.	Saibro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada,	2.299.	Sellos	9	
				2.300.	Semeadores para lavouira	14	
				2.301.	Sementes de capim		Em quantidade

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	2.350.	Sulfatos de potassio, ammoniacos e cal (gesso) para adubos.		Vide adubos.
2.302.	Sementes de productos que não constarem da pauta	6-A	As sementes dos productos que constarem da pauta ficam classificadas na mesma tabella desses productos.	2.351.	Sulfureto de carbono.	9	
2.303.	Semolas		Vide farinhas.	2.352.	Sumagre	7	
2.304.	Sene		Vide drogas.	2.353.	Surdinas para instrumentos de musica.	3	
2.305.	Sequillhos		Vide biscoitos.	2.354.	Surroses vasio.	7	
2.306.	Seringas	4		2.355.	Suspensorios.	3-B	
2.307.	Serpentinhas para alambiques.	7				T	
2.308.	Serpentinhas para fins diversos.		Vide canos.	2.356.	Tabaco	4	Vide madeiras.
2.309.	Serpentinhas para iluminação.		Vide candelabros.	2.357.	Taboado e taboas.		
2.310.	Serpentinhas de papel.	4		2.358.	Taboas de gamão, xadrez, etc.	3	Vide mobilia.
2.311.	Serragens de madeira.	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.	2.359.	Taboleiros.		
			Vide aparelhos de	2.360.	Taboietas para avisos, annuncios.	3-C	Vide palhas.
2.312.	Serras de cirurgia.	3		2.361.	Tabúa.		Vide aparelhos.
2.313.	Serras mecánicas (circular, de fita, franceza, etc.).	7		2.362.	Tabas.		
2.314.	Serras e serrotes para artes e officios.	3-C	Vide tecidos.	2.363.	Tachas e tachinhas.	3-C	
2.315.	Selins e setinetas.	3	Vide drogas.	2.364.	Tachos de cobre, ferro, etc.		
2.316.	Sextantes	4		2.365.	Tachos para engenhos, lavoura, etc.	7	
2.317.	Silicalos.	6-A		2.366.	Tacos para bagatellas ou bilhares.	3	
2.318.	Sinapismos.	3-C		2.367.	Tacos para teares.	7	
2.319.	Sincherros.	3-C		2.368.	Tafetás	9	Vide tecidos.
2.320.	Sinetas.	3-C		2.369.	Taloba.		Vide tecidos.
2.321.	Sinos.		Vide bebidas.	2.370.	Talagarça.	7	Vide accessorios de trilhos.
2.322.	Siphões para bebidas.			2.371.	Talas de junção.		
2.323.	Siphões para garrafas vasias.	4		2.372.	Talco em pó, estrangeiro.	6-A	
2.324.	Siphões para encanamentos.		Vide canos.	2.373.	Talco em pó, nacional	7	
2.325.	Sipó.	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.	2.374.	Talhadeiras.	3-C	Vide massas alimenticias.
			Vide madeira.	2.375.	Talharim.		Vide aparelhos.
2.326.	Sirguciro.	4		2.376.	Talhas de barro e louça.		
2.327.	Soalhos	4		2.377.	Talhas differenciaes (aparelhos de suspensão)	7	
2.328.	Sobretudos	4		2.378.	Talheres communs.	3-C	
2.329.	Soccos para gazosa.	4		2.379.	Talhares de crystallo ou outro metal praticado.	3	
2.330.	Sóda (bebida)		Vide bebidas.	2.380.	Talheres de ouro ou prata.	Art. 49	Valores.
2.331.	Sóda caustica		Vide drogas.	2.381.	Tamancos.		Vide calçados.
2.332.	Sóda droga		Vide drogas.	2.382.	Tamaras.		Vide doces.
2.333.	Sofás.		Vide mobílias.	2.383.	Tamarindo fresco.		Vide frutas.
2.334.	Sólas.		Vide couros curtidos.	2.384.	Tamarindo em xarope	3	Vide bebidas.
2.335.	Soldas.	3-C		2.385.	Tambores.	7	
2.336.	Sondas cirurgicas.	3		2.386.	Tambores para engenhos ou machinás.		
2.337.	Sondas para sondagem de terrenos	7	Vide malhos.	2.387.	Tamborettes.		Vide mobilia.
2.338.	Soquetes.	3		2.388.	Tanden.		Vide bicycleta.
2.339.	Sorveteiras.	2-A		2.389.	Tangerinas.		Vide frutas.
2.340.	Sorvetes.	3-B		2.390.	Taninos e tanatos.		Vide drogas.
2.341.	Sotachos.	6-A		2.391.	Tanques de madeira ou ferro.	3-C	
2.342.	Sovelas.			2.392.	Tapeçaria.	4	
2.343.	Spermacete.		Vide spermacete.	2.393.	Tapeles.	4	
2.344.	Stearina.		Vide estearina.	2.394.	Tapioca.	14-A	Vide farinhas.
2.345.	Snadores para arceios.	6-A		2.395.	Taquaras.		Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.346.	Sublimado corrosivo.		Vide drogas.	2.396.	Taramelas.	3-C	
2.347.	Succo de uvas.		Vide bebidas.	2.397.	Tarrachas.	3-C	Vide rédes.
2.348.	Succos diversos.		Vide bebidas.	2.398.	Tarrafas.		Vide animacs.
2.349.	Sulfatos, sulfitos e sulfuretos.		Vide drogas.	2.399.	Tartarugas (reptil).		Vide animacs.
				2.400.	Tatús.	7	
				2.401.	Teares.		
				2.402.	Tecidos ou fazendas não classificados, estrangeiros.	3-B	
				2.403.	Tecidos ou fazendas nacionaes, não classificados, importados.	5	
				2.404.	Tecidos ou fazendas		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	nacionais, despachados pelas fabricas situadas na zona da Estrada	6					metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.405.	Tecidos metallicos ..		Vide arame.	2.454.	Tomates frescos		Vide hortaliça.
2.406.	Tecidos palha, vime ..		Vide palha preparada.	2.455.	Tomates em massa		Vide conservas.
2.407.	Telas e teclados	3		2.456.	Toneis	Art. 49	Vide barricas.
2.408.	Telas metallicas		Vide arame.	2.457.	Topazios	3-B	Valores.
2.409.	Telephones	7		2.458.	Torcal	3-C	
2.410.	Telescopios	3		2.459.	Torcidas	3-C	
2.411.	Telhas de ardósia, barro e cimento ..	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.	2.460.	Torneiras		
				2.461.	Tornos grandes para officinas	7	
2.412.	Telhas de asbestos ou amianto (papellão impermeavel) ..	6-A		2.462.	Tornos de mão	3-C	
2.413.	Telhas de louça ou vidro	4		2.463.	Toros ou toras de madeira		Vide madeira.
2.414.	Telhas de zinco	7		2.464.	Torpedos	4	
2.415.	Tenazes	3-C		2.465.	Torquezes	3-C	
2.416.	Tenders		Vide locomotivas.	2.466.	Torradores de café ..	7	Vide fornos.
2.417.	Tentas (vide aparelhos de cirurgia) ..	3		2.467.	Torresmos	7	
2.418.	Tentos de couro	6-A		2.468.	Tosquiadores	3-C	Vide mobilia.
2.419.	Tentos ou fichas para jogos	3		2.469.	Toucadores		
2.420.	Terebentina	14	Vide jogos.	2.470.	Toucas e toucados ..	4	Vide carnes preparadas.
2.421.	Terra		Vide drogas.	2.471.	Toucinho defumado ..		
			Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.	2.472.	Toucinho fresco nacional	2-A ou 9	Como encomendas 2-A.
2.422.	Terra de sienne		Vide tintas.	2.473.	Toucinho salgado nacional	9	
2.423.	Tesouras mecanicas para officinas	7	Vide machinas ferrentas.	2.474.	Toucinho salgado estrangeiro	6-A	Vide animaes.
2.424.	Tesouras diversas	3-C		2.475.	Touros	3-C	
2.425.	Thermometros	3		2.476.	Tracadores	3-C	
2.426.	Therodolitos	3		2.477.	Trados	3-C	
2.427.	Tijolos	Art. 59	Vide aparelhos.	2.478.	Trancas	3-C	
2.428.	Tijelas			2.479.	Transformadores electricos	3-C	
2.429.	Tijolos para arcar, estrangeiros	3-C		2.480.	Transitos	3	
2.430.	Tijolos para arcar, nacionais	7		2.481.	Transparentes para janelas	4	
2.431.	Tijolos de asphalto, cimento, louça, louça, marmore para ladrilhos		Vide ladrilhos.	2.482.	Trapos	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.432.	Tijolos de barro para construção	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.	2.483.	Trastes		Vide mobilia.
2.433.	Tijolos refractarios ..	7		2.484.	Trayesseiros		Vide colchões.
2.434.	Tilburys		Vide carros.	2.485.	Trem do cozinha		Vide aparelhos.
2.435.	Tintas		Vide barricas.	2.486.	Tremochos	3-C	Vide hortaliça.
2.436.	Tinical		Vide drogas.	2.487.	Trempes	3-C	
2.437.	Tintas de desenho, escrever ou imprimir ..	6-A		2.488.	Trenas	4	
2.438.	Tintas para fabricas ..		Vide drogas.	2.489.	Tricyclos	9	
2.439.	Tintas preparadas para pintar	6-A		2.490.	Trigo em grão		Quando pertencentes a estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, os tramways urbanos, e despachados de Santos ou Rio de Janeiro, pagarão menos 50 %.
2.440.	Tintas secas ou em pó para pintar	7		2.491.	Trilhos e seus accessorios	7	Vide talheres.
2.441.	Tinteiros de prata	Art. 49	Valores.	2.492.	Trinchantes		
2.442.	Tinteiros diversos	6-A		2.493.	Trincos de metal	3-C	Como encomendas 2-A.
2.443.	Tinturas		Vide drogas.	2.494.	Tripas (miudos de rezes)	2-A ou 9	Vide carros.
2.444.	Tipitis (condores para mandioca)	7		2.495.	Trolys		
2.445.	Tira-bordados	4		2.496.	Trombetas	3	
2.446.	Tira-linhas	6-A		2.497.	Trucks para vehiculos de estradas de ferro ..	7	
2.447.	Tire-fonds		Vide accessorios de trilhos.	2.498.	Tubos de aço ou ferro para guarda-sol	4	Vide canos.
2.448.	Títulos de valor	Art. 49	Valores.	2.499.	Tubos		
2.449.	Tealhas	4		2.500.	Tunulos armados ou desarmados	4	
2.450.	Tochas		Vide velas.	2.501.	Turbinas	7	
2.451.	Tocheiros	4		2.502.	Turfa	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
2.452.	Toldos de lona e outros	6-A					
2.453.	Toldos de laguara	13	Em quantidade menor de um				

Numero	Artigos	Tabellas	Observações	Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.503.	Tympanos	3-C			descendente ou camisi-		
2.504.	Tipos	6-A			nhas	3-C	
2.505.	Unguentos	4		2.549.	Vãos para senhoras	4	
2.506.	Unhas de animaes		Vide adubos.	2.550.	Verdote ou verde de		
2.507.	Uniformes				Paris		Vide tintas.
2.508.	Unto		Vide banha de	2.551.	Verduras frescas	2-A ou 9	Como encommen-
			porco.				das 2-A.
2.509.	Urínóes		Vide aparelhos.	2.552.	Verduras		Vide hortaliças.
2.510.	Urnas	3		2.553.	Vermelhão		Vide tintas.
2.511.	Ursos	Art. 59		2.554.	Vermouth		Vide bebidas.
2.512.	Urucú	4	Com 72,5 % de	2.555.	Vernizes	6-A	
			abatimento.	2.556.	Verrumas	3-C	
2.513.	Utensílios		Vide aparelhos.	2.557.	Vestidos	4	
2.514.	Uvas		Vide fructas.	2.558.	Videiras	14-A	Quando exporta-
							das, terão o aba-
							timento de 45 %.
							Em quantidade
							menor de dous
							metros cubicos
							ou de uma tone-
							lada, serão taxa-
							das na tabella 7,
							sem abatimento.
2.515.	Vaccas		Vide animaes				
2.516.	Vaccina						
2.517.	Vagonetes e pertences		Vide carros.				
2.518.	Vagões para estrada						
	de ferro		Vide carros.				
2.519.	Valerínatos		Vide drogas.	2.559.	Vidraças	4	
2.520.	Valores	Art. 49		2.560.	Vidrilho	3-B	
2.521.	Vaqueta		Vide couros curtidos.	2.561.	Vidro moído ou em	13	Em quantidade
					massa		menor de um
2.522.	Varaes para carroças	7					metro cubico ou
2.523.	Varas		Vide madeira.				de uma tonelada,
2.524.	Varas para foguetes	14-A	Quando exporta-				será taxado na
			das, terão o aba-				tabella 7.
			timento de 45 %.				Em quantidade
			Em quantidade	2.562.	Vidro em cacos	14	menor de um
			menor de dous				metro cubico ou
			metros cubicos				de uma tonelada,
			ou de uma tone-				será taxado na
			lada, serão ta-				tabella 7.
			xadas na tabella				
			7, sem abati-				
			mento.				
2.525.	Varreduras de fabri-	13	Em quantidade	2.563.	Vidros em chapas ou	4	
	cas		menor de uma	2.564.	placas, estrangeiros		
			tonelada, serão	2.565.	Vidros em chapas ou	6	
			taxadas na tabel-		placas, nacionaes		
			la 7.	2.566.	Vidros vasioes para	4	
					pharmacia ou outros		
2.526.	Vasilhame de leite em	14-A	Como encommen-		pharmacia ou outros		
	retorno		das, em trens	2.567.	finis, estrangeiros	6	
			expressos, tabel-		finis, nacionaes		
			la 2; em trens	2.568.	Vigas de ferro	7	
			mixtos, tabella	2.569.	Vigas e vigotes de		Vide madeira.
			2-A. Em quan-		madeira		
			tidade menor de	2.570.	Vime em bruto, nacio-	14	Em quantidade
			2 metros cubi-		nal		menor de um
			cos ou de uma				metro cubico ou
			tonelada, serão				de uma tonelada,
			taxadas na tabel-				será taxado na
			la 7				tabella 7.
2.527.	Vasilhames diversos		Vide barricas.	2.570.	Vime em bruto, es-	3-C	
2.528.	Vasios em geral		Vide vasilhame.		trangeiro		
2.529.	Vasos ordinarios de			2.571.	Vinagre estrangeiro	4	
	papelão para vivei-			2.572.	Vinagre nacional	6	
	ros de plantas	7		2.573.	Vinhos estrangeiros	4	
2.530.	Vasos diversos			2.574.	Vinhos nacionaes	6-B	
2.531.	Vassouras de cabelo		Vide aparelhos.	2.575.	Violas, violinos, vio-	3	
	crina ou penna				lões e violoncellos		
2.532.	Vassouras de cipó,			2.576.	Vitellos	4	Vide animaes.
	palha, piassava, na-			2.577.	Vitraes		Vide drogas.
	cionaes	6		2.578.	Vitriolo		
2.533.	Vassouras de cipó, pa-			2.579.	Viveiros para passa-	6-A	
	lha, piassava, es-				ros		
	trangeiras	4		2.580.	Volantes para machi-	7	
2.534.	Vassouras mecanicas	7			nas		
2.535.	Veados		Vide animaes.	2.581.	Voltímetros	3-C	
2.536.	Vehiculos		Vide carros.				
2.537.	Velas de cera e outras,						
	estrangeiras	4					
2.538.	Velas de cera e outras,						
	nacionaes	6					
2.539.	Velas para filtrar	4	Vide tecidos.				
2.540.	Velludo						
2.541.	Velocipedes	4					
2.542.	Venezianas		Vide portas.				
2.543.	Ventarolas	4					
2.544.	Ventiladores de metal	3-C					
2.545.	Ventiladores para ofi-						
	cinas	7					
2.546.	Ventosas	4					
2.547.	Ventosas para encana-						
	mentos	3-C					
2.548.	Vãos para luz incan-						

Numero	Artigos	Taboillas	Observações	Categorias	Vencimentos
		Z			
2.590. Zabumbas	3			3 2º escripturarios, de	280\$000 a 350\$000
2.591. Zarcão			Vide finlas.	2 serventes, mensal de	150\$000 a 200\$000
2.592. Zebraz	Art. 59			Thesouraria e Pagadoria	
2.593. Zimbro (bagos de)				1 caixa recebedor, mensal de	500\$000 a 600\$000
2.594. Zimbro (bagos de) para estrumes			Vide adubos.	1 caixa pagador, de	500\$000 a 600\$000
2.595. Zinco em chapa, folha ou linguados	7			2 fideis, de	350\$000 a 450\$000
2.596. Zinco velho de sucata	7			1 2º escriptuario, de	300\$000 a 350\$000
2.597. Zonophone	3			1 servente, de	150\$000 a 200\$000

Inspectoria Federal das Estradas. Visto, em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Mario Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral (131)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para vigorar na linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, da qual é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, o novo quadro do pessoal e dos respectivos vencimentos, que com este baixa rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio e que deverá ser applicado de accordo com as clausulas annexas ao mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — *Francisco Sá*

Quadro do pessoal e respectivos vencimentos, para os serviços da linha de Victoria a Itabira, a que se refere a portaria desta data:

Categorias

Vencimentos

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DIREÇÃO CENTRAL

1 superintendente, mensal	3:000\$000
1 secretario geral, mensal de	1:000\$000 a 1:200\$000
1 chefe da Contabilidade, mensal de	1:000\$000 a 1:200\$000
1 ajudante (guarda-livros), mensal de	550\$000 a 750\$000
1 caixa, mensal de	550\$000 a 750\$000
2 primeiros escripturarios, mensal de	500\$000 a 700\$000
2 segundos escripturarios, mensal de	350\$000 a 450\$000
1 archivista, mensal de	300\$000 a 400\$000
1 dactylographo, mensal de	300\$000 a 400\$000
3 contínuos, mensal de	200\$000 a 250\$000

Contadaria

1 contador, mensal de	1:000\$000 a 1:200\$000
2 ajudantes, de	550\$000 a 750\$000
6 primeiros escripturarios, de	420\$000 a 500\$000
8 segundos escripturarios, de	320\$000 a 400\$000
6 amanuenses, de	230\$000 a 300\$000
2 serventes, de	180\$000 a 220\$000

Estatística

1 chefe de secção, mensal de	550\$000 a 750\$000
1 primeiro escriptuario, de	420\$000 a 500\$000
3 segundos escripturarios, de	320\$000 a 400\$000

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

LINHA DE VICTORIA A ITABIRA

1ª divisão

Escriptorio da Superintendência

2 primeiros escripturarios, de	360\$000 a 450\$000
--------------------------------	---------------------

3 2º escripturarios, de	280\$000 a 350\$000
2 serventes, mensal de	150\$000 a 200\$000

Thesouraria e Pagadoria

1 caixa recebedor, mensal de	500\$000 a 600\$000
1 caixa pagador, de	500\$000 a 600\$000
2 fideis, de	350\$000 a 450\$000
1 2º escriptuario, de	300\$000 a 350\$000
1 servente, de	150\$000 a 200\$000

Almozarifado

1 almoxarife, mensal de	600\$000 a 850\$000
1 1º escriptuario, de	360\$000 a 450\$000
2 2º escripturarios, de	300\$000 a 350\$000
2 3º escripturarios, de	200\$000 a 280\$000
2 serventes, de	150\$000 a 200\$000

2ª divisão

Trafego

1 chefe de trafego, mensal de	1:800\$000 a 2:000\$000
1 ajudante, de	800\$000 a 1:000\$000
1 inspector do trafego, de	650\$000 a 750\$000
2 fiscaes do estações, de	500\$000 a 600\$000
1 1º escriptuario, de	360\$000 a 450\$000
2 2º escripturarios, de	300\$000 a 350\$000
2 3º escripturarios, de	220\$000 a 280\$000
2 serventes, de	160\$000 a 200\$000

Estações

2 agentes especiais, de	550\$000 a 600\$000
6 agentes de 1ª classe, de	380\$000 a 450\$000
12 agentes de 2ª classe, de	320\$000 a 350\$000
20 agentes de 3ª classe, de	260\$000 a 300\$000
Encarregados do paradas, de	230\$000 a 250\$000
8 fideis de estação, de	300\$000 a 350\$000
10 conferentes de 1ª classe, de	260\$000 a 300\$000
22 conferentes de 2ª classe, de	240\$000 a 270\$000
22 praticantes, de	180\$000 a 200\$000
Guarda-chaves, de	150\$000 a 180\$000
Vigias de estação, diaria de	58\$000 a 78\$000

Movimento

6 conductores de trem de 1ª classe, de	360\$000 a 400\$000
10 conductores de trem de 2ª classe, de	320\$000 a 350\$000
16 bagageiros e praticantes, diaria de	68\$500 a 88\$000
Guarda-freio de 1ª classe, diaria de	58\$000 a 68\$000
Guarda-freio de 2ª classe, diaria de	58\$000 a 68\$000
Manobreiros, diaria de	68\$000 a 88\$000

Telegrapho

1 inspector, de	500\$000 a 700\$000
Telegraphista de 1ª classe, de	300\$000 a 400\$000
Telegraphista de 2ª classe, de	220\$000 a 280\$000
1 electricista, diaria de	15\$000 a 20\$000
Operarios ajudantes, diaria de	78\$000 a 108\$000
Praticantes de telegrapho, diaria de	48\$500 a 58\$500
Guarda-fio, diaria de	68\$000 a 88\$000
Trabalhadores, diaria de	68\$000 a 88\$000

3ª divisão

Locomoção e officinas

Engenheiro chefe da Locomoção,

mensal	1:800\$000 a 2:000\$000
1 ajudante, de	700\$000 a 850\$000
1 desenhista, de	400\$000 a 600\$000
1 1º escriptuario, de	360\$000 a 450\$000
2 2º escripturarios, de	300\$000 a 350\$000
2 3º escripturarios, de	200\$000 a 250\$000

Categorias	Vencimentos	
Tracção		
1 ajudante de tracção, de.....	700\$000 a	800\$000
2 chefes de deposito, de.....	450\$000 a	600\$000
2 ajudantes, de.....	300\$000 a	400\$000
6 machinistas de 1ª classe, de.....	400\$000 a	500\$000
10 machinistas de 2ª classe, de.....	300\$000 a	380\$000
10 machinistas de 3ª classe, de.....	220\$000 a	280\$000
Bombeiros, de.....	200\$000 a	220\$000
12 foguistas de 1ª classe, de.....	210\$000 a	240\$000
24 foguistas de 2ª classe, de.....	150\$000 a	200\$000
Graxeiros, diaria de.....	5\$500 a	6\$000
Limpadores, diaria de.....	5\$000 a	5\$500
Accendedores, diaria de.....	5\$000 a	5\$500
Conservadores de carros, diaria de.....	6\$000 a	7\$000
Ferreiros, diaria de.....	8\$000 a	11\$000
Carpinteiros, diaria de.....	8\$000 a	10\$000
Soldadores, diaria de.....	7\$000 a	9\$000
Torneiros, diaria de.....	7\$000 a	8\$000
Ajustadores, diaria de.....	7\$000 a	8\$000

Officinas

1 mestre geral, mensal de.....	720\$000 a	800\$000
1 apontador, de.....	250\$000 a	300\$000
Contra-mestres, de.....	400\$000 a	500\$000
1 electricista, diaria de.....	12\$000 a	15\$000
Ajustadores de 1ª classe, diaria de.....	10\$000 a	12\$000
Ajustadores de 2ª classe, diaria de.....	7\$000 a	9\$000
Torneiros, diaria de.....	8\$000 a	11\$000
Ajudantes de bancada, diaria de.....	7\$000 a	8\$000
Caldeireiros de 1ª classe, diaria de.....	10\$000 a	13\$000
Caldeireiros de 2ª classe, diaria de.....	8\$000 a	9\$000
Funileiros e soldadores, diaria de.....	8\$000 a	9\$000
Ferreiros, diaria de.....	9\$000 a	11\$000
Malhadores, diaria de.....	6\$000 a	7\$000
Fundidores, diaria de.....	11\$000 a	12\$000
Carpinteiros, diaria de.....	8\$000 a	10\$000
Pintores, diaria de.....	8\$000 a	10\$000
Serralheiros, diaria de.....	8\$000 a	9\$000
Encarregado da montagem de trucks, diaria de.....	7\$000 a	8\$000
Serradores, diaria de.....	7\$000 a	8\$000
Foguistas, diaria de.....	6\$000 a	7\$000
Operarios jornaleiros, diaria de.....	5\$000 a	6\$000
Aprendizes, diaria de.....	3\$000 a	4\$000
Vigias, mensal de.....	150\$000 a	180\$000
Serventes, mensal de.....	150\$000 a	180\$000

4ª Divisão**Via permanente e edificio****Serviço Central:**

Engenheiro chefe da linha, mensal	1:800\$000 a	2:000\$000
2 engenheiros residentes, mensal	1:000\$000 a	1:200\$000
2 desenhistas, mensal	500\$000 a	800\$000
1 1º escripturario, mensal	360\$000 a	450\$000
3 2º escripturarios, mensal	260\$000 a	350\$000
8 3º escripturarios, mensal	220\$000 a	250\$000
4 serventes, mensal	160\$000 a	200\$000

Conservação de linha e edificios:

Mestres de linha de 1ª classe, mensal de.....	360\$000 a	500\$000
Mestres de linha de 2ª classe, mensal de.....	250\$000 a	350\$000
Feitores de turma, diaria de.....	6\$500 a	7\$000
Trabalhadores, diaria de.....	5\$000 a	6\$000
Mestres pedreiros, diaria de.....	10\$000 a	12\$000
Pedreiros, diaria de.....	8\$000 a	10\$000
Serventes de pedreiros, diaria de.....	5\$000 a	6\$000
Mestres cavouqueiros, diaria de.....	6\$500 a	7\$000
Cavouqueiros, diaria de.....	6\$500 a	7\$000
Carpinteiros, diaria de.....	8\$000 a	10\$000
Serventes de carpinteiros, diaria de.....	5\$000 a	6\$000
Pintores, diaria de.....	8\$000 a	10\$000
Serventes de pintores, diaria de.....	5\$000 a	6\$000

Categorias	Vencimentos	
Caldeireiros de pontes, idem.....	12\$000 a	13\$000
Serventes de caldeireiros, idem.....	5\$000 a	6\$000
Ferreiros, idem.....	9\$000 a	11\$000
Malhadores, idem.....	6\$500 a	7\$000
Feitores de lastro, idem.....	7\$000 a	7\$500
Trabalhadores, diaria de.....	5\$000 a	6\$000
Motoristas, mensal de.....	250\$000 a	350\$000

OBSERVAÇÕES**I**

É provisoriamente considerada despesa de administração geral das linhas a que, segundo comprovação, for effectuada até 30:000\$ semestrais ou 60:000\$ annuaes, com o pessoal e material da administração superior da companhia no Rio de Janeiro, inclusive a do aluguel e material do escriptorio de sua sede na mesma cidade.

Essa despesa autorizada até 60:000\$ será repartida proporcionalmente ás extensões em trafego, em construção e a construir, de cada linha para serem as respectivas quotas devidamente inscriptas em custeio ou contas de capital.

II

A despesa mensal de administração geral ou de administração local commum a duas ou mais linhas (clausula II do contracto de 19 de agosto de 1916), quer com o pessoal, quer com o material, será, salvo o que foi previsto na observação anterior, repartida entre as diversas estradas na concessão, proporcionalmente á receita mensal e á extensão de cada linha, conforme as seguintes formulas, estabelecendo o Governo, opportunamente, aquellas pelas quaes deverão ser determinadas as quotas de cada linha nas despesas do trafego, locomoção e via permanente que forem effectuadas em commum:

R 1, R 2, R 3, etc., representam a receita de cada linha.

C 1, C 2, C 3, etc., representam o comprimento de cada linha.

D representa a despesa total a repartir.

d 1, d 2, d 3, etc., representam a parte proporcional da despesa commum que corresponde a cada linha.

$$d' = \frac{D \times R^1 \times C^1}{R^1 \times C^1 + R^2 \times C^2 + R^3 \times C^3}$$

$$d^1 = \frac{D \times R^2 \times C^2}{R^1 \times C^1 + R^2 \times C^2 + R^3 \times C^3}$$

$$d^2 = \frac{D \times R^3 \times C^3}{R^1 \times C^1 + R^2 \times C^2 + R^3 \times C^3}$$

III

Para determinar o comprimento de cada linha, tomar-se-ha sempre em consideração o tempo durante o qual se realizar o trafego dos novos trechos do periodo considerado, isto é, a extensão média em trafego no mesmo periodo.

IV

Aos empregados, quando em serviço fóra da sede de seus empregos, poderão ser abonadas diarias desde 3\$ até 20\$, conforme a sua categoria.

O abono das diarias será feito pelo numero effectivo dos dias de ausencia da sede do emprego, incluídos os da partida e regresso, em serviço exclusivo das linhas da rede, dentro dos limites seguintes:

a) nenhum empregado poderá gozar dos referidos abonos por mais de 20 dias em cada mez, salvo em casos excepcionaes, justificados perante a fiscalização;

b) não poderá ser concedido aos ditos empregados outra ajuda de custo, pagamento de despesas de viagem, ou qualquer outro subsidio ou gratificação pelos alludidos serviços, além das diarias fixadas;

c) as despesas com as diarias serão justificadas, para o effecto de seu reconhecimento, mediante atestado da directoria para o superintendente, deste para o chefe de divisão e deste para os funcionarios das diversas categorias.

V

Por motivo justificado perante a fiscalização, poder-se-ha considerar extraordinario quer o serviço diurno excedente das oito horas de trabalho, quer o nocturno entre as 19 horas de um dia e ás quatro do dia seguinte.

A remuneração desses serviços será:

- a) para o diurno excedente das oito horas, um oitavo do salário a mais para cada hora;
- b) para o serviço nocturno, um quarto a mais, para cada hora.

Tratando-se de empregados com vencimentos mensaes, tomar-se-ha para o calculo a trigésima parte desses vencimentos.

VI

A companhia fica autorizada a:

- a) conceder, sem prejuizo do serviço, uma licença annual, até quinze dias, com os respectivos vencimentos, a todos os seus empregados de qualquer classe ou categoria, que tenham mais de um anno de serviço effectivo, e que, a juizo da directoria, forem merecedores dessa recompensa;
- b) abonar um auxilio diario, por tempo razoavel, aos empregados de qualquer categoria ou classe, em caso de doença, resultante de qualquer accidente no trabalho, ou ás respectivas familias em caso de fallecimento, devido á mesma causa, sem prejuizo do que determina o decreto sobre accidentes de trabalho.

Esse auxilio não poderá ser superior ao vencimento ou salário diario do respectivo empregado;

- c) abonar aos mesmos empregados um terço dos respectivos vencimentos, pelo prazo maximo de seis mezes, em caso de enfermidade resultante de outras causas que não a da letra b.

VII

Em caso de necessidade a administração poderá reduzir o numero de empregados de uma divisão, transferindo-os para a mesma categoria, em qualquer outra divisão, desde que com isso não seja augmentado o numero total dos empregados da categoria nem excedida a despesa determinada pelo quadro presente, submettendo o seu acto ao juizo da fiscalização.

VIII

Para o serviço de conservação de cada linha se contará, como maximo, um trabalhador por kilometro, um feitor por trecho de seis kilometros, e um lectre de linha por secção de

cincoenta kilometros, podendo o pessoal ser augmentado em casos excepcionaes, a juizo da fiscalização. Os pedreiros, calvauqueiros, carpenteiros, pintores, ferrheiros, caldeireiros, feitores e trabalhadores de trens de lastro serão contados, por turnos, sendo uma de cada especie por secção de cincoenta kilometros.

IX

Na zona que pela administração o pela fiscalização for reconhecida e declarada insalubre os vencimentos mensaes e diarios do presente quadro serão augmentados uniformemente de 15 a 25 %, a juizo da fiscalização.

X

Nos casos em que for necessario demorar por mais de vinte e quatro horas o processo da entrega de estações, por ocasião da entrada de um novo agente e retirada do antigo, fica estabelecido um prazo maximo de oito dias para esse serviço.

As folhas de pagamento serão organizadas estritamente de accordo com o quadro ora aprovado, não só no que concerne ás diversas divisões e categorias do pessoal, como tambem quanto ao numero de empregados, respectivos vencimentos ou diarias.

XII

A secção de estatística fornecerá sempre com a devida presteza e exactidão todos os esclarecimentos e informações que lhe forem exigidos na conformidade com o regulamento em vigor, devendo organizar os respectivos serviços de modo a attender rigorosamente aos questionarios estatísticos, quadros demonstrativos ou quaesquer modelos dados pela Inspectoria Federal das Estradas ou directamente pela fiscalização.

XIII

Os chefes de divisão não poderão receber vencimentos de qualquer outro cargo que porventura exerçam, a não ser o que for encarregado da representação da companhia, na administração local, como seu procurador, ao qual serão abonados 700\$ mensaes a titulo de gratificação.

Directoria Geral de Expediente, em 12 de janeiro de 1923.
— Gustavo A. da Silveira, director geral. (273)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 49, de 25 de março ultimo, tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. as cópias inclusas de actos relativos ás alterações occorridas com o capitão Firmo Freire do Nascimento, de 1909 a 1911, quando praticava em engenharia na Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, no Estado de Sergipe.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 2).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 198, de 14 de dezembro ultimo, transmittindo cópias dos telegrammas do inspector agricola no Territorio do Acre, solicitando para as medidas nos mesmos suggeridas a attenção deste ministerio, tenho a honra de passar ás mãos do V. Ex. na cópia inclusa, as informações que, sobre o assumpto, foram prestadas pela Inspectoria Federal de Navegação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao objecto do vosso officio n. 280/G, de 12 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica mantida, por estar de accordo com o preveito da lei geral, a determinação constante do aviso n. 21/E/3, de 11 de julho de 1922.

Attendendo, porém, ás attribuições dessa directoria a primeira parte do

art. 101 do regulamento dessa repartição, aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, recommendo informeis o seguinte:

a) quaes as estradas de ferro directamente administradas pela União em que não tendes ainda passe de livre transitio;

b) quaes os administradores postaes, nos Estados, que não tem autorização bastante para requisitar, quer nos serviços officiaes quer nas empresas particulares de transportes, passagens e outras conduções, em objecto de serviço publico, para si e respectivos funcionarios ou empregados (aviso n. 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 1.021/S, de 9 de dezembro do anno proximo findo, sobre a conveniencia de ser estabelecida claramente a linha divisoria dos terrenos da Estrada de Ferro de Goyaz e da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, no pateo da estação de Araguay, declaro-vos que aprovo a vossa proposta no sentido de ser fixado o limite representado graphicamente na planta que junto encontrareis em duas vias, visadas pelo director geral de expediente da Secretaria do Estado deste ministerio, devendo, todavia, ser reduzido a termo o accordo concluido entre o director daquella Estrada e o presidente da mencionada companhia (aviso n. 3).

Com referencia ao vosso officio numero 1.051/S, de 19 de dezembro ultimo, declaro-vos que fica aprovado, com a gloria da parcella de 1333200, relativa a «despesas geraes», o orçamento na importancia de 4:586\$148, relativo á substituição da cobertura de 12 vagões-gaiolas,

da linha do Rio do Peixe, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

A despesa resultante da execução desse serviço devera — como propor essa inspectorio no officio supracitado — correr por conta da construcção da mencionada linha (aviso n. 4).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, ao tomar conhecimento do officio dessa directoria n. 18, de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho: «Seja a correspondencia entregue ao Sr. interventor» (officio n. 9).

— Sr. inspector federal de navegação: Remettendo a essa inspectorio as cópias annexas, que acompanharam o vosso officio n. 715, de 28 de dezembro ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar, no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado os originaes das mesmas que pertençam ao archivo da secretaria (officio numero 1).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

Edgard Afonso Küster, carteiro de 3ª classe desta directoria, com exercicio na agencia do Correio de Copacabana, pedindo autorização para consignar 140\$ em 14 prestações ao Sr. A. P. L. Barradas. — Deferido.

Severino Rodrigues de Souza, thesoureiro dos Correios de Joazeiro, pedindo gratificação. — Indeferido.

Hermelino Gatto, estateta de Iguaçu a Cananéia. — Indeferido.

João Nylo Guedes de Oliveira, recorrendo da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.933/1^a, de 28 de novembro de 1922. — Indeferido.

Dia 15

Sady Cardoso de Gusmão. — A vista das informações, indeferido.

Custódio Alves de Moura. — Requeira ao administrador, querendo.

José Ferreira da Costa. — Indeferido, á vista das informações.

Diccecio Muniz. — Não ha que deferir.
Belmiro da Costa Nery. — Sim, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1923

Amaro da Silveira & Comp. e Siqueira, Campos & Comp. Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Lauridico Soares Alcantara, pedindo praso para comparecer á sub-directoria. — Indeferido.

Godofredo Rodrigues Diogo e Francisco Antonio dos Passos, pedindo readmissão. — Idem.

Armando Almeida, pedindo collocação. — Idem.

Antenor Rezende da Silva, pedindo relevação de punição. — Idem, á vista da informação.

Virgínio Pereira da Silva, pedindo readmissão. — Não convem.

Julio Caetano da Silva, pedindo transferência. — Idem.

Mario Romão da Cruz, pedindo passe. — Concedo.

Icaro Benjamin Baptista, propondo ança. — Aceito.

Carlos Pourchet, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o praso regulamentar.

Antonio Theodoro de Barros, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

A. E. Carvalho & Comp, propondo fornecimento de telhas. — Aguarde a abertura de concorrência, e compareçam, querendo, Manoel Antonio da Silveira, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Rodrigues & Abranches, pedindo certidão. — Certifique-se.

American Locomotive Sales Corporation, pedindo montagem de uma locomotiva nas officinas desta Estrada. — Autorizo, em Entre Rios, onde ha guindaste, correndo as despesas por conta da requerente;

Compareça á secretaria, afim de retirar seus documentos, o Sr. Liguinorio Marques; Joaquim Dias Barbosa, pedindo autorização para collocar um varejo na gare da estação Central. — Indeferido, á vista da informação do Tráfego;

American Locomotive Sales Corporation, pedindo pagamento por exercicios findos;

João Bonnard, pedindo readmissão;

Joaquim Moreira Camara, pedindo collocação;

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento;

Luiz do Nascimento, pedindo substituição de caderneta de passe. — Compareça á secretaria;

Argemiro Pedro de Campos, pedindo readmissão. — Complete o sello da petição;

Compareça á secretaria, para assignatura do termo, o Sr. Dr. Luiz Duque Estrada;

Francisco Kamelio, compareça á secretaria.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1923

De 30 de novembro de 1922 da The Caloric Company. — Deve a requerente entender-se com a Fiscalisação do Porto para a solução que couber.

Lloyd Nacional, de 29 de novembro de 1922. — Deve o requerente entender-se com a Fiscalisação do Porto para as providencias que couberem no caso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 8 do corrente foi designado o inspector agricola do 1^o districto Manoel Peretti da Silva Guimarães para servir, até ulterior deliberação, na Inspeccoria Agricola do 10^o districto, do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas.

Por portarias de 15 do mez corrente:

Foram exonerados:

O lente, interino, addido, da primeira cadeira da Escola Superior de Agricultura, e Medicina Veterinaria Dr. Gustavo Riehl; Por abandono de emprego, o Dr. Antonio Carneiro Vieira da Cunha, do cargo de veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Foram dispensados:

O veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios Otto de Magalhães Peçego, das funções de veterinario da Inspeccão de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, no mesmo serviço;

O veterinario do Corpo de Veterinarios Dr. Antonio Carneiro Vieira da Cunha, das funções de inspector do porto de Natal;

O veterinario do Corpo de Veterinarios Dr. Antonio Carneiro Vieira da Cunha, das funções de delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Norte;

O veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios Saul Gomes, das funções de veterinario da Inspeccão de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do mesmo serviço, no Estado do Rio Grande do Sul;

Foram designados:

O veterinario, interino, do corpo de veterinarios Saul Gomes para exercer as funções de veterinario de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, do mesmo serviço;

O veterinario, interino, Otto de Magalhães Peçego para exercer as funções de veterinario da Inspeccão de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral.

— Por outra da mesma data, foi concedido ao praticante de laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria de S. Paulo, Alfredo Agapito da Veiga, seis mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 12 de setembro do anno proximo findo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no sentido

de ser posto á disposição deste ministerio, até 30 de abril do corrente anno, o professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, para collaborar em assumptos referentes á organização do trabalho e providencia social.

Dia 13

Agradeceu-se as Ministerio das Relações Exteriores a remessa do officio em que o consul do Brasil em Southampton trata da situação operaria na Inglaterra.

— Remetteram-se ao Dr. Arnolpho Rodrigues de Azevedo, presidente da Camara dos Deputados, afim de serem submettidos á apreciação dos membros do Congresso Nacional, os textos authenticos das Recomendações e projectos de convenção adotados pela Conferencia Internacional do Trabalho em sua terceira sessão realizada em Genebra de 25 de outubro a 19 de novembro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1923

Accusou-se ao Dr. Eugenio Egas, fiscal do Governo Junto á Companhia Brasileira de Seguros, em S. Paulo, o recebimento do officio n. 34, de 1^o de novembro ultimo, acompanhado da 2^a via do recibo dos impostos de fiscalisação e renda sobre os premios de seguros de accidentes no trabalho effectuados pela Companhia Brasileira de Seguros daquela cidade, durante o mez de setembro proximo findo.

— Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal os fac similis das marcas internacionaes americanas registradas sob ns. 782 e 783 no escriptorio da União Internacional Americana, com sede em Havana;

Ao presidente da Renartição Nacional para a proteccão da Propriedade Industrial de Belgrado os exemplares das leis e regulamentos vigentes neste paiz sobre privilegios de invenção e registro de marcas de fabrica e de commercio.

Dia 13

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «um novo processo e aparelho para preparo do gesso de Paris, hydraulico e alluminado, para construcção ou outro fim qualquer, do minerio brasileiro denominado Gypsita», de Luiz Raul de Sena Caldas, de «um producto chimico-industrial para tingir tecidos de algodão, lã, seda e seus derivados, e respectivo processo de fabricação», de Armindo de Moraes de «um processo de fabricação», de materias corantes pretas com base de azo», de Chemisque Fabrik Griesheim Elektron, e de um processo aperfeçoado de fabricação de papel e semelhante», de Frederik Kaye, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecer nesta Directoria Geral no dia 17 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «um novo producto extrahido do café torrado e servindo para substituir esta ultima substancia em todas as suas principaes applicações», denomi-

nado o Café Soluvel, de Manoel Gonçalves Barroso e Orlando Ferreira Lage, de «um systema aperfeiçoado de caixas para lixo e semelhantes, applicaveis a vehiculos em geral, denominadas Caixas Herméticas Sanitarias», de Luiz Tubarão, de «um novo systema de dentes e contra-placas, para trabalho de ponte em ouro, denominado systema Xavier, de Plinio de Paulo Xavier, e de «um novo acondicionamento em pastilhas ou comprimidos medicinaes para a venda a varejo», de Wescott & Comp. e dar, oportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Chemische Fabrik Griesheim Elektron, Luiz Raul de Sena Caldas, Armindo de Moraes e Frederick Kaye. — Compareçam nesta directoria geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contem os relatorios de suas invenções.

Wescott & C., Plinio de Paula Xavier, Luiz Tubarão, Manoel Gonçalves Barroso e Orlando Ferreira Lage. — Compareçam nesta directoria geral no dia 17 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contem os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 13 de janeiro de 1923

«Um aparelho destinado a annuncios em vehiculos», de William Bowman Le Junior (deposito n.º 20.485);

«Uma nova pasta para o fabrico de materiaes de construcção», de Nassen Allah Ramcy (deposito n.º 20.487);

«Um dispositivo electrico e methodo de utilizal-o», da International General Electric, Company, Incorporated, cessionaria de Albert W. Hull (deposito n.º 20.483);

«Uma faixa de garantia para saccos de papel de empacotamento», da Companhia Usinas Nacionais (deposito n.º 20.489);

«Aperfeiçoamentos em mancaes de roletas», de Arthur Thomas Ellis e Arthur Preen (deposito n.º 20.490);

«Aperfeiçoamentos em dispositivos para o ajustamento de phases entre redes ou sistemas electricos», de Frederick Eugene Pernot (deposito n.º 20.491).

Visto. — C. Rabello.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 14 de novembro do anno proximo findo, nomeando Numeriano Barbosa da Silva para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios em Recife, Estado de Pernambuco, foi declarado, por apostilla de 12 do corrente, chamar-se o mesmo Numeriano Barbosa da Silva.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1923

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Communico-vos, para os fins do § 5º do art. 3º do decreto n.º 11.447, de 20 de janeiro de 1915, que o con-

rente da secção do papel-moeda dessa repartição, Diniz de Souza Martins, submettido á primeira inspecção de saude, para effeitos da sua aposentadoria, a 30 de dezembro de 1922, foi julgado em condições de invalidez.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 8 — Communico-vos, para os fins do § 5º do art. 3º do decreto n.º 11.447, de 20 de janeiro de 1915, que o copre-
rente da secção do papel moeda da Caixa de Amortização, Diniz de Souza Martins, submettido á primeira inspecção de saude, para effeitos da sua aposentadoria, a 30 de dezembro ultimo, foi julgado em condições de invalidez.

— Sr. director-presidente da empresa de navegação Lloyd Brasileiro:

N. 10 — De conformidade com o despacho de 12 do corrente, do Sr. ministro, exarado no officio n.º 112, de 10. do Tribunal de Contas, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas quatro passagens inteiras em primeira e uma tambem inteira em segunda classes, com direito a transporte de bagagem, entre o porto desta Capital e o da do Rio Grande do Sul, para os funcionarios do mesmo tribunal Antonio Pinto de Araujo Corrêa e Adolpho Costa Madruga, e pessoas da familia do primeiro.

A despesa, na importancia de 923\$, já foi empenhada em favor dessa empresa.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, indeferiu o pedido de dous annos de licença, para tratar de interesses, feito pelo 4º escripturario da alfandega desse Estado, Mario da Costa Guimarães, no requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n.º 69, de 27 de novembro do anno proximo passado.

De accordo com o mesmo despacho, recommendo-vos presteis ao Thesouro as necessarias informações sobre a falta do requerente ao serviço, si ella continuar, para os fins do § 2º do art. 14 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente vosso telegramma de 5 de dezembro proximo passado, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, que se aguarde momento mais conveniente para fazer a substituição do 2º escripturario da Alfandega de Santos, Alvaro Valentim, que se acha em exercicio na secção de encomendas postaes da Administração dos Correios desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do do dia 8 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4 — Com o officio n.º 346, de 25 de outubro do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Euclides Pereira & Comp., do acta dessa delegacia que lhes negou autorização para venderem mercadorias median'a sorteio.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 12 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«A vista do parecer supra, do Sr. Dr. superintendente de Clubs de Mer-

cadorias, dou provimento ao recurso, para o fim de se expedir a respectiva carta patente, com observancia das condições offerecidas e indicadas no parecer.»

O parecer a que allude o Sr. ministro é o seguinte:

«Com a presente petição vem os recorrentes, por seu procurador bastante, declarar ficarem alteradas as disposições dos arts. 15 e 26, paragraphos 1º, 2º e 3º, dos seus planos, de modo a ser o reembolso a que se refere o primeiro dos arts. citados, effectuado sem dependencias de condições; reembolso esse que, immediato, nunca poderá ser representado por importancia inferior ao total das prestações pagas pelos prestamistas não sorteados, até ao fim; e dando ao «plano equitativo», a que se refere o segundos dos artigos acima, o caracter de club de immoveis, para o qual prevalecerá o criterio adoptado para os clubs de mercadorias, de accordo com as condições descriptas nos estatutos, com as mesmas vantagens e onus dos prestamistas dos demais planos, isto é, o referido plano terá tambem o determinado numero de prestamistas inscriptos, que concorrerão aos sorteios, não pela compra de coupons, mas pelo pagamento das respectivas prestações, com todas condições, salvo as variantes de valor de prestações, de premios e da natureza dos mesmos, peculiar a cada plano.»

Com as alterações apresentadas, parece-mo ficarem os planos em condições de regular execução, por parte dos recorrentes, de cuja idoneidade a apurar, nos termos do art. 4º paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n.º 12.475, de 23 de maio de 1917, a não prevalecer como apurada, á vista dos tres primeiros pareceres favoraveis (fls. 42 v. e 43), o primeiro dos pareceres; funcionario que sobre a mesma linha que informar, do termo de responsabilidade a que se refere o artigo 20, do regulamento citado, e da efficiente fiscalização prescripta ainda pelo mesmo regulamento, resultará a sua fiel observancia, com as devidas garantias.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1923

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 de setembro de 1922, attendeu á solicitação constante do vosso officio n.º 374, de 22 de maio do mesmo anno, no sentido de ser consentido o recolhimento, em Maceió, das mercadorias de cabotagem transportadas nos navios dessa companhia a armazens outros que não a Coxia arrendada ao governo do Estado de Alagoas, o que foi communicado á delegacia fiscal naquelle Estado, em ordem n.º 111, de 16 de novembro ultimo.

Fica, assim, respondido vosso officio n.º 521, de 9 de outubro de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51 — Incluso vos transmittio o processo relativo ao officio n.º 3.668, de 12 de dezembro de 1922, da Casa da Moeda, acerca de isenção de direitos para machinas importadas por aquella repartição, afim de que deliberéis a respeito, em face da circular n.º 42, de 7 de outubro do anno acima referido.

N. 52 — Remetendo-vos a inclusa petição protocolada sob n. 2.188, de Natch J. Deccade & Comp., solicito prestes a respeito as necessárias informações.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 15 — Com o officio n. 1.560, de 5 de outubro de 1922, encaminhastes o processo em que as firmas Manoel Lopes Gonzalez e Antonio José Vieira, successora de Manoel da Silva Carvalho recorrem da vossa seguinte decisão:

«Estando provada a infracção de emprego de estampilha servida em garrafa de cerveja da fabrica de Manoel Lopes Gonzalez, outrora Martins & Lopes, a rua de S. Jorge n. 77, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho, não só a esses fabricantes, Manoel Lopes Gonzalez, successor de Martins & Lopes, como ao expositor á venda, Manoel da Silva Carvalho, a cada um a multa de seiscentos mil réis (600\$000), grão minimo do artigo 178, I, IV, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu á respeito, em 24 de novembro do mesmo anno, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para impôr aos infractores a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), nos termos e de accordo com o parecer.»

Eis o parecer que emitti, em 20 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção está provada e não precedem as allegações do recurso, bem como expõe a Recebedoria do Districto Federal no officio de fls. 24/25.

Opino, entretanto, pelo conhecimento do recurso para o fim de se mandar impôr a multa do art. 62 do vigente regulamento do imposto de consumo, por ser mais benigna.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 6 — Com o officio n. 86, de 15 de outubro de 1919, encaminhastes ao Thesouro o processo em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão no mesmo exarada nestes termos:

«Surge o presente processo do facto de ter sido a Sociedade Sportiva Hippodromo Amazonense considerada como incurra na penalidade comminada no art. 19, parte segunda, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, por não se ter matriculado pela forma estabelecida no regulamento citado.

Bem considerada a especie dos autos para se lhe poder applicar com propriedade a lei invocada, temos:

a) que segundo resam os estatutos da sociedade foi esta instituida com o fim de melhorar a industria pastoril no seu ramo cavallar, promovendo corridas, concursos hippicos, exposições e outras diversões que tenham o mesmo fim;

b) que a sociedade é pessoa juridica de direito privado, tanto assim que possue os seus estatutos registrados na forma do capítulo II, secção II, do Código Civil e decreto n. 12.343, de 3 de janeiro de 1917 (doc. de fls.);

c) que ha manifesta distincção entre as sociedades civis de direito privado e as sociedades para fins mercantis, propriamente ditas "anonymas" para fins commerciaes (Código Civil, art. 16), (Código Commercial, art. 265, decreto

n. 434, de 1890 e decreto n. 173, de 1893);

d) que esta distincção ainda mais se accentua pela modalidade diversa da sua constituição, regulada quanto ás principais pela simples formalidade do registro, e quanto ás segundas pelas obrigações instituidas na legislação commercial e dentre as quaes se comprehende a autorização do Governo para o seu funcionamento regular em certos e determinados casos.

De *meritis* é esta a verdadeira accepção a ligar nos termos "sociedade civil" e "sociedade mercantil" ou "anonyma" — e nem se venha dizer que possa existir confusão a respeito, porque nenhum jurista poderia admittil-a.

Estabelecida tal distincção, não ha como applicar a lei sinão nos casos taxativamente declarados, e, por isso:

Considerando que o imposto estabelecido no art. 19, n. 35, da lei n. 3.436, de 31 de dezembro de 1917, recae não só sobre dividendos dos bancos, companhias ou sociedades anonymas, cujo capital for constituído por acções emitidas no Brasil e sobre outros productos do capital distribuido aos accionistas a titulo de bonificação, ou qualquer outro, como também sobre os juros das obrigações ou *debentures* admittidas pelas mesmas instituições;

Considerando mais que a dita tributação não se refere ás sociedades civis cuja constituição é differente das sociedades puramente mercantis, porque, do contrario, alcançaria os clubs de dança, de jogo, diversões e outros, os quaes consistem constituídos por meio de acções ou contribuições entre os seus membros ou associados nem sempre tem o característico do "sociedade anonyma";

Considerando, *ratio legis*, que onde a lei não tributa — ninguém póde tributar e que nada indica que a sociedade recorrente possa ser considerada como "sociedade anonyma";

Considerando, finalmente, que a Sociedade Sportiva Hippodromo Amazonense com ser uma sociedade civil, conforme a prova dos autos, escapa á obrigação da matricula imposta pelos arts. 7 e 9, do regulamento anexo ao decreto numero 13.051, citado;

Dou provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, e, nos termos do art. 62, § 2º, letra b, do regulamento que baixou com o decreto numero 13.248, de 23 de outubro de 1918, recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Tendo presente o processo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, em 22 de junho do anno proximo findo:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio* para, de accordo com o parecer, confirmar a decisão da delegacia por seus legaes fundamentos.

Eis o parecer que emitti em 17 de abril de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão recorrida, pois que em 1919, só incidiam no imposto sobre a renda os dividendos dos bancos, companhias ou sociedades anonymas. Aqui trata-se de uma sociedade esportiva. Assim, o recurso *ex-officio* não merece provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo.

N. 2 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de

30 de novembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Brandão Alves & Comp., do vosso acto deixando de tomar conhecimento do que antes interpozera a firma para essa repartição, por estar perempto, resolveu, por despacho de 11 de dezembro proximo findo, tomar conhecimento do dito recurso para rehuir a multa a 200\$, de accordo com o seguinte parecer que emitti, em 11 do referido mez:

«As razões de recurso de Brandão Alves & Comp., não podem, de nenhum modo, destruir a prova feita de que essa firma é a culpada da infracção auçada.

Os chapões apprehendidos, não ha duvida, são de sua fabricação, segundo os proprios rotulos, numeração e marca; a que allude a informação de fls. 11, não podendo se relacionar com os documentos de fls.

Opino, no entanto, no sentido de se tomar conhecimento do recurso, para o fim de ser reduzida a multa de 200\$, minimo do art. 61, letra h, do vigente regulamento, como mais benigno do que o anterior, em cuja vigencia se deu a infracção.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 23 — Com o officio n. 96, de 18 de abril do anno proximo findo, depois de cumprida a ordem desta directoria, n. 125, de 22 de março preterito, encaminhastes ao Thesouro, o recurso interposto por Diogo Cavalcanti de Albuquerque, da decisão dessa delegacia, proferida a 20 de abril de 1921, nos seguintes termos:

«Tendo em vista o que consta deste processo e considerando que é devida a revalidação do sello proporcional sobre a quantia de 192:000\$ constante do contracto de 7 de outubro de 1910, que, sendo de 200:000\$, levou sello apenas sobre uma prestação de 8:000\$000.

Considerando que falta a esta delegacia competencia para dispensar semelhante revalidação, resolvo indeferir o requerimento de fls.

Devolve-se á Collectoria de Santo Antonio do Machado para cumprir e facultar o recurso legal, si os interessados quizerem.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 26 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«De accordo, dou provimento, na forma proposta no parecer.»

E' este o parecer que emitti, a 6 de março do mesmo anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, por equidade, para o fim de se mandar cobrar o sello simples que fôr devido, relevada a pena de revalidação. Assim tendo sido resolvido pela autoridade superior em casos semelhantes.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 24 — Com o officio n. 323, de 23 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que a Companhia Industria e Viação de Pirapora pede dispensa da multa que pagou por atraso no recolhimento do imposto de transporte, em obediencia á vossa decisão exarada nos seguintes termos:

«Remetta-se á Collectoria de Pirapora para marcar o prazo de 30 dias para o pagamento amizavel, sob pena de execução, não só quanto ao imposto, como também quanto á multa de 50 % do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de

1915, por infracção do art. 17, devendo juntar prova de intimação e oportunamente informar por que não deu cumprimento á circular n. 1, de 2 de janeiro ultimo, e portaria n. 1, de 16 do mesmo mez.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 8 de maio do anno passado o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 de março do mesmo anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Apesar de intimada, a companhia recorrente não recolheu o producto arrecadado do imposto de transporte de fevereiro a maio de 1920. Só o fez, após a interferencia da delegacia fiscal, dando ordens a respeito á Collectoria Federal de Pirapora. O recolhimento, emfim, se effectuou, accrescido da multa regulamentar, 50 %, nos termos do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, infracção do art. 17, segundo o art. 20.

As razões do recurso não tem valor. Assim, não deve o mesmo recurso merecer provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 126, de 4 de maio de 1920, em que Barros & Comp. recorrem do acto dessa delegacia que manteve o da 1ª Collectoria Federal de Belo Horizonte, multando-os em 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, exarou, sobre o mesmo o seguinte despacho em 12 de julho do anno findo:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accôrdo com o parecer, mandar reduzir a multa a 50\$000.»

E' este o meu parecer de 13 de fevereiro do anno passado com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os commerciantes, por grosso, de tecidos, não são obrigados a expedir notas de venda, na qual façam declaração sobre a sua selagem.

No entanto, na nota de fls. 4, estão facturados *barcelhos* e, em relação, não ha o preenchimento da exigencia legal — «sellados».

Por isso, subsiste a infracção.

O regulamento vigente do imposto de consumo, no art. 112, § 1º, letra b, commina pena mais benigna, 50\$ a 100\$, para identica infracção. A multa imposta poderia ser reduzida ao minimo de 50\$000.

Para isso, é necessario tome-se conhecimento do recurso.»

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5 — Attendendo á solicitação constante do vosso telegramma de 30 de setembro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, por cópia, dos empregados dessa alfandega, commerciantes e industriaes, designados para comporem as commissões mixtas no anno de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13 — Com o officio n. 470, de 8 de setembro de 1921, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Moreira & Comp. da vossa decisão contra elles proferida por essa delegacia, em 23 daquelle mez o anno, nos seguintes termos:

«Para esta delegacia recorrem Moreira & Comp., industriaes nesta praça do despacho da alfandega que os obrigou a recolher a quantia de 825\$, proveniente

da differença entre as taxas de 70 e 90 réis, que por verba devia ter sido paga, relativamente ao consumo, no periodo de 1 a 8 de janeiro de 1920, de 41.250 maços de cigarros em virtude de representação do Sr. inspector fiscal da 1ª zona deste Estado, em 12 de fevereiro findo.

Dito despacho foi posteriormente reproduzido pela collectoria officiante, a cuja jurisdicção passam a pertencer os recorrentes. De accôrdo com a informação e parecer final.

Nego provimento ao recurso, para o fim de manter o despacho recorrido, que é legal.»

O Sr. ministro da Fazenda, sobre o caso exarou no mesmo processo o seguinte despacho em 7 de dezembro proximo findo:

«Não ficou provado que fossem da taxa de 60 réis as 41.250 vintenas de cigarros a que alludem os recorrentes. Nego, por isso, provimento ao recurso, para manter o acto que os obrigou a recolher aos cofres publicos a importância de 825\$, proveniente da differença entre a taxa de 70 réis, paga pelos reclamantes, e a de 90 réis, a que estava sujeita a mercadoria, por força da lei orçamentaria da receita para 1920.»

N. 14 — Peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada do andamento do inquerito a que alludis em officio n. 256, de 23 de agosto de 1922, bem como das providencias adoptadas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 a 12, 14, 17 a 19, do processo que acompanhou o vosso officio n. 339, de 2 de setembro de 1922, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo pede isenção de direitos para os volumes contendo estopim, despachados pela nota de importação n. 4, de janeiro de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, resolveu indeferir o pedido.

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 de agosto de 1922, deixou de tomar conhecimento, por ter sido irregularmente interposto, o recurso, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, como representante da Companhia Chargeurs Réunis sobre multa de direitos em dobro, cujo processo foi encaminhado com o vosso officio n. 68, de 25 de fevereiro do anno passado.

Incluso vos devolvo os documentos de fls. 2 a 5 e 9 a 18, do mesmo processo.

N. 15 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 390, de 7 de outubro de 1922, relativo a isenção de direitos para materiaes importados da França, pela Santa Casa de Misericórdia dessa Capital, afim de que a Alfandega respectiva delibere a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos que vieram acompanhando o processo de que trata vossa officio n. 480, de 28 de novembro de 1922, com o qual nenhuma relação tem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Com o officio n. 8, de 3 de dezembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que A. Tracanna recorre da decisão da Alfandega de Santos que, em reunião da Comissão da Tarifa, considerou como hypo-

sulphito de sodio crystallisação technicamente puro, para pagar a taxa de \$500 por kilo, a mercadoria constante da nota de importação n. 55.413, de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 deste mez o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria conforme propõe a comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti em 30 de dezembro proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 18, a mercadoria de que se trata deve ser classificada como propõe a comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, isto é, no art. 309 da Tarifa para pagar a taxa de 200 réis por kilogrammo.

O recurso, pois, deve merecer provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, resolveu deferir o pedido que fez o vigario da parochia de S. José de Belém, nessa capital, padre Joaquim Antonio do Canto, em petição encaminhada com o vosso officio n. 227, de 8 de julho ultimo, concedendo isenção de impostos para uma tombola que pretende organizar em beneficio das obras da mencionada matriz.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 de dezembro proximo findo, resolveu conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, por cópia, vindo pelo vapor *Camocux*, destinado á Inspectoria Federal das Obras contra as Secas, isenção solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 830, de 13 de dezembro acima citado.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 3 — Com o officio n. 1.653, de 11 de julho do anno passado, a Alfandega do Rio de Janeiro transmittiu a esta directoria o processo de que trata o vosso officio n. 814, de 26 de maio do mesmo anno, dirigido áquella repartição, em que Leite Bastos & Comp. recorrem do acto dessa inspectoría que em reunião da comissão de tarifa e juizo arbitral, classificou como «armações de chapéo de sol por acabar», do art. 1.028 da Tarifa, da taxa de 1\$500 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 18.389, de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 5 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 31 de julho de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não se trata exclusivamente de cabos para chapéus de sol, como declara a nota de despacho, mas sim de armações incompletas para o mesmo fim, conforme se vê da amostra que acompanha o processo, mercadoria essa que deve ser classificada, como o foi, no art. 1.028 da Tarifa, para pagar 1\$500 por kilogrammo.

«Assim, opino que se negue provimento ao presente recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Portarias

Sr. Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, inspector de collectorias federaes na 3ª zona do Estado do Ceará:

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes na 3ª zona do Estado do Ceará que não pôde ser permitida a interrupção pelo mesmo alludida no seu relatório de 22 de novembro de 1922, no expediente diario das collectorias federaes, para refeição dos seus serventurarios, por contravir expressa disposição legal, cumprindo-lhe providenciar no sentido da immediata e fiel observancia do disposto no art. 8º, n. 9, das instruções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 134, alinea b do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do mesmo anno, resolve conceder 30 dias de licença ao agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Joaquim Rodrigues Milagres, conforme solicitou em petição de 18 do outubro de 1922.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Felipe de Castilhos Goyocochêa, dessa circumscrição para a 10ª, com sede em Macahé, e daquela para essa o agente fiscal Antonio Martins, que continúa a servir, interinamente, na Capital Federal.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo Antonio Martins dessa circumscrição para a 22ª e daquela para essa o agente fiscal Luiz Felipe de Castilhos Goyocochêa, continuando o agente fiscal Antonio Martins a servir, interinamente, na Capital Federal.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 7 — Fica cedido a essa repartição, por conta da verba 5ª, «Pensionistas, aposentados, etc. — b) aposentados — Antigas concessões», do orçamento de 1922 deste ministerio, o credito de 99:365\$364, para attender ao pagamento dos funcionarios aposentados do Ministerio da Marinha, relativamente aos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo, visto os mesmos funcionarios passarem a receber por essa contabilidade, conforme estatue o artigo 32 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ficando assim satisfeita a solicitação constante do officio dessa repartição n. 579, de 3 de outubro do anno findo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Incluso vos remetto os dous processos que encaminhastes com o officio n. 134, de 11 do corrente mez e anno, sobre pagamentos provenientes do fornecimentos do material de expediente ao Thesouro Nacional e Estatística Commercial, no anno proximo findo, no total

de 7:012\$, pela firma J. G. Pereira & Companhia, por terem sido satisfeitas as exigencias solicitadas a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 22 — Affim de ser empenhada a despesa de 1:320\$, constante da papeleta de fls. 8, de accordo com os dizeres constantes da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 4.068, de 29 de dezembro de 1922.

Portarias

N. 5 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Carmo, a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal assim discriminado:

Um observador de estação de 3ª classe do Carmo, á razão de 80\$ mensaes;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes.

N. 6 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Itaperuna, a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal assim discriminado:

1 observador da estação de 3ª classe de Itaperuna, á razão de 80\$ mensaes 960\$000

1 ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes.. 480\$000

N. 7 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Campos, a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal assim discriminado:

Ord. Grat,

1 chefe (met. de 3ª classe) da estação de 1ª classe do Campos. 4:800\$ 2:400\$ 7:200\$000

2 assistentes (aux. met. de 2ª classe), para a mesma. 2:400\$ 1:200\$ 7:200\$000

1 mensageiro (salario mensal a 150\$000)..... 1:800\$000

1 observador da estação de 3ª classe de Itaperuna, á razão de 80\$000..... 960\$000

1 ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes.. 480\$000

2 observadores das estações thermo-pluviometricas de Alafona e Quarteis, á razão de 50\$ mensaes 1:200\$000

N. 8 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Valença, a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede meteorologica — a) Pessoal va-

riavel», do orçamento de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal assim discriminado:

1 observador da estação de 3ª classe de Valença, á razão de 80\$ mensaes.. 960\$000
1 ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes.. 480\$000

N. 9 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Angra dos Reis a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede Meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal assim discriminado:

Um observador da estação de 3ª classe de Angra dos Reis, á razão de 80\$ mensaes, 960\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes, 480\$000.

N. 10 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede Meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal assim discriminado:

Um observador da estação de 2ª classe de Petropolis, á razão de 100\$ mensaes, 1:200\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40 mensaes, 480\$000;

Um observador da estação de 3ª classe de Itaipava, á razão de 80\$ mensaes, 960\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes, 480\$000.

N. 11 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Macahé a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede Meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal, assim discriminado:

Um observador da estação de 2ª classe de Macahé, á razão de 100\$ mensaes, 1:200\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes, 480\$000;

Um observador da Estação Thermo-pluviometrica de Sant'Anna, á razão de 50\$ mensaes, 600\$000.

N. 12 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede Meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal, assim discriminado:

Um observador da estação de 2ª classe de Mendes, á razão de 100\$ mensaes, 1:200\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes, 480\$000.

N. 13 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Nova Friburgo a effectuar, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia — Rede Meteorologica — a) Pessoal variavel», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal, assim discriminado:

Um observador da estação de 2º classe do Friburgo, á razão de 100\$ mensaes, 1:200\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes, 480\$000.

N. 14 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Cabo Frio a effectuar, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia — Rede Meteorologica — a) Pessoal variavel", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o pagamento do pessoal, assim discriminado:

Um observador da estação de 2º classe do Cabo Frio, á razão de 100\$ mensaes, 1:200\$000;

Um ajudante para a mesma, á razão de 40\$ mensaes, 480\$000;

Um observador da Estação Thermopluviometrica de Cabo Frio, á razão de 50\$ mensaes, 600\$000.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 16ª, "Ensino Agronomico", do orçamento de 1922, (decreto numero 4.555, de 10 de agosto do referido anno), do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 65:950\$, conforme solicitou o referido ministerio em aviso n. 4.876, de 3 de outubro de 1922.

N. 3 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 2:040\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Federal das Estradas", do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 49:800\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 7 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 9:120\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª, "Inspectoria Federal das Estradas", do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 165:120\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 8 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 16ª, "Ensino Agronomico", do orçamento de 1922, (decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno), do Ministerio da Agricultura, In-

dustria e Commercio, na importancia total de 181:900\$, conforme solicitou o referido ministerio em aviso n. 4.876, de 3 de outubro de 1922, conforme solicitou o referido ministerio em aviso n. 4.876, de 3 de outubro de 1922.

N. 7 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 13:920\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 11:520\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 2:040\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 13:680\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 4:920\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 11:046\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

N. 5 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.724, de 23 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno, o credito na importancia total de 30:000\$, para attender, no anno proximo findo, ao pagamento do pessoal e

material (observando o disposto no art. 173 do alludido decreto) do Instituto Filial no Maranhão, assim discriminado:

1 adjunto de assistente com 800\$000 de gratificação mensal	0:600\$000
1 almoxarife escripturario 500\$, idem	6:000\$000
1 chauffeur com 250\$, idem	3:000\$000
4 serventes a 150\$000	7:200\$000
Material	4:200\$000
	30:000\$000

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 16ª, "Ensino Agronomico", do orçamento de 1922 (decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno) do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 143:730\$, conforme solicitou o referido ministerio, em aviso n. 4.876, de 3 de outubro de 1922.

N. 11 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 2:280\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

N. 12 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.724, de 23 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª, do artigo 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno, o credito na importancia total de 30:000\$, para attender ao pagamento no anno proximo findo, do pessoal e material (observando o disposto no art. 173 do alludido decreto) do Instituto Filial em Bello Horizonte, assim discriminado:

2 auxiliares medicos a 600\$ de grat. mensal	11:400\$000
1 zelador-preparador com 500\$ de grat. mensal	6:000\$000
3 serventes a 150\$000	5:400\$000
Material	4:200\$000
	30:000\$000

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia", do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 26:760\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

N. 6 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª, "Inspectoria Federal das Estradas", do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 118:559\$677, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.773, de

1 de novembro de 1922, o crédito de 2:600\$, para ocorrer ao pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, de uma só vez, a delegação do Tribunal de Contas; sendo: 1:200\$, ao 1º escripturario bacharel Alexandre Emilio Sommer; 800\$, ao 2º dito Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, o 600\$, ao 3º dito Antonio Ribeiro dos Santos Filho, conforme o officio do referido Tribunal n. 162, de 12 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 6:840\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª, «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 113:720\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 4 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 44:400\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 26ª, «Serviço de Sementeiras», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 25:600\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922; ficando assim confirmado o meu telegramma n. 1.577, de 4 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 4:560\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta Directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª, «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras

Publicas, na importancia total de réis 13:800\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 3 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 2:520\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis 5:760\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª, «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 122:840\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 10 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Ensino Agronomico», do orçamento de 1922, (decreto n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno), do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 68:350\$, conforme solicitou o referido ministerio, em aviso n. 4.876, de 3 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 12 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 26ª «Serviço de Sementeiras», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 25:600\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922, ficando assim confirmado o meu telegramma n. 1.578, de 4 de novembro de 1922.

N. 13 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 45:320\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 14 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 33:840\$, visto ter sido registrada a mesma

verba, conforme communicou a esta directoria o Tribunal de Contas, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 26ª «Serviço de sementeiras», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 25:600\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 2.215, de 3 de novembro de 1922; ficando assim confirmado o meu telegramma n. 1.579, de 4 de novembro de 1922.

N. 5 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas», do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 44:690\$323, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação feita a esta directoria pelo Tribunal de Contas.

N. 6 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 33:240\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de créditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 18ª «Directoria de Meteorologia», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 2:520\$, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 2.215, de 3 de novembro de 1922.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo á tomada de contas dos adiantamentos de 34:200\$ e 18:205\$750, feitos por essa delegacia á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas nesse Estado, em 1916, encaminhado ao Sr. Dr. consultor geral da Fazenda Publica, com o vosso officio n. 78, de 23 de junho ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 de dezembro proximo findo, sejam adoptadas as providencias indicadas no parecer do auxiliar daquelle consultor, Sr. Dr. Bueno Brandão, junto por cópia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1923

N. 610 — Ao Tribunal de Contas, restituindo o processo de The Royal Mail Steam Packet Company e Lourenço Alcoba.

N. 611 — A' Secretaria da Justiça, restituindo, devidamente sellado, o requerimento de Laurindo S. Cont.

N. 613 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando ser entregue uma cáder-

neta de passagens dessa estrada ao servente desta Recebedoria Lourival O. Oliveira Cascaes Telles.

N. 617 — A' Caixa de Amortização, remetendo o processo n. 308 C, de 1922, relativo a certidão de Carlos Gordanne Ramos.

N. 619 — A' Directoria Geral dos Correios, respondendo ao officio n. 1.090/2, de 29 de novembro proximo findo.

N. 623 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 3.489, de 28 de novembro proximo findo.

N. 621/2 — Ao delegado auxiliar, respondendo ao officio n. 1.883 de 4 de novembro de 1922.

N. 623 — A' Directoria Geral dos Correios, transmittindo as duas portarias pelas quaes, por essa administração, foram concedidas licenças para tratamento de saúde ao agente e ajudante da agencia do Correio de Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

N. 624 — A' Inspectoria de Seguros, restituindo o processo contra a Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo.

N. 625 — Ao 3º procurador da Republica, restituindo o processo contra os Religiosos do Carmo.

N. 625 — A' Alberto Bruno, inspector fiscal respondendo ao telegramma de 9 do corrente, relativo a consulta sobre a sellagem de ampoulas.

N. 627 — Ao 1º procurador da Republica, solicitando exame da escripta geral da firma Lopes, José Lopes ou José Gomes Lopes.

N. 628 — A' Imprensa Nacional, remetendo a relação dos funcionarios que desejam continuar com a assignatura do *Diario Official*.

N. 629 — A mesma, transmittindo as cópias dos termos de exames periciaes procedidos por funcionarios da Casa da Moeda em estampilhas appostas a escripturas lavradas em notas do tabellião do 2º officio.

N. 630 — Transmite as cópias dos termos de exame pericial procedido por funcionarios da Casa da Moeda em estampilhas appostas a escripturas lavradas em notas do tabellião do 2º officio.

N. 631 — Primeiro procurador da Republica — Restitue o processo de executivo fiscal n. 3.753 serie E. L. contra Antonio Augusto Ribeiro.

N. 632 — Primeiro procurador da Republica — Restitue informado o processo executivo fiscal n. 4.564/5 serie E. L. contra J. Alves e Ribeiro.

N. 633 — Primeiro procurador da Republica — Restitue informado o processo executivo fiscal n. 2.631/2 serie E. contra Firmidade da Candelaria.

N. 634 — Laboratorio de Analyses — Solicita analyse de cognac (auto 27 de 1922 contra J. Larmelue & Comp. Ltd).

N. 635 — Laboratorio de Analyses — Solicita analyse de rum (auto n. 419 de 1919 contra Joseph Brunne).

N. 636 — Laboratorio de Analyses — Solicita analyse de vinho do Porto e Vermouth francez (auto n. 348 de 1919, contra Teixeira Rocha & Comp. e outros).

N. 637 — Laboratorio de Analyses — Solicita analyse de cognac (auto n. 121 de 1920 contra Pires irmão e outros).

N. 638 — Director-secretário do Tribunal de Contas — Restitue factura E. F. Santa Catharina 1823 do processo annexo aviso do Ministerio da Guerra n. 1.029 de 8 de agosto de 1919.

N. 639 — V. junta Commercial do Districto Federal — Pedindo informações sobre a firma Queiroz & Comp., estabelecida á rua Conde de Bonfim n. 105.

Precatorio despachado

Juizo da 2ª Vara de Orphãos. — Entrega de 4.488,150 a favor de Armiada Gomes Faustino. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — José Francisco de Mattos. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importância de 1:250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.019 — Companhia de Seguros Lloyd Paraense. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 19.897 — Carlos da Rocha Leão. — Idem, idem.

N. 18.931 — Alvaro Guizar. — Idem, idem.

N. 19.015 — Adhemar Vaz de Carvalho. — Idem, idem.

N. 20.333 — Astrigildo Azevedo. — Idem, idem.

N. 20.337 — Arthur Baptista. — Idem, idem.

N. 21.560 — F. F. Ferreira & Comp. — Idem, idem.

Sem numero. — Cicero Barbosa. — Idem, idem.

N. 16.076 — Corrêa & Mondego. — Pela infracção do art. 19, do decreto n. 15.489, de 29 de julho de 1922, imponho a firma Corrêa & Mondego, estabelecida com botequim á rua da Estação da Penha ns. 46-18, a multa de 500\$, de accordo com o art. 61, a, minimo, do referido decreto.

N. 16.859 — Aurelio Bastos. — Inscreeva-se pela forma proposta, imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.151 — Companhia de Perfumarias Beija-Flor. — Faça-se a rectificação proposta, cobrando-se a differença do imposto de industrias e profissões; acto continuo, inscreva-se o collectando, sob a multa de 100\$, minima da lei.

N. 22.964 — A. Ferreira. — Officie-se no sentido proposto.

F. 15.015 — Abilio Augusto Rodrigues. — Anulle-se a divida referida no parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 18.503 — Enéas Paiva. — Faça-se a annullação proposta, de accordo com o parecer. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 11.185 — Amnoel da Silva. — Idem, idem.

Sem numero — Romão Alves Martins. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, pela forma proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.946 — Alfredo Candido da Cunha. — A restituição da multa a que allude o despacho do Sr. ajudante deve ser requerida em separado, constituindo processo especial.

Sem numero — Conrado Muller de Campos. — A' 2ª sub-directoria.

N. 20.053 — Manoel dos Santos Camara. — Encaminhe-se o recurso.

N. 11.876 — Companhia Melhoramentos do Ilho do Governador. — Pague previamente o imposto devido.

N. 18.814 — João José Baptista. — Anote-se, nos exercicios de 1922 e 1923, o valor locativo de 1:800\$ para o immovel em apreço.

Guia do tabellião Belmiro Corrêa de Mores. — Consta da guia, como da respectiva escriptura, que o emprestimo de 1:000\$, feito por Antonio Soares de Mattos, sobre a hyp theca do predio da rua Enéas Calvão n. 19, não vence juros, verifica-se o caso de arbitramento, a partir de 1 de setembro ultimo, como já foi decidido por esta Recebedoria. Cobre-se, pois, nesta razão o imposto a que se refere a guia alludida.

Sem numero — Proprietario do predio á rua Laboratorio n. 46. — Anulle-se de conformidade com o parecer, as dividas mencionadas de representação, communicando-se á Directoria da Receita.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 413, lavrado em 12 de novembro de 1919, contra Maria Izabel Luiza e J. F. Faria.

Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 99, lavrado em 23 de junho de 1922, contra J. F. Macedo & Mello e Azevedo Torres.

Pela inobservancia do art. 112, § 1º, letra a, do decreto n. 14.048, de 26 de janeiro de 1921, foi, em 13 de junho de 1921, contra a firma J. F. Macedo & Mello, á rua Mariz e Barros n. 134, lavrado o auto de infracção n. 99, e feita a apprehensão de tres barris contendo vinho verde, de procedencia estrangeira.

A defesa attribuiu a falta arguida á firma Azevedo Torres, que, allegou vendera a mercadoria, accrescentando que são raras as casas desta praça que, ao venderem liquidos, de origem estrangeira, fazem constar dos sellos a numeração e a capacidade dos barris.

A infracção está confessada desta maneira, e foi confirmada, por Azevedo Torres & Comp., sucessores de A. Torres, quando dizem que só os productos nacionaes estão sujeitos á regra que estabelece a obrigação de ser gravada nos volumes, além da numeração, a capacidade expressa em litros, identificando a mercadoria com os sellos, que a acompanham.

Para escapar á penalidade, essa firma soccorre-se á prescripção e, evocando o art. 87, § 2º, do decreto citado, pede o archivamento do processo, declarando, entretanto, que os cinco barris de quarto, de vinho estrangeiro, acompanhados das respectivas cintas, devidamente inutilizadas, de accordo com a lei, estavam realmente, com a omissão da litragem. O incidente verificado, no correr do processo, de declarações a lapis, no verso dos sellos, se plenamente tivessem sido averiguado, em pouco modificaria a situação dos autuados, por estar já demonstrada a falta commettida. Imponho, pois, a J. F. Macedo & Mello, unicos responsaveis em face do art. 87, § 2º, letra c, do decreto citado, a multa de 200\$ (duzentos mil réis), minimo do artigo 112, § 1º, letra a, do mesmo decreto.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e si não o fizerem promova-se a cobrança executivamente.

Em 13 de janeiro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 414, lavrado em 22 de abril de 1922, contra o Banco Espanhol do Rio da Prata-Banco Portuguez do Brasil.

Pela Inspectoria Geral dos Bancos foram lavrados contra o Banco Portuguez do Brasil os autos de fls. 5, 10, 15 e 20, sob o fundamento de não haverem sido feitas, nos recibos de fls. 3, 6, 8, 11, 13, 16 e 18 as declarações relativas ás transacções nelles referidas.

Intimado a defender-se, o autuado apresentou a petição de fls. 27 e 28, apresentando tambem o Banco Espanhol do Rio da Prata a de fls. 24 e 25.

Examinado o caso, verifica-se que a hypothese não se enquadra no disposto na letra f do art. 60 do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920. Trata-se, em todos os recibos, de pagamentos feitos pela succursal do Banco Espanhol do Rio da Prata, por ordem da casa matriz ou de outras succursaes. De todos esses recibos constam, pois, apenas duas pessoas juridicas: o Banco Portuguez do Brasil e o Banco Espanhol do Rio da Prata, visto que as filiaes deste não tem personalidade independente da de sua matriz.

Ora, de accordo com o estatuido no art. 1º, II, 36, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, os recibos de quantias superiores a 20\$ estão sujeitos ao selo de \$600, em cada via, desde que o pagamento seja feito por conta de terceiro. Ainda mesmo que des recibos que dêram motivo aos autos constasse a pessoa por conta de quem se faz o pagamento, tratar-se-ia de pagamento por conta de terceiro, e, portanto, sujeito ao selo de \$600. Estando, assim, bem selados os recibos de fls. 3, 6, 8, 11, 13, 16 e 18, julgo improcedente os autos de fls. 5, 10, 15 e 20. Feitas as devidas anotações, archive-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de janeiro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO (*)

No requerimento da The Atlantic Refining Company of Brasil, deu o director o despacho abaixo:

«O contrato, onde se verifica a obrigação principal, tem a data de 6 de dezembro de 1922. A fiança a esse contracto está datada de 10 de outubro do mesmo anno.

Quer isto dizer que antes da criação de uma obrigação primaria, certa e liquida, já a fiança fôra constituída, sobre acto ou facto inexistente, está claro, o que é inadmissivel, porque, como obrigação accessoria que é, a fiança nunca pôde independêr do vinculo que, por si mesmo, constitue o fundamento de determinada relação juridica, quer dizer, da obrigação principal.

No seu *Direito das Obrigações*, ensina Clovis Bevilacqua:

«A fiança, a hypotheca e outras garantias com que se asseguram os cumprimentos das obrigações, presuppõem todas uma divida que corroborem, e, muitas dellas, só apparecerão no caso de não ser satisfeita a obrigação primaria». No direito antigo mesmo, em que a fiança não era um accessorio, segundo affirma Daresté, citado pelo mestre, era ella um elemento essencial dos contractos, mas não os precedia jámais, não se formava antes da formação destes, por que era parte integrante da substancia dos mesmos.

E o proprio Código Civil Brasileiro não deixa duvida a respeito, quando no art. 1.481, estatue: «Dá-se o contracto de fiança, quando uma pessoa se obriga por outra, para com o seu credor, a satisfazer a obrigação, caso o devedor não a cumpra».

Donde se vê, que deve preexistir á obrigação a ser satisfeita, no caso de não ser cumprida pelo obrigado principal.

Como instituto de direito restrictissimo, *fidejussio est strictissimi juris* (Castro e Silva), não pôde ser vaga, isto é, referir-se a contracto que posteriormente venha a garantir, como no caso. Ella é prestada *de re ad rem*, é precisa quanto, ao objecto afiançado, á pessoa e ao tempo, *de persona ad personam, de tempore ad tempus*. Tudo isso corrobora o principio de que só é admissivel, como garantia de uma obrigação primaria, ou como diz o Código Commercial (artigo 257): «Abrange sempre todos os accessorios da obrigação principal e não admitte interpretação extensiva mais do que precisamente se comprehende na obrigação assignada pelo fiador».

Portanto, havendo, no caso do processo, a fiança sido assignada, quando ainda não existia a obrigação principal,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

não pôde esta repartição tomal-a em consideração, para os effeitos da legalização do pagamento do imposto do sello, como oriende a requerente.

Recebedoria do Districto Federal, em 10 de janeiro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 21.042 — Antonio Lourenço. — Designo os Srs. Moura Junior e Them. Lessa.

N. 15.852 — Antonio Fernandes Junior. — Averbese a mudança de accordo com o parecer.

N. 2.944 — Anna Ludovina Loureiro. — Entregue-se mediante recibo a quem de direito o documento de fls. 2 a 6.

N. 12.184 — Antonio Teixeira de Andrade. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 116 — Antonio José de Moraes. — Idem, idem.

N. 19.363 — Ayres Duarte Corrêa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor. Quanto ao imposto de consumo, não cabe a providencia proposta, não havendo multa a impôr, ex-vi do art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

N. 11.102 — A. Pereira & Dias. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.015 — Adão & Franco. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 12\$, ex-vi do art. 219, § 2º, b, do regulamento n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921.

N. 9.433 — Amaro Caetano Henriques. — Providencie-se quanto a penna d'agua de accordo com o parecer. Quanto á taxa de saneamento, o assumpto é da competencia da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, na forma do regulamento em vigor. Dirija-se, pois, querendo, áquella Inspectoria.

N. 17.630 — Burdman Irmão & Nalau. — Transfira-se. Não há multas a impôr, por isso que o documento de compra foi registrado em 9 de novembro de 1922 e a petição de fls. 9 apresentada em 8 do mesmo mez e anno.

N. 15.257 — Benedito Lopes de Almeida.

— De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.759 — Domingos Fabino. — Dê-se baixa para 1923 corrente, de accordo com o parecer.

Sem numero — Alberto Fontes. — Certifique-se o que consta dos livros existentes nesta repartição.

N. 19.837 — J. Rodrigues Martins. — Não se tratando de imposto lançado nada há que deferir. Archive-se.

N. 5.709 — José Garcia da Cruz. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.043 — João Feijó Carrera. — Averbese a mudança.

N. 14.781 — Alfredo Loureiro. — Transfira-se.

N. 14.269 — Ida Reis Vieira da Silva e outra. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.165 — Augusto José Alves. — Idem idem.

N. 14.609 — Amelia Mozi. — Transfira-se.

N. 11.969 — Arnaldo Marques de Figueiredo. — Idem.

N. 12.823 — Adelia de Piedade Carelli e outro. — Idem.

N. 12.114 — J. Rodrigues & Martins. — Diga a Subdirector a que occorrer em relação á firma vendedora Lino Marquez & Companhia.

N. 13.290 — Ignacio de Loyola Mattos. — Faça-se a inscrição proposta e em seguida

averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

N. 14.741 — José Martinelli. — Dê-se a baixa para 1923 corrente de accordo com o parecer.

N. 25.429 — Joaquim de Souza Amorim. — A divida constante da contra-fé junta sob n. 3.548 serie EM de 1919 foi já mandada annullar por officio n. 48 de 27 de março do anno findo expedido á Directoria da Receita Publica. Nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

N. 10.223 — Antonio Alberto Corrêa e Silva. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o parecer.

N. 4.700 — Henrique Alves. — Diga novamente á 2ª Sub-directoria tendo em vista o teor da petição de fls. 2, que se refere a averbação de mudança e o despacho de 14 de janeiro de 1921 a fls. 4 v. do processo junto que se refere a transferencia de firma.

N. 20.925 — Marianna Rosa Duarte. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de (20\$000) minima, na forma da lei.

N. 6.381 — Maria Olympia de Freitas. — Transfira-se.

N. 6.634 — Nympa e outros representados por Adelia de Carvalho M. Guimarães. — Transfira-se.

N. 419 — José de Oliveira Coelho. — Idem.

N. 23.243 — Margarida Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 2.130 — Domingos da Silva Pimenta. — Idem.

N. 18.902 — Edith Leone Werneck e outro. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 16.194 — M. Vizeu & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.594 — Miguel de Almeida Costa. — Officie-se á Inspectoria Sanitaria, de accordo com o parecer.

N. 21.056 — Moreira Mesquita. — Designo os Srs. Gomes de Almeida e bacharel Moura Junior.

N. 726 — E. Pedreira. — Faça-se a rectificação proposta. Não cabe a imposição de multa, visto não se tratar de alteração de firma, nos termos exigidos pelo regulamento em vigor, para constituir infracção.

N. 5.352 — Eduardo Dantas. — Diga a 2ª Sub-directoria si o immovel consta dos livros de hydrometros de 1921 e bem qual o numero das certidões de divida de penna d'agua de 1921 e 1922 a serem canceladas.

N. 18.054 — Emma Salgado. — Dê-se a baixa para 1923 corrente.

N. 20.094 — Manoel Teixeira Paixão. — De accordo com o parecer, anote-se a certidão junta.

N. 20.095 — Manoel Teixeira Paixão. — Faça-se a anotação proposta, de accordo com o parecer.

N. 19.615 — José Aniceto de Barros. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 11.453 — Juliana dos Santos. — Idem, idem.

N. 5.185 — José de Castro Magalhães. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Domingos Corrêa de Sá a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

N. 13.834 — Lourenço Luiz Vianna. — Rectificado o documento de fls. 3, transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 15.356 — José Victorino da Silva. — Transfira-se.

N. 6.431 — Joaquim Guerra. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.397 — Juvenato Mariano de Lima. — Inscreva-se o immovel em nome de requerente fazendo a devida anotação de não ser abastecido d'agua.

N. 10.788 — João Martins. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.710 — Joaquina de Jesus. — Idem, idem.

N. 11.515 — J. Teixeira & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Figueiredo Marinho & Comp. — Após a necessaria verificação pela secção do expediente, encaminhe-se.

Sem numero — A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Encaminhe-se.

Sem numero — A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — Idem.

Sem numero — Annita Lima. — Mediante recibo entregue-se a escriptura junta.

Sem numero — A. Bebiano & Comp. — Encaminhe-se, procedendo-se na forma do parecer.

N. 12.821 — Vicente Scofano de Nicola. — Transfira-se Imponho a multa de 20\$ mínima, na forma da Lei.

N. 23.985 — Thereza de Jesus Campos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.049 — Perfeito Feijó Oliveira. — Averbese a mudança.

N. 18.021 — R. Veiga & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 331 — Olympia Bittig Borges. — Idem, idem.

N. 7.853 — Raymundo de Castro Maya. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho aos vendedores Luiz Ten Brink e D. Laura Ten Brink, a cada um a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 21.558 — Nicoláu Melck. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.940 — Manoel Mendes. — Mediante recibo, entreguem-se os conhecimentos do imposto de industrias e profissões, doc. de fs. 2, 3, 4 e 6 e o alvará de licença Municipal de 1922, doc. de fs. 7, únicos existentes no processo n. 6.940, a que allude o petionario.

N. 20.425 — José Neves. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 20.465 — Ferreira Chaves & Irmão. — Designo os Srs. Amorim e The. Lessa.

N. 20.985 — Calil N. Bachum. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.462 — Antonio Pedro da Silva. — O petionario se encontra lançado sob o valor locativo de 1:200\$ annuaes, nada havendo assim que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 10.884 — Miguel Pereira. — A lista dos documentos de fs. 13/16, 18/20 e do mais que consta do presente processo inscreva-se José Ferreira Alves, a partir de outubro de 1916 até 1 de setembro de 1920, inclusive e dê-se baixa da inscrição de Miguel Pereira de 1917 até 1 de setembro de 1920, referido, officiando-se devidamente a Directoria da Receita, quer quanto á inscrição quer quanto á baixa. Nesta repartição dê-se baixa a Miguel Pereira, a partir do janeiro de 1922 ex-vi do documentos de fs. 2 do processo anexo, em segundo lugar inscrevendo-se Arminda de Jesus Coelho a partir de janeiro de 1922 referido Declare a 1ª Sub-directoria quaes os numeros das certidões de divida de 1922 extrahidas em nome de Arminda e bem assim o numero das que devem ser canceladas em nome de Miguel Pereira.

Sem numero — Araújo Freitas & Comp.

Requisite-se o processo.

Officio n. 30 da Alfandega do Maranhão.

Restitua-se.

Officio n. 83 da Collectoria Federal de Minas Geraes. — Restitua-se.

Officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas n. 966. — Archive-se.

Officio n. 657, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A 2ª Sub-directoria, para dizer o que occorre presentemente em

relação ao predio n. 817, antigo 55, que, segundo o que se deprehende das communicações das Obras Publicas, é o imovel em questão.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 739, lavrado em 27 de dezembro de 1922, contra B. J. Ferreyro & Comp.

Officie-se a alfandega, solicitando-se de accôrdo com o art. 41 C do regimento em vigor a venda de 42 das estampilhas indicadas no parecer. Após a apresentação das mesmas estampilhas autorizo a entrega da mercadoria apprehendida na forma do mesmo parecer e preenchidas as formalidades regulamentares.

Auto n. 439, lavrado em 7 de setembro de 1922, contra Napoleão Lima & Comp.

Remetta-se para o fim indicado no parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de janeiro de 1923

S/n — Jesuino Lopes Guimarães. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

S/n — Manoel Calheiras. — Idem.

S/n — A. Dias & Cunha. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

S/n — C. M. da Silveira & Comp. — Idem.

S/n — Manoel Cerqueira Guedes. — Idem.

N. 4.038 — Jeronymo Pereira Alberto. — Satisfaca as exigencias da informação; complete o selo da certidão a fs. 2/7 e faça reconhecer a firma do signatario da mesma, podendo retirar a sob recibo.

N. 20.737 — Pinto Mesquita. — Cumpra o despacho anterior.

N. 21.314 — Francisco Vieira Lourenço. — Faça prova do aluguel.

N. 8.718 — Joaquim Francisco dos Santos Braga. — Prove o pagamento do imposto do 2º semestre de 1922.

N. 21.447 — Antonio Alves de Souza. — Prove em que qualidade requer.

N. 10.832 — Oscar Ribeiro Porto. — Cumpra o despacho de 12 de novembro de 1921.

N. 16.017 — Romeu Francisco Drummond. — Pague o debito.

N. 11.537 — Manoel Antonio Dias da Cruz. — Idem.

N. 20.728 — Octavio Augusto Gestal. — Idem.

N. 20.703 — Sociedade Anonyma O Imperial. — Prove o allegado.

N. 21.551 — F. T. Lemos & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.470 — Ephigenia de Oliveira Rodrigues. — Idem.

N. 15.832 — José Robles. — Idem.

N. 19.815 — J. Gonçalves. — Idem.

N. 20.577 — João de Aquino. — Idem.

N. 10.848 — Annibal Moutinho. — Idem.

N. 20.506 — Virginia de Matos Paschoal. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.427 — Julio dos Reis. — Idem.

N. 20.446 — José Azevedo. — Idem.

N. 8.412 — Dias, Ruas & Sequeira. — Idem.

N. 17.623 — Manoel Cardoso Pires. — Idem.

N. 19.814 — Antonio Lopes dos Santos. — Idem.

N. 15.448 — Miguel Faustino do Monte. — Idem.

N. 21.560 — Commercial T. Bureaux. — Idem.

N. 21.408 — Dias, Ruas & Sequeira. — Idem.

N. 19.391 — F. Alves Nogueira. — Idem.

N. 19.128 — Companhia Constructora e Empreiteira. — Idem.

Sem numero — Marciano Aguiar Moreira. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias ateir.

Sem numero — Alberto Ferreira Ramos. — Idem.

Sem numero — Leon van Vassenhove. — Idem.

Sem numero — Sociedade Anonyma Nacional Radioelectrico. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 429 — Devidamente informado, remetto-vos incluso, afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, o processo em que a Guardian Insurance Company recorre do despacho desta Inspectoria que a notificou a cumprir o despacho do antecessor de S. Ex., de 23 de janeiro de 1922.

Dia 11

Srs. directores da Companhia Cruzeiro do Sul:

N. 427 — Notifico-vos a, com urgencia, prestar a esta inspectoria informações sobre uma reclamação feita por Guilherme Guimarães, sobre a apolice n. 2.304.

Da referida reclamação vos será dada vista nesta repartição.

Dia 11

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 429 — Juro vos remetto, afim de ser publicada na secção competente do *Diario Official*, cópia da carta patente n. 192, de 28 de novembro proximo passado, expedida ao Instituto Italo Argentino de Seguros Generales, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, correndo as respectivas despesas por conta do referido instituto.

Dia 15

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 430 — Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetto-vos o incluso processo em que a Guardian Assurance Company recorre do despacho desta inspectoria, proferido em seu requerimento junto ao mesmo processo.

Srs. directores da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 431 — Notifico-vos a, no prazo de oito dias, prestardes informações a esta inspectoria sobre uma reclamação feita contra essa companhia por Francisco Marques e da qual vos será dada vista nesta repartição.

Dia 22

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 432 — Afim de ser submettida á assignatura do Exmo. Sr. ministro remetto-vos a carta patente da Companhia de Seguros de Vila A sul America.

Dia 27

Srs. directores da Associação Beneficente Campista Auxilio ás Familias:

N. 434 — Devidamente visadas devolveo inclusas as guias em triplicata, para pa-

gamento do imposto de fiscalização, relativa ao mez de novembro proximo findo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 435 — Afim de ser presente ao conhecimento e decisão do Exmo. Sr. ministro, remetto-vos incluso o relatorio que procedeu ao exame da situação financeira da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense e as medidas determinadas por esta inspeccão *ex-vi* do que dispõem os arts. 93 e 99 do regulamento n. 14.593.

N. 436 — Afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, remetto-vos incluso o processo em que Oscar Philippi & Comp. dizem pretender fazer no estrangeiro seguros contra bombardeios, *ex-vi* do art. 104 do decreto n. 14.593.

Dia 30

Ilmo. Sr. inspector da Alfandega:

N. 437 — Communico-vos para os devidos fins que, compareceram á esta repartição durante o mez de dezembro cidente, os officiaes aduaneiros, Herótildes Cardoso e João Dolozel, o primeiro gozou férias nos dias 6, 7, 8, 11, 21 e 30 e o 2º no dia 1.

Quanto ao official aduaneiro, Ernesto de Souza Pinto, continuou durante o mesmo mez no gozo da licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria do Sr. ministro da Fazenda de 11 de setembro ultimo, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 438 — Devidamente informado, em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. ministro, transmittio-vos incluso, afim de ser presente á decisão de S. Ex., o processo em que a Companhia de Seguros Tranquillidade pede para ser permitido o levantamento da parte do seu deposito que excede ás exigencias regulamentares; as informações desta inspeccão vão prestadas a fls. 77 e 78 do processo numero 23 T, de 1922, e fls. 151 do processo n. 29 T, de 1922.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 795 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa cartapatenente n. 59, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, referente á sua filial nesta Capital.

Officio n. 800 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa cartapatenente n. 58, do Banco Commercial de Jahu, com sede na mesma cidade, Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

Officio n. 801 — Devolvo-vos, com o despacho desta inspeccão, para os devidos effeitos, o incluso processo relativo ao recurso *ex-officio*, da decisão proferida por essa delegacia nos autos de apprehensão contra o Banco Brasileiro para Alemanha.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Aracajú:

Officio n. 802 — Devolvo-vos, com o parecer desta inspeccão, o incluso processo relativo á consulta feita por Euphonio da Fonseca Doria e Mezezes sobre o pagamento do imposto estabelecido pelo decreto n. 14.728, de 16 de mar-

ço de 1921, nos contractos de retrovenda.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 799 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa cartapatenente n. 57, da firma bancaria J. O. Rezende & Comp., Limitada, com sede em S. Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

(*) Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho, requerimento de 8 de janeiro de 1923, pedindo 15 dias de férias. — Deferido.

Dia 15

Denuncia apresentada contra o Banco Italo-Belga, pelos fiscoes de plantão em 7 de abril de 1922, por ter omitido nas suas listas de cambio uma venda de 5.000 £, á taxa de 7 9/16, do London & Brazilian Bank ao Banco Italo Belga, por intermedio do corretor Vaz de Carvalho. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — Verificando-se, pelas informações retro e pelo exame das listas dos estabelecimentos a que se refere a denuncia, que nenhum dos dous incorreu em infração, archive-se o processo, destacando delle as listas para serem repostas na devida collocação.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 41 — Ao Sr. collector federal de União, Piahy, prestando informações sobre o *Diário Oficial*.

N. 45 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Manoel Pinheiro de Mendonça.

N. 46 — Ao Sr. inspector do Thesouro Municipal de S. Paulo, respondendo o officio de 12 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Manoel Alfredo Pradel, João Paulo da Costa Ribeiro, José de Araújo Braga Junior, Henrique Rodrigues de Souza, Ernesto Reis, Augusto da Costa Guimarães, João Ribeiro Paes, Isaac Bernardes Camello, Ariston Pereira Cardoso, Durval Fernandes de Mattos, Horacio Dias Paes Leme e Alvaro de Moraes Guterres. — Como requerem.

Industria Brasileira de Motores Electricos. — Sim, em termos.

Octacilio Moreira Sampaio. — Encaminhe-se.

João de Araújo e Silva. — Deferido. Polycarpo Ferreira da Rocha. — Como pede.

Arnaldo N. O. B. Junior. — Sim, em termos.

Thomaz Francisco de Almeida e Rubens Machado Lopes. — Sim.

José Rodrigues Lequito, Marcial Tavares do Canto e Severiano José Custodio. — Sim, de accordo com a informação.

João da Silva Medeiros. — A inspeccão de saúde.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1923

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 10 — Tenho a honra de Communicar a V. Ex. que a Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu a esta Caixa, no dia 12 do corrente, a importância de 5.000.000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada, de accordo com as ordens desse ministerio.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Communico-vos que a remessa de notas substituidas e dilaceradas de que trata o vosso officio n. 137, de 23 de novembro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importância de 75.000\$.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 11 a 13 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. ministro da justiça e Negocios Interiores:

N. 167 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.493 C, de 23 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.897, do dia 20, que abre o credito de 633.849\$550, destinado a attender ás despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital, — resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 178 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.509 C, de 28 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 3 de novembro anterior, no aviso n. 3.166 C, de 16 do mez de setembro, que recusou registro ás tabellas de distribuição dos creditos das verbas 4.º e 14.º do orçamento para o exercicio de 1922, pelos motivos constantes do meu officio n. 2.428, de 18 do já citado mez de novembro, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 8 do corrente, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 184 — Não indicando o incluso aviso desse ministerio n. 2.852 C, de 28 de agosto do anno passado, a consignação da verba 16.º do orçamento para o exercicio de 1922, por onde deve correr o pagamento de que se trata, cabe-me devolver a V. Ex. o alludido aviso, afim de ser cumprida aquella formalidade, de accordo com o n. V, § 9.º, do art. 103 do regulamento anexo ao decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 185 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 2.913 C, de 29 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 359\$909, proveniente de consumo de luz electrica, nos mezes de janeiro a maio de 1922, pelo Conselho Superior de

Ensino, rogo a V. Ex. se dignê de rubricar a inclusa relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 187 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministério 4.457-C, de 23 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importância de 29:533\$55, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Colonia Correccional de Dois Rios, rogo a V. Ex. se dignê de rubricar a inclusa relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 155 — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar no sentido de serem fornecidas ao 2º escripturário deste tribunal, Francisco Paulino de Figueiredo, que foi nomeado membro da delegação deste tribunal, no Estado de Pernambuco, duas passagens inteiras em 1ª classe e uma em 2ª classe, destinadas ao referido funcionário, sua senhora e uma criada, com direito a transporte de bagagem, do porto desta capital ao da capital daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 155 — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar afim de que, na forma do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja liquidada por—Depositos— a inclusa folha de gratificações na importância total de 1:386\$555, de que são credores o director deste Tribunal, Francisco José Pereira de Oliveira e o escripturário Heitor Ferreira Pimenta.

A presente despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era computada na consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal, fora das horas do expediente, do pessoal, da verba 7ª do orçamento desse ministério para o exercicio de 1921, foi devidamente empenhada e consta da relação organizada de accordo com o art. 6º das instrucções de 15 de junho de 1920, sob os ns. 33 e 50, enviadas a esse ministério com o officio n. 310, de 9 de fevereiro de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 155 A — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajuda de custo», distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, a quantia de 1:700\$, previamente empenhada, sendo 1:000\$ ao 1º escripturário bacharel Alexandre Emilio Sommer, 400\$ ao 2º, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e 300\$ ao 3º, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, de ajuda de custo de «preparos e despesas de viagem» que lhes competem, por terem sido nomeados para os logares de chefe e membros da delegação deste Tribunal, no Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 157 — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar no sentido de serem fornecidas passagens com direito a transporte de bagagens, aos funcionários constantes da inclusa relação, do porto desta Capital ao de S. Salvador, no Estado da Bahia, que foram nomeados chefe e membros da Delegação deste Tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 159 — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da quota «ajuda de custo» do decre-

to n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, e distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia, a quantia de 2:300\$, previamente empenhada, de primeiro estabelecimento, pelas relações de chefe e membros da delegação deste Tribunal no referido Estado, sendo: ao chefe a importância de 1:200\$; ao 2º escripturário Armando da Rocha Mello, a 800\$ e a de 600\$ ao 3º escripturário Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 160 A — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajuda de custo», distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, a quantia de 2:000\$, previamente empenhada, sendo 1:000\$ ao primeiro escripturário bacharel Cicero Freire, 300\$ ao terceiro, Eduardo Moreira Lima, 500\$ ao terceiro, Miguel Sarli, 400\$ ao terceiro, Ernesto Paiva e 400\$ ao terceiro, bacharel Mario de Castro Cunha, de ajuda de custo de «preparos e despesas de viagem» que lhes competem, por terem sido nomeados para os logares de chefe e membros da delegação deste Tribunal no Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido no Thesouro Nacional á conta da quota «Ajuda de custo» do decreto n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia, a quantia de 3:800\$, previamente empenhada, sendo 1:400\$ ao 1º escripturário bacharel Cicero Freire e 600\$ a cada um dos 3º escripturários Eduardo Moreira Lima, Miguel Sarli, Ernesto Paiva e bacharel Mario de Castro Cunha, de ajuda de custo de «primeiro estabelecimento» que lhes competem por terem sido nomeados, em dezembro proximo findo, para os logares de chefe e membros da delegação deste Tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Rogo a V. Ex. se dignê de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da quota «Ajuda de custo» do decreto n. 15.773, de 1 de novembro ultimo, e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, seja paga de uma só vez, na mesma delegacia, a quantia de 2:600\$, previamente empenhada, sendo 1:200\$ ao primeiro escripturário bacharel Alexandre Emilio Sommer, 800\$ ao segundo Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e 600\$ ao terceiro Antonio Ribeiro dos Santos Filho, de ajudas de custo de «primeiro estabelecimento» que lhes competem por terem sido nomeados em dezembro proximo findo, para os logares de chefe e membros da delegação deste tribunal no referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 169 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 208, de 29 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.892, do dia 20, que autoriza a emissão de apolices da divida publica interna da União, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5% ao anno, até a importância de 200.000\$, para ocorrer ás despesas com a aquisição de dous predios destinados á Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, re-

solveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido acto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 173 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 193, de 9 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 9 de outubro ultimo, no aviso n. 152, de 29 de setembro anterior, que recusou registrar a relação suplementar de despesas empenhadas pelo Ministerio da Marinha, em 1º/21, pelos motivos constantes do officio desta presidencia n. 2.1.0, de 24 do já citado mez de outubro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 de dezembro proximo findo, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 174 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de aposentadoria ao sub-inspector de Saude dos Portos do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. José Carmo da Silva Pereira, resolveu em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por ter sido fixado o vencimento de inactividade menor do que o devido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 175 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo, relativo á concessão de montepio civil á D. Balbina Mendes dos Santos e outros, viúva e filhos do remador da Intendencia Geral da Guerra, Francisco Balbino dos Santos, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, se dignê V. Ex. de providenciar no sentido de serem juntos ao incluso processo, os que se referem á D. Luiza Menescal, D. Hisbella Affonso da Silva e dos herdeiros Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 175 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo de concessão de montepio á D. Violante Pinto Brandão, viúva do medico legista da Policia do Districto Federal, Dr. Julio Cesar Suzano Brandão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, deixar de tomar conhecimento do mesmo processo, por não ter havido pedido de reconsideração formulado por V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 179 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a representação da thesouraria geral do Thesouro Nacional sobre a emissão de apolices da decreto n. 14.011, de 1920, á conta da Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 22 de dezembro proximo findo, ordenar o registro do producto da collocação de 2.302 das referidas apolices, e solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser remetida ao mesmo Tribunal a demonstração da apuração do encaixe de 25.196 apolices collocadas no anno de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 180 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o assumpto de que trata o incluso officio da Directoria da Despesa Publica, n. 163, de 5 do dezem-

bro proximo findo, relativo ao recolhimento, á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, da importância de 7.300\$, de adiantamento que em virtude do aviso n. 1.173, de 11 de abril do anno passado, fôra feito para pagamento a varias praças do Corpo de Bombeiros, que se reformaram no decorrer do anno de 1922, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 22 de dezembro proximo findo, se digno V. Ex. providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, si foi feita, na escripturação do Thesouro Nacional, a necessaria annullação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 181 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 199, de 11 de dezembro proximo findo, relativo á transferencia, para o exercicio de 1922, dos saldos dos creditos abertos pelos decretos n. 14.505, 14.747, 14.865, 14.890, 14.901, 15.044, 15.112 e 15.223, de 30 de novembro de 1921, de 23 de março, 9 e 27 de junho, 2 de julho, 7 de outubro, 14 de novembro e 29 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 22 do já citado mez de dezembro, ordenar o registro das referidas transferencias, com excepção do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.365, de 9 de junho de 1921, por ter sido distribuido, na sua totalidade, ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 182 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento, á Empresa Industrial Editora *O Norte*, da importância de 8.990\$300, proveniente de serviços prestados com a impressão do relatório do governador do Territorio do Acre, do anno de 1922, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara, de 3 do corrente, se digno V. Ex. providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si no Thesouro Nacional foi feita a annullação de que trata o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.466 C, de 23 de dezembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 183 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento, por exarcios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, á D. Herédia Ortiz de Oliveira, da importância de 56\$345, proveniente de pensões de montepio e meio soldo, não recebidas em 1923, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser annexado ao presente o processo em virtude do qual a Directoria da Despesa Publica expediu a ordem n. 2, de 17 de janeiro de 1920, á alludida delegacia fiscal em Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 168 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6 193, de 30 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 1 do mesmo mez,

no aviso n. 3.984, de 14 de outubro, que recusou registro á despesa de réis 95:017\$550, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, a esse ministerio, por Antonio R. Lisboa e outros, pelos motivos constantes do meu officio n. 2.603, de 5 do citado mez de dezembro, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 10 do corrente, recusar novamente registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo na consignação — Material de consumo — do «Material», da verba 8ª do orçamento para o exercicio de 1922.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 172 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 42, de 14 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 15.771, do dia 1, que rectifica o de n. 15.651, de 31 de agosto, alterando para 23:916\$648 o credito de 23:313\$348, aberto para attender ao pagamento da differença de vencimentos dos membros da Justiça Militar, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 de dezembro proximo findo, ordenar a anotação da referida alteração.

N. 177 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 46, de 21 de dezembro proximo findo, consultando si, tendo em vista a autorisação contida no art. 49, n. 4, do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto do anno passado, pôde ser aberto um credito de 90:000\$, para proseguir-se no auxilio da dita quantia, destinada á conservação da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguaçu, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, responder affirmativamente á consulta.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 163 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.276, de 7 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., da importância de 1:075\$200, proveniente de trabalhos executados em proveito da Reparação de Aguas e Obras Publicas, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não se achar comprovada a primeira parcella da factura de 855\$430.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento da quantia de 8:000\$, proveniente da aquisição, por esse ministerio, do terreno occupado pela Reparação de Aguas e Obras Publicas e pertencente ao Sr. Ithuribes Esteves, sua mulher e outros, situado no lugar denominado «Corôa Grande», no municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, a que se refere o aviso n. 39, de 6 de janeiro do anno passado, rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser o referido pagamento solicitado por «Depositos» por se tratar de despesa do exercicio de 1921, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 170 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.477, de 21 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Holmberg, Bech & Comp., da importância de 32:70\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digno de infor-

mar ao mesmo tribunal, em que data foi feito o empenho global sob o n. 44.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 188 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero n. 4.239, de 5 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 450\$, em quanto importa a inclusa folha das dactylographas da Inspectoria Federal de Navegação, relativa a 15 dias do mez de novembro do anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do já citado mez de dezembro, recusar registro á alludida despesa, porque da referida folha consta que, além da diaria que foi arbitrada ás dactylographas, se deve pagar ás mesmas a gratificação a que se refere o art. 150 da lei de emergencia. Si ao Governo parece justo e equitativo augmentar as diarias que mandou abonar ás dactylographas, nada impede que o faça dentro das forças da consignação para material, uma vez que essas diarias não foram fixadas em lei. O que não é possível é supplementar consignação de material por credito destinado a pessoal que percebe remuneração certa e determinada, de accordo com dispositivos legais ou regulamentares, incluidos no orçamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 185 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.773, de 24 de novembro ultimo, pedindo que, á vista da insufficiencia da dotação da 6ª consignação, do «Material», da verba 3ª do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1922, seja a mesma supprida com o credito de réis 190:000\$, retirada da 3ª consignação da mesma verba, e distribuída pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Parahyba, Pernambuco, Minas Geraes, São Paulo e Santa Catharina, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 22 de dezembro proximo findo, recusar registro ao expediente solicitado, por não ser permitido o supprimento indicado no aviso, em face do disposto no paragrafo unico do art. 117, da lei n. 4.242, de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIA

Dias 11 a 13 de Janeiro de 1923

Officio:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 190—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 226 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 194—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 226, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 153 — Affim de poder ser resolvido o requerimento em que o segundo escripturario deste Tribunal Anchises Accioly solicita o pagamento da ajuda de custo em virtude de ter sido nomeado para o Tribunal quando segundo escripturario da Alfandega de Pernambuco, solicito informéis si ao alludido funcionario, segundo declaração do mesmo, não foi abonada a ajuda de custo sendo indeferido o requerimento para tal,

conforme vosso telegramma n. 625, de 4 do corrente, aquella delegacia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos meus protestos de elevado apreço.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 151.—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha complementar na importância de 17\$709, de diferença de vencimento ao servente Antonio Francisco Mota no período de 26 a 31 de dezembro proximo findo, em que funcionou no lugar do continuo Antonio Moreira, designado para substituir o ajudante do cartorio Pedro Ferreira de Almeida, por motivo de molestia.

N. 152.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidas as necessarias guias de pagamento, dos escripturarios deste Tribunal, primeiro bacharel Alexandre Emilio Sommer e terceiro Antonio Ribeiro dos Santos Filho, nomeados para os lugares de chefe e membro da delegação do mesmo Tribunal, no Estado do Paraná e para os quaes já foram solicitadas as respectivas ajudas de custo.

N. 154.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidas as necessarias guias de pagamento relativas aos escripturarios deste Tribunal, primeiro bacharel Cicero Freire e terceiros Eduardo Moreira Lima, Miguel Sarli, Ernesto Faiva e bacharel Mario de Castro Cunha, nomeados para os lugares de chefe e membros da Delegação do mesmo Tribunal no Estado da Bahia e para os quaes já foram solicitadas as respectivas ajudas de custo.

N. 158.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidas as necessarias guias de pagamento, dos escripturarios deste Tribunal, primeiro bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, segundos Joaquim Pontes de Miranda e Sergio de Aquino Fonseca Araujo e terceiros Gamaliel Barros de Mendonça e Francisco Carlos Lopes Lima, nomeados para os lugares de chefe e membros da delegação deste Tribunal no Estado do Ceará e aos quaes já foi paga a respectiva ajuda de custo de «preparos e despesas de viagem».

N. 160.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidas as necessarias guias de pagamento, relativas ao 1º escriptuario deste Tribunal, bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, aos segundos, bacharel Carlos Frederico Ribeiro e Heitor Ferreira Pimenta e ao terceiro, Humberto Augusto Villela, bacharel, nomeados para os lugares de membros da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, e aos quaes já foi paga a respectiva ajuda de custo de preparos de viagem.

N. 164.—Levo ao vosso conhecimento, para o devido fim, que ao 3º escriptuario deste Tribunal, Ernesto Faiva, cabem os vencimentos na importância de 227\$097, relativos aos dias 21 a 31 de dezembro proximo findo, ficando assim alterada a folha desta secretaria, referente ao dito mez de dezembro.

N. 165.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidas as necessarias guias para o effeito do pagamento dos vencimentos, relativos aos escripturarios deste Tribunal, segundos Anchises Accioli e Francisco Paulino de Figueiredo, que foram nomeados para os lugares de membros da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Pernambuco e para os quaes já foram solicitadas as respectivas ajudas de custo.

N. 171.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem expedidas as necessarias guias para o effeito do pagamento dos vencimentos dos escripturarios deste Tribunal, 2º, Armando da Rocha Mello e 3º, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, nomeados para os lugares de membros da delegação do mesmo Tribunal no

Estado de Alagoas e para os quaes já foram solicitadas as respectivas ajudas de custo.

N. 180.—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará Raymundo Coelho declara, em telegramma de 11 do corrente mez, sob n. 38, hontem recebido, que o ex-4º escriptuario da alfandega daquelle Estado Luiz Cavalcanti Sucupira, nomeado 4º escriptuario deste Tribunal por decreto de 6 de novembro ultimo, pagou o selo de nomeação na importância de 247\$840, sobre os vencimentos annuaes de 2:430\$, de official aduaneiro da mesma alfandega, ficando assim rectificada, nessa parte, a a guia n. 28 expedida pela delegacia naquelle Estado e relativa ao dito escriptuario.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 193.—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 225 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 192.—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 226 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 193.—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 226 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 191.—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 226 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 195.—De ordem do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito a vossa attenção para o disposto nos arts. 223 e 226 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 2 de dezembro de 1922 a 6 de janeiro de 1923

Notificação

A Companhia de Seguros «Indemnizadora» e outros, notificantes; E. G. Fontes & C., notificados.—Defiro a petição de fls. 69.

Vistoria

A Studbaker do Brasil, sociedade anonyma, proprietaria do automovel n. 2.706, espalhado em 14 do corrente na Praia de Botafogo, por um automovel do chefe do gabinete do ministro da Marinha, facto esse divulgado pela imprensa, requereu perante o juiz federal da 1ª Vara uma vistoria «ad perpetuam rei memoriam» em seu vehiculo, assim de pleitear da Fazenda Nacional a respectiva indemnização.

Para promover a defesa da União Federal na causa, foi designado o dr. Alvaro Pereira, 2º procurador da Republica

Execução de sentença estrangeira

D. Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira, exequente; o espólio do dr. Virgilio Ferreira Rapiaci Baptista, executado. Juntos os conhecimentos de pagamento da taxa de consumo de agua do predio n. 56 da rua Buenos Aires e o de saneamento desse mesmo predio e do de numero 292 quanto ao exercicio corrente, voltem os autos conclusos devidamente sellados ás folhas accrescidas.

Alvará

Supplicantes, D. Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira e seu marido.—Não obstante a lei portugueza reger a hypothese da alienação do immovel dotal, sob a forma de troca por outros, bens de igual ou maior valor, dado o facto de ser a alienante casada com portuguez e estar, neste particular, sujeita á lei nacional do marido, parte no contracto sob o regimen dos bens (Cod. Civ. Port., art. 18-6º; art. 1.149-6º Cod. Civ. Bras., art. 8º das Intr.), todavia, os actos judiciais para o exercicio desse direito ficam sujeitos ás prescripções da lei territorial do Brasil, se aqui, como na especie, está o immovel situado (Codigo Civil Brasileiro, art. 13, paragrafo unico, I-III). Assim, de accordo com o art. 293 do mesmoCodigo, que tem como formalidade substancial para a alienação dessa classe de bens a «hasta publica», responsabilizando até o juiz que a consentir por outro modo (art. 294), mando que se expeçam os editaes de praça com o prazo legal, fixado, porém, no equivalente em dinheiro ao preço das quinhentas applicas da divida publica federal do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 %, e typo «Diversas emissões», offerecidas a fls. 30 e 47, o limite minimo pelo qual se fará a arrematação judicial.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Henrique Cesar Pessoa Luiz; executados, D. Sophia Amund de Mello Franco e outros. Digam os requerentes de fls. 224 e 223 sob a impugnação de fls. 225.

Regulação de avaria grossa

Supplicante, Luiz de Lima Tubarão.—Digam os interessados no processo.

Execução de sentença

Exequente, Irene Cardoso Torres; executada, a União Federal.—Digam as partes.

Ação de seguro

Autores, Zenha Ramos & Comp.; réo, Lloyd Americano.—Scientificados os requerentes de fls. 213 do despacho de fls. 29, voltem os autos á conclusão devidamente sellados.

Execução de sentença

Exequente, Helena Cordovil Pacheco; executada, a União Federal.—Diga a embargada.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Jacob Miguel.—Diga o requerente de fls. 127 sobre a reclamação de fls. 132.

Habeas-corpus

Impetrante, José Antonio da Silva; paciente, Adalberto Duque Estrada.—Vistos, etc. E attendendo a que segundo consta da informação de fls. 10 o paciente não foi alistado para o serviço militar. Julgo providicado o pedido e condemno o impetrante nas custas.

Ação de prestação de contas

Francisco Prudente Filho; réo, Dr. João C. C. — Vista ao excepto pelo prazo legal.

Carta rogatoria

Rogantes, as Justicas da Republica de Portugal; réo, o juizo federal da 2ª Vara; requerente, Alberto Mauricio de Carvalho. — Cumpra-se.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Marcel T. de Almeida, paciente, Amizão Torres — Officie-se novamente ao Ministerio da Guerra, insistindo se pelas informações para o dia 23 do corrente.

Justificações

Justificante, D. Anna Candido de Vasconcellos Costa. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação aquirida por D. Anna Candido de Vasconcellos Costa, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Bertha Akst. — Despacho identico ao precedente.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Ao contador.

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réo, Abilio Peixoto de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador criminal.

Autora, a justiça federal; réo, Julian Marchett. — Recebo o libello de fls. 133. Delle dê o escrivão cópia ao réo para o contrariar, querendo.

Autora, a Justiça Federal; réo, Abilio Peixoto de Oliveira. — Recebo o libello de fls. 130. Delle dê o escrivão cópia ao réo para o contrariar, querendo.

Autora, a Justiça Federal; réo, Edgard Antunes Leite. — Vistos, etc. Homologo o laudo de fls. 712 e em consequencia commuto em um anno, 11 meses, 5 dias e 12 horas a multa imposta ao réo Edgard Antunes Leite. Custas como de lei.

Deposito

Supplicante, James A. Mitropoulos. — Junte o capitulo, em 24 horas, cópia dos assentamentos dos reclamantes de fls. 217, quanto as soldadias por dias vacadas e ainda por salisfazer, deitadas eguesquer quantias que lhes tiver cado por conta (Codigo Commercial, art. 545), o que feito voltem os autos á conclusao, para tomar conhecimento das demais petições.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira; o espello do Dr. Virgilio Ferreira; executado, Raphael Bandista. — Vistos, etc. Julgo por sentença o pedido de fls. 44 para que produza os efeitos legais. Custas como de lei.

Ação decendiarla

Autores, A. P. Figueiredo & Comp.; ré, a Companhia S. João da Barra e Campos. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem á conclusao.

Manutenção de posse

Supplicante, a Sociedade Anonyma Empreza da Urca; supplicados, Joaquim Maria de Souza Costa e outros. — Indefero a petição de fl. 106 á vista da informação de fl. 110.

Manutenção de posse

Supplicante, o Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; supplicadas, a Companhia Santa

Pé, a Prefeitura do Distrito Federal e a União Federal. — Em prova.

Immissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicado, Joaquim Antonio Dias de Amorim. — Os embargos recebidos a fl. 16 foram postos em prova a fl. 55. A diligencia requerida a fl. 105 não tem de commun com o arbitramento para a desapropriação, a ser feito opportunamente. Louve-se, pois, a embargada em perito.

Ação executiva

Autor, Bruno Luiz, réo, Alvaro Cesar da Cunha Lima. — Recebo os embargos de fls. 38. Vista ao embargado pelo prazo legal.

Ação

Supplicantes, D. Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira e seu marido. — Sellados devidamente venham os autos á conclusao.

Justificação

Justificante, D. Adelia Berg da Cunha Moita. — Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação, requerida por Dona Alice Berg da Cunha Moita para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante, sem traslado, pagar as custas.

Executivo hypothecario

Autor, o Dr. Antonio Mauricio Ribeiro Taques; réos, D. Albertina Ramalho Oliveira Amorim e seu marido. — Deiro a petição de fl. 33.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Joaquim Cordeiro da Silva e Deodoro Ferreira. — Vistos etc. Confirmando o despacho de fl. 519 e 522 v. pelos seus fundamentos, que são conforme ao direito e a prova dos autos.

Habeas-corpus

Paciente, João Muniz de Rezende. — Visto, etc.

E attendendo o que o impetrante e paciente demonstram com os documentos com que se instruiu o pedido inicial ser o unico affirmo de sua mãe e irmã, ambas solteiras;

Attendendo a que a requerida isenção encontra apoio, no art. 110, n. 1, do decreto n. 14.397, de 1920;

Deiro o pedido de fl. 2 e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo dos deveres a que continuam sujeitos os conscriptos dispensados por esse motivo (art. 105 e paragraphos do citado decreto). Custas ex-causa. D. ao Dr. procurador.

Ação summaria especial

Autor, o desembargador Joaquim José Saraiva Junior; ré, a União Federal. — Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fls. 123. Sejam os autos presentes á Veneranda Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Habeas-corpus

Impetrante, Luciana Camara; paciente, Oscar de Macedo Serra. — Vistos, etc. E attendendo a que o impetrante junta o pedido de isenção no artigo 110 — 1º do decreto n. 14.397 de 1920, mas, existindo outros filhos, deixou de ser junta a prova de que fôra o paciente o escolhido para servir de arrimo á sua mãe, condição essencial para a dispensa do serviço militar. Indefero o pedido de fls. 2 e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente.

Impetrante, Dr. Hermogenes N. Oliveira; paciente, Jayme Anthero Costa. — Vistos,

etc. E attendendo quanto ao primeiro fundamento não estar provado que ao tempo do alistamento e serviço residisse o paciente em municipio diverso do de sua residencia, pois os documentos juntos a fls. 5, 6 e 7 datam de setembro, novembro e dezembro de 1922; attendendo, quanto ao segundo fundamento, não ter sido feita a prova da filiação exigida pelo art. 110 § 2º b e e do decreto n. 14.397 de 1920, omisso como é, nesse particular, o documento de fls. 8; indefero o pedido de fls. 2 e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente 1.

Ação executiva

Miguel Elias & Comp., autores, José Pedro, réo. — Deiro a petição de fls. 77, devendo o deposito ser confiado á pessoa idonea residente no local da penhora.

Executivos fiscaes

A Fazenda Nacional, exequente; Carmen Valli, executada. — Expeça-se mandado de penhora.

— A Fazenda Nacional, exequente; Elias Chaloub, executado. — Vistas ao dr. procurador.

— A Fazenda Nacional, exequente; Maria A. S. Peixoto, executada. — J. por linha aos autos a que se refere a cota de fls. 9. voltem os autos.

— A fazenda Nacional, exequente; Banco Hypothecario do Brasil, executado. — Vista ao dr. procurador.

Desapropriação

A União Federal, supplicante; João José de Barros e outros, supplicados. — Vistos, etc. Homologo o arbitramento de fls. 25 que fixou em quatorze contos de réis o valor do immovel da rua da Alegria n. 103, para que produza os efeitos legais. Pago ou depositado o preço, expeça-se em favor da requerente o competente mandado de immissão de posse. 1.

Manutenção de posse

Ernesto Augusto de Amorim Lisboa e sua mulher, supplicantes; M. Pereira & Comp., supplicados. — Procede a justificação. Expeça-se o mandado requerido a fls. 2.

Interdicto prohibitorio

A Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, supplicante; a União Federal, supplicado. — Indefero a petição de fls. 2 por faltar á requerente qualidade legal para postular em juizo por seus associados.

Ação summaria

Francisco Martins, autor; Manoel de Almeida, réo. — Em prova.

Notificação

Notificantes, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outras; notificados, E. G. Fontes & Cruz. — Arbitro em quatro por cento a commissão do depositario

Cartas precatorias

Deprecante, o juiz federal do Estado de Minas Geraes; deprecado, o juiz federal da 2ª Vara; supplentes, Pedro Dias Bicalho e outros. — Devolva-se. sellados os autos e pagas as custas.

Deprecante, o juiz federal do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o juiz federal da 2ª Vara; supplicados, Amelia Domingues e outros. — Devolva-se ao juiz deprecante.

Execuções de sentenças

Exequente, a Empreza de Sal e Navegação; executada, a União Federal. — Expeça-se a precatória.

Exequente, D. Julia Dias da S. Rosa; executada, a União Federal. — Sellados devidamente, voltem os autos á conclusao.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicada, a Companhia Nacional de Industria e Commercio. — Recebo no effeito devolutivo a appellação interposta a fls. 222. Sejam os autos presentes á veneravel instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Victorio Pareto. — Diga o embargante sobre o documento de fls. 23.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do 2º Vara; supplicante, a Justiça Federal; supplicado, Berolt Pierre. — Devolva-se.

Na notificação para despejo de um predio rustico pletelado perante o Juizo Federal da 2ª Vara por Jorge Adalberto dos Santos Pereira, contra D. Margarida Rosa da Silva, o Dr. Octavio Kelly proferiu a seguinte sentença: «Vistos, etc. E attendendo a que ex-vi do que sentenciou o ven. acc. de 25 de agosto de 1917» não prescrevendo as leis de processo em vigor forma especial para as acções de despejo de *predios rusticos*, deverão ellas ser processadas segund as normas estabelecidas para os interdictos restitutorios na Cons. de Ribas» — (Kelly 2º Supp. n. 395); attendendo a que tambem não tem applicação á especie o rito processual do art. 8º da lei n. 4.493 de 1921 seguido nestes autos, por se referir essa lei tão somente aos *predios urbanos* — (art. 1º e nenhuma duvida ha de que o immovel em questão seja *rustico*, quer se attenda á sua natureza — *terreno* — quer á sua situação *fora dos limites urbanos*; attendendo ao que dispõe o art. 47 § 1.º 4 da lei n. 221 de 1894: Julgo nullo o processado e condemno o autor nas custas.

Acção executiva

Auctores, Zenha Ramos & Comp.; réo, José Feçanha Moreira. — Diga a parte.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, José de Souza Piment e sua mulher. — Recebo, somente no effeito devolutivo, a appellação interposta a fl. 23 sejam os autos presentes á V. Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Digam as partes sobre a conta de fls. 133.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Ernesto de Otero; réos, Felipe Pereira Nunes e sua mulher. — Diga a parte.

Acção de preceito comminatorio

Autora, Maria Francisca Ferraiolo Isoldi; réo, Eugenio Ferraiol. — Prosiga-se.

Justificações

Justificante, Arthur Alves Portilho Bastos. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Arthur Alves Portilho Bastos, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificantes, Arminda D. Estrada Resuer e suas filhas. — Despacho identico ao precedente.

Justificante, Felismino de Souza. — Despacho identico aos precedentes.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Octavio de Castro. — Vistos, etc. E atten-

dendo a que a embargada na resposta de fls. 28 v. e 29 v. conclue reconhecendo como sufficientemente provada a defesa do réo. Julgo procedentes os embargos de fls. 17 e insubsistente a penhora de fls. Custas pela embargada. I.

Acções ordinarias

Autor, Juvenio Tavares do Amaral; réo, Gysberto Conrado Govestes Montzenbecher. — Visto ao autor para a contestação da reconvenção e réplica da acção.

Autora, D. Rita Maria da Silva; ré, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Deiro a cota retro.

Acção summaria especial

Autor, Dr. Luiz da Franca Marques de Faria; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Notificação para despejo

Notificante, o Departamento Nacional de Saude Publica; notificados, Antonio José de Freitas e outros. — Diga o aggravante em 24 horas.

Autores, Dias Tavares & Cruz e outros; ré, a União Federal. — Recebo em ambos os effeitos a appellação interposta a fls. 401. Sejam os autos presentes á veneravel instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Vistoria «ad perpetuam rei memoriam»

Supplicante, a União Federal; supplicados, Bernardino Pereira Vieira e outros. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria «ad perpetuam rei memoriam» requerida pela União Federal contra Bernardino Pereira Vieira e outros, para que produzam os effeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á requerente independentemente de traslado, sellos e custas, scientes as partes.

Execução de sentença

Exequente, D. Honorino Benjamin de Mello; executada, a União Federal. — Juntando-se aos autos o officio que acompanha o precatorio em apenso, seja este devolvido ao Ministerio da Fazenda com o additamento do processado nestes autos de fls. 162 em diante.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, José Rodrigues Tavares e sua mulher. — Nomeio 3º perito o Dr. Ranulpho Bocayava.

Acção summaria de nullidade de patente

Autores, A. Lauro e C. Vianna; réo, Durval Vaz. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria voltem os autos á conclusão.

Justificações

Justificante, Helena Demetria dos Santos. — Vistos etc.

Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Helena Demetria dos Santos, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado pagas as custas.

Justificante, D. Josephina da Rocha Oliveira (sentença idéntica á precedente).

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Edgard Antunes Leite. — Officie-se na forma requerida a fl. 71 e cumpra-se o despacho de fl. 116.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Eduardo La Costa. — Vistos, etc.: E attendendo a que para a pronuncia bastam a prova da existencia de um delicto e de indicios de quem para elle tenha concorrido como autor ou como cumplice;

Attendendo a que dos autos se apura ter ido o réo assistir, no dia 27 de outubro ultimo, ao desembarque de Ludvig Vaedits, passageiro que vinha em transito da Europa e em poder de quem a Alfandega apprehendeu, ao transpor o portão da saída, dous envolveros contendo pedras lapidadas de procedencia allemã;

Attendendo a que o réo, a pedido do mesmo viajante, conduzia, nessa mesma occasião, uma pequena parte dessa mercadoria e alguns brincos de vidro, exhibindo-os aos guardas, ao ver detido e revisado aquelle viajante;

Attendendo a que o acto do denunciado, servindo a Ludvig de modo por que o fez, deixou a fundada suspeita de que tinha por intento prestar-lhe auxilio na tentativa de evitar o pagamento de direitos fiscaes, que pesavam sobre taes effeitos;

Attendendo a que somente no julgamento «plenario» pôde ser examinada a questão de se saber se o réo, com o acto em que interveiu, agiu ou não sob os impulsos de um proposito doloso, que as circumstancias do facto fazem presumir: reformo o despacho de fls. 78 para pronunciar o réo como incurso na sanção do art. 253 combinado com os arts. 13, 63 e 64 do Código Penal.

Expeça-se o competente mandado de prisão.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Duram Silva & Comp. — Em prova pelo prazo legal (decreto n. 10.902, de 1914, art. 118, 2ª alinea).

Acções ordinarias

Autor, Alexandre Heneault; ré, a União Federal. — Treplique a parte, querendo.

Autora, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora; ré a Companhia de Navegação Skoglande Line.

Depositos

Supplicante, James A. Mitropoulos. — Tendo em vista as reclamações de fls. 285 e 288 e verificando que o despacho de fls. 283 collide, «em parte», com o já proferido por este juizo a fl. 116, mantido pelos VV. Accs. de fls. 146 e 176 v, no tocante aos effeitos da renda operada em leilão, reconside-re aquelle despacho; a) para indeferir o pedido de prisão do arrematante pelas razões alli expendidas; b) para tendo como definitiva a venda feita, considerar o mesmo licitante obrigado a entrar com o resto do preço, pelos meios de direito, incorporando-se á massa a importancia paga por conta ao leiloeiro, descontadas as porcentagens e despesas dessa agente; c) para mandar pagar ao capitão os adiantamentos que fez e constar dos docs. de fls. 251 a 253, no valor de 2.175\$, a despeza autorizada a fl. 209 no valor de 130\$ e mais 25 % por conta das demais despesas, e aos tripulantes de fls. 441 dos autos de Deposito e de fl. 227 deste apenso, 30 % sobre saldos reclamados, expedindo-se contra o leiloeiro os respectivos mandados.

Em tempo declaro que as despesas do capião a que se refere este despacho, são as reteridas a fl. 229, deduzidos os adiantamentos ora attendidos, e que os saldos dos tripulantes são os apurados ás fls. acima alludidas. Districto Federal, 29 de dezembro de 1922. — O. Kelly.

Execução de sentença

Exequente, Antonio Lessa; executada, a Sociedade Nacional de Seguros, Peculios e Rendas «A Victoria». — Subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 2 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Sociedade Brasileira Protectora dos Animais; supplicada, a Empresa de Touradas.—Sou incompetente, pois a especie não se enquadra em nenhum caso deferido pela Constituição e pelas leis de apreciação e julgamento dos juizes federaes. Districto Federal, 2 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, D. Maria Alves Tavares e outras.—Nomeio 3º perito o Dr. José Alves Campello. Districto Federal, 2 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Regulabão de avaria

Supplicante, o Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho.—Indeíro a petição de fls. 249 á vista do lançamento de fl. 246.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Estevam Coelho e Avelino Gomes Figueiredo.—Visto, etc. Confirmo o despacho de fls. 111 a 112 pelos seus fundamentos, que são conformente ao direito e a prova dos autos. Tendo, porém, em vista a que o crime arguido na denuncia é atiançavel, «ex-vi» do disposto no art. 339 combinado com o art. 405 do Código Penal, arbitro a fiança do réo pronunciado na importância de trezentos mil réis. J. D. Federal, 4 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Justificação

Justificante, Acylino da Costa Jacques.—Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Acylino da Costa Jacques, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas. D. Federal, 4 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Especialização de hypotheca legal

Supplicante, Antonio Francisco Maia.—Dê-se baixa da hypotheca solicitada a fl. 41. — D. Federal, 4 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Ação ordinaria

Autores, Henrique Vaz & Comp.—Ré, a Companhia Docas de Santos.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Notificação para despejo

Notificante, o Departamento Nacional de Saude Publica; notificados, Antonio José de Freitas e outros.—Egregio Supremo Tribunal Federal. Mantenho a decisão de fl. 22. O despacho sanitario constitue medida do interesse da União a que n. estão subordinados os serviços de saude publica regidos pelo decreto n. 15.003, de 1921. Esse regulamento prevê a hypothese, dando ao Procurador dos Feitos e aos sem adjuntos competencia para promovê-la, e é evidente, que fazendo-o como representantes da União a Juizo diverso não poderiam recorrer. (Const. art. 60 c). A especie não comporta longa discussão em face da clareza dos textos e da jurisprudencia correcta. Subam os autos e a Instancia superior, como sempre, melhor dirá.

Ação de preclto comminatorio

Autora, Maria Francisca Ferralolo Isoldi; réo, Eugenio Ferralolo.—Recebidos os embargos como contestação, prosiga-se.

Imissão de posse

Supplicante, o Dr. Antonio de Castro, representante da Fazenda Nacional; supplicado, Alfredo José da Cruz.—Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia tomada a 9. 19, para que produza os efeitos legais.

Sem custas e sellos pela natureza do processo.

Districto Federal, 6 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Execução de sentença

Exequente, D. Honorina B. de Mello; executada, a União Federal.—Sellados devidamente, voltem os autos á conclusão.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da 2ª Vara; supplicantes, Amelia Domingues e outros.—Digam os embargados.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Manoel Dias de Seixas e sua mulher; supplicada, a União Federal.—Em prova.

Reintegração de posse

Autor, o Dr. Alcindo de A. Sodré; réo, o padre Ricardo Silva.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação executiva

Autor, Alvaro Neves; réo, Leopoldo Santos.—Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Ação de seguro

Autores, Mesquita Falcão & Comp.; ré, a Companhia de Seguros T. U. «Anglo Sul-Americana».—Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Ação summaria

Autor, Coelho Bastos & Comp.; ré, a Manufactora Sul Americana de Melas. Egregio Supremo Tribunal Federal.—Mantenho a decisão de fls. 57 v. 58, pelos seus fundamentos. E' certo que Ramalho, na Prat. Civ. e Comm. P. 1ª T. VI § 171. j. e Praxe Bras. § 119, ensina que, a citação por precatória, não fica em caso algum circumducta antes de passados os 20 dias da Ord. do L. III Tit. 1, 18, invocada pelos aggravantes João Monteiro, porém, referindo-se a essa opinião, combate-a, com vantagem dizendo:

«...aos parece mais correcto dizer que —na citação por precatória não é o termo circumducto até serem passados 20 dias s. lyo se o réo comparece e requer a circumductão da citação».

Accrescenta ainda o eminente processualista: «Com effeito, assentando esta ultima these na ord. III. 14, que trata da pena do autor que não comparece guarda-se a pureza dos principios». Citatio remanet circumducta actore non comparente in termino ad quem rem citari facit. (Th. do Proc. Civ. e Comm. p. 43, vol II).

Alías, em nosso processo, a especie hoje parece estar regida pela só disposição do art. 115 do decreto n. 848 de 1913, não havendo mais razão, dada a facilidade da comunicação que o progresso nos tem assegurado, para a applicação de preceitos só applicaveis em outras épocas e em outros meios.

Subam os autos á Ven. Instancia Superior, que, como sempre, melhor dirá.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Dr. Orlando de Sá Gões e outros; supplicada, a União Federal.—Justifiquem.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Julian Marchetti.—Vistos, etc.

Confirmo o despacho de pronuncia de fls. 123-126 v. pelos seus fundamentos, que são conformes ao direito e á prova dos autos. I.

Habeas-corpus

Impetrante, Alberto José do Amaral; paciente, Antonio Pedro Monteiro de Barros.—Vistos, etc. E attendendo a que o paciente não é filho unico d. mulher viuva, como se infere da certidão de fls. 8; attendendo a que tendo outros irmãos varões não se fez a prova de que fosse o paciente o filho escolhido por sua mãe para servir-lhe de arrimo, «sem direito a outra opção» (decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, art. 110, 1º); attendendo a que por igual não ficou demonstrado que o paciente, ao ser alistado no Estado de S. Paulo, no município de sua residencia anterior, já se encontrava nesta Capital, pois o documento de fls. 6 avensas se refere á sua estadia aqui «já mais de seis mezes»; quando do inicio do processo de alistamento data mais de um anno: Por estes fundamentos indeíro o pedido de fls. 2 e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente. I. D. Federal, 4 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Supplicante, João Luiz Régadas; paciente, Claudionor José de Moraes. Vistos, etc. E attendendo a que o paciente não é filho unico de mulher viuva, como se infere da certidão a fls. 9 a 12; attendendo a que tendo outro irmão varão não se fez a prova de que fosse o paciente o escolhido por sua mãe para servir-lhe de arrimo «sem direito a outra opção» (Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, art. 110, 1º): Por estes fundamentos indeíro o pedido de fls. 2 e denego a ordem impetrada. Custas pelo requerente. J. D. Federal, 4 de dezembro de 1922.

Impetrante, Mario Francisco Fernandes; paciente, Oswaldo Stallone. Vistos, etc.

E attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de sua mãe viuva, mostrando o documento de fl. 5 que de outro qualquer filho ella não recebe o amparo para a subsistencia;

Attendendo, porém, a que no caso de existir mais de um filho varão para que se dê a isenção prevista no art. 110, n. 1, do decreto n. 14.397, de 1920, é indispensavel a declaração expressa de que a mãe escolhera um delles para esse fim, sem direito a outra opção;

Attendendo a que o documento de fl. 5, pelo modo por que está redigido, embora deixe perceber tal isenção, não se mostra positivo a respeito;

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem impetrada.

Custas pelo requerente.

Districto Federal, 5 de dezembro de 1922.

Impetrante, Horacio Cesar de Almeida; paciente, Agnaldo Palhano de Jesus.—Vistos, etc.

E attendendo a que o impetrante demonstrou, com os documentos de fls. 3 e 4, que o paciente, desde 1914, reside no município de Nitheroy, a principio na praia de Icarahy n. 453 e depois, até o presente, á rua Mariz e Barros n. 25;

Attendendo a que, consoante a jurisprudencia, illegal é a ameaça de constrangimento que resulta de exigencia do serviço militar do conscripto alistado e sorteado em um município diverso do de sua residencia (acórdão n. 5.364, de 1919, entre outros);

Deíro o pedido de fl. 2 e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente no município de Nitheroy.

Custas ex-causa. D. ao Dr. procurador seccional.

Districto Federal, 5 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Ação ordinária

Autora, a Perfumaria Roger & Gallet; réo, M. A. Ferreira Bastos. — Em prova.

Execução de sentença

Exequente, L. Cavalcanti de Albuquerque; executada, a União Federal. — Proceda-se de acordo com o ofício de fl. 1.450.

Ação summaria especial

Autores, o 1º tenente Amílcar Sergio Veloso Pederneras e outros; ré, a União Federal. — Recebo em ambos os efeitos a appellação interposta a fl. 99. Sejam os autos presentes à Veneranda Instancia Superior no prazo legal, sciencias as partes.

Districto Federal, 4 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Ação de seguros

Autores, Muller & Comp.; ré, a Companhia de Seguros Previdente. — Em prova.

Ação ordinária

(Alvará).

Autores, Sabino Ribeiro & Comp.; réos, Bursteinman & C. — Tome-se por termo o accordo constante das petições de fls. 29 e 30, pronunciando-se as partes no mesmo acto sobre as deduções pedidas a fl. 27.

Districto Federal, 4 de dezembro de 1922. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Supplicante, o Dr. Manoel T. de Almeida; paciente, Aluysio Machado Torres. — Designo o dia 6 do corrente, às 13 horas.

Ação executiva

Autores, Zenha Ramos & Comp.; réo, José Pessanha Moreira. — Defiro a petição de fl. 203.

Carta precatória

Dezrecante, o Juízo Federal da Secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juízo Federal da 2ª Vara do Districto Federal; supplicantes, Pedro Dias Bicalho e outros. — Devolva-se, pagas as custas.

Ação executiva

Autor, Archajo C. de Mello Sobrinho; réo, José dos Santos Moura. — Não ha que deferir, pois, o despacho de fl. 23 deve ser entendido de acordo com o de fl. 27.

Notificação para despejo

Supplicante, o Departamento Nacional de Saude Publica; supplicados, Antonio Joaquim de Rezende e outros. — Vistos, etc. Rejeito *in limine* a excepção de fl. 20, pois, estando o serviço da Directoria de Saude Publica subordinado ao Governo Federal, a accção de despejo intentada pelo Dr. 2º adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica, não pôde deixar de ser reputada «causa proposta pela União» («Const. Fed. artigo 60-C»). Custas pelo excecpiante a quem será assignado novo prazo para defesa.

Notificação

Supplicants, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outras; supplicados, E. G. Fontes & Comp. — Digam os interessados em 48 horas.

Descapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Antonio Cresta, sua mulher e outro. — Vistos, etc. Homologo o accordo tomado por termo a fls. 92, entre partes a União Federal e Antonio Cresta e sua mulher e outros, para que produza os efeitos legais. Sem curtas pela natureza do processo.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Horacio Cesar de Almeida Junior; paciente, José Augusto de Campos. — Requisite-se o comparecimento do paciente para a audiencia de 7 do corrente, às 13 horas.

Execução de sentença

(Estrangeira)

Exequente, D. Elvira Gomes Barroso, dos S. Pereira; executados, o espólio do Dr. Virgilio F. R. Baptista. — Sellados devidamente voltem os autos á conclusão.

Alvará

Supplicants, Boresteinman & Comp., supplicados, Sabino Ribeiro & Comp. — Sellados devidamente, voltem os autos.

Ação summaria especial

Autor, Antonio Reis Carvalho; ré, a União Federal. — Indeiro a petição de fls. 24, á vista do que dispõe o art. 215 da parte 1ª do decreto n. 3.084, de 1898.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim Luiz Corrêa & Comp. — Nomeio Manoel José Pereira Dias de Andrade Junior, para como avaliador da Fazenda proceder á avaliação do imovel penhorado.

Summarios crimis

Autora, a Justiça Federal; réo, Manoel Galvão de Souza. — Cumpra-se.

Autora, a Justiça Federal; réo, Edgard Antunes Leite. — Ao Dr. procurador criminal.

Ação ordinária

Autor, o conselheiro Antonio da Silva Prado; ré, São Paulo Northern Railway Company.

Vistos, etc.:

Allega o autor a fls. 3:

a) que é possuidor de 21.231 *debentures* da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, parte das 60.000 emitidas por autorização da assembleia geral extraordinaria de 29 do outubro de 1910, garantidas pela primeira hypotheca e penhor de todo o acervo da empresa;

b) que a emissão foi feita em Paris á 15 de março de 1911, datando a escriptura de 26 de maio do mesmo anno;

c) que, fallindo a Companhia foi o seu activo vendido, mediante propostas, á São Paulo Northern Railway Co. ora ré, por escriptura de 7 de fevereiro de 1916, sendo em consequencia, cancelada a inscripção hypothecaria;

d) que tal venda é nulla em relação ao autor por não ter este consentido nella, nem na desistencia da garantia, não obstante ter figurado na escriptura um procurador dos banqueiros L. Behrens & Sokne, que se diziam unicos representantes (*trustees*) dos portadores dessas obrigações preferenciaes;

e) que esses banqueiros, porém, não tinham poderes para tanto, a despeito de constar da escriptura de 26 de maio terem nella tomado parte em nome dos debenturistas para a acceitação da hypotheca, sendo que o invocado mandato, quando existisse, não poderia ser exercitado contra os direitos e garantias protectoras do interesse dos mandantes;

f) que o accordo do Tribunal de Justiça de São Paulo de 13 de julho de 1914, apenas reconheceu nesses banqueiros a qualidade de representantes dos debenturistas para a defesa dos interesses destes no processo da fallencia, mas de tal decisão não se infere, nem

se conclue, que entre os poderes, que exercitaram, se compreendesse a facultade de transigir em nome dos portadores dos titulos, despojando a divida de garantias reaes;

g) que, recebendo uma cautela de 60.000 titulos na nova empresa, os banqueiros se comprometteram a enviar aos liquidatarios igual numero dos da Araraquara, compromisso que não poderiam assumir, porquanto, só o autor, della, possui 21.231;

h) que não tendo sido pagas as *debentures* adquiridas pelo autor, nem havendo este desistido da hypotheca, que gravava os bens da devedora, subsiste este onus e, pois, não poderia ser cancelada a inscripção;

i) que, pela presente accção, pretende o autor que se declare a nullidade da venda, cessão ou transação a que allude a escriptura de 1916 e se hajam como subsistente a hypotheca e restaurada a inscripção, condemnando-se a ré nas custas.

A accção foi contestada por negação. Na dilação probatoria depoz a ré a fls. 119 e foram juntos os documentos de fls. 127 a 571 e de fls. 613 a 622. Intervieram no feito, como assistentes da ré, os requerentes de fls. 574, 578, 582, 586 e 588, tendo depois de iniciado o julgamento procurado tambem fazel-o, na mesma qualidade, a Brasil Central Railwadi Co., que, entretanto, a vista do estado do processo, não pôde mais arrazoar, limitando-se ás allegações de sua petição de fls. 1.156. De *meritis*, Allega a ré em sua defesa:

a) que os titulos exhibidos, sobre os quaes basêa o autor a accção proposta, são evidentemente nullos, por infringirem disposições legais, que exigem constem de seu corpo a designação do emprestimo e assignatura de um administrador pelo menos;

b) que ainda mesmo que esses titulos sejam validos, o que admite para argumentar, o autor não provou que já os possuísse em janeiro de 1916;

c) que, dada a hypothese da validade dos titulos e da sua posse pelo autor a esse tempo, elles não bastariam para atacar a regularidade da baixa da hypotheca, resolvida e acceita pelo maioria das debenturistas;

d) que a accção improcede.

Isto posto: E attendendo a que a solução do litigio envolve, ou se objectiva, na decisão das duas questões principaes propostas pela defesa; 1ª. E o accionante effectivamente portador de 21.231 *debentures* da Estrada de Ferro de Araraquara, emitidas nas condições ajustadas na escriptura de fls. 51, para, nessa qualidade, estar em juizo pedindo a rescisão da escriptura de fls. 72?

2ª. No caso affirmativo podiam L. Behrens & Sokne, somente porque foram os banqueiros que acceitaram o emprestimo de 1911, intervir na fallencia e nella concordar com a troca de titulos e com o cancelamento da hypotheca que os garantia, sem outorga especial dos seus legitimos portadores? — Attendendo a que a ré contesta a primeira affirmação, ou melhor, responde negativamente áquella pergunta, para sustentar que os titulos sobre os quaes faz o autor repousar o seu impugnado direito de credor, não representam prova documental da obrigação valida, pelos defeitos formaes, que offerecem, pois não se acham sequer assignadas as de fls. 20 a 29, nem se tornou certo que satisfizessem tal condição, os que se encontram em depo-

sito ut. declarações de fls. 30 e 613 (decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, art. 2º, § 2º, n. 4);

Atendendo a que o Egregio Supremo Tribunal Federal, nos acórdãos proferidos nos recursos de agravo ns. 2.582, de 11 de junho de 1919 (*Revista do Supremo Tribunal Federal*, vol. XX, pagina 56), e 3.070, de 26 de novembro de 1921 (certidão de fl. 1.183), firmou o conceito de que as *debentures* que não contiverem a assignatura autographa, mas apenas de chancella, não constituem prova de dívida por falta de authenticidade;

Atendendo a que o citado decreto numero 177 A, de 1893, não dispensa esse requisito, nem mesmo nas cautelas *procuratorias* (art. citado, § 7º), reproduzindo com isso um preceito de caracter geral nessa classe de obrigações (Carv. Mend., Tr. do Direito Commum, vol. V, parte II, ns. 466 e 518; Léon Rick, *Traité des Sociétés Anonymes*, vol. II, pag. 58, ed., 1914);

Atendendo a que, na especie, o autor deixou de fazer assim a prova da sua qualidade de credor da emittente dos titulos, condição que, si exigida para o inicio da lide, justificando até a absolvição da instancia, quando não satisfeita, desde logo, como decidiram os apontados acórdãos, não pôde ser distancada para o reconhecimento do invocado direito, no julgamento final;

Por estes fundamentos, julgo o autor carecedor da acção e o condemno nas custas. Excedi o prazo legal da sentença, por afluencia de serviço. Publique-se e registre-se, intimadas as partes.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José de P. Pereira. Vistos e examinados estes autos do executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra José de Paiva Pereira. E atendendo a que o embargante provou com os documentos de fl. 22 que o sobrado do predio em cujo andar terreno está estabelecida uma farmacia, foi sublocada a Dona Leonor Fortes pelo prazo de dois annos, a se findar em 30 de janeiro de 1923, sendo sublocador Annibal da Costa Leite, que figura como signatario dos recibos de fls. 8 e 9; Attendendo a que, ex-vi do disposto no art. 763, § 1º do reg. que baixou com o decreto n. 15.003, de 1921, são responsaveis pela multa, «o proprietario, arrendatario, locatario ou responsavel pelo predio ou seus procuradores» e a embargada não provou que o embargante exerceu qualquer acto que demonstrasse possuir tal qualidade: Por estes fundamentos, julgo provados os embargos de fls. 21 e improcedente a acção.

Espeça-se mandado de levantamento de penhora, pagas as custas pela embargada. P. R. S.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Despejo

Autor, Alois Fabian; réo, F. A. Adamczyk. — Defiro a petição de fl. 32.

Ação sumaria especial

Autor, o capitão Gastão Plato da Silveira; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Autor, Wilson Sons & Co., Limited; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, Machado Vieira & Comp.; supplicada, a Prefeitura do Distrito Federal. — Não se enquadrando a especie em qualquer das hypotheses do art. 66 da Constituição Federal, sou incompetente para conhecer do requerido a fl. 2.

Supplicantes, a Dra. Ermelinda Lopes de Vasconcelos e outros; supplicada, a União Federal. — Junta a prova do pagamento do imposto de industria e profissão do exercicio de 1922, voltem os autos.

Supplicantes, Walter & Comp.; supplicada, a União Federal. — Justifiquem.

Supplicantes, João Baptista Salema Garção Ribeiro e outros; supplicada, a União Federal. — Authenticado o mandado de fl. 12, na forma exigida pelo Código Civil (art. 1.289, § 4º), voltem os autos á conclusão.

Ação ordinaria

Autor, o conselheiro Antonio da Silva Prado; ré, São Paulo Northern Railroad Company. — Indefiro a petição de folha 1.195, pois ao assistente não é permitido, na assistencia propriamente dita, ou intervenção accessoria, recorrer de uma decisão antes que o tenha feito o assistido. (Acórdãos do Supremo Tribunal Federal de 29 de maio de 1915; de 25 de outubro de 1916, e de 4 de maio de 1918, citados em Kelly-Maz de Jurisprudencia; 1º supplicante n. 207; 2º supplicante n. 134; C. de Oliveira, *Pr. de Proc.*, vol. II, pag. 186; *Revista de Direito*, vol. 34, pag. 98), não se applicando á especie a doutrina do venerando acórdão de 4 de setembro de 1920 (*Revista de S. T. F.*, vol. 23, pag. 79) por se referir e julgado a um caso de assistencia impropria, no conceito da doutrina.

Distrito Federal, 8 de janeiro de 1923. — O. Kelly.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réos, o Dr. Ernesto Otero e sua mulher.

Vistos, etc. Homologo o laudo do flolha 100, que fixou em 490:178\$ o valor dos immoveis descriptos no mesmo laudo, de propriedade do Dr. Ernesto Otero e sua mulher, incluída nesse preço a indemnização resultante dos contractos de arrendamentos e prejuizos pelo deslocamento de installações industriaes. Pago eu depositado o preço, especese em favor da desapropriante o competente mandado de emissão de posse. Custas como de lei.

Distrito Federal, 5 de janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, Ernesto Augusto de Amorim Lisboa; supplicados, M. Pereira & Comp. — A vistoria *ad perpetuam rei memoriam* não é causa, no sentido tecnico do termo, e sim meio de prova judiciaria de facto transcendente, o que basta para não se admittir em um processo, excepções dilatorias e, menos ainda, agravo da decisão que, assim entendendo, se absteve de conhecer da arguida incompetencia. Indefiro, por isso, a petição de fl. 34.

Carta rogatoria

Rogantes, as justicas de Montevideo, Republica Oriental do Uruguay; rogado, o Juizo Federal da 2ª Vara; supplicante, Silvina Edelmira Agrelo Polba; supplicado, Roque Jacintho Bolba. — Defiro a

petição de fl. 2. Designe o escrivão dia e hora.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. H. N. de Oliveira; paciente, Jayme Luthero da Costa. — Sejam os autos presentes á instancia superior.

Ação executiva

Autor, A. R. Pereira; réos, Lazaro Gama & Comp. — Selladas as folhas accrescidas, voltem os autos á conclusão.

Execução de sentença

Exequentes, D. Maria Pacheco Braga e outros; executada, a União Federal. — Em prova.

Justificações

Justificante, D. Maria das Dores de Abreu Lima. — Julgada por sentença.

Justificante, D. Maria de Azevedo. — Idem.

Justificante, Rodolpho Frederico Richter. — Idem.

Reintegração de posse

Autor, o Dr. Alcindo de Azevedo Sodré; réo, o padre Ricardo Silva. — Vista para a trepica.

Sumario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Jacob Miguel. — Reconsidero o despacho do fl. 130, e defiro a petição de fl. 119.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, João José de Barros e outros. — Recello, sómente no effeito devolutorio, a appellação interposta á fl. 32. Seguem os autos presentes á V. instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bernardino F. Mesquita. — Indefiro a reclamação de fl. 41, e prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas em 15 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpha de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francellino Guimarães, Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 984 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Antonio Joaquim Teixeira, cessionario da viava e herdeiros do commendado: José Alves Ribeiro de Carvalho; embargada, a Provincia Carmelitana Eluminense. — Despresados. Não tomou parte no julgamento o desembargador Carvalho e Mello.

N. 3.765 — Relator, o Sr. desembargado. Affonso de Miranda; primeiro embargante, Rosalina Rosa da Cruz; segundo embargante, Marcelino Francisco da Cruz; embargados, os mesmos. — Despresados.

N. 4.244 — Relator, o Sr. desembargado. Celso Guimarães; embargante, o espolio do finado Dr. Henrique Santos Dumont; embar-

gado, Oscar Pragana. — Despresados, contra os votos dos desembargadores Nabuco de Abreu e Saraiva Junior.

N. 4.292 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Julieta Henriqueta Pinto Lisboa; embargado, Agostinho Amâncio Guedes. — Despresados.

N. 4.537 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, The Gurst Anglo Brazilian Coalizing Company, Limited; embargado, Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos. — Despresados.

N. 5.140 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, D. Deolinda dos Passos Cardoso; embargado, Antonio Habib Maron. — Homologada por sentença.

Sessão da 1ª Câmara em 15 de janeiro de 1923

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.787 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Heitor Teixeira de Godoy; appellado, Emmanuel Block & Frère. — Deu-se provimento para julgar não prescrita a acção, mandou que o juiz julgue *de mullis*, unanimemente.

N. 5.004 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz; appellados, Antonio Augusto de Azarubja e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.015 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Germano Boettcher; appellado, Mauricio Verdussen. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.117 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Archimedes Gomes; appellada, D. Rosa Rogé. — Deu-se provimento para annullar o processo da sentença, inclusive, e, em diante, para que o jury julgue os embargos de terceiro, unanimemente.

N. 5.248 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Associação Protectora dos Pobres e Creanças; appellada, D. Laura de Paula Costa Santos. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 5.172 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.182 e 5.148. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 3.570, 4.933, 4.060, e 4.324. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.321, 4.549, 5.288, 5.354, 5.319, 4.770 e 5.237.

Embargos

Ns. 4.510, 4.568 e 5.104.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.948, 5.079, 5.243, 4.500, 3.757 e 4.942.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 5.233, 4.280, 4.435, 5.114, 4.484, 5.345, 5.238, 5.004, 5.258, 5.015 e 4.632.

Embargos de nullidade

Ns. 4.777, 4.335, 4.410, 4.174, 3.058, 2.819, 4.200, 2.088, 4.482, 4.753, 4.653, 2.735, 4.497, 3.909, 4.742, 4.674 e 4.330.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 3.757, appellante Alvaro Vaz Salles, appellado Bernard Martins de Abreu e sua mulher; 4.560, appellante Ernesto Bornman, appellados A. Thum e outro; 4.842, appellante Bruno Arnold, appellado, H. Lentholt; 4.948, appellantes Miranda Jordão & Comp., appellado Manoel da Cruz Senna, por seus herdeiros; 5.079, appellante, Manoel Vieira Pontes, appellado Francisco de Figueiredo; 5.243, appellante Nagib David, appellada Sociedade Anonyme Etablissements Block, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Câmara no dia 18 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 15 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras, para reunidas, quinta-feira, 18 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas camaras, realizada em 15 do referido mez. Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocado o Conselho Superior, para reunir-se sexta-feira, 19 do corrente mez, ás quatorze horas. Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Evaristo Rica Marcos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Evaristo Rica Marcos, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de janeiro de 1923. — O escriptão, José Candido de Barros. (274)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delles conhecimento tenham, que por parte da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança mo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil

— A Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, sociedade anonyma, com sédo nesta cidade, quer fazer citação a Antonio Bonaventura Mario Guilhen, ex-caixa da sociedade, ora residente em França, mas em jurisdicção incerta, para responder aos termos de uma acção ordinaria, afim de ser condemnado ao pagamento da quantia de 6:000\$ (seis mil e seiscentos de réis), correspondente a uma retirada da caixa por elle feita, indevidamente, poucos dias antes de abandonar seu cargo, como consta da escriptura da companhia (documentos juntos, sob ns. 1, 2 e 3) e para pagamento da qual deixou em garantia, em um dos cofres sob sua guarda, a cautela n. 22, de cem acções integradas da propria companhia, ns. 5.754 a 5.850, então do valor nominal de 100\$ cada uma, de sua propriedade, com a seguinte declaração, de seu proprio punho na sobre-carta, mas sem a sua assignatura: «Companhia Nacional de Explosivos e Segurança — Valores cautionados para garantia de um emprestimo de 6:000\$ contratado pelo Sr. A. B. M. Guilhen, em 8 de abril de 1916 (documento junto sob n. 4). Assim, requier a V. Ex. D. e A. a presente, com os documentos que a instruem, que justificada a ausencia do supplicado, se digne ordenar a sua citação, pelo prazo que V. Ex. julgar conveniente, para na primeira audiencia deste juizo ver se lhe propôr a referida acção ordinaria e assignar o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, tudo em termos de seu actual condemnado ao pagamento da quantia referida de 6:000\$, juros da mora e custas. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922. — Alexandre P. Moysé, advogado. Protesta-se por prova testemunhal, exame de livros, indícios e por todo genero de provas admittidas em direito. (Estava sellada), e tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha em França, em lugar incerto e não sabido, por este e chamo ao dito supplicado Antonio Bonaventura Mario Guilhen, com o prazo de 90 dias, para a primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o dito prazo ver se lhe propôr a acção ordinaria que trata a petição neste transcripta, e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia. Fructo desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da dita acção, a sentença final e sua execução, sob a pena e sciente de que as audiências deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás três horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escriptão. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 13 de outubro de 1922. — Antonio Rêllo de P. Araújo. (286)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias, virem, ou

delle conhecimento tenham, que em autos de acção ordinaria que, Francisco Pinto Soares move a José Vicente da Costa & Comp., por parte daquelle, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. — Francisco Pinto Soares na acção ordinaria que move a José Vicente da Costa & Comp., quer fazer habilitação de herdeiros por ter fallecido o socio José Vicente da Costa, e como tenha deixado somente os seguintes herdeiros Joaquim Vicente da Costa, Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, que são seus irmãos o primeiro residente nesta cidade e os outros em Portugal; requer a V. Ex., a citação do primeiro por despacho e dos demais por edital por ser incerto o local que se encontram para que na primeira audiencia vejam offerecer artigos de habilitação. Nestes termos. P. deferimentos. Rio, 5 de dezembro de 1922. — Bento Pinheiro. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: «Sim. Rio 5 de dezembro de 1922. — Sampaio Vianna. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha em Portugal em lugar incerto e não sabido, por este cito e chamo os ditos supplicados Cyriaco Vicente da Costa, João Vicente da Costa, Fernando Vicente da Costa e Basilio Vicente da Costa, com o prazo de 60 dias, para a primeira audiencia deste juizo depois de findo o dito prazo, virem ver o supplicante offerecer artigos de habilitação, na qualidade de herdeiros do seu finado irmão José Vicente da Costa e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados todos os demais termos e actos do processo de habilitação de sentença habilitando-os na referida acção de cujos demais termos e actos tambem ficam desde já citados e intimados até sentença e final execução, sob a mesma pena de revelia, e sciendes do que as audiencias deste juizo, são ás segundas a quintas-feiras, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou a quem que por estes se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. E eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, o subcrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (152).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Franzoni & Companhia, para dentro delles examinar as contas apresentadas pelos ex-syndicos Magalhães & Lobo, que se acham em cartorio, e dizerem sobre as mesmas.

Dr. Cezario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vem em como por parte do ex-syndico da fallencia de Franzoni & Companhia, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte — Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível. Magalhães & Lobo, ex-syndicos da fallencia de Franzoni & Companhia, tendo feito entrega ao liquidario dos livros e documentos dos fallidos e tambem do saldo em dinheiro em seu poder, na importancia de 2:891\$800,

uniões bens que existiam sob sua guarda e pertencentes á massa, apresentam a V. Ex. a conta corrente demonstrativa daquelle saldo, acompanhada dos respectivos documentos e requerem para taes papeis o deposito em cartorio pelo tempo legal, mediante declaração pela imprensa, afim de serem taes contas julgadas afinal. Nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Magalhães & Lobo. (Sobre uma estampilha federal de seiscientos réis). Despacho. A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 14-12-922. — Cezario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados na fallencia de Franzoni & Companhia, para dentro do prazo de dez dias examinarem as contas apresentadas pelo ex-syndico Magalhães & Lobo, que se acham em cartorio e dizerem sobre as mesmas. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior o subcrevi. — Cezario da Silva Pereira. Rio, 5 de janeiro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (27)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Para sciencia da interrupção da prescrição de uma promissoria emitida por Francisco Vieira Sobrinho a favor de Philomeno Gomes & Filho, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz pretor na Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faço saber a todos quanto ao presente edital de sciencia para interrupção da prescrição virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que a esta subcrevi se processa e corre seus devidos e legais termos uns autos de protesto requerido por Alexandre Suévo, portador da promissoria emitida por Francisco Vieira Sobrinho em 10 de maio de 1912, no valor de 9:403\$500 (nove contos quatrocentos e tres mil e quinhentos réis), e já interrompida em 11 de dezembro de 1917 na cidade de Fortaleza, Ceará. Pelo juiz foi mandado tomar por termo o protesto feito e publicar o presente e mais dous de igual teor, dos quaes um ficará affixado no lugar do costume, para os fins do direito. Dado e passado em 14 de dezembro de 1922. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão, subcrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Malcher da Cunha. (283).

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento

O Dr. Martinho Garcez Calças Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 25 do mez de janeiro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo, que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Alfredo Braga contra Luiz Monteiro ou Luiz Carneiro Monteiro, bens esses con-

stituidos do direito e acção do executado no inventario de seu finado pai Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, que se processa perante o Juizo da 2ª Vara de Orphãos, cartorio do escrivão Bizerza, conforme o laudo de avaliação adeante transcripto: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, e á requerimento de Alfredo Braga, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Luiz Carneiro Monteiro, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos do inventario do finado senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, que se processa no Juizo da 2ª Vara de Orphãos, cartorio do escrivão Augusto Bizerza, e recahiu no direito da acção que o ailluido executado tem no espolio. Compulsando os autos do inventario, verificamos que o acervo do espolio do senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro monta em 2.602:783\$ (dous mil seiscientos e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis), assim representados: diversas fazendas no Estado de Mato Grosso, as quaes devem constituir parte do capital da Companhia Industrial Matogrossense, no valor de 2.300:000\$ (dous mil e trezentos contos de réis); conta-corrente no London River Plate Bank, desta Capital, accusando um deposito de 280:000\$000 (duzentos e oitenta contos de réis) e os moveis e crystalles que guarneciam sua residencia, no valor de 23:783\$000 (vinte e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis). Ha, porém, despezas de demarcação das terras, honorarios de advogados e dividas do espolio reclamadas nos cinco appensos dos autos, no valor que calculamos em 603:783\$000 (seiscentos e tres contos setecentos e oitenta e tres mil réis); avaliamos, pois, em deus mil contos de réis (2.000:000\$000) o monte liquido do espolio, do qual de acordo com as disposições testamentarias se descontará a quantia de 70:000\$000 (setenta contos de réis), que, pelo finado, foi legada a D. Manoela Gareau, ficando por consequente o monte reduzido a 1.930:000\$000 (mil novecentos e trinta contos de réis), sendo que o legado feito a D. Manoela Gareau será deduzido da metade disponivel pelo testador, portanto, de conformidade ainda com o testamento, serão mil contos de réis (1.000:000\$000) divididos em partes iguaes pelos filhos Benvenuta, Amelia, Odalécia, José e Luiz o novecentos e trinta contos de réis (930:000\$000) pelas suas tres filhas Benvenuta, Amelia e Odalécia e os seus netos que existirem, filhas de suas referidas filhas. Estando o inventario bastante atrazado, em consequencia da natureza dos bens a serem arrolados e a largitude em que os mesmos se acham pelo que podemos colligir dos autos, caberá ao executado Luiz Carneiro Monteiro 200:000\$000 (duzentos contos de réis). Avaliamos, pois, em quatro por cento, ou oito contos de réis (8:000\$000) o quanto chega e basta para pagamento do pedido do requerente, juros da mora e custas afinal. Rio, 16 de outubro de 1922. — Delio Guarani de Barros — João Ferreira Cavalcanti. (Estava legalmente sellado.) Importa a avaliação dos bens acima descriptos em oito contos de réis (8:000\$000), que, com o abatimento legal de 20 %, ficam reduzidos a seis contos e quatrocentos

mil réis (6:400\$000), preço por quanto não a esta terceira praça. Quem por tanto, os ditos bens quiser arrematar de- verá comparecer a praça, no dia 26 de janeiro designados para a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idônea por três dias. E para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (282)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Cível, sub-pretor em exercício pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 26 do corrente, às 12 horas, do pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descritos, penhorados a Nestor Pereira Nunes, na acção executiva que lhe move Abraham Goldenberg, os quaes se acham a rua do Matoso n. 96 e são os seguintes: Uma mobilia austriaca composta de sofá, seis cadeiras singelas e duas de braços com assento de palhinha, avaliada por 120\$; duas colunas do canelão para vasos, por 40\$; um espelho grande biscauté com moldura do vidro, por 80\$; uma mesa elastica de "Gongalo Alves", com tres taboas, por 50\$; doze cadeiras de "Gongalo Alves", com assento e encosto de palhinha, por 96\$; um buffet credence, de "Gongalo Alves", com tambo de marmore e espelho biscauté, por 150\$; um etagere de "Gongalo Alves", com tambo de marmore e espelho biscauté, por 120\$; dois porta-crystaes de madeira de lei, por 240\$; um relógio americano de parede, por 30\$; uma mesa de peroba com tres taboas, por 60\$; um buffet de peroba com tambo de marmore e espelho biscauté, por 150\$; um guarda-comidas de peroba com tela de zinco, por 30\$; uma cama de pão setim para casal, por 80\$; duas mesas de peroba para cabeceira com pedra marmore, por 60\$; um guarda-casaca de peroba com porta de espelho biscauté, por 150\$, e um toilette de peroba com pedra marmore e espelho biscauté, por 150\$. Importando a avaliação em réis, 1:608\$, base para a arrematação. Vae a praça para pagamento do pedido, juro e custas da dita acção. Quem, pois, quiser arrematar os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 11 de janeiro de 1923. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (269)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João Pinto ou João Bento de Pinho Filho

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Pinto ou João Bento de Pinho Filho, que é, pelo pre-

sente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, o nelle se defender, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. O juiz, *Edgard Costa*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Carlos Rodrigues Aniceto

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Carlos Rodrigues Aniceto, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle se defender, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Alves do Nascimento como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o subscreevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscreevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Theodor da Silva Balestro como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pes-

soalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o subscreevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscreevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado Julio Gomes Marinho está sendo processado como incurso nas penas do artigo 399 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o subscreevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscreevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado José Siqueira está sendo processado como incurso nas penas do artigo 399 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente às 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o subscreevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscreevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

INSTITUTO HISTÓRICO

Registro dos sócios do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 31 de Dezembro de 1922

DEM — NOME — DATA DA ENTRADA PARA O INSTITUTO — RESIDENCIA

Presidentes honorários

1. Dr. Nilo Peganha, 27 de Novembro de 1909. Rio de Janeiro.
2. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, 24 de Novembro de 1911. Rio de Janeiro.
3. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de Dezembro de 1915. Ilhabela. (Minas Geraes).
4. Epitácio Pessoa (sócio em 29 de Março de 1919). Presidente Honorário em 11 de Outubro de 1919. Rio de Janeiro.

Sócios grandes benemeritos (5)

1. Dr. Benjamin Franklin Ramizo Galvão, 16 de Agosto de 1872. Rio de Janeiro.
2. Conde de Affonso Celso, 2 de Dezembro de 1892. Rio de Janeiro.
3. Dr. Max Fleuss, 3 de Agosto de 1900. Rio de Janeiro.
4. Dr. Epitácio Pessoa, 29 de Março de 1901. Rio de Janeiro.
5. Vago.

Nota — Ha nesta classe uma vaga.

Sócios benemeritos (25)

1. Barão de Teffé, 27 de Outubro de 1882. Rio de Janeiro.
2. Almirante José Candido Guillobel, 24 de Novembro de 1882. Rio de Janeiro.
3. Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, 7 de Dezembro de 1883. S. Paulo.
4. Professor João Capistrano de Abreu, 19 de Outubro de 1887. Rio de Janeiro.
5. Almirante Arthur Indio do Brasil, 31 de Agosto de 1888. Rio de Janeiro.
6. Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, 12 de Dezembro de 1890. Rio de Janeiro.
7. Commendador Tobias Laureano Figueira de Mello, 12 de Dezembro de 1890. Rio de Janeiro.
8. Barão de Studart, 20 de Maio de 1892. Fortaleza (Ceará).
9. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 4 de Maio de 1894. Rio de Janeiro.
10. Dr. Manuel de Oliveira Lima, 11 de Agosto de 1895. Washington (Estados Unidos da America).
11. Cardenal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, 31 de Outubro de 1897. Rio de Janeiro.
12. Dr. Manuel Avaro de Sousa Sá Vianna, 17 de Outubro de 1899. Rio de Janeiro.
13. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 12 de Dezembro de 1899. Rio de Janeiro.
14. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 26 de Outubro de 1900. Rio de Janeiro.
15. Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, 24 de Outubro de 1902. S. Paulo.
16. Dr. Theodoro Sampaio, 24 de Outubro de 1902. Cidade do Salvador (Bahia).
17. Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, 9 de Dezembro de 1904. Tampico (Mexico).
18. Dr. José Joaquim Seabra, 28 de Abril de 1905. Cidade do Salvador (Bahia).
19. Dr. José Leopoldo de Buihães Jardim, 28 de Abril de 1905. Rio de Janeiro.
20. Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 31 de Julho de 1905. Rio de Janeiro.
21. Dr. Clovis Bevilacqua, 15 de Outubro de 1905. Rio de Janeiro.
22. Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, 20 de Maio de 1907. Rio de Janeiro.
23. Dr. José Carlos Rodrigues, 10 de Junho de 1907. Rio de Janeiro.
24. Dr. Augusto Tavares de Lyra, 16 de Setembro de 1907. Rio de Janeiro.

25. Vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, 3 de Outubro de 1910. Rio de Janeiro.
26. Dr. Homero Baptista, 26 de Agosto de 1911. Rio de Janeiro.

Nota — Ha nesta classe o excesso de um sócio.

Sócios honorarios (20)

1. Dr. d. Estanislão S. Zeballos (*), 7 de Dezembro de 1883. Buenos Aires (Republica Argentina).
2. D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo, 2 de Agosto de 1889. Vienna (Austria).
3. D. Ezequiel Moreno (*), 13 de Setembro de 1889. Buenos Aires (Republica Argentina).
4. D. Christiano Frederico Seybold (*), 1 de Junho de 1894. (Alemanha).
5. D. Francisco do Rego Maia, 25 de Julho de 1897. Roma (Italia).
6. D. Jeronymo Thomé da Silva, 25 de Julho de 1897. Cidade de Salvador, (Bahia).
7. Dr. Paulino José Soares de Sousa, 11 de Junho de 1898. Rio de Janeiro.
8. Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia (*), 5 de Maio de 1898. Rio de Janeiro.
9. General Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, 8 de Dezembro de 1899. Rio de Janeiro.
10. D. Pedro de Orléans e Bragança, 22 de Junho de 1900. França.
11. Dr. José Francisco da Rocha Pombo, 3 de Agosto de 1900. Rio de Janeiro.
12. Dr. Eduardo Müller (*), 10 de Dezembro de 1900. Suissa.
13. Dr. João Mendes de Almeida Junior, 23 de Agosto de 1901. Rio de Janeiro.
14. Conselheiro Ruy Barbosa, 23 de Maio de 1902. Rio de Janeiro.
15. Alberto dos Santos Dumont, 11 de Setembro de 1903. Rio de Janeiro.
16. D. João Braga x, 21 de Julho de 1905. Curitiba (Paraná).
17. Dr. João Pandiá Calogeras, 18 de Setembro de 1905. Rio de Janeiro.
18. Marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 de Agosto de 1909. Rio de Janeiro.
19. Dr. d. Julio Fernandez (*), 4 de Maio de 1912. Buenos Aires (Republica Argentina).
20. Dr. Lauro Severiano Müller x, 4 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
21. Edwin Vernon Morgan (*), 27 de Agosto de 1917. Rio de Janeiro.
22. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, 30 de Setembro de 1918. Rio de Janeiro.
23. Clemente L. Frégeiro (*), 28 de Junho de 1920. Buenos Aires (Republica Argentina).
24. Dr. Justo Leite Chermont, 28 de Junho de 1920. Rio de Janeiro.
25. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin x, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

Nota — Ha nesta classe um excesso de cinco sócios.

Sócios effectivos (50)

1. Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, 26 de Outubro de 1900. Rio de Janeiro.
2. Dr. Antonio Augusto de Lima, 9 de Agosto de 1901. Rio de Janeiro.
3. Dr. Eduardo Marques Peixoto, 23 de Outubro de 1903. Rio de Janeiro.
4. Coronel Jesuino da Silva Mello, 23 de Outubro de 1903. Rio de Janeiro.
5. Dr. José Pereira Rego Filho, 25 de Junho de 1906. Rio de Janeiro.
6. Professor Gastão Ruch Sturzenacker, 29 de Julho de 1907. Rio de Janeiro.
7. Dr. João Luiz Alves, 30 de Setembro de 1907. Rio de Janeiro.
8. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 29 de Agosto de 1908. Rio de Janeiro.
9. Dr. Norival Soares de Freitas, 5 de Outubro de 1908. Rio de Janeiro.
10. José Felix Alves Pacheco, 1 de Agosto de 1910. Rio de Janeiro.
11. Dr. Eurico da Góes, 3 de Outubro de 1910. Rio de Janeiro.
12. Dr. Pedro Couto Maior, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.

C. (*), indica que o sócio é estrangeiro.
O signal (x) indica que o sócio não tomou posse.

13. Dr. Alípio Gama X, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.
 14. Dr. José Benifácio de Andrada e Silva, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.
 15. Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 26 de Agosto de 1911. Rio de Janeiro.
 16. Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Lact X, 16 de Outubro de 1911. Rio de Janeiro.
 17. Dr. Luiz Gastão de Escagnolle Doria, 4 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
 18. Dr. Afrânio de Mello Franco, 27 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
 19. Coronel Dr. Liberato Bittencourt, 27 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
 20. Desembargador Ataulfo Naples de Paiva X, 6 de Junho de 1912. Rio de Janeiro.
 21. Francisco Agenor de Noronha Santos, 6 de Junho de 1912. Rio de Janeiro.
 22. Dr. Alfredo Valladão, 19 de Julho de 1912. Rio de Janeiro.
 23. Capitão de fragata Raul Tavares, 23 de Agosto de 1912. Rio de Janeiro.
 24. Dr. Gentil de Assis Moura, 28 de Julho de 1913. Rio de Janeiro.
 25. Dr. Edgar Roquette Pinto, 4 de Agosto de 1913. Rio de Janeiro.
 26. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 26 de Setembro de 1913. Rio de Janeiro.
 27. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 20 de Abril de 1914. Rio de Janeiro.
 28. Dr. João Ribeiro, 12 de Maio de 1914. Rio de Janeiro.
 29. Professores Basílio de Magalhães, 27 de Agosto de 1914. Rio de Janeiro.
 30. Dr. Arthur Pinto da Rocha, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
 31. Dr. Aurelino da Araujo Leal, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
 32. Antonio da Barros Ramalho Origão, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
 33. Dr. Antonio Fernandes Figueira, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
 34. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
 35. Dr. Julianó Moreira, 12 de Outubro de 1915. Rio de Janeiro.
 36. João de Lyra Tavares, 26 de Agosto de 1916. Rio de Janeiro.
 37. Dr. João Martins de Carvalho-Mourão X, 19 de Outubro de 1916. Rio de Janeiro.
 38. Agenor de Moura, 31 de Maio de 1917. Rio de Janeiro.
 39. Dr. Landelino Freire, 31 de Maio de 1917. Rio de Janeiro.
 40. Dr. Henrique Morize, 10 de Junho de 1918. Rio de Janeiro.
 41. Capitão de mar e guerra Thiers Fleming, 10 de Junho de 1918. Rio de Janeiro.
 42. Dr. Jonathas Serrano, 24 de Maio de 1919. Rio de Janeiro.
 43. Dr. Solidonio Leite, 16 de Junho de 1919. Rio de Janeiro.
 44. Dr. Afrânio Peixoto, 16 de Junho de 1919. Rio de Janeiro.
 45. Dr. Manuel Portirio de Oliveira Santos, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 46. General Dr. José Maria Moreira Guimarães, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 47. Dr. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 48. Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 49. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 50. Dr. Othello de Sousa Reis, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 51. Capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 52. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 53. Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 54. Primeiro-tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 55. Dr. Alfredo Gomes X, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 56. Dr. Mario Castello Branco Barreto, 6 de agosto de 1921. Rio de Janeiro.
 Ha, nesta classe, um excesso de seis socios.

Socios correspondentes (50)

1. Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa, 9 de Dezembro de 1886. Recife (Pernambuco).
 2. Rodolfo Marcos Theophilo X, 11 de Junho de 1890. Fortaleza (Ceará).
 3. João Baptista Perdigão de Oliveira X, 19 de Julho de 1891. Fortaleza (Ceará).
 4. Dr. Argemiro Antonio da Silveira X, 3 de Setembro de 1891. S. Paulo.
 5. Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, 1 de Junho de 1894. Minas Geraes.
 6. João Lucio de Azevedo X, 31 de Março de 1895. Lisboa (Portugal).
 7. Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 25 de Agosto de 1895. S. Paulo.
 8. Coronel Raimundo Ciriaco Alves da Cunha X, 20 de Outubro de 1893. Belém (Pará).
 9. Dr. Henrique Americo de Santa Rosa X, 16 de Agosto de 1895. Belém (Pará).
 10. André Peixoto de Lacerda Vernek, 13 de Dezembro de 1895. Padua (Estado do Rio de Janeiro).
 11. Dr. Joaquim Silverio de Sousa X, 19 de Setembro de 1897. Diamantina (Minas Geraes).
 12. Coronel Honorio Lima, 10 de Novembro de 1899. Estado do Rio de Janeiro.
 13. Dr. Antonio Zepherino Candido (*), 24 de Novembro de 1899. Lisboa (Portugal).
 14. Dr. Ermelino Agostinho de Leão X, 10 de Dezembro de 1900. Curitiba (Paraná).
 15. Dr. d. Manoel B. Otero (*), 24 de Maio de 1901. Montevideo (Uruguai).
 16. Dr. d. Susyela Guarani, 24 de Maio de 1901. Montevideo (Uruguai).
 17. Dr. Nelson da Senna, 23 de Agosto de 1901. Belo Horizonte (Minas Geraes).
 18. Dr. Sebastião Paraná de Sá Soutomaior X, 23 de Agosto de 1901. Curitiba (Paraná).
 19. Horacio de Carvalho X, 18 de Outubro de 1901. São Paulo.
 20. Dr. José Vieira Couto de Magalhães, 18 de Outubro de 1901. S. Paulo.
 21. Dr. d. Ernesto Quesada (*), 6 de Dezembro de 1901. Buenos Aires (Republica Argentina).
 22. Dr. José Manuel Cardoso de Oliveira X, 22 de Maio de 1903. Lisboa (Portugal).
 23. Dr. José Maria Pereira de Lima (*), 11 de Setembro de 1903. Royan (França).
 24. Victor Ribeiro (*), 11 de Setembro de 1903. Lisboa (Portugal).
 25. José Feliciano de Oliveira X, 19 de Fevereiro de 1904. Paris (França).
 26. Alberto Pimentel (*), 23 de Junho de 1903. Trafaria (Almada). Portugal.
 27. Dr. Diogo de Vasconcellos, 4 de Dezembro de 1905. Ouro Preto (Minas Geraes).
 28. Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, 4 de Dezembro de 1905. Estado do Rio de Janeiro.
 29. Dr. Bernardino Machado Guimarães (*), 9 de Julho de 1906. Lisboa (Portugal).
 30. Dr. d. Daniel Garcia Acevedo (*), 3 de Setembro de 1906. Montevideo (Uruguai).
 31. Dr. Adolfo Augusto Pinto, 23 de Maio de 1907. São Paulo.
 32. Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, 29 de Agosto de 1908. S. Francisco do Sul (Santa Catharina).
 33. Fernando A. Georlette X, 24 de Maio de 1909. Antuerpia (Belgica).
 34. Dr. d. Ramón-J. Cárcano (*), 1 de Agosto de 1910. Córdoba (Republica Argentina).
 35. Dr. Justo Jansen Ferreira X, 22 de Junho de 1911. S. Luiz (Maranhão).
 36. Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, 22 de Junho de 1911. Cidade do Salvador (Bahia).
 37. Dr. Henry R. Lang (*), 22 de Junho de 1911. Cambridge (Estados Unidos da America).
 38. Dr. Affonso d'Escagnolle Taunay, 23 de Setembro de 1911. S. Paulo.
 39. Dr. José Salgado (*), 19 de Outubro de 1911. Montevideo (Uruguai).
 40. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa X, 4 de Maio de 1912. S. Paulo.
 41. Dr. Helio Lobo, 6 de Junho de 1912. New York (Estados Unidos da America).
 42. Dr. Alberto Rangel, 6 de Junho de 1912. Paris (França).

43. Dr. Nicolao de ... 23 de Agosto de 1912, Cairo (Egypito).
44. Dr. Eugenio de Andrade Ega, 23 de Julho de 1912, S. Paulo.
45. Fidelino de Figueiredo (*), 28 de Julho de 1913, Lisboa (Portugal).
46. Dr. D. Lucas Ayarragaray (*), 23 de Maio de 1914, Buenos Aires (Republica Argentina).
47. Antonio de Portugal de Faria (visconde de Faria), (*) X, 23 de Maio de 1914, Genebra (Suissa).
48. José Ribeiro do Amaral X, 27 de Agosto de 1914, São Luiz (Maranhão).
49. Dr. Alberto Lamego X, 28 de Julho de 1915, Campos (Estado do Rio de Janeiro).
50. D. Juan José Biédma (*) X, 12 de Outubro de 1915, Buenos Aires (Republica Argentina).
51. Dr. Annibal Velloso Rebello, 12 de Outubro de 1915, Havana (Ilha de Cuba).
52. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello X, 31 de Maio de 1917, Recife (Pernambuco).
53. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917, Santiago (Chile).
54. Dr. Roberto Lehmann-Nitscho (*) X, 21 de Maio de 1917, La-Plata (Republica Argentina).
55. Dr. Clemente Gaspar Maria Brandenburger X, 15 de Outubro de 1919, Vassouras (Estado do Rio de Janeiro).
56. Dr. José Arthur Boiteux X, 28 de junho de 1920, Florianopolis (Santa Catharina).
57. Dr. Bernardino José de Sousa X, 6 de Agosto de 1921, Cidade do Salvador (Bahia).
58. Padre J. B. Hafkemeyer, S. J. (*) X, 6 de Agosto de 1921, Porto Alegre (Rio Grande do Sul).
59. Padre Carlos Teschauer, S. J. (*) X, 6 de Agosto de 1921, Porto Alegre (Rio Grande do Sul).
60. Dr. João de Mello Vianna X, 6 de Agosto de 1921, Paris (França).
61. Dr. José Carlos de Macedo Soares X, 6 de Agosto de 1921, São Paulo.
62. Capitão Emilio Fernandes de Sousa Dorea, 6 de Agosto de 1921, Porto Alegre (Rio Grande do Sul).
63. Dr. Joaquim Bencaude (*) X, 6 de Agosto de 1921, Paris (França).

Ha, nesta classe, um excesso de treze socios.

RESUMO

- Presidentes Honorarios, 4.
 Socios grandes benemeritos, 4, havendo 1 vaga.
 Socios benemeritos, 26, havendo o excesso de um.
 Socios honorarios, 25, havendo o excesso de cinco.
 Socios effectivos, 56, havendo o excesso de seis.
 Socios correspondentes, 63, havendo o excesso de treze.

Cadastro social do Instituto Historico e Geographico Brasileiro organizado por ordem chronologica, em 31 de dezembro de 1922

ORDEN CHRONOLOGICA, NOMES E DATA DA ENTRADA NO INSTITUTO

1. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, 16 de Agosto de 1872, grande benemerito.
2. Barão de Teffé, 27 de Outubro de 1882, benemerito.
3. Almirante José Candido Guillobel, 24 de Novembro de 1882, benemerito.
4. Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, 7 de Dezembro de 1883, benemerito.
5. Dr. d. Estanislão S. Zeballos (*), 7 de Dezembro de 1883, honorario.
6. Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa, 9 de Dezembro de 1886, correspondente.
7. Professor João Capistrano de Abreu, 19 de Outubro de 1887, benemerito.
8. Almirante Arthur Indio do Brasil, 31 de Agosto de 1888, benemerito.
9. D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo, 2 de Agosto de 1889, honorario.
10. D. Enrique Moreno (*) 13 de Setembro de 1889, honorario.
11. Rodolpho Marcos Theophilo, 11 de Junho de 1890, correspondente.
12. Commendador Tobias Laureano Figueira de Mello, 12 de Dezembro de 1890, benemerito.
13. Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, 12 de Dezembro de 1890, benemerito.

O signal (*) indica que o socio é estrangeiro.

14. João Baptista Perdigaõ de Oliveira, 19 de Junho de 1891, correspondente.
15. Dr. Argemiro Antonio da Silveira, 3 de Setembro de 1891, correspondente.
16. Barão de Studart, 20 de Maio de 1892, benemerito.
17. Conde de Affonso Celso, 2 de Dezembro de 1892, grande benemerito.
18. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 4 de Maio de 1894, benemerito.
19. Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, 1 de Junho de 1894, correspondente.
20. Dr. Christiano Frederico Seybold (*), 1 de Junho de 1894, honorario.
21. João Lucio de Azevedo (*), 3 de Março de 1895, correspondente.
22. Dr. Manuel de Oliveira Lima, 11 de Agosto de 1895, benemerito.
23. Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 11 de Agosto de 1895, correspondente.
24. Coronel Raimundo Ciriaco Alves da Cunha, 20 de Outubro de 1895, correspondente.
25. Dr. Henrique Americo de Santa Rosa, 16 de Agosto de 1896, correspondente.
26. André Peixoto de Lacerda Vernek, 13 de Dezembro de 1896, correspondente.
27. D. Jeronymo Thomé da Silva, 25 de Julho de 1897, honorario.
28. D. Francisco do Rego Maia, 25 de Julho de 1897, honorario.
29. D. Joaquim Silverio de Sousa, 19 de Setembro de 1897, correspondente.
30. Cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, 31 de Outubro de 1897, benemerito.
31. Conselheiro João de Oliveira Sá Cameio Lampreia (*), 15 de Maio de 1898, honorario.
32. Dr. Paulino José Soares de Sousa, 10 de Junho de 1898, honorario.
33. Dr. Manuel Alvaro de Sousa Sá Vianna, 12 de Outubro de 1899, benemerito.
34. Coronel Honorio Lima, 10 de Novembro de 1899, correspondente.
35. Dr. Antonio Zepherino Candido (*), 24 de Novembro de 1899, correspondente.
36. General Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, 8 de Dezembro de 1899, honorario.
37. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 12 de Dezembro de 1899, benemerito.
38. D. Pedro de Orleans e Bragança, 22 de Junho de 1900, honorario.
39. Dr. Max Fleiuss, 3 de Agosto de 1900, grande benemerito.
40. Dr. José Francisco da Rocha Pombo, 3 de Agosto de 1900, honorario.
41. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 26 de Outubro de 1900, benemerito.
42. Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, 26 de Outubro de 1900, effectivo.
43. Dr. Lauro Müller (*), 18 de Dezembro de 1900, honorario.
44. Dr. Ermelino Agostinho de Léo, 10 de Dezembro de 1900, correspondente.
45. Dr. Epitácio da Silva Pessoa, 29 de Março de 1901, presidente honorario e grande benemerito.
46. Dr. d. Manoel B. Otero (*), 24 de Maio de 1901, correspondente.
47. Dr. d. Susviela Guarch (*), 24 de Maio de 1901, correspondente.
48. Dr. Antonio Augusto de Lima, 9 de Agosto de 1901, effectivo.
49. Dr. João Mendes de Almeida Junior, 23 de Agosto de 1901, honorario.
50. Dr. Nelson de Senna, 23 de Agosto de 1901, correspondente.
51. Dr. Sebastião Paraná de Sá Soutomaior, 23 de Agosto de 1901, correspondente.
52. Horacio de Carvalho, 18 de Outubro de 1901, correspondente.
53. Dr. José Vieira Couto de Magalhães, 18 de Outubro de 1901, correspondente.
54. Dr. d. Ernesto Quesada (*), 6 de Dezembro de 1901, correspondente.
55. Conselheiro Ruy Barbosa, 23 de Maio de 1902, honorario.
56. Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, 24 de Outubro de 1902, benemerito.
57. Dr. Theodoro Sampaio, 24 de Outubro de 1902, benemerito.

58. Dr. José Manoel Cardoso de Oliveira, 22 de Maio de 1903, correspondente.
 59. Dr. José Maria Pereira de Lima (*), 11 de Setembro de 1903, correspondente.
 60. Alberto Santos Dumont, 11 de Setembro de 1903, honorário.
 61. Victor Ribeiro (*), 11 de Setembro de 1903, correspondente.
 62. Dr. Eduardo Marques Peixoto, 23 de Outubro de 1903, effectivo.
 63. Coronel Jesuino da Silva Mello, 23 de Outubro de 1903, effectivo.
 64. José Feliciano de Oliveira, 19 de Fevereiro de 1901, correspondente.
 65. Alberto Pimentel (*), 23 de Junho de 1901, correspondente.
 66. Comendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, 9 de Dezembro de 1904, benemerito.
 67. Dr. José Joaquim Scabra, 23 de Abril de 1905, benemerito.
 68. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, 28 de Abril de 1905, benemerito.
 69. D. João Braga, 21 de Julho de 1905, honorário.
 70. Dr. Manuel Cícero Peregrino da Silva, 21 de Julho de 1905, benemerito.
 71. Dr. João Pandiá Calógeras, 18 de Setembro de 1905, honorário.
 72. Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, 4 de Dezembro de 1905, correspondente.
 73. Dr. Diego de Vasconcellos, 4 de Dezembro de 1905, correspondente.
 74. Dr. José Pereira Rego Filho, 23 de Junho de 1906, effectivo.
 75. Dr. Clovis Bevilacqua, 15 de Outubro de 1906, benemerito.
 76. Dr. Daniel Garcia Acevedo, 13 de Setembro de 1906, correspondente.
 77. Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, 20 de Maio de 1907, benemerito.
 78. Dr. Adolpho Augusto Pinto, 20 de Maio de 1907, correspondente.
 79. Dr. José Carlos Rodrigues, 10 de Junho de 1907, benemerito.
 80. Gastão Ruch Sturzenecker, 20 de Julho de 1907, effectivo.
 81. Dr. Augusto Tavares de Lyra, 16 de Setembro de 1907, benemerito.
 82. Dr. João Luiz Alves, 30 de Setembro de 1907, effectivo.
 83. Marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 de Agosto de 1908, honorário.
 84. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 29 de Agosto de 1908, effectivo.
 85. Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, 29 de Agosto de 1908, correspondente.
 86. Dr. Norival Soares de Freitas, 5 de Outubro de 1908, effectivo.
 87. Fernando Augusto Georlette, 21 de Maio de 1909, correspondente.
 88. Dr. Nilo Peganha, 27 de Novembro de 1909, presidente honorário.
 89. Dr. d. Ramón J. Cárcano (*), 1 de Agosto de 1910, correspondente.
 90. José Felix Alves Paolheiro, 1 de Agosto de 1910, effectivo.
 91. Dr. Eurico de Góes, 3 de Outubro de 1910, effectivo.
 92. Vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, 3 de Outubro de 1910, benemerito.
 93. Dr. Justo Jansen Ferreira, 22 de Junho de 1911, correspondente.
 94. Dr. Braz-Hermenegildo do Amaral, 22 de Junho de 1911, correspondente.
 95. Dr. Henry R. Lang (*), 22 de Junho de 1911, correspondente.
 96. Dr. Pedro Souto Maior, 15 de Julho de 1911, effectivo.
 97. Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva, 15 de Junho de 1911, effectivo.
 98. Dr. Alípio Gama, 15 de Julho de 1911, effectivo.
 99. Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 26 de Agosto de 1911, effectivo.
 100. Dr. Homero Baptista, 26 de Agosto de 1911, benemerito.
 101. Dr. Affonso d'Escragnolle Taunay, 23 de Setembro de 1911, correspondente.
 102. Dr. d. José Salgado (*), de 10 de Outubro de 1911, correspondente.
 103. Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, 16 de Outubro de 1911, effectivo.

104. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, 21 de Novembro de 1911, presidente honorário.
 105. Dr. d. Julio Fernandez (*), 4 de Maio de 1912, honorário.
 106. Dr. Lauro Severiano Müller, 4 de Maio de 1912, honorário.
 107. Dr. Luiz Gastão d'Escragnolle Doria, 4 de Maio de 1912, effectivo.
 108. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, 4 de Maio de 1912, correspondente.
 109. Coronel Dr. Liberato Bittencourt, 27 de Maio de 1912, effectivo.
 110. Dr. Afranio de Mello Franco, 27 de Maio de 1912, effectivo.
 111. Dr. Helio Lobo, 6 de Junho de 1912, correspondente.
 112. Dr. Alberto Rangel, 6 de Junho de 1912, correspondente.
 113. Desembargador Ataúlfo Napoles de Paiva, 6 de Junho de 1912, effectivo.
 114. Francisco Agenor de Noronha Santos, 6 de Junho de 1912, effectivo.
 115. Dr. Alfredo Valladão, 19 de Julho de 1912, effectivo.
 116. Capitão de fragata Raul Tavares, 23 de Agosto de 1912, effectivo.
 117. Dr. Nicoláo José Debané, 23 de Agosto de 1912, correspondente.
 118. Dr. Eugenio de Andrada Egas, 23 de Julho de 1913, correspondente.
 119. Dr. Gentil de Assis Moura, 28 de Julho de 1913, effectivo.
 120. Fidelino de Figueiredo (*), 28 de Julho de 1913, correspondente.
 121. Dr. Edgard Roquette Pinto, 4 de Agosto de 1913, effectivo.
 122. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, 26 de Setembro de 1913, effectivo.
 123. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 20 de Abril de 1914, effectivo.
 124. Dr. João Ribeiro, 12 de Maio de 1914, effectivo.
 125. Dr. d. Lucas Ayarragaray (*), 23 de Maio de 1914, correspondente.
 126. Antonio de Portugal de Faria (visconde de Faria) (*), 23 de Maio de 1914, correspondente.
 127. Professor Basilio de Magalhães, 27 de Agosto de 1914, effectivo.
 128. José Ribeiro de Amaral, 27 de Agosto de 1914, correspondente.
 129. Dr. Arthur Pinto da Rocha, 23 de Junho de 1915, effectivo.
 130. Dr. Aurelino de Araujo Leal, 28 de Junho de 1915, effectivo.
 131. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, 28 de Junho de 1915, effectivo.
 132. Dr. Antonio Fernandes Figueira, 28 de Junho de 1915, effectivo.
 133. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, 28 de Junho de 1915, effectivo.
 134. Dr. Alberto Lamego, 28 de Junho de 1915, correspondente.
 135. Dr. Julianio Moreira, 12 de Outubro de 1915, effectivo.
 136. Dr. Juan José Biédma (*), 12 de Outubro de 1915, correspondente.
 137. Dr. Annibal Velloso Rebello, 12 de Outubro de 1915, correspondente.
 138. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de Dezembro de 1915, presidente honorário.
 139. João de Lyra Tavares, 26 de Agosto de 1916, effectivo.
 140. Dr. João Martins de Carvalho Mourão, 19 de Outubro de 1916, effectivo.
 141. Agenor de Roure, 31 de Maio de 1917, effectivo.
 142. Dr. Landelino Freire, 31 de Maio de 1917, effectivo.
 143. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917, correspondente.
 144. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello, 31 de Maio de 1917, correspondente.
 145. Dr. Roberto Lehmann-Nistche (*), 31 de Maio de 1917, correspondente.
 146. Dr. Edwin Vernon Morgan (*), 27 de Agosto de 1917, honorário.
 147. Dr. Henrique Morize, 10 de Junho de 1918, effectivo.
 148. Capitão de mar e guerra Thiers Fleming, 10 de Junho de 1918, effectivo.
 149. Dr. Jonathas Serrano, 21 de Maio de 1919, effectivo.
 150. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, 30 de Setembro de 1918, honorário.
 151. Dr. Solidonio Leite, 16 de Junho de 1919, effectivo.
 152. Dr. Afranio Peixoto, 16 de Junho de 1919, effectivo.

153. Dr. Clemente Gaspar Maria Brandenbourg, 15 de Outubro de 1919, correspondente.
 154. Dr. Clemente L. Fregeiro, 28 de Junho de 1920 (*), honorário.
 155. Dr. Justo Leite Ohermont, 28 de Junho de 1920, honorário.
 156. Dr. José Arthur Boiteux, 28 de Junho de 1920, correspondente.
 157. Dr. Manuel Porfirio do Oliveira Santos, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 158. General de José Maria Moreira Guimarães, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 159. Dr. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 160. Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 161. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 162. Capitão-tenente Eugenio Teixeira de Castro, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 163. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 164. Dr. Othello de Sousa Reis, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

165. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 166. Príncipe Tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 167. Dr. Alfredo Gomes, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 168. Dr. Mario Castello Branco Barreto, 6 de Agosto de 1921, effectivo.
 169. Dr. Bernardino José de Sousa, 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 170. Padre Carlos Teschauer S. J., 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 171. Padre J. B. Hafkemeyer S. J., 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 172. Capitão Emilio Fernandes de Sousa Docca, 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 173. Dr. José Carlos de Macedo Soares, 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 174. Dr. João de Mello Vianna, 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 175. Dr. Joaquim Bensaúde (*) 6 de Agosto de 1921, correspondente.
 176. Dr. Anoré Gustavo Paulo de Frontin, 6 de Agosto de 1921, honorário.
 Secretaria do Instituto Historico, em 31 de Dezembro de 1922 — *Alpheu Roméro*, official da secretaria.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

— No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— Foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado Carlos de Campos e Dr. Sá Freire, director-presidente do Lloyd Brasileiro.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Souza Castro, governador do Pará, pelo secretario da Presidencia, Dr. Edmundo da Veiga, e no Sr. Alexandre Conty, embaixador da França, pelo Sr. capitão Daltro Filho, seu ajudante de ordens.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Santos, 15 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que hoje, por occasião da posse solemne dos vereadores da Camara Municipal, foi inaugurado o retrato de V. Ex. na sala das sessões. Aproveito a feliz oportunidade para apresentar a V. Ex. a homenagem do meu alto apreço e subida consideração. Saudações respeitadas. — Dr. B. Moura Ribeiro, presidente da Camara Municipal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicacão de haverem as Camaras Municipaes de Pomba, S. João d'El Rey, Manhuassú, Monte Alegre, Grão Mogol e Cabo Verde, do Estado de Minas Geraes, ao iniciarem os seus trabalhos, votado unanimemente moções de apoio e solidariedade ao governo de S. Ex.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas: Decimo quarto dia útil. Diversas pensões da Guerra A—I—Meio soldo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Peia Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 38 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 2.782 transferidas por venda e 25 por transmissão *causa-mortis*.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 197 termos, correspondentes a 2.381 transferidas.

A thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 14.804 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 110:000\$, sendo 226 de 5\$ da estampa 16ª.

Na semana finda a mesma thesouraria trocou 65.339 na importancia de 994:960\$, sendo 322 cedulas de 5\$ da 16ª e 9:022\$ em moedas de alumínio e cobre.

O inspector da Caixa de Amortização, em portaria de hontem, desligou o serviço daquella repartição o 1º escripturario Sr. Clarimundo Tiburcio da Veiga, que foi nomeado delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

A thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagou hontem 1.567 cheques na importancia de 2.507:891\$271, de juros de apolices vencidos no segundo semestre do anno findo.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização serão pagos hoje, de 11 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre do anno findo, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas, letra M;
 Apolices ao portador;
 Obras do Porto, relações de ns. 1 a 160;
 Diversas Emissões, relações de numeros 1 a 300.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 1/2 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922 aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra M.
 Apolices ao portador:
 Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 160.
 Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 300.
 A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

Resultado dos exames de primeira época no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Sexto anno — Phisica e Chimica: Jarchas Cavalcanti de Aragão, Sylvio

E. da Silveira e Homero de Abreu, aprovados com distincção, grão 10;

Christovão C. Faustino da Silva, Isaac Nahon, Antonio C. da Silva Turicy, Ivan Pires Ferreira, Antonio de Souza Aguiar Junior, David Carneiro Junior, Luiz Bettarino Guimarães, João Gualberto Gomes de Sá, Carlos Tamayo da Silva, Aristides L. Penteado, Moacyr de Oliveira, Benjamin Macedo C. Junior, aprovados com plenamente, grão 10;

Juvenio Fraga Leonardo de Campos, Haroldo Ramos de Castro, Nestor Franco Buslamagui, David Trompowsky Taulois, José C. da Silva Turicy, Orlando da F. Rangel Sobrinho, Oswaldo N. Lisboa, Sylvio Fleming, Nelson Lobo Rodrigues, Oscar B. da Costa Firmo, Luiz Alves Jardim, Luiz Figueiredo Lobo, Erico M. Ericksen, Cyro Goulart Bueno Affonso Emilio Sarmiento, Zacharias Xavier Muller, Djalma William Hadian, João Franco Pontes e Amílcar da Silva Pires, aprovados com plenamente, grão 8;

Sylvio A. Paim Pamplona, Carlos d'Avila Pacca, Manoel G. de Souza, Nerval João de Abreu, Emilio Amadeu Gruber, Apollinario B. Buarque Lima, Belarmino de Mendonça Padilha, Eduardo Gomes Khauer, Claudio de Menezes, Emio dos S. Cabral Filho, Aldo H. Meyll Alvarez, Alberto Americano e Benjamin da Fonseca Rangel, aprovados com plenamente, grão 7;

Jayme Ribeiro da Graça, Gabriel da Silva Bastos, Moacyr Francisco Mello, Jayme Pecegueiro G. da Cruz, Asthelio Fernandes Porto, Celso Monteiro, José Raulino de Rezende e Augusto L. da Cruz, aprovados com plenamente, grão 6;

Nelson de F. Paiva, Aurelio de L. Tavares, Alberto Americano Freire, Salvador Marinho de P. Barros, Joaquim Baptista Itajahy, Clovis Ribeiro Cintra, Milton Pires Barbosa, Milton Soares Carneiro e Carlos Frederico de Abreu Leão, aprovados com simplesmente, grão 5;

Ary Hugo Corrêa, Bráulio Rodrigues Guimarães, Antonio L. de M. Bastos Netto, Rubens de Paiva, Alberto Barbosa Ferreira, Francisco de Paula Baldessarini, Ortegall Novaes, Annibal Arrobas da Silva, Antonio C. de Miranda C. Junior, Arthur O. do Amaral Bevilacqua, Coaracyara B. do Valle Pereira, Luiz Roma de Abreu Lima e João Figueiredo de Souza, aprovados com simplesmente, grão 4.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil a 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de janeiro de 1923

Zona Norte — Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso, instavel em Minas e Goyaz e ameaçador com chuvas no Estado do Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, sendo que em partes do Rio de Janeiro e Minas Geraes, acompanhadas de trovoadas. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e soffreu ligeiro declínio no demais Estados.

Zona Sul — Tempo em geral bom em São Paulo e Rio Grande e instavel em partes do Paraná, e Santa Catharina. Choveu e chuviscou esta manhã em Iguape e Curitiba, tendo chovido hontem nesta ultima localidade e em grande parte de São Paulo. Temperatura em geral estavel.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S L do Maranhão(X)												
B rra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Q ixerambim (X)...												
Natal (X).....												
Pa alyda (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Cactit (X).....												
Jamraria.....	58.0	28.0	2.0	C	0	4	—	B.	33.0	17.0	—	R. pm.
Caxambú.....	60.7	21.6	-1.4	E	2	10	—	I. (c. manhã)	27.2	19.0	11.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni...	61.0	25.0	—	C	0	6	—	I.	32.2	21.0	—	T. pm.
Uberaba.....	58.0	24.0	—	C	0	0	—	B. (o.manhã)	28.0	20.0	3.2	C. t. pm.
Bello Horizonte.....	64.7	2.0	2.0	NE	2	9	—	I. (b.o.man.)	24.0	18.0	4.3	C. am. pm.
Poço de Caldas (X)												
Goyaz.....	—	23.0	-1.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã.)	33.0	17.0	4.0	C. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	54.5	27.0	3.0	—	—	6	—	B. (i. manhã.)	31.0	21.0	0.1	Ch. pm.
Cornubá.....	54.0	27.0	2.0	W	1	4	—	P.	22.0	23.0		
Victoria.....	61.3	24.0	—	NE	1	10	Tranquillo.	Ch.	27.0	23.0	14.4	Ag. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.0	23.0	-1.6	C	0	10	—	I. (i.manhã.)	27.0	21.6	3.2	Cas. pm. r. t.
Campos.....	61.6	23.0	-1.0	S	2	10	—	Ch. (c. mad.)	29.5	21.0	37.5	Ag. pm.
Friburgo.....	61.0	21.0	-1.0	C	0	10	—	I. (ch. mad.)	25.0	19.0	21.2	Ag. pm.
Petrovolls (X).....												
Rezende.....	61.0	21.0	-2.0	C	0	10	—	Ch.	25.0	20.0	28.5	C. pm.
Cabo Frio.....	61.6	25.0	-1.0	C	0	9	Tranquillo.	I.	28.0	23.0	2.6	C. pm.
Therezopolis.....	60.0	18.5	-2.5	S	3	10	—	C. (c. manhã.	22.5	16.5	40.4	C. pm.
S. Paulo.....	59.5	21.0	1.0	NE	2	0	—	B.	26.5	17.0	0.7	Ch. pm.
Santos.....	61.5	27.0	1.0	S	1	8	Peq. vagas.	I.	29.0	21.0	0.2	Ch. pm.
Paranaquá.....	62.0	24.0	—	C	0	4	—	B.	—	20.0	49.5	C. pm.
Guarapuava.....	—	19.0	—	E	4	0	—	B.	28.0	15.0		
Curityba.....	61.8	20.0	—	E	4	7	—	I. (ch. mzd.)	25.0	16.0	2.3	C. pm.
Florianopolis.....												
Lages.....												
Porto Alegre.....	61.0	23.0	1.0	ESE	1	0	—	B.	23.0	19.0		
Uruguayana.....	57.0	25.0	—	E	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	18.0		
Montevideo.....	61.3	22.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires.....	60.1	23.0	—	N	2	—	—					
Passa Quatro.....	61.0	21.0	1.0	SE	1	2	—	B. (b. manhã)	22.0	16.0	12.9	C. am.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 14 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	27.6	21.6	Penha.....	18.6	26.8	21.5
Bangu.....	2.3	27.8	21.2	Engenho de Dentro.....	5.8	27.3	21.5
Niteroy.....	5.2	29.6	18.0				
Deodoro.....	8.7	27.6	20.6				
Encantado.....	6.6	26.4	20.2				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de janeiro de 1923

Zona Norte — Tempo em geral instavel, tendo chovido esta manhã em partes desta zona. Choveu e trovejou em Therezina e Choviscou em Iguatú. Temperatura estavel.

Zona Centro — Tempo instavel. Choveu esta manhã em partes de Minas e Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, sendo que em Bello Horizonte trovejou. A temperatura, que foi estavel em Minas, se elevou ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Santa Catharina e instavel em Paraná e Rio Grande. Choveu esta manhã em partes destes dois últimos Estados, e choviscou em Iguape. Choveu hontem em partes desta zona, tendo trovejado em Uruguayana. Temperatura em geral estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. de Maranhão...	759.7	25.5	—	NNE	2	6	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	23.9	24.0	18.6 R. pm.
Barra do Carde (X)...	55.4	28.0	—	SE	2	—	—	I. (ch. manhã)	31.0	22.5	1.1
Fortaleza...	62.5	28.0	—	E	4	6	—	B.	28.0	23.0	8.0
Quixeramobim (X)...	63.8	23.2	—	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	21.8	1.2
Natal...	59.4	29.0	—	SE	3	—	—	I.	31.0	21.0	— R. pm.
Parahyba...	62.0	29.8	—	E	1	7	Calmo.	I.	32.5	25.4	—
Recife (X)...	64.4	28.0	—	NW	3	6	Chão.	I. (c. manhã)	31.0	23.0	1.4
Pão de Assucar...	56.5	23.0	—	—	—	—	—	—	33.0	17.0	—
Aracajú...	62.6	19.0	-2.6	C	0	10	—	C. (c. manhã)	28.5	18.6	11.4 C. t. pm.
Bahia...	59.0	23.0	-1.0	SE	2	10	—	I. (c. manhã)	28.0	21.0	5.4 C. pm.
Caculé (X)...	64.0	22.0	1.0	NE	3	10	—	I. (i. manhã)	25.0	15.0	— C. t. pm.
Januária...	62.5	21.0	—	NE	2	10	—	I. (c. manhã.)	25.4	17.0	5.0 T. pm.
Goyaz (X)...	62.8	24.0	0.0	C	0	10	—	I.	25.0	22.5	13.9 C. am. pm.
Santa Luzia (X)...	62.0	26.2	3.2	ENE	1	5	—	B. (b. manhã).	25.2	21.0	0.0 I. am. pm. ch. pm.
Cuyabá (X)...	62.6	24.0	1.0	NE	3	10	—	M. (c. de manhã)	24.0	21.0	11.5 C. pm.
Corumbá (X)...	62.8	18.0	-3.0	C	0	10	—	C. (c. manhã.)	24.0	18.0	1.0
Victoria...	61.1	24.0	3.0	E	1	7	—	I. (i. manhã)	25.0	19.0	— Ch. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)...	62.1	25.0	0.0	NE	4	6	Péqs. vagas	I.	29.0	22.0	— Ch. pm.
Campos...	59.5	20.5	2.0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	27.0	16.5	8.3 C. pm.
Friburgo...	59.9	21.0	0.5	NE	3	5	—	B.	27.0	16.9	—
Petropolis (X)...	61.0	27.0	—	SE	2	4	Péqs. vagas	B. (b. manhã)	28.0	23.0	5.1 C. pm.
Rezende...	61.5	24.0	0.0	C	0	8	Tranquillo	I. (c. manhã)	—	21.0	1.5 C. pm.
Cabo Frio...	—	16.0	-3.0	E	2	0	—	C. (c. manhã)	27.0	15.0	—
Therezopolis...	61.1	20.0	0.0	NE	2	10	—	I. (c. manhã)	24.0	21.0	— B. am. pm.
S. Paulo...	61.9	23.2	—	N	1	6	Tranquillo	B.	24.0	12.0	11.0 C. am. pm.
Santos...	—	15.9	—	N	4	10	—	I.	—	13.0	—
Paranaíba...	58.0	24.0	1.0	C	0	10	—	I.	25.0	18.0	—
Guarapuava...	53.0	21.0	-4.0	N	2	10	—	I. (c. manhã)	30.0	18.0	13.0 C. t. pm.
Curitiba...	57.8	24.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—
Florianopolis...	53.7	24.0	—	E	2	—	—	—	—	—	—
Lages (X)...	61.8	23.0	2.0	NE	1	3	—	B. (b. manhã).	21.0	16.0	—
Porto Alegre...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araxá...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, grada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido...	—	28.2	20.2	Engenho de Dentro...	1.2	27.9	21.1
Langú...	1.1	28.7	21.5	Penha...	2.4	28.1	21.0
Nittheroy...	5.5	28.6	17.0				
Gavea...	0.0	26.8	21.0				
Deodoro...	1.8	29.6	23.4				
Ercandado...	0.4	24.2	20.2				

Nota — (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo instavel, sujeito ainda a chuvas, passando a bom com nebulosidade variavel, já sujeito a formação de trovoadas.

Temperatura — Noite mais fresca, em ascensão de dia entre 28.0 e 30.0 grãos.

Ventos — Normaes, com predominancia dos de sul a leste.

Estado do Rio — Tempo instavel, sujeito ainda a chuvas, passando a bom com nebulosidade variavel, salvo a leste onde de ameaçador passará a instavel; chuvas.

Temperatura — Noite mais fresca, em escensão de dia, salvo a leste onde manter-se-ha estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — Bom, mais quente.

Estados do sul — Tempo bom, sujeito a nebulosidade em todos os Estados, salvo no Rio Grande, onde de bom passará a instavel. Temperatura em ascensão, mais accentuada no Rio Grande onde predominarão ventos do quadrante Norte, sendo normaes nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (até às 15 horas do dia 14) — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas e relampagos á noite, ameaçador com chuviscos pela manhã e instavel após o que confirma a previsão feita. A temperatura foi estavel; a maxima verificou-se ás 9h.10m. com 26.9 e a minima ás 5h.50m. com 21.6. Os ventos sopraram de sul e este com predominancia de calma.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 14) — Zona Norte — Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso, instavel em Minas e Goyaz e ameaçador com chuvas no Estado do Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, sendo que em partes do Rio de Janeiro e Minas Geraes, acompanhadas de trovoadas. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e soffreu ligeiro declinio nos demais Estados. Zona Sul — Tempo em geral bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul e instavel em partes do Paraná e Curitiba, tendo chovido hontem nesta ultima localidade e em grande parte de São Paulo. Temperatura em geral instavel.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa Quatro e incerto em Caxambú, tendo chovido hontem nestas localidades. As temperaturas extremas foram: max. 24.0 e min. 18.0 em Caxambú e max. 22.0 e min. 16.0 em Passa Quatro. Não recebemos telegrammas de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35.0 em Bella Vista e 24.0 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 14 — 62 m/m2 em Barbacena e 58 m/m4 em Muzambinho.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul tranquillo e chão em toda a costa, excepto Santos onde foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Distrito Federal: — Devido estar o céu encoberto não foi feita a sondagem habit.

Em Mendes (E. do Rio) — Não recebemos nosso despacho telegraphico.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom, com nebulosidade variavel passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: noite ainda fresca, em

ascensão de dia, entre 30 e 32 grãos; mormaço. Ventos: normaes, predominando os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo: em geral instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite, em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Instavel, com temperatura elevada.

Estados do sul — Tempo: instavel em todos os Estados com chuvas e trovoadas. Temperatura: elevada com mormaço. Ventos: variaveis, predominando os do quadrante norte; frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 15) — Confirmando a previsão feita, o tempo foi instavel com chuviscos á noite e bom de dia com nebulosidade variavel. A temperatura que foi estavel á noite teve ligeira ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 13 horas e 30 minutos com 29.0 e a minima ás 6 horas e cinco minutos, com 21.0. Os ventos foram normaes com predominancia dos de sul a leste.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 15) — Zona norte — Tempo em geral instavel tendo chovido esta manhã em partes desta zona. Hontem choveu e trovejou em Therezina e chovisçou em Iguatú. Temperatura estavel. Zona centro — Tempo instavel. Choveu esta manhã em partes de Minas e Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, sendo que em Bello Horizonte, trovejou. A temperatura que foi estavel em Minas, elevou-se ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Tempo bom em São Paulo e Santa Catharina e instavel em Paraná e Rio Grande. Choveu esta manhã em partes destes dous ultimos Estados e chovisçou em Iguape. Choveu hontem em partes desta zona, tendo trovejado em Uruguayana. Temperatura em geral estavel.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa Quatro e incerto em Caxambú e Poços de Caldas. Choveu hontem nesta ultima localidade e chovisçou em Caxambú. As temperaturas extremas foram: maxima 26.0 e minima 15.0 em Caxambú; maxima 25.0 e minima 17.0 em Poços de Caldas e maxima 24.0 e minima 16.0 em Passa Quatro. Não recebemos telegrammas de Araxá.

Maiores temperaturas — 37.0 em Pão de Assucar e 34.0 em Porangaba.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 30 m/m0 em Pirapora e 18 m/m6 em São Luiz do Maranhão.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, excepto Ilhéos, Cabo Frio, Santos e Laguna, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE até 950 metros com velocidade maxima de oito metros, passando a NNE com velocidade maxima de 5.2 metros até 2.250 metros, onde o balão desapareceu em Stractus Cumulos, á distancia horizontal de 1 kilometro e 945 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) — Devido estar o céu encoberto por nuvens muito baixas, não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Denis, para Victoria, Bahia, Pará, Barbados e Nova York, recebendo im-

pressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com norte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Pacific, para Bahia, Guttenburgo, Malmoe, Stockolmo e Helsingfors, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com norte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Camann, para Barbados e Nova Yerk, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5.ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 25.ª loteria do plano 24, 12.ª extracção do anno de 1923, realizada em 15 de janeiro de 1923, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

45.957.....	500\$000
63.539.....	100\$000
61.159.....	100\$000
42.223.....	100\$000
51.753.....	50\$000
45.313.....	100\$000
36.730.....	100\$000
65.924.....	200\$000
76.578.....	100\$000
74.992.....	100\$000
43.921.....	100\$000
70.573.....	100\$000
4.499.....	200\$000
6.323.....	200\$000
32.742.....	100\$000
63.138.....	100\$000
55.342.....	100\$000
79.229.....	1.000\$000
47.643.....	200\$000
19.687.....	100\$000
35.005.....	50\$000
47.397.....	100\$000
46.585.....	1.000\$000
75.259.....	200\$000
33.851.....	100\$000
32.248.....	100\$000
53.440.....	100\$000
63.025.....	100\$000
2.591.....	100\$000
24.946.....	1.000\$000
6.798.....	100\$000
70.845.....	100\$000
37.745.....	100\$000
70.421.....	200\$000
45.433.....	100\$000
21.398.....	100\$000
44.602.....	100\$000
27.830.....	500\$000
72.163.....	100\$000
35.906.....	100\$000
17.957.....	100\$000
14.952.....	100\$000
9.672.....	100\$000
14.936.....	100\$000

3.004.....	200\$000
16.768.....	100\$000
7.552.....	100\$000
23.942.....	10\$000
20.888.....	2.000\$000
63.122.....	100\$000
78.602.....	20.000\$000
25.584.....	100\$000
39.728.....	100\$000
20.248.....	100\$000
62.876.....	100\$000
29.218.....	100\$000
1.714.....	100\$000
39.755.....	200\$000
19.149.....	100\$000
62.237.....	2.000\$000
67.332.....	200\$000
74.235.....	100\$000
67.922.....	200\$000
34.618.....	100\$000
75.595.....	700\$000
59.552.....	500\$000
13.136.....	200\$000
35.411.....	100\$000
9.851.....	100\$000
20.913.....	5.000\$000
74.436.....	200\$000
75.278.....	100\$000
76.316.....	100\$000
72.465.....	100\$000
36.236.....	200\$000
16.578.....	100\$000
27.127.....	10\$000
64.263.....	200\$000
51.932.....	100\$000
69.253.....	100\$000
30.624.....	200\$000
74.018.....	100\$000
7.276.....	100\$000

Aproximações

78.665 e 78.637.....	400\$000
20.942 e 20.944.....	200\$000
26.834 e 26.836.....	200\$000
69.233 e 69.238.....	200\$000
24.945 e 24.947.....	100\$000
46.585 e 46.587.....	100\$000
79.228 e 79.230.....	100\$000

Dzzenas

78.661 a 78.670.....	50\$000
20.941 a 20.950.....	40\$000
20.861 a 20.870.....	30\$000
69.281 a 69.290.....	30\$000
24.941 a 24.950.....	20\$000
46.581 a 46.590.....	20\$000
79.221 a 79.230.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 65 tem 65 e os terminados em 6 tem 25, exceptuando-se os terminados em 65.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cautaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris.....	\$599	\$602
Sobre Hamburgo.....	—	\$600,97
Sobre Italia.....	—	\$433
Sobre Portugal.....	—	\$428
Sobre Nova York.....	—	\$4664
Libra esterlina — en		

moeda.....	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	31303
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	75320
Sobre Montevideo (peso ouro)...	75330
Sobre Ilust. (pesetas).....	15378
Sobre Buenos Aires (pesetas).....	15380
Sobre Belgica (francos).....	\$556
Sobre Hollanda (gulden).....	38460
Sobre Japão (yen).....	45300
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suécia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$603
Sobre Canada.....	—
Sobre America.....	\$100,15
Sobre Russia.....	\$355
Sobre Tcheco-Slovacia.....	\$265

Moedas

Liras (papel).....	\$430
Escudos (papel).....	\$185
Dollars (papel).....	—
Francos (papel).....	—
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudadas, nom.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	722\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, de 5 %, port. (1921)...	724\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	940\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	179\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.....	189\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)...	170\$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	167\$000
Apolices Prefeitura de Theresopolis, de 20 \$, 8 %, port. (1921).....	190\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	945\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	37\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	19\$000
Banco do Brasil.....	378\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 100.....	45\$000
Companhia Confiança Industrial.....	215\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense.....	158\$000
Debentures da Companhia Progresso do Brasil.....	195\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial na Bolsa as acções ao portador e nominativas da Companhia União (sociedade anonyma), em numero de 2.700, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 550.000\$, ficando cancelada a cotação das acções do anterior capital de rês 340.000\$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923 — A. Simonsen, syndico.

MOVIMENTO DO DIA 13

Assucar

Entradas de Campos.....	2 026 saccas
Saídas.....	4.621 saccas
Existencia.....	232.801 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal hoje, \$780 a \$840.

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte.....	2.517 saccas
Saídas.....	636 fardos
Existencia.....	9.527 fardos

Mercado — Firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	60\$000 a 62\$000
Primeiras sortes.....	59\$000 a 60\$000
Medianos.....	57\$000 a 58\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1923

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 13 de janeiro de 1923.....	4.258:109:182
Renda arrecadada em 15 de janeiro de 1923.....	908:924:866
Em igual periodo de 1922.....	5.187:034:048
Diferença para mais em 1923.....	3.417:394:623
Diferença para mais em 1923.....	1.749:639:425

Renda arrecadada no dia 15:

Em ouro.....	64:540:843
Em papel.....	108:438:124
Total.....	172:978:967
Renda arrecadada de 1 a 15.....	2.132:081:579
Em igual periodo de 1922.....	1.655:964:518
Diferença a maior em 1923.....	476:117:061

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.376

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua dos Ourives n. 113, 1.º andar, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir o preparado pharmaceutico de sua importação e commercio. Consiste ella no nome característico «Strychnofor», entre aspas. A referida marca que pôde variar em côr, tipos e dimensões será usada para distinguir o dito preparado, que poderá ser em capsulas, pilulas, elixir, dragées, etc., e applicada em rotulos, envoltórios, estojos, papel e tinta de qualquer qualidade e côr e sob diversas formas, reinvidicando o supplicante para si o direito desse uso como de sua inteira e exclusiva propriedade e commercio (sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918. — H. Millet & J. Roux.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 10 minutos do dia 19 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Isidoro Campos director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.376 a transferencia da marca Strychnofor de H. Millet & Roux para seus successores Millet Roux & Comp., Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.432

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir preparados pharmaceuticos, drogas, productos chimicos, instrumentos de cirurgia e demais artigos pertencentes ao ramo de drogaria, de sua importação, commercio e exportação. Consiste ella no desenho de um escudo guarnecido de bordaduras no qual se acham deus filetes entrelaçados formando um X; nos angulos formados vêm-se as iniciais H-M-J-R; na parte superior do mesmo escudo as palavras: «Marca de Commercio» e na inferior: «Registrada». A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada nos artigos acima declarados e em quaesquer envoltorios que os contiverem. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — H. Millet & J. Roux.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 40 minutos do dia 3 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 13.432 a transferencia da marca de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (277)

N. 13.433

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir preparados pharmaceuticos, drogas, productos chimicos, instrumentos de cirurgia e demais artigos pertencentes ao ramo de drogaria, de sua importação, commercio, e exportação. Consiste no desenho de duas circumferencias concen-

tricas, tendo a maior, exteriormente, pequenos angulos com pequenos pontos; no centro da menor circumferencia vê-se um autoclave, entre as iniciais «R-C» e tendo superiormente os dizeres: «Marque Déposé» e na parte inferior, «Paris». A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada nos artigos acima declarados e em quaesquer envoltorios que os contiverem. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1918. — H. Millet & J. Roux.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 40 minutos do dia 3 de agosto de 1918.

Registrada sob n. 13.433 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 13.433 a transferencia da marca de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet, Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.166

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico do seu commercio, applicado como tônico, preparado, esse que poderá ser em ampoulas para injeções, em comprimidos, solução ou dragées. Consiste ella no nome característico «Iodolect», entre aspas. A marca poderá variar no tipo e côr e será applicada em caixas ou vidros que contiverem o preparado. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 7 de maio de 1919. — Por procuração de H. Millet & J. Roux, H. Carpinatti.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 53 minutos do dia 8 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.166 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.166 a transferencia da marca «Iodolect» de H. Millet & Roux, para seus successores Millet, Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (277)

N. 14.167

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico, do seu commercio, applicado à syphilis e como tônico, preparado esse que poderá ser em ampoulas para injeções, em comprimidos, solução e dragées. Consiste ella no nome característico «Dispositivo Ravaut», entre aspas. A marca poderá variar em côr e tipo e será applicada em caixas ou vidros que contiverem o preparado. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 7 de maio de 1919. — Por procuração de H. Millet & Roux, H. Carpinatti.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 53 minutos do dia 8 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro

n. 14.16, a transferencia da marca Dispositivo Ravaut de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet, Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (277)

14.169

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico, do seu commercio, applicado à syphilis e como tônico, preparado esse que poderá ser em ampoulas para injeções, em comprimidos, solução e dragées. Consiste ella no nome característico «Glucarsenobenzol», entre aspas. A marca poderá variar em côr e tipo e será applicada em caixas ou vidros que contiverem o preparado. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de maio de 1919. Por procuração de H. Millet & J. Roux. — H. Carpinatti.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 53 minutos do dia 8 de maio de 1919.

Registrada sob o n. 14.169 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1919. — Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 14.169 a transferencia da marca «Glucarsenobenzol» de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet, Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (277)

N. 15.288

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir productos chimicos e de drogaria, de quaesquer fabricantes, em forma líquida ou solida, de sua importação e commercio. Consiste ella no nome característico «Roux», entre aspas, nome este tirado de um dos seus socios. A marca poderá variar em côr e tipos e será applicada para distinguir os ditos artigos, podendo ser usada também em notas, annuncios, facturas, reclamações, cartões e no mais que for necessario, (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1919. — Por procuração de H. Millet & J. Roux) H. Carpinatti.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 15 minutos do dia 14 de janeiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.288 a transferencia da marca Roux de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director.

N. 15.361

H. Millet & J. Roux, estabelecidos à rua da Quitanda n. 3, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico para o tratamento da anemia. Consiste ella no nome característico «Calbina», entre aspas. A marca poderá variar em côr e tipos e poderá ser em comprimidos, dragées, elixir, solução e em ampoulas, de sua importação e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Por procuração de H. Millet & J. Roux, H. Carpinatti.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 15 de janeiro de 1920.

Registrada sob o n. 15.361 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.361 a transferencia da marca "Calcilene" de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet, Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (217)

N. 17.154

H. Millet & J. Roux, estabelecidos á rua da Quitanda n. 3, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir preparados pharmaceuticos, taes como: xaropes, vi- nhos medicinaes, elixires, depurativos, tonicos, aguas purificadas, capsulas, pastilhas, comprimidos, pilulas, ampolas, nervas medicinaes, agas medicinaes, tinturas, oleos, instrumentos de cirurgia dentaria, medica e veterinaria, perfumaria em geral, como se- jam: loções, sabonetes, extractos, dentifri- cios, brilhantias, pomadas hongroise, tin- turas, essencias, pó de arroz, cosmeticos, talco e amido perfumado ou não, do seu commercio. Consiste ella no nome caracte- rístico «Casa Emer», entre aspas. A marca poderá variar em cores, typos e dimensões de cores e será usada nos artigos acima, bem como cartões, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — Por procuração de H. Millet & J. Roux, *H. Car- pinetti*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 13 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 17.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 17.154 a transferencia da marca Casa Emer de H. Millet & J. Roux para seus successores Millet, Roux & Comp. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editais desta inspecção, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5.000, estampas 15 e 16;
Notas de 10.000, estampas 11 e 12;
Notas de 20.000, estampa 12;
Notas de 50.000, estampas 11 e 12;
Notas de 100.000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200.000, estampa 12;
Notas de 500.000, estampas 9 e 11.

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a cobrança dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1897, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922. — O chefe de secção, *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de inspector.

Comissão do Código Aduaneiro

A comissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para organizar o Código Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia pede a quantos interesses este assumpto que lhe remettam suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Por- que tenha a comissão recebido instruções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possivel, fica marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, Caixa de Amortização, Rio de Janeiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspecção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessa- dos, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectiva.

Vapor *Hameln*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 2—Lauro: 1 caixa n. 212/5, repregada e avariada.

LC: 5.846 e 5.860, idem idem.

LMB: 1 dita n. 194.042, idem idem.

LE: 1 dita n. 51.776, idem idem.

MLB—JJC: 2 ditas ns. 10.056 e 344, idem idem.

125: 1 dita n. 4.109, idem idem.

A—59—CC: 1 dita n. 357, idem idem.

30—Maia: 2 ditas ns. 533 e 531, idem idem.

RICO: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

ARP&C: 2 ditas idem, idem idem.

AKC: 1 dita n. 8.522, idem idem.

ARP&C: 1 dita n. 6.949, idem idem.

Auto America: 1 dita n. 5.611, idem idem.

Bronum: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

BO: 1 dita n. 21.520, idem idem.

CM: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

CON: 1 dita n. 140, idem idem.

COCOS: 2 ditas ns. 141/2 e 141/8, idem idem.

CT: 1 dita n. 41.253, idem idem.

DP: 1 dita n. 4.035, idem idem.

ERC: 1 dita n. 621, idem idem.

ET: 1 caixa n. 12.501/2, repregada e avariada.

H D D: 2 ditas ns. 7.394—671, idem idem,

H B C: 1 dita n. 1.908, idem idem.

H C: 2 ditas ns. 159—5.773, idem idem.

H D D: 1 dita n. 1.143, idem idem.

J V: 1 dita n. 32.618, idem idem.

J J C: 1 dita n. 18.875, idem idem.

P Z: 1 dita n. 5.370, idem idem.

R J: 1 dita n. 2.280, idem idem.

V m C: 2 ditas ns. 2.220/21, idem idem.

ARP&C: 1 dita n. 5.741, idem idem.

46—Bonum: 2 ditas ns. 1.573—1.543, idem idem.

Bum: 1 dita n. 1.127, idem idem.

CT: 1 dita n. 204, idem idem.

F B C: 1 barril n. 394.569, vazando.

G C: 1 caixa n. 8.084.

H D D: 9 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 encapado n. 6.774, avariado.

H S C: 1 caixa n. 6.579, idem idem.

H C: 1 dita n. 1.901, avariada.

Idem—B: 1 dita n. 1.905, idem.

J. J. C.: 2 ditas ns. 17.833—5.899, repregadas e avariadas.

Lauro: 1 dita n. 2/2/6, idem idem.

L H: 1 dita n. 9.722, idem idem.

L C: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

I ovo: 1 dita n. 31.501, idem idem.

Vapor *Kusado VI* atracado em 27 de dezembro de 1922.

Armazem n. 4—A m C: 1 caixa n. 7.783 avariada.

Badsital: 2 ditas ns. 698—7.889, repregadas e avariadas.

B C: 1 dita n. 8.113, avariada.

CFS: 1 caixa n. 123, avariada.

L—M—C: 1 dita n. 1.736, idem.

Idem: 1 dita n. 1.779, idem.

LA—8.553: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

Tegey: 1 dita n. 8.282, idem.

RSC: 2 ditas n. 2.718, idem.

SB: 1 dita n. 43, repregada.

Vapor *Salta*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—All: 1 caixa sem numero, repregada.

A—1—E—2.343: 23 fardos avariados.

OJ: 4 bobinas idem.

SB 330: 22 fardos idem.

Vapor *Bruyere*, atracado em 26 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—APMC—RS: 6 gigos, diversos numeros, repregados.

AP&C 161: 8 ditos idem, idem.

FL&C—RS: 3 ditos idem, idem.

G: 1 caixa n. 953, idem.

G: 1 dita n. 37, idem.

LR: 1 dita n. 110 B, avariada.

MP&C—RS: 3 gigos ns. 1 a 3, repregados.

MRP: 1 dito n. 271, idem.

Idem: 1 dito n. 272, idem.

H—3—196: 1 caixa n. 28, idem.

OLITE: 3 gigos diversos numeros, idem.

PH—24.766: 152 amarrados de zinco, sem numeros, avariados.

RWC: 1 caixa n. 5.821, repregada.

Rogers: 1 dita n. 6.435, idem.

S: 1 dita n. 2.194, avariada.

Vapor *Furst Bülrow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—HC—3: 2 caixas ns. 1.279 e 300, repregadas e avariadas.

Armazem n. 7—HC: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.

B: 1 caixa n. 2, idem.

HHH: 1 dita n. 990 idem.

HDD: 2 ditas ns. 4.283 e 9.039, idem idem.

JBC: 2 ditas ns. 7.532 e 7.530, idem idem.

KPF—18.555: 1 dita n. 8, idem idem.

F—L—P: 2 ditas ns. 777 e 353, idem idem.

LTC: 1 dita n. 23.963, idem idem.

MA—VC: 1 dita n. 9.101, idem idem.

MF: 1 dita n. 470, idem idem.

M—D: 1 dita n. 1.116, idem idem.

1.000: 15 dita. com diversos numeros, idem idem.

300: 6 ditas idem, idem idem.

Auro: 2 ditas idem, idem idem.

ARPC: 3 ditas idem, idem idem.

AP: 2 ditas idem, idem idem.

APC: 1 dita n. 6, idem idem.

ASch: 1 dita n. 10, idem idem.

AGFA—CTD: 1 dita n. 00.625, idem idem.

BASF: 1 dita n. 88.342, idem idem.

Bazar: 1 dita n. 948, idem idem.

Carlos—RC: 2 ditas ns. 63 e 4.050, idem idem.

CPC: 1 dita 243, idem idem.

CB—163: 2 ditas ns. 9 e 10, idem idem,

CNW: 1 dita n. 946, idem idem.

C: 1 dita n. 9, idem idem.

CTB: 1 dito n. 12.594, idem idem.

ES: 1 dita n. 6.954, idem idem.

FGC: 2 ditas ns. 49.104 e 49.119, idem idem.

FHC: 2 ditas ns. 16 e 13, idem idem.

FSN: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

GC: 2 caixas ns. 684/5, repregadas e avariadas.

GMC: 1 dita n. 1.899, idem idem.

G—C—100—R: 2 saccos ns. 3.336 e 3.339, rotos e avariados.

OSC: 1 caixa n. 451 repregada e avariada.
 Orsam: 1 dita n. 15.149, idem idem.
 PBC: 2 ditas ns. 489.120 - 48.913, idem idem.
 PH: dita n. 20.626, idem idem.
 Idem-27.478: 3 barricas sem numeros, idem idem.
 Idem-27.313: 1 dita idem idem, idem idem.
 RED: 1 caixa n. 183, idem idem.
 RTA: 1 dita n. 36.001, idem idem.
 RCC-582: 1 dita n. 2, idem idem.
 RC: 1 dita n. 48.735, idem idem.
 TJ: 2 ditas ns. 13.768-1.471, idem idem.
 WF: 1 dita n. 321, idem idem.
 ABC: 2 ditas ns. 16-13, idem idem.
 FHC: 1 dita n. 19, idem idem.
 HC-B: 1 dita n. 4.256, idem idem.
 ME: 1 dita n. 90.892, idem idem.
 1.0.0: 1 dita n. 24.631, idem idem.
 PEC: 1 dita n. 48.906, idem idem.
 DAH: 1 dita n. 510, idem idem.
 A-P-C: 1 dita n. 9.710, idem idem.
 Vapor *Abadi Mendt*, atracado em 26 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 16 - B & V: 2 caixas numeros 1.070-1.072, avariadas.
 Firralma - UL: 41 amarrados de aço, idem.
 AVWE: 1 caixa n. 5.576, idem.
 Idem-81.031: 2 ditas ns. 4/5 idem.
 Lanção-104: 1 barrica n. 2, idem.
 LS-L: 1 caixa n. 658, repregada e avariada.
 SLRW: 2 fardos, desmanchados.
 Idem: 1 dito, idem.
 LW: 1 caixa n. 2.062, repregada e avariada.
 89: 1 dita n. 2.799, avariada.
 FHC-Pauta Encarnada: 60 amarrados de ferro, idem.
 Idem: 100 ditos, idem.
 DIA: 1 rolo de arame, idem.
 Dia EFCB: 61 amarrados de chapas, idem.
 Rainho: 1 rolo de arame, idem.
 Vapor *Pau America*, atracado em 21 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 17 - D'C: 1 barrica n. 18, repregada e avariada.
 H: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
 72-KC: 1 dita n. 212, repregada.
 Studebaker: 1 dita n. 10, avariada.
 X 30.304 - TO: 1 barrica n. 912, repregada.
 C.C. INC: 3 rolos encapados, avariados.
 Vapor *Mississipi*, atracado em 27 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 18-AFL: 1 caixa n. 156, repregada e avariada.
 MC: 1 dita n. 29, idem idem.
 RS: 1 dita S 1.225, avariada.
 JP: dita n. 7, repregada e avariada.
 RM: 1 dita n. 2.037, idem idem.
 Soudec: 1 dita n. 32, idem idem.
 Vapor *Poldick*, atracado em dezembro de 1922:
 Armazem externo A-Aerroc: 1 caixa, repregada e avariada.
 CBC: 3 ditas, idem idem.
 CR&C: 13 ditas, idem idem.
 CTC: 2 ditas, idem idem.
 Idem: 1 dita, molhada.
 CPC: 1 dita repregada e avariada.
 DAC: 33 caixas, repregadas e avariadas.
 T&C: 2 quintos, vazios.
 Idem: 6 ditos, vasando.
 Idem: 1 decimo, vasio.
 Idem: 7 ditos, vasando.
 Idem: 29 caixas, repregadas e avariadas.
 OLS: 17 ditas idem idem.
 PBC: 1 dita, idem idem.
 PBC: 2 ditas, idem idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem idem.
 Torres: 1 dita, idem idem.
 Vermelho: 1 dita, idem idem.
 Vapor francez *Ango*, atracado em 4 de dezembro de 1922:

Armazem ilha do Cajá - FL&C: 18 caixas ns. 924/41; omitta a natureza dos volumes.
 Fontes: 18 ditas ns. 615/176, idem.
 Carrione: 33 ditas, avariadas e com falta.
 Idem: 16 ditas, vasando.
 Idem: 1 caixa, lata cheia e outra vazia.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. - *Bartholomeu de Sa e Souza*, ajudante do inspecto.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reanilhação os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devedo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Hamlet*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 2-Rico: 1 caixa n. 8.767, avariada.

C-R-Siemens-B-J: 11 caixas diversos numeros, idem.

S. M.: 1 dita n. 1.010, idem.

A. Companiza: 1 dita n. 2.034, idem.

A. H. S. E.: 3 ditas diversos numeros, idem.

C. J. F.: 10 caixas diversos numeros, idem.

E. F. C. C.: 1 dita n. 1.943, idem.

F. Co.: 1 dita n. 8.798, repregada e avariada.

J. J. C.: 1 dita n. 18.553, idem.

J. F. B.: 1 dita n. 4.093/2, idem.

J. H.: 1 dita n. 6.893, idem.

L. M. B.: 3 ditas, diversos numeros, avariada.

Museu Infantil: 1 dita n. 4.049/2, idem.

OLITE: 1 dita n. 853, idem.

R. J.: 6 ditas, diversos numeros, idem.

Rico: 2 ditas ns. 8.769 e 8.770, idem.

Vapor *Santa Fe*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

B. R. J.: 1 caixa n. 100.712, repregada.

Bazar: 1 dita n. 939, idem.

F. M. L.: 1 dita n. 85.658, idem.

F. M.: 2 ditas, diversos numeros, idem.

Armazem n. 3-FM: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

PI-&KC: 2 ditas com diversos numeros, idem.

Lino: 1 dita n. 903, idem idem.

MC: 1 dita n. 15, idem idem.

MCC: 1 dita n. 214, idem idem.

4-EK-W: 1 dita n. 1.009, idem idem.

1.627-EMB: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.

V-Z&W: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.

Pinheiro: 2 ditas com diversos numeros, repregadas.

Sem marca: barco sem numero, idem.

T&J: 3 caixas ns. 13.843, 781 e 779, repregadas.

Va. or ingiez *Somme*, atracado em 24 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3-Sem marca: caixa sem numero, avariada.

CFC: 1 dita idem, idem.

Sem marca: folhas de Flandres granel sem numero, idem.

Vapor *Agin Mendt*, atracado em 25 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4-ARPC: 1 caixas com diversos numeros, repregadas.

Idem: 1 barrica n. 6.801, avariada.

Idem: 1 fardo n. 5.451, idem.

A-H: 2 caixas com diversos numeros, idem.

AEG: 1 dita n. 92.15, repregada.

ARPC: 1 dita n. 5.690, avariada.

Cara Garibaldi: 4 ditas com diversos numeros, idem.

DGA: 1 dita n. 56.997, repregada.

HSC: 1 dita n. 2.545, idem.

C-1.031: 1 barrica n. 4, idem.
 Rico: 2 caixas com diversos numeros, idem.
 TJ: 2 ditas com diversos numeros, idem.
 TT: 1 dita n. 104, idem.
 Vapor *Guichen*, atracado em 19 de novembro de 1922:
 Armazem n. 5-APS: 1 caixa n. 705, repregada e avariada.
 Vapor *Poldick*, atracado em 17 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 5-Sem marca: folhas de flandres a granel, sem numeros, avariadas.
 Vapor *Bruzere*, atracado em 26 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 6-APL-HCH: 3 barricas diversos numeros, repregado e avariado.
 APM-THCH: 1 dita n. 41, idem idem.
 Chachim: 3 gigos diversos numeros, idem idem.
 Casa Pescador: 1 dito n. 1, idem idem.
 CLS: 8 barricas diversos numeros, vasando.
 CC: 1 caixa n. 200, repregada.
 CCI: 1 dita n. 52, idem.
 Casa Garibaldi: 18 ditas diversos numeros, avariado.
 C-1914-O: 2 ditas idem, repregada e avariada.
 Roger: 1 dita n. 6.496, idem idem.
 Casa Cruz: 10 ditas ns. 1 a 10, avariadas.
 Casa Claudino: 11 ditas ns. 100/110, idem.
 PB: 18 ditas diversos numeros, idem.
 G-R-C: 1 barrica n. 289, repregada e avariada.
 Rogers: 2 caixas diversos numeros, repregadas.
 V.S.F.: 1 dita n. 244, idem.
 BC-Z 1051-FETD: 1 dita n. 6, idem.
 Chachim: 1 barrica n. 602, repregada e avariada.
 H.S.C.: 1 caixa n. 201 repregada.
 J.A.D.A.R.: 4 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JR: 1 gigo n. 585, idem idem.
 IC: 1 encapado n. 747, roto.
 C-1914-9 caixas diversos numeros, avariadas.
 G-R-C: 3 gigos idem, repregados e avariados.
 Idem: 1 barrica n. 284, idem idem.
 Vapor *Fruit Bolow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:
 BRJ 2555: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
 JVF 1500: 1 dita n. 3, idem.
 MLC 2019: 1 dita n. 3, idem.
 PH 27478: 5 barricas sem numero, repregadas.
 C-Palace Hotel - CCA: 1 engradado n. 6.145, avariado.
 Vapor *Suecia*, atracado em 2 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 8-MLC: 10 caixas sem numero, vasando.
 Idem: 4 ditas idem, rasias.
 NGC: 10 ditas idem, vasando.
 Idem: 2 ditas idem, vasias.
 VHC: 4 ditas idem, vasando.
 Idem: 3 ditas idem, vasios.
 ACC: 1 sacco idem, avariado.
 Idem: 2 ditos idem, rotos e com faltas.
 LC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, avariado.
 MPC: 1 dito idem, roto e com faltas.
 PBC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, vasando.
 RR: 4 amarrados em caixas idem, avariados.
 T: 4 caixas diversos numeros, repregadas.
 Vapor *Abadi Mendt*, atracado em 23 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 8-MONS-BRAND: 150 barricas sem numero, avariadas.
 Vapor *Panamá Maru*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 15—EA: 8 caixas diversos
numeros, repregadas e avariadas.

F: 11 ditos idem, idem.

HN: 20 ditos idem, idem.

I: 74 fardos sem numero, avariados.

NBK: 1 caixa n. 12.497, idem.

A—B—W—T: 87 fardos sem numero,
idem.

K—P—N: 9 caixas sob diversos numeros,
repregadas e avariadas.

Vapor *Abadi Mendi*, atracado em 26 de
dezembro de 1922:

Armazem n. 15—ARP & C: 3 caixas sob
diversos numeros, avariadas.

BFM & C: 1 barrica n. 34, idem.

IS—Para a Exposição: 2 caixas ns. 644 e
645, idem.

L T.: 1 dita n. 9.870, idem.

MC: 1 barrica n. 147, idem.

1802: 1 caixa n. 13, idem.

PH—3.331: 1 dita n. 179, idem.

Professor Massart: 1 dita, idem.

P.S.C.: 5 ditos sob diversos numeros,
idem.

Claudino: 30 barris vazando e avariados.

H.V.W.E.: 1 caixa n. 5.590, avariada.

CSBM: 4 caixas sob diversos numeros,
idem.

Vapor *Flandria*, atracado em 1 de janeiro
de 1923:

Armazem n. 17 — AHS — E: 2 caixas sob
diversos numeros, avariadas.

AHSE: 1 dita n. 16.044, idem.

FGEM: 2 pacotes sob diversos numeros,
rotos.

KV: 1 caixa n. 572, repregada.

MP—RWC: 4 barris, vazando.

MB—RWC: 12 ditos, idem.

SC—64: 1 caixa n. 18.743, repregada.

1—69—SC: 1 dita n. 5.500, idem.

S.E.D.—Santos: 2 ditos sob diversos nu-
meros, idem.

Vapor *Hogarth*, atracado em 30 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 17—DFP2: — fardos, ro-
tos.

LG: 1 dito n. 4, idem.

Patria: 1 dito n. 55, idem.

RFLtd.: 2 caixas ns. 1 R e 4R, reprega-
das.

VM—EPB: 1 fardo, roto.

Vapor *Aquitaine*, atracado em 27 de dezem-
bro de 1922:

Armazem n. 18—DC: 1 caixa n. 8.989,
avariada.

Vapor *Ansaldo VI*, atracado em 30 de de-
zembro de 1922:

Armazem externo A—LFC: 6 caixas, re-
pregadas e avariadas.

LS: 1 dita, idem.

MMC: 2 ditos, idem.

MRC: 4 ditos, idem.

TMC: 3 ditos, idem.

AFLXC: 8 quintos, vasando.

B: 5 ditos, idem.

B: 1 dito, vasio.

DHXC: 10 encapados, vasando.

PPM: 10 decimos, idem.

Vapor *Santa Fé*, atracado em 30 de de-
zembro de 1922:

Armazem externo A—AAC: 6 quintos, va-
sando.

A. Chaves: 6 ditos, idem.

Amarante: 7 ditos, idem.

Idem: 8 decimos, idem.

Costa Neves: 8 quintos, idem.

Dia Almeida & Comp.: 11 ditos, idem.

MSC: 6 ditos, idem.

OLSC: 11 ditos, idem.

Pires: 5 ditos, idem.

Idem: 3 decimos, idem.

Santos Amaro: 4 quintos, idem.

AB: 5 caixas, repregadas e avariadas.

CTC: 25 ditos, idem.

DAC: 4 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro
de 1923.—*Bartholomeu de Sá e Souza*,aju-
dante.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho,
interinamente Juiz de Direito da 6.ª Vara
Criminal e presidente do Tribunal do Jury:
faz saber aos que o presente edital lerem
ou dele tiverem conhecimento que, de
acôrdo com a lei, designou o dia 3 de fe-
vereiro proximo futuro, ás 12 horas, para
a abertura da 2.ª sessão ordinaria do jury, á
rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao
sorteio dos 22 jurados que deverão servir
na referida sessão, cujos nomes são os se-
guintes:

Dr. Antonio Carlos de Andrade.

Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.

Dr. Edgard de Castro Barboza.

Dr. Fabio de Azevedo Sodré.

Edgard James Filho.

Paulo Vidal.

Antenor Augusto da Silveira Castro.

Atílio Figueiro.

Asthor Quadros de Sá.

Bacharel Carlos Mariani.

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira
Lima.

Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

José Rodrigues de Carvalho.

Arthur Napoleão Baptista.

Dr. Floriano Peixoto de Azevedo.

João Karl Junior.

Dr. Francisco Cassiano Gomes.

Carlos Ribeiro Justino das Chagas.

Carlos Emanuel de São Thiago.

Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

Dr. Admar de Castro Lima.

Dr. Augusto Diogo Tavares.

A todos os quaes e a cada um de per si,
intima-se a comparecer no dia, hora e local
acima indicados, sob as penas da lei. Oado
e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro
aos 15 de janeiro de 1923. Eu Taceredo
Vasconcellos de Carvalho, escrivão, sub-
escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA
DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COM-
MEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA RE-
PUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço pu-
blico que, nos termos do decreto nu-
mero 4.478, de 16 de janeiro de 1922,
fica aberta a concorrência publica para
a apresentação de *maquettes* de um mo-
numento commemorativo da Proclama-
ção da Republica dos Estados Unidos do
Brasil, a ser erigido nesta Capital, de
acôrdo com as condições abaixo enun-
ciadas:

1.º monumento representará a evolu-
ção da idéa republicana no Brasil, des-
tacando-se a figura do proclamador da
Republica, Marechal Manoel Deodoro da
Fonseca, assim como as do Tenente-co-
ronel Benjamin Constant Botelho de
Magalhães e do jornalista Quintino Bo-
cayuva. A figura do Marechal Deodoro
será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre
o jardim da praça da Republica e a fa-
chada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a plan-
ta do local e os taues photographicos sobre
as personagens que nella deverão figurar,
e sobre os acontecimentos que se tem
em vista commemorar. Poderão concor-
rer artistas-escultores nacionaes e es-
trangeiros e esculptores, em collabora-
ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos
projectos será de sete (7) mezes, con-
tados da presente data, ás 14 horas do

ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de en-
cerramento do concurso, mencionando
os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando
o conjunto do monumento e todos os
seus detalhes (escala de 1:10);

b) uma *portanzen* igualmente em ges-
so modelada em tamanho definitivo, es-
colhido pelo concorrente, entre os mo-
tivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do
projecto e a declaração do custo total do
monumento, concluido e collocado no
local respectivo, prompto a ser inaugu-
rado e bem assim, uma especificação
dos materiais que serão empregados e
de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collo-
cado no local não poderá exceder da
quantia de (tres mil e centos de réis),
3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descri-
ções deverão vir assignados por um
pseudonymo e acompanhados de uma
sobre-carta fechada e lacrada, tendo ex-
ternamente o mesmo pseudonymo e no
interior o nome e o pseudonymo do
concorrente. De tudo será passado re-
cibo ao concorrente. Só depois do jul-
gamento, é que serão abertas as sobre-
cartas, contendo os nomes dos concur-
rentes premiados, sendo as restantes
com os respectivos projectos, postos á
disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a
responsabilidade de extravio dos mes-
mos.

7.º Não serão tomadas em considera-
ção as *maquettes* apresentadas fóra do
prazo determinado neste edital, embora
mesmo com a justificativa de força
maior.

8.º Os projectos classificados ficarão
de propriedade do Governo, que delles
disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os
artistas estrangeiros, serão preferidos
os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da
imprensa ou por outro qualquer meio
de publicidade, tornar conhecido o seu
projecto e pseudonymo, será desclassi-
ficado.

11.º Aos autores dos projectos classi-
ficados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão con-
feridos, respectivamente, os premios de
50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo
em seguida ao encerramento do con-
curso e semente aos membros da com-
missão e seus auxiliares, será permiti-
da a entrada no local em que forem de-
positadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após
o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas
ao Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores.

15.º O Governo reservar-se-ha o di-
reito de anullar a concorrência, si ne-
nhum dos projectos apresentados fór
julgado digno de consideração, abrindo
nova concorrência, por igual espaço de
tempo.

16.º Os projectos e os demais do-
cumentos deverão ser entregues no dia
de que trata a clausula 4.ª, sendo nesta
Capital a entrega feita á Directoria Ge-
ral de Contabilidade da Secretaria de
Estado do Ministerio da Justiça e Ne-
gocios Interiores e nas cidades de Paris
e Roma as respectivas embaixadas do
Brasil, os quaes os enviarão á referida
directoria, onde em dia previamente de-
terminado, por edital, serão abertos,
conjuntamente, os envolveros de todos
os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de
julho de 1922. — *Pereira Junior*, dir-
ector geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 25 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1928, as reparições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem	Artigo	Quantidade	Preço maximo por unidade
11.	Assucar de 3°, kilo	187.831	\$750
28.	Chá preto, kilo	235	26\$000
29.	Chá verde, kilo	3	26\$000
37.	Ervilha, kilo	347	2\$000
40.	Farinha de mandioca, kilo	263.358	\$440
42.	Farinha de milho, kilo	56	\$550
49.	Louro, kilo	42	5\$500
50.	Leite condensado, lata	1.912	2\$600
51.	Manteiga nacional, kilo	11.416	7\$000
56.	Massas brancas, kilo	13.599	1\$500
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	1\$600
66.	Passas, tudo	50	6\$500
72.	Rhum da Jamaica, garrafa	15	12\$000
85.	Vinho do Porto, Macedo, garrafa	17	4\$300
87.	Vinho virgem, litro	17	2\$000

GRUPO 13 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

338.	Macroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados	26	35\$000
313.	Papelão em folha, nacional, kilo	230	\$950
361.	Individuaes daetylescopicas, uma	25.000	\$050
354.	Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	\$100
365.	Carteiras de identidade, mod. francez, uma	360	3\$500
472.	Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma	10.000	1\$500
473.	Attestados e folhas corridas, uma	4.000	\$100
474.	Impressos para informações (A), um	2.000	\$100
475.	Impressos para informações (B), um	3.000	\$050
476.	Registos criminaes, um	1.500	\$150
477.	Registos civis, um	9.000	\$150
478.	Impressos para promptuario, um	2.000	\$300
479.	Cartões alphabeticos (A), um	9.000	\$030
480.	Cartões alphabeticos (B), um	1.500	\$050
381.	Livro para registro de identificação, 100 fls., um	15	25\$000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham accios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letas do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recusou satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos do que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenhão apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1928.
— Flores Junior, director geral interino.

Inspeccia de Vehiculos do Distrito real.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccia, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Improvements Company.....	22	Automovel	8	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Amaro Teixeira.....	40	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.....	98	"	"	"	"	"	"
Jose Gomes da Silva.....	36	"	"	"	"	"	Motorista.
Osorio Neves Coutinho.....	445	"	"	"	"	"	"
Adhemar de Faria.....	56	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.	Proprietario.
Francisco A. Araujo.....	587	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Garage Baptista & Irmãos.....	748	"	"	"	"	"	Proprietario.
Garage Baptista & Irmãos.....	752	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João de Oliveira.....	845	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Victor Tricuzzi.....	1.385	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio João de Mello.....	1.412	"	"	"	"	"	"
Maria da Conceição Silva.....	1.723	"	"	"	"	Po estar conduzindo passageiro de chapco.	Proprietario.
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Antonio de Seixas.....	1.789	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Raymundo Damião.....	2.034	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Lahner & Comp.....	2.487	"	"	"	"	Por carregar bagagem...	Proprietario.
Domingos Dias de Carvalho.....	2.505	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José da Cunha Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	"	"
Alberio Augusto.....	2.724	Auto transp.	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro Chagas.....	2.725	Automovel	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Augusto Cesar de Araujo.....	2.803	"	"	"	"	"	"
Eugenio Chaves.....	2.865	"	"	"	"	"	"
Ca. Ião-tenente João A. de Souza e Silva..	2.866	"	"	"	"	"	"
Oscar Ferreira Antunes.....	2.972	"	"	"	"	"	"
Oscar Moreno de Souza.....	3.355	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco Domingos.....	3.459	"	"	"	"	Avanço ao signal...	"
Armando Maria Soff.....	3.476	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Chrysostimo R. da Silva.....	3.499	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Mario de Souza.....	3.710	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Dr. Mario Newton de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Mathias do Nascimento.....	4.041	"	"	"	"	"	Motorista.
José Pinto da Silva.....	4.144	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arthur Passos Salgado.....	4.509	"	"	"	"	"	"
Jose Manoel Fernandes.....	4.562	"	"	"	"	"	Proprietario.
Seraphim de Almeida.....	4.700	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.970	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	4.972	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José Pereira Alves.....	5.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Ataliba Corrêa Dutra.....	5.203	"	"	"	"	Por fazer manobra em logar não permitido.	Proprietario.
Garage Royal Ltd.....	5.340	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Manoel F. Pedro.....	5.252	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Baptista Proença.....	5.442	"	"	"	"	Por não virar o vehiculo no logar indicado.	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	5.799	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Garage Royal Ltd.....	5.825	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp., Ltd.....	5.923	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Geraldo da Cunha.....	5.970	"	"	"	"	"	Motorista.
Valdemar de Lima Co. Ieiro.....	5.685	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspeccia de Vehiculos, 13 de janeiro de 1923. — O Inspector, D. J. ...

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Teixeira Babo.....	152	Automovel	10	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Esteves.....	344					Por entrega a direcção a um senhor sem habilitação.....	
Angelo Quaresma.....	350					Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Coelho Pinto.....	683						Motorista.
João Ferreira de Freitas.....	990					Avanço ao signal.....	
João G. Oliveira.....	1.244						
Antonio Fimentel Pinto.....	1.345						
Frank Meve.....	1.367					Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. Thiago Santos Velho & Comp.....	1.538					Contra mão.....	
Luciano Moreira Torres.....	1.732					Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Gomes.....	1.874						
Baptista & Irmãos.....	2.229					Avanço ao signal.....	Proprietario.
José Ferreira Leitão.....	2.379					Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Maria Teixeira Leite.....	2.430					Antenna apagada.....	
Luiz Soares.....	2.731					Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
R. Mendes Campos.....	2.739						
Manoel Soares.....	2.850					Avanço ao signal.....	
Fabrizio Dutra da Silva.....	3.083					Abandonado.....	
Augusto Silveira F. entel.....	3.285					Avanço ao signal.....	Motorista.
José Ferreira da Silva.....	3.478						
Corta & Guezes.....	3.535	Auto camin.				Contra mão.....	Proprietario.
L. M. Maciel & Comp.....	3.555					Desobediencia ao signal.....	
Frank Mayer.....	3.562	Automovel					
Amelio Mello.....	3.645						Motorista.
Augusto Faria Guimarães.....	3.708					Avanço ao signal.....	
Pierrota Cabral de Alho.....	3.907					Contra mão.....	
Marão dos Santos.....	3.935					Excesso de velocidade.....	
Antonio Paet.....	4.173					Avanço ao signal.....	
João Alves.....	4.303						
Cesar Alves Gaspar.....	4.400					Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Dr. Mario A. Boquerque Lima.....	4.438					Avanço ao signal.....	
Sebastião Coutinho.....	4.455					Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim José Lemoto.....	4.481					Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Arthur Fazzos Salgado.....	4.503						Motorista.
Dededito Rocha.....	4.535						
Dr. Elysis de Castro.....	4.735						Proprietario.
Tinoco Machado & Comp.....	4.930						
Manoel Adão dos Santos.....	4.977					Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel de Jesus.....	4.977					Desobediencia ao signal.....	
Manoel Fernandes de Carvalho.....	5.282					Avanço ao signal.....	
Arykerne Rocha.....	5.429					Desobediencia ao signal.....	
Manoel Gomes.....	5.545						
José Trani.....	5.653					Avanço ao signal.....	
José Trani.....	5.653					Contra mão.....	
João Baptista Virgolino.....	5.816					Motorista e bôndc.....	
Alfredo Mayrinck da Silva Veiga.....	5.920					Avanço ao signal proprietario.....	
Dr. Mario Fouvêa Ribeiro.....	5.990					Desobediencia ao signal proprietario.....	Proprietario.

Inspeccoria de Vehiculos, em 15 de janeiro de 1923.—O inspector. D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio da Silva Fabião.....	112	Motocycle	9	Janeiro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Heitor Teixeira de Godoy.....	172	Automovel	>	>	>	>	Proprietario.
Francisco Gonçalves Vilça.....	16	>	>	>	>	Lanterna apagada.....	>
Manoel da Silva Peixoto.....	277	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte S. Carruagens.....	397	>	>	>	>	>	Proprietario.
Benedict Bahia.....	446	>	>	>	>	>	>
Manoel Ribeiro Novo.....	547	>	>	>	>	Avanço signal.....	Motorista.
Adelino de Carvalho.....	670	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	>
Joaquim Coelho Pinto.....	683	>	>	>	>	Excesso de velocidade..	>
Manoel Beroult.....	859	>	>	>	>	Avanço de signal.....	>
M. Alves & Comp.....	1.140	>	>	>	>	Excesso de velocidade..	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.267	>	>	>	>	Lanterna apagada.....	>
Abilio Augusto Martins.....	1.475	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Motorista.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.....	1.500	>	>	>	>	>	Proprietario.
Agostinho de Carvalho.....	1.525	>	>	>	>	>	Motorista.
Manoel de Jesus Teixeira.....	1.531	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Pedro Simões da Silva.....	1.043	>	>	>	>	>	Motorista.
S. Thiago Santos Velho & Comp.....	1.730	Aut. caminh.	>	>	>	Excesso de velocidade..	Proprietario.
D. Giuseppina S. Breda.....	1.975	Automovel	>	>	>	>	>
Raymundo Damião.....	2.074	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco Machado Viena.....	2.031	>	>	>	>	>	>
A. Vasconcellos & Comp.....	2.351	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Joaquim Dias.....	2.547	>	>	>	>	>	Motorista.
Theophilo Alves.....	2.653	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	>
Coelho & Dias.....	2.862	>	>	>	>	>	Proprietario.
Manoel de Andrade Mello.....	3.023	>	>	>	>	Dirigir de chapéo.....	>
Savio Bourget Fortes.....	3.181	>	>	>	>	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	Motorista.
Manoel Francisco Pereira.....	3.195	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	>
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.304	>	>	>	>	>	Proprietario.
José Alexandre da Silva.....	3.321	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	>
Alberto David.....	3.392	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	>
Dr. Elysio Danton.....	3.725	>	>	>	>	>	>
Gustavo Lima.....	3.739	>	>	>	>	>	>
Anglo Mexican Petroleum C.º Limitada.....	3.805	>	>	>	>	Por cortar prestito funebre no cruzamento....	>
Benjamin Gonçalves B.	3.904	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro da Silva Bastos.....	3.913	>	>	>	>	>	>
José Antonio da Costa.....	4.023	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Roberto Alves.....	4.182	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Pacheco Alves.....	4.198	Aut. caminh.	>	>	>	Interromper o transito..	>
Antonio Carneiro.....	4.212	Automovel	>	>	>	Co tra mão.....	>
Renato Pereira Mouçores.....	4.221	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	>
Alexandre Ferreira.....	4.887	>	>	>	>	>	>
Adhemar de Mello.....	4.919	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José Lucas.....	4.669	>	>	>	>	>	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.912	>	>	>	>	>	Proprietario.
José Maria Martins.....	5.145	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Carlos Calcia.....	5.147	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Studbaeker do Brasil S. A.....	5.822	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.	>
Ide n.....	5.351	>	>	>	>	>	>
Joaquim Baptista Proença.....	904	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Motorista.
Joaquim Loureiro da Cunha.....	5.559	>	>	>	>	Estacionar fóra da linha de estacionamento..	Proprietario.
Mario Ayres Pinheiro.....	5.599	>	>	>	>	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco Marques Pinheiro.....	5.838	>	>	>	>	Estacionar em local não permitido.....	>

Inspectoria de Vehiculos, 15 de janeiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Honorio D. Curvelloh.....	4.239	Automovel	7	Janeiro	1923	Excesso de velocidade...	Motorista.
Wilson King Companhia Ltd.....	4.255	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Jeselym Wanderley.....	4.345	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Dr. Elysio Carvalho.....	4.705	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Domingos N. Pinto.....	4.780	Caminhão	6	"	"	"	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.971	Automovel	7	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio G. Penna.....	5.109	"	6	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Paulo dos S. Victorino.....	5.148	"	7	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Feiz A. Berrelho.....	5.177	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
E. Manoel R. Figueiredo.....	5.206	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Carvalho Filho.....	5.314	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Marcellino Pinto.....	5.605	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Afonso de Britto.....	5.695	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Herculano Machado.....	5.785	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco M. Ribeiro.....	5.838	"	"	"	"	"	"
Jaime M. Ferreira.....	5.872	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Julio Aguiar.....	5.889	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Orange Royal Ltd.....	5.917	"	"	"	"	Não moderar a marcha no no cruzamento.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 12 janeiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 18 do corrente mez, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 356 e 393 da rua Frei Caneca, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE ALLEMAO DO INTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

De accôrdo com a decisão do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.000, de 2 do corrente, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 13 horas do dia 26 de janeiro proximo futuro, na conformidade do art. 191 do regimento interno deste collegio e aviso numero 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidos nesta secretaria requerimentos em que seja solicitada, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a dispensa do concurso para o provimento do cargo de professor cathed-

drático de allemão do internato deste collegio.

A mencionada disposição regimental está redigida nos seguintes termos: Art. 191. «Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da totalidade da Congregação confirmado pelo Conselho Superior de Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira» (artigo 51 do decreto n. 11.530).

Os candidatos, além dos documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 2.790, de 2 de janeiro de 1918 e a caderneta de reservistas do Exército ou pelo menos o certificado do alistamento quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade; deverão também apresentar sete exemplares dos seus trabalhos para o necessario exame. (Art. 192 de Regimento Interno.)

Secretaria do Collegio Pedro II, em 26 de dezembro de 1922. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido com algumas incorrecções o edital publicado ás paginas numeros 1.353 a 1.363, do *Diario Official* de 11 do corrente, nesta data são feitas as seguintes rectificações:

Na epigrapha "Generos Alimenticios": Na proposta n. 7 da firma J. L. Ferreira, no artigo carne do porco fresca, kilo, \$898, leia-se: carne verde, kilo, \$898, e no artigo café moido, kilo, \$5900, leia-se: carne de porco, fresca, 2\$900;

Na epigrapha "Ferragens e outros artigos": Nas propostas ns. 1, 2, 3 e 4, respectivamente, de Borlido Maia & Comp., Heraclito & Comp., Ferreira Seixas & Comp. e Fontes Garcia & Comp., no artigo lixa esmeril, folha, \$300, leia-se: lixa esmeril, folha, \$300; na proposta n. 2, de Heraclito & Comp., leia-se: creolina, lata, 1\$480, e não creolina nacional, lata, 1\$480 ainda na proposta

n. 1 de Borlido Maia & Comp., no artigo cravos para ferraduras, n. 7, milheiro, 19\$, leia-se: cravos para ferraduras, numero 7, milheiro, 19\$400;

Na epigrapha "Expediente": na proposta n. 1, de Villas Boas & Comp., no artigo papel Hollanda, linhas, caderno, 2\$500, leia-se: Papel Hollanda, 60 linhas, caderno, 2\$500.

Realengo, 12 de janeiro de 1923. — Arlindo da Silva Kelly, 1º official.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Vigesimo districto

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente-presidente da junta de alistamento militar do 20º districto.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito annos feitos no anno anterior (e os maiores de dezesete annos, querendo), domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento do interessado transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio. Artigo 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 20 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto, artigo 50, § 2º, o alistamento militar pôde ser feito por meio de uma comunicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo des-

te com duas testemunhas ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside ou a qualquer circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento. § 1.º A junta é obrigada a entregar directamente, ou remetter, pelo Correio, dentro de dez dias, um certificado de alistamento ou a caderneta militar quando houver. § 2.º Os certificados, (ou a declaração correspondente na caderneta) só serão concedidos aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito; por sua vez, as juntas exigirão, se entenderem necessario, a certidão de idade, (de inteiro teor) dos alistados. § 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido (ou a caderneta militar com a devida declaração) ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos. § 4.º O alistamento de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se ao D. G. II. Artigo 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe desde que as omissões sejam conhecidas concorrendo ao sorteio e à incorporação, na forma do regulamento. Artigo 507 § 1.º As juntas de alistamento funcionarão, diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril. Esta junta tem sua sede na Villa Proletaria Marechal Hermes, em uma das salas da Agencia da Prefeitura e começa o seu expediente das 10 ás 12 horas, em todos os dias úteis. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio onde funciona, as listas dos alistados durante os sete dias anteriores. E para conhecimento de todos lavro o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta e publicado na imprensa, e que assigno. Junta de alistamento militar na Villa Proletaria Marechal Hermes, 1 de janeiro de 1923. — 2.º tenente Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente da junta de alistamento.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 1 de fevereiro vindo ro. ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1.º kilo.....	\$750
Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce portuguez, litro.....	\$4000
Alhos, kilo.....	\$350
Bacalhau, kilo.....	\$2500
Banha de porco, kilo.....	\$1950
Batatas nacionais, kilo.....	\$420
Bananas ou laranjas, ração (duas)...	\$960
Carne secca do Sul, kilo.....	\$1500
Farinha de Surubay, kilo.....	\$370
Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$340
Frangos, um.....	\$3600
Gallinha, uma.....	\$4200
Lombo de Minas, sem osso, kilo.....	\$2500
Lenha, kilo.....	\$3048
Manteiga nacional, kilo.....	\$1800
Massa para sopa, kilo.....	\$1100
Matte, kilo.....	\$960
Ovos, dúzia.....	\$2200
Peixe fresco (limpo), kilo.....	\$2500
Pão fresco, kilo.....	\$800

Sal commum, kilo.....	\$100
Sabão especial, kilo.....	\$1080
Sabão sapoio, dúzia.....	\$3500
Cebolas, kilo.....	\$800
Toucinho, kilo.....	\$1680
Verduras, kilo.....	\$740
Vinagre, litro.....	\$280
Vinho virgem e Porto, litro.....	\$2000

Extraordinarios

Goiabada, kilo.....	\$1900
Queijo de Minas, kilo.....	\$3200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$430
Farelo, kilo.....	\$140
Capim, kilo.....	\$500
Milho, kilo.....	\$318

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um.....	\$2500
Carimbo de borracha, um.....	\$3500
Cesta para papeis, uma.....	\$2400
Limpa pennas, um.....	\$1900
Talões modelos, 20 a 26, mil.....	\$12500
Talões ns. 28 a 31, mil.....	\$18000
Talões ns. 39, 43, 47 e 58.....	\$22500
Colchetes para papel, caixa.....	\$600
Caretas de madeira, dúzia.....	\$700
Gomma arabica, vidro.....	\$1500
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diarios, modelo 71, mil.....	\$10000
Vales diarios, modelo 72, mil.....	\$10000
Pernoite, modelo 79, mil.....	\$16000
Barbante fino e grosso, novello....	\$780
Tinta preta Sardinha, litro.....	\$3450
Lapis preto (Faber), dúzia.....	\$2000
Lapis bi-color (Faber), dúzia.....	\$6000
Lapis de borracha (Faber), dúzia...	\$9000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	\$4500
Papel almasso, sete kilos, resma.....	\$15000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	\$2000
Papel almasso, seis kilos, resma.....	\$15000
Pape pardo grosso, caderno.....	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	\$2000
Mata borrão, folha.....	\$400
Raspadeiras (Rodger), uma.....	\$4000
Papel para officio imp., resma.....	\$30000
Papel para carta officio imp., caixa.....	\$6000
Papel para machina, caixa.....	\$2000
Fitas para machina, uma.....	\$4500
Enveloppes imp., 25 e 14, cento.....	\$6000
Idem, 25 e 32, cento.....	\$12000
Livro em branco para partes, com 150 folhas, um.....	\$7500
Idem com 200 folhas, um.....	\$8000
Idem com 100 folhas, um.....	\$5000
Idem de alterações, imp., com 150 folhas, um.....	\$20000
Idem com 200 folhas, um.....	\$24000
Papel carbono, caixa.....	\$8000

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico, e dirigido ao commandante do batalhão, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas. As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provejam:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cancionado na repartição competente a importância que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50.000\$000 e de 5%, sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de trezentos mil réis, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a conta da hora da entrega do pedido feito pelo baalhão e minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal ou acampamento. No caso de egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozer por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a aprovação da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não licencos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas denais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, 12 de janeiro de 1923. — Carlos Avilla Pinto, 1.º tenente ajudante.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

TIRO NAVAL

Communico aos interessados que se acham abertas até o dia 20 do corrente as inscripções para os candidatos á Reservistas Navaes da 2.ª Categoria (Tiro Naval).

Na sede da Reserva Naval (edificio da Inspectoria de Portos e Costas) á Praça Servulo Dourado, serão prestadas aos interessados as informações necessarias.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.

Luiz A. de Magalhães Castro. — Capitão de corveta, encarregado interino.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Avia-mentos.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade Base
1	Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	26.060,00	Metro	1\$650
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	95.445,00	Metro	1\$800
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros.....	231.560,00	Metro	3\$700
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros.....	251.715,26	Metro	3\$500
5	Botões brancos, de osso polido, com dous furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	1.134.460	Um	\$025
6	Botões pretos, de osso polido, n. 6, com dous furos, em caixas de uma grossa.....	83.090	Um	\$025
7	Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro.....	8.800	Um	\$100
8	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	22.400	Um	\$300
9	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	14.000	Um	\$200
10	Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra.....	763,00	Metro	66\$000
11	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra.....	123,00	Metro	66\$000
12	Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	385.200,00	Metro	\$180
13	Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	9.320,00	Metro	\$220
14	Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros.....	114.975,00	Metro	\$280
15	Cadarço de lã preto, largura de 7 m/m, em peças de 10 metros.....	523,20	Metro	1\$200
16	Cadarço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 10 metros.....	18.975,00	Metro	1\$300
17	Cadarço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros.....	5.600,00	Metro	2\$000
18	Colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	22.650	Par	\$010
19	Colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	4.400	Par	\$040
20	Capacetes para o Batalhão Naval.....	600	Um	58\$000
21	Entretella, largura 0,75, conforme amostra.....	830,00	Metro	3\$200
22	Fivellas de metal branco, comprimento 0,03.....	88,250	Um	\$120
23	Fivellas de metal preto, comprimento 0,03.....	14.850	Um	\$120
24	Flatella azul, largura 1,40, conforme amostra.....	35.530,00	Metro	17\$400
25	Galão dourado (ouro fino) largura 0,007, conforme amostra.....	785,20	Metro	5 \$00
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	31.175,00	Metro	2\$000
27	Ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	13.210,00	Metro	2\$000
28	Merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	4.522,50	Metro	9\$300
29	Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.020,00	Metro	28\$000
30	Panno de azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.209,25	Metro	28\$000
31	Soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros.....	1.716,00	Metro	\$200
32	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet.....	102	Um	23\$000
33	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Um	23\$000
34	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	12.750	Um	8\$500
35	Cobertores de lã cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1.600 grammas.....	6.000	Um	25\$000
36	Chapéos de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	12.650	Um	3\$300
37	Chapéos de brim mescla, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	22.700	Um	3\$600
38	Camisetas de algodão-com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes.....	45.000	Uma	5\$500
39	Camisas de meia com maggas, para sargentos, conforme amostra.....	1.600	Uma	6\$000
40	Camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra.....	1.888	Uma	11\$500
41	Collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias.....	9.000	Um	1\$600
42	Capotes de panno, conforme amostra e medidas.....	600	Um	130\$000
43	Colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra.....	3.600	Uma	14\$000

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade Base
44	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura.	16.400	uma	34307
45	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura.	600	uma	34301
46	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura.	3.300	uma	34300
—	Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro.	25.300	um	1700
48	Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo.	1.400	um	145000
49	Japones de panno, conforme amostra e medidas.	4.200	uma	75000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.	20.300	um	50000
5	Meias de algodão conforme amostra.	46.600	par	1200

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter rasuras, emendas, ou cousa que cause duvidas

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

c) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista nesta edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

d) o concorrente preterido terá a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto

e) os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.635, de 3 de outubro de 1907, le. n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

f) os concurrentes, uma vez firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcellamento a medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar a quem compete velar pela execução deste contracto.

g) a entrega das mercadorias será feita na secção do recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame de qualidade.

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor

i) o concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seda para bonets, terá o prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

j) o concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terá o prazo de 30 dias em condições identicas áquelles.

k) o primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Deposito Naval dentro de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de osso polido, botões de metal amarello com ancora, fivellas de meta: preto, flanela azul, cadarço de lã preto de 18^{ma} ganga panamá, panno garance, panno azul ferrete, bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéos de brim branco e gorros de panno para praças do Batalhão Naval, estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.

l) nos bonets e gorros será empregado o mesmo panno azul ferrete da concorrência.

m) nos chapéos de brim branco e mescla será empregado o mesmo tecido da concorrência.

n) todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás amostras existentes no mostruario do Deposito Naval onde desde já se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, de 13 ás 15 hoas.

Secretaria do Conselho de Compras, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos phisicos, nórmente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição

em que residirem; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$50, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscrição, a taxa de \$5 representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$50, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, Antonio Felix Martins.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De accôrdo com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo «Divs-1876/1922», faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 2 de janeiro do anno proximo vindouro, até ás 16 horas do dia 31 do mesmo mez, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será recebida seja qual fôr o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades maximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaesquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem a prévia caução de 500\$, na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, os documentos que proveem estar quites com todos os impostos federaes, estadoaes e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaesquer defeitos, que possam occasionar duvidas suras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se arastarem das clausulas do edital ou, ainda, quando os artigos forem differentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em duas vias, sendo uma sellada, de accôrdo com a lei de sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados. E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual fôr o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-á no dia 1 de fevereiro do proximo anno, ao meio dia, na contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroy, 30 de dezembro de 1922.—O administrador, José de Assumpção Santiago.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços maximos

Grupo de papelaria

50 cartas de alfinetes inglezes, cartão.....	3\$000
30 berços para mata-borrão, grandes, com rosca de metal, um.....	3\$000
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia.....	5\$500
200 caixas de colchetes para papeis, typó S, sortidos, em caixa de meia grossa, caixa.....	1\$800
30 esponjicas de vidro, com esponja, uma.....	4\$ 00
100 esponjas finas, superiores, uma.....	3\$000
50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma.....	6\$000
250 vidros de gomma arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, um.....	2\$500
2.000 kilos de lacre nacional, encarnado, kilo.....	2\$060
10 duzias de lapis verdes, grossos, de n. 8.837 A, W. Faber, duzia.....	10\$060
20 duzias de lapis de borracha Faber, duzia.....	15\$000
200 resmas de papel almasso, pautado e timbrado, «Serviço Postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma.....	24\$000
400 resmas de papel almasso, pautado, meias folhas, para agencias, resmas de 400 folhas com timbre, resma.....	16\$300
30 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,25x0,90, 30 kilos, resma.....	98\$000
80 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 1,00x0,55, 12 kilos, resma.....	45\$000
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resma de 400 e 1/2 folhas, resma.....	18\$000
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, almasso, resma.....	30\$000
12 caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Governman Bond», caixa com 100 folhas, caixa.....	20\$000
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso de 120 libras, folha.....	\$700
20 caixas de pennas «D. Leonard», n. 515 Gil, caixa com 100 pennas, caixa.....	9\$500
20 caixas de pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$500
100 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$500
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma.....	8\$500
100 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 270 grammas, vidro.....	3\$000
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga.....	18\$000
50 tinteiros de vidro com tampa, um.....	6\$000
10 rolos de papel para machina de somnar, rolo.....	3\$000
6 resmas de papel «Royal Vellum», pautado, 33 linhas, marcado em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....	30\$000

Grupo para ferragens

30 balanças para 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma.....	78\$000
250 kilos de barbante fino superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	9\$500
100 kilos de barbante grosso superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	8\$500
10 kilos de borracha, em lençol, para carimbação kilo.....	14\$000

80 caçarolas de ferro estanhado, com 0,8 da altura e 0,18 de bocca, uma.....	5\$800
10 collecções de peso de metal amarello, para balança de um kilo, collecção.....	18\$000
40 espanadores de penna n. 50, um.....	8\$000
200 escovas para carimbo, uma.....	2\$000
80 espátulas de aço, uma.....	4\$000
30 furadores de aço, grandes, um.....	3\$000
29 vassouras de palha, com 5 fios, uma.....	2\$400

Inspectoria Federal das Estradas

(Primicia Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiaes constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envoltorios fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiaes á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,69, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparelhos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	—	12	Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33××0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento...	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22××0,28,5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	279	8	Banhciras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo...	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	36	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17×0,09, um....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.....	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costanciras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia..	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonéz, 0,45×0,37 (medições provisórias), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonéz, com rotulo, diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonéz, conforme modelo, um....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40××0,30, conforme modelo, cento..	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34××0,24, conforme modelo, cento..	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.....	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato comum, milheiro.....	130\$000	91.	302	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.....	45\$000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmonium, milheiro.....	340\$000	92.	30	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellam, conforme modelo, milheiro.....	200\$000
44.	275	6	Cavides para cizapós, um.....	100\$000	93.	70	12	Índices, 0,10 x 0,33, um.....	18\$00
45.	—	2	Cintel para desenho, um.....	300\$000	94.	85	48	Índices, 0,22 x 0,33, um.....	3\$000
46.	95	6	Daplos decímetros de marfim, um.....	45\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatorio, uma.....	5\$800	96.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38\$000
48.	229	24	Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma.....	10\$000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38\$000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8\$000	98.	266	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38\$000
50.	246	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20 x 0,28, timbrados, cento.....	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.....	10\$000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,28 x 0,38, timbrados, cento.....	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12\$000
52.	—	0	Envelopes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15 x 0,12, timbrados, quaesquer tipos e dizeres, cento.....	5\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B, duzia.....	1\$500
53.	201	5	Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro.....	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12\$000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellam, de 0,14 x 0,28, timbrados, quaesquer tipos e dizeres, milheiro.....	70\$000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.....	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,26 x 0,43, cento.....	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15\$000
56.	26	1	Elastico para prender papeis, caixa.....	3\$500	105.	65	35	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95\$000
57.	39	2	Esfheras de vidro para tinteiros, kigs.....	8\$000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.....	18\$000
58.	—	—	Escarradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.....	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.....	16\$000
59.	—	2	Estojos para desenho, um.....	250\$000	108.	51	6	Livros protocolllos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,20, com rotulo de accôrdo com o modelo, um.....	8\$000
60.	46	12	Esquadros de celluloides, de 45°, um.....	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	80\$000
61.	—	24	Esquadros de celluloides, de diversos angulos, um.....	12\$000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um.....	25\$000
62.	221	46	Espanadores de pennas, de 0,60, um.....	6\$500	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.....	20\$000
63.	130	48	Espanadores de palha, de 0,60, um.....	3\$000	112.	53	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.....	15\$000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.....	\$600	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	40\$000
65.	284	5	Escovas para roupa, uma.....	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 folhas, um.....	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «inspectoría Federal das Estradas», de 0,22 x 0,33, milheiro.....	35\$000	115.	290	4	Livros de empenho de despesas, um.....	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.....	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.....	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.....	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	118.	250	6	Livros constancias, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.....	16\$000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33 x 0,42, cento.....	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, um.....	11\$000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, intercaladas, milheiro.....	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	80\$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições provisórias, 0,22 x 0,33, cento.....	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo.....	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.....	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento.....	65\$000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3\$500
75.	123	5	Folhas de pagamento, de 0,38 x 0,48, cento.....	9\$000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4\$500
76.	113	12	Fitas para machinas de escrever, Remtico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.....	70\$000	125.	87	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7\$000
77.	270	4	Filtros para agua, um.....	100\$000	126.	231	12	Molhadores de louça branca, com esponja, um.....	8\$000
78.	91	12	Furador commum para papeis, um.....	2\$000	127.	259	2	Molhadores de porcellana, para copiadador, com suporte e pincel, um.....	12\$000
79.	148	12	Furador <i>Siemmecken</i> para dous furos, um.....	8\$000	128.	13	4	Mata-borrão em folhas de 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento.....	60\$000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5\$500				Mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro.....	60\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.....	1\$800					
83.	102	12	Grampos amarelllos, caixa.....	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.....	1\$400					
85.	127	24	Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6\$000					
86.	232	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.....	18\$000					
87.	116	100	Gomma arabica liquida, vidro.....	3\$000					
88.	195	4	Godets, jogo.....	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.....	25\$000					

129	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77×0,33, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45×0,36, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38×0,26, cento.....	12\$000	170.	204	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer tipo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	7\$500
133.	178	10	Naphtalina em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin liquido, para desenho, vidro.....	9\$500	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$000
136.	137	24	Óleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
137.	230	35	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$000	176.	162	2	Pennas rond, sortidas, caixa.....	4\$000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40×0,30, duzia.....	5\$000	177.	283	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30×0,24, duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	4\$000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	18\$000	180.	—	6	Pedras Pommies de 1ª qualidade, uma.....	1\$000
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa.....	9\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$000
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer tipo e dizeres, milheiro.....	150\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$000
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	45\$000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	2\$500
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	185.	98	24	Pannos para copiadores, um.....	3\$500
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.....	80\$000	186.	293	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33×0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer tipo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$500
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27×0,21, milheiro.....	45\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	189.	288	24	Peso. de vidro para prender papeis, um.....	8\$000
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento.....	60\$000
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$500
153.	269	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
154.	253	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$000	193.	—	2	Reguas padrão millimetrado de aço, uma.....	30\$000
155.	254	10	Papel tela para desenho, rolo.....	250\$000	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	130\$000
156.	257	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e baíha, uma.....	15\$000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	45\$000	196.	138	36	Sapólio Ench Morgans, um.....	\$800
158.	64	1	Papel «natureza da despesa», conforme amostra, milheiro.....	150\$000	197.	78	8	Sabonete de alface, duzia.....	24\$000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha.....	\$700	198.	239	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$500
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61×0,49, conforme amostra, folha.....	\$800	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$000	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33×0,22, caixa.....	22\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$000
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha.....	\$800	202.	244	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Aguiar, em pacotes, duzia.....	24\$000	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	205.	—	8	tira-linhas Kenfiel, typo grande, um.....	45\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	55\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
					208.	113	35	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$000
					209.	111	12	tinta especial para canetas tinteiro, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de boaracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$600
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, duzia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 19

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje nesta intendencia, na concorrência publica n. 19 para fornecimento de madeiras da lei para a 5ª divisão em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de janeiro de 1923. — J. C. de Andrade Pinto, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 19, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero dezenove, para fornecimento de dormentes de madeiras de lei, para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de treze deste mez, segunda correção do de oito de novembro findo, todos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues quatorze envelopes com documentos de idoneidade e quatorze com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

- Um — F. Canella.
- Dois — Virgilio Machado.
- Tres — Dolabella & Portella.
- Quatro — Francisco Santoro.
- Cinco — Cícero de Figueiredo.
- Seis — Diocleciano de Souza Ameno.
- Sete — Francisco Xavier Lorena.
- Oito — Botelhos & Oliveira.
- Nove — José Corrêa de Figueiredo.
- Dez — Oliveira Barbosa & Companhia.
- Onze — M. Lopes da Silva & Companhia.
- Doze — José Alves Nogueira.
- Treze — Nicanor Genoval Duque.
- Quatorze — José Silveira

Em seguida o Sr. Dr. intendente verifica estarem os envelopes devidamente fechados e lacrados, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga todos idoneos, com excepção do Sr. José Silveira por não ter exhibido nenhum recibo de imposto pago, e declara que os das propostas serão abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois o Sr. Dr. intendente interino restitue ao Sr. José Silveira ao seu preposto, o envolvero da proposta, procede á abertura de cada um dos demais e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numeras-as na ordem de recebimento, rubrica-as, o que tambem é feito pelos concorrentes, sendo ellas publicadas no *Diário Official*. Quando se procedia a esta formalidade o Sr. F. Canella declara que, por estar doente, se retira, o que fez, não assistindo assim á terminação desta concorrência. Para constar é lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. intendente interino pelos licitantes ou seus prepostos, e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. Em tempo. Deixam de assignar esta acta o Sr. Cícero de Figueiredo, por se ter retirado allegando motivo de força maior e o Sr. José Silveira que se ausentou sem fazer comunicação alguma. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de Gustavo Campello, Virgilio Machado. — Dolabella & Portella. — Francisco Santoro. — Diocleciano de Souza Ameno. — Francisco Xavier Lorena. — Botelho & Oliveira. — José Corrêa de Figueiredo. — Por procuração de Oliveira Barbosa & Comp. — Marcellino Melio. — M. Lopes da Silva & Comp. — José Alves Nogueira. — Nicanor Genoval Duque. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, Martinho Alves da Silva. — Conforme, João Canosa, ajudante do escrivão, interino. Visto, J. C. de Andrade Pinto, intendente.

F. Canella, negociante matriculado, com escriptorio á rua 1ª de Março n. 35, propõe-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência de 8 de novembro de 1922:

- 50.000 (cincoenta mil) dormentes bitola larga a 5\$955 cada um.
- 30.000 (trinta mil) dormentes bitola larga a 5\$500 cada um.
- 15.000 (quinze mil) dormentes bitola estreita a 3\$950 cada um.
- 15.000 (quinze mil) dormentes bitola estreita a 3\$855 cada um.

As dimensões serão as que habitualmente exige a Central.

Os dormentes serão entregues no Ramal de Montes Claros e serão de preferencia de aroeira do sertão, sucupira, ipê tabaco, jatobá e outras madeiras de lei. O proponente aceita as demais condições do edital de 8 de novembro de 1922.

Rio, 15 de janeiro de 1923. — F. Canella

Os preços acima são respectivamente:

- Cinco mil novecentos e cinquenta e cinco réis.
- Cinco mil e quinhentos réis.
- Tres mil novecentos e cincoenta réis.
- Tres mil oitocentos e cincoenta e cinco réis.

O proponente aceita as condições do edital de 13 de janeiro de 1923. — F. Canella.

Virgilio Machado, industrial, residente em Bello Horizonte á rua Tupy n. 315, propõe fornecer a essa estrada durante o anno de 1923, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, trinta mil (30.000) dormentes de bitola larga de 2^m,65x0^m,20x0^m,14, ao preço de cinco mil e setecentos (5\$700) cada um e vinte mil (20.000) dormentes de bitola estreita de 1^m,85x0^m,18x0^m,13, ao preço de tres mil e novecentos e cincoenta (3\$950) cada um.

Os dormentes serão em sua maioria procedentes do vallo do Rio das Velhas e depositados á margem da linha em trafego, principalmente nos trechos das 10ª e 11ª residencias e mais de 50 % serão de madeiras de 1ª classe.

O abaixo assignado apresenta o recibo da cruzão de um conto de réis (1:000\$), que depositou na thesauraria da estrada, para garantir a apresentação desta e declara que se submete a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923. — Virgilio Machado.

A proposta refere-se ao edital n. 19 da concorrência n. 19. O concorrente submete-se a todas as condições do edital de 13 do corrente mez. — Por procuração de Virgilio Machado, Gustavo Campello.

Dolabella & Portella, firma industrial e constructora, com escriptorio nesta Capital, á rua da Quitanda n. 152, sobrado, de accordo com o edital de concorrência n. 19, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil para a 5ª Divisão 150.000 (cento e cinquenta mil) dormentes de bitola larga de madeira da lei de 2^m,65x0^m,20x0^m,14 e 200.000 (duzentos mil) dormentes de bitola estreita de madeira de lei de 1^m,85x0^m,18x0^m,13, pelos preços e condições abaixo.

Bitola larga

Os primeiros 50.000 (cincoenta mil) dormentes de bitola larga ao preço de 5\$450 (cinco mil quatrocentos e cincoenta réis) cada um;

Os segundos 50.000 (cincoenta mil) dormentes de bitola larga ao preço de 5\$300 (cinco mil e seiscientos réis) cada um;

Os terceiros 50.000 (cincoenta mil) dormentes de bitola larga ao preço de 5\$850 (cinco mil e oitocentos e cinquenta réis) cada um.

Bitola estreita

25.000 (vinte e cinco mil) dormentes de bitola estreita ao preço de 3\$800 (tres mil e oitocentos réis) cada um;

75.000 (setenta e cinco mil) dormentes de bitola estreita ao preço de 3\$920 (tres mil novecentos e vinte réis) cada um;

100.000 (cem mil) dormentes de bitola estreita ao preço de 3\$955 (tres mil novecentos e cinquenta e cinco réis) cada um.

Os proponentes declaram que fica ao criterio da Estrada aceitar todos os dormentes propostos ou somente aquellos cujos preços lhe convier.

Os dormentes propostos serão entregues á margem da linha, dous terços no Ramal de Montes Claros e o restante na linha do Centro, no Ramal de Diamantina e no Ramal de S. Paulo, sendo mais de metade retirados nas suas propriedades no Norte de Minas.

Os proponentes se obrigam a dar maior quantidade em dormentes de primeira classe e a se sujeitam a todas as exigências

e obrigações estipuladas nas «condições geraes» e no edital da concorrência acima referido.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Dolabella & Portella.*

Francisco Santoro, lavrador, residente em Sertão (linha auxiliar), antigo fornecedor dessa estrada, propõe-se a fornecer os dormentes de madeira de lei, seguintes:

150.000 (cento e cinquenta mil) de bitola larga 2,65 × 0,20 × 0,14 ao preço de cinco mil trezentos e noventa réis cada um de primeira ou segunda classe.....	5\$390
15.000 (quinze mil) de bitola estreita (1,85 × 0,18 × 0,13) ao preço de tres mil seiscentos e noventa réis cada um de primeira ou segunda classe.....	3\$690
15.000 (quinze mil) de bitola estreita (1,85 × 0,18 × 0,13) ao preço de tres mil setecentos e oitenta réis cada um de primeira ou segunda classe.....	3\$780
170.000 (cento e setenta mil) de bitola estreita (1,85 × 0,18 × 0,13) ao preço de tres mil duzentos e cinquenta réis cada um de primeira ou segunda classe.....	3\$850

Os dormentes procederão das matas dos Estados do Rio, Minas e S. Paulo e serão entregues à margem das linhas em tráfego. Fornecerá em maior quantidade: aroeira do sertão, succupiras, canelais diversas, oleos, etc.

A caução será feita em apólices da Dívida Publica e o proponente declara submeter-se a todas as condições do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Francisco Santoro.*

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua do Rosario n. 115, nesta Capital, propõe fornecer a esta Estrada, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 13 de Janeiro do corrente anno (edital de concorrência n. 19) os dormentes abaixo declarados:

80.000 oitenta mil dormentes de bitola larga; 2,65X0,14X0,20, madeira de lei, ao preço de cinco mil quinhentos e cinquenta réis por unidade de dormentes.....	5\$550
5.000 cinco mil ditos de bitola estreita, 1,85X0,18X0,13, madeira de lei, ao preço de tres mil novecentos e cinquenta réis, por unidade de dormentes.....	3\$950

A maior parte dos dormentes oferecidos nesta proposta são de aroeira do sertão e serão entregues de General Carneiro a Pirapora e ramal da Diamantina.

O proponente submete-se as demais clausulas do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de 1:000\$, feita na thesouraria desta Estrada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Cicero de Figueiredo.*

Deocleciano de Souza Ameno, antigo fornecedor desta estrada, proprietário e residente em Lafayette á rua Castilho Lisboa n. 39, Estado de Minas Geraes, propõe-se a fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o exercicio de 1923 de accordo com o edital de concorrência n. 19, de 8 de novembro do anno proximo passado e sua posterior correção e transferencias, as seguintes quantidades de dormentes:

(60.000) sessenta mil dormentes de bitola larga de 2^a, 65 × 0^m, 20 × 0^m, 14 ao preço de (5\$990) cinco mil novecentos e noventa réis por dormente de 1^a e 2^a classe; (20.000) vinte mil dormentes de 2^a, 65 × 0^m, 20 × 0^m, 14 ao preço de (5\$580) cinco mil quinhentos e oitenta réis por dormente de 1^a e 2^a classe; (20.000) vinte mil dormentes de bitola estreita de 1^a, 85 × 0^m, 18 × 0^m, 13 ao preço de (4\$) quatro mil réis cada dormente de 1^a e 2^a classe.

1^o, os dormentes serão retirados e fornecidos a maior parte nas 9^a e 10^a residencias do centro e nos ramaes de Montes Claros e Diamantina;

2^a, serão fornecidos em maiores quantidades dormentes de aroeira do sertão, jatobá, pão preto, piunna, angelim, jacarandá e folha de bolo.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — *Deocleciano de Souza Ameno.*

O abaixo assignado, Francisco Xavier Larena, industrial e commerciante, residente e estabelecido na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, propõe-se a fornecer para a 5^a divisão dessa estrada, durante o exercicio do anno de 1923, 80.000 dormentes de madeira de lei, de maior parte de aroeira do sertão, ipê tabaco, succupira preta e amarela, jacaré do sertão e jatobá, sendo:

35.000, trinta e cinco mil dormentes de bitola larga com 2^a, 65 × 0^m, 20 × 0^m, 14 ao preço de 5\$440, cinco mil quatrocentos e quarenta réis cada um.

45.000, quarenta e cinco mil dormentes de bitola estreita com 1^a, 85 × 0^m, 18 × 0^m, 13 ao preço de 3\$580, tres mil quinhentos e oitenta réis cada um.

Para a respectiva marcação, os referidos dormentes serão apresentados pelo proponente, ou seus prepostos, na margem da linha, ou nos pateos das estações, no trecho compreendido entre Curvello e Pirapora e bem assim no ramal de Montes Claros, zonas da 9^a e 10^a residencias.

O proponente declara aceitar todas as clausulas do edital da concorrência n. 19, publicado no *Diário Official* e bem assim as condições geraes referentes ao fornecimento dos dormentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Francisco Xavier Larena.*

Botelhos & Oliveira, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives n. 75, 1^a, veem propor fornecer para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital da concorrência n. 19, os dormentes de madeiras de lei pelo mesmo indicados; fornecerão: 150.000 (cento e cinquenta mil) de bitola larga, das dimensões 2,65 × 0,20 × 0,14, ao preço de cinco mil novecentos e quarenta réis (5\$940) cada um, tanto de primeira como de segunda classe e 200.000 (duzentos mil) dos de bitola estreita—1,85 × 0,18 × 0,13 —ao preço de tres mil novecentos e quarenta réis (3\$940) cada um, tanto de primeira como de segunda classe. Entregarão madeiras das diversas qualidades citadas pelo edital, entre ellas oleos das diversas denominações, aroeira do sertão, piunna, canelais, etc., todo á margem das diversas linhas em tráfego, pois os dormentes serão extrahidos de matas dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Desde já declaram submeter-se ás condições do edital e que farão a respectiva caução em apólices da dívida publica.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Botelhos & Oliveira.*

José Corrêa de Figueiredo, fornecedor antigo dessa Estrada, proprietário e residente em Lafayette á rua Tiradentes n. 9, vem propor a V. Ex. o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o exercicio de 1923, de accordo com o edital da concorrência n. 19, de 8 de novembro proximo passado e sua posterior correção e transferencias as seguintes quantidades de dormentes:

130.000 cento e trinta mil dormentes de bitola larga com as dimensões de 2^a, 65 × 0^m, 20 × 0^m, 14 ao preço de 5\$960 (cinco mil novecentos e sessenta réis) por cada dormente de primeira e segunda classes.

20.000 vinte mil dormentes de bitola larga com as dimensões de 2^a, 65 × 0^m, 20 × 0^m, 14 ao preço de 5\$500 (cinco mil e quinhentos réis) por cada dormente de bitola larga de primeira e segunda classes.

20.000 vinte mil dormentes de bitola estreita com as dimensões de 1^a, 85 × 0^m, 18 × 0^m, 13 ao preço de 4\$000 (quatro mil réis) por cada dormente de bitola estreita de primeira e segunda classes.

Primeiro — Os dormentes serão entregues e retirados nos limites das 9^a e 10^a residencias do Centro e no ramal de Diamantina, a maior parte.

Segundo — Serão fornecidos em maior quantidade dormentes de Aroeira do sertão, Jatobá, Pau preto e Jacarandá.

O proponente declara sujeitar-se todas as condições do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — José Corrêa de Figueiredo.

Oliveira Barbosa & Comp., proprietários da fazenda S. Lourenço, em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, com escritório nesta Capital á rua do Rosario n. 102, propõem fornecer a Estrada:

10.000 (dez mil) dormentes da bitola estreita, de accôrdo com o edital de concorrência, ao preço de 3\$460 (tres mil quatrocentos e sessenta réis), cada um, postos á margem da estação de S. Luiz, na linha auxiliar.

As madeiras serão em maior quantidade de 1ª classe.

Os dormentes são retirados da fazenda S. Lourenço para a estação de S. Luiz.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — Oliveira Barbosa & Comp.

Declaramos que nos submettemos ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 13 do corrente e que os dormentes são postos á margem da estação de S. Luiz. — Por procuração, *Marcelino Bello*.

Os abaixo assignados, M. Lopes da Silva & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital á rua da Assembléa n. 37, affirmam desde logo submeterem-se a todas as condições e condições estabelecidas para a concorrência n. 19, pelos editaes de 8 de novembro de 1922 e suas subsequentes alterações, correções, modificações e transferências, e declarando que os dormentes a serem entregues serão procedentes e retirados de diversas matas de propriedades dos proponentes, seus prepostos ou empreiteiros, existentes nas proximidades da Linha do Centro e dos diversos ramos e sub-ramos desta estrada; serão apresentados para marcação á margem das suas linhas entre as estações de Barra e Jacarehy, do ramal de S. Paulo, e em varios pontos da linha do Centro e dos ramos de Mangaratiba, de Pananal, de Piquete, da Valenciana, de Montes Claros, de Diamantina, de Ponte Nova e da Linha Auxiliar ou excepcionalmente, em outros lugares n'esso afastados da linha em tráfego mediante autorização da directoria; e as maiores quantidades destes dormentes serão fornecidas das qualidades seguintes, mais abundantes nas respectivas zonas de procedência:

Aroeira, angelim, angico, arapoca, araribá, arco de pipa, araca, cabreuva, canellas, cangarana, capebano, catucanhen, palha longa, garapas, grossahy, gorçalo-alves, guaraninas, guarabú, ipês, jacarandás, jacaré, jatobá, jatohy, massarandubas, mangalô, oity, olcos, orelha de onça, pau darco, pau ferro, pau preto, pau rosa, perobas, pereira, piuma, roxiuho, sapucaí, sapucahy, sobrazil, sucupiras, tapirhoam, taruman, tabujo, ubatao, urucurana e outras, das madeiras de lei, de 1ª e 2ª classe, especificadas nos editaes de concorrência; veem propor o fornecimento, para a 5ª divisão e durante o exercicio de 1923, de dormentes de bitola larga e de bitola estreita nas condições acima mencionadas e de inteiro accôrdo com as estipulações nos referidos editaes, nas quantidades e pelos preços seguintes para cada uma das bitolas e para cada dormente:

Bitola larga — 2^m,65 × 0^m,20 × 0^m,14

5.000 (cinco mil) a 5\$240 (cinco mil e duzentos e quarenta réis).
5.000 (cinco mil) a 5\$330 (cinco mil e trezentos e sessenta réis).
10.000 (dez mil) a 5\$490 (cinco mil e quatrocentos e noventa réis).
20.000 (vinte mil) a 5\$760 (cinco mil e setecentos e sessenta réis).

Bitola estreita — 1^m,85 × 0^m,18 × 0^m,13

5.000 (cinco mil) a 3\$790 (tres mil e setecentos e noventa réis).
10.000 (dez mil) a 3\$890 (tres mil e oitocentos e noventa réis).
15.000 (quinze mil) a 3\$990 (tres mil e novecentos e noventa réis).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — M. Lopes da Silva & Comp.

José Alves Nogueira, proprietário, antigo fornecedor desta via ferréea, residente em Sabará, propõe-se fornecer a essa Estrada, para o exercicio de 1923, de accôrdo com as clausulas do edital de 8 de novembro do corrente anno, e suas posteriores correções, publicado no *Diário Official*:

5.000 (cinco mil) dormentes de bitola larga de 1ª e 2ª classe, ao preço de cinco mil e quinhentos réis cada um..... 5\$500

5.000 (cinco mil) idem idem, ao preço de cinco mil e setecentos réis cada um..... 5\$700

3.000 (tres mil) de bitola estreita, de 1ª e 2ª classes, ao preço de tres mil e quinhentos réis cada um... 3\$500

7.000 (sete mil) idem idem, ao preço de tres mil e oitocentos réis cada um..... 3\$800

A maior parte dos dormentes será extrahida nas 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 10ª residências e será das seguintes madeiras: aroeira, sucupira, massaranduba, urucurana, peroba, angico, angelim e canellas, preço, preta e parda:

A caução definitiva, para garantia da execução do contracto, será feita, no caso de ser aceita esta proposta, quando a estrada o exigir, declarando o proponente que se sujeita a todas as clausulas do referido edital e respectivas correções.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — José Alves Nogueira.

Nicanor Genoval Duque, fazendeiro e residente na estação de Lavrinhas, municipio de Pinheiros, Estado de S. Paulo, propõe fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1923, postos á margem da linha da mesma estrada, 20.000 (vinte mil) dormentes bitola larga com 2^m,65 × 0^m,20 × 0^m,14, a 5\$700 (cinco mil e setecentos réis) por unidade, e 10.000 (dez mil) dormentes bitola estreita com 1^m,85 × 0^m,18 × 0^m,13 a 3\$850 (tres mil oitocentos e cincoenta réis) por unidade.

Os dormentes serão na maior totalidade de aroeira do sertão, canella preta, canella sassafráz, peroba e ipê. Serão extrahidos nos ramos da linha do Centro e na Serra da Mantiqueira no ramal de S. Paulo.

O proponente sujeitar-se-ha a todas as condições exaradas no edital de concorrência n. 19 e publicado no *Diário Official* de 8 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Nicanor Genoval Duque.

O proponente se sujeita a todas as condições exaradas no edital de concorrência de 13 do corrente. — Nicanor Genoval Duque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1923

Concurrença n. 37.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma 400\$000

40 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma 100\$000

20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma 200\$000

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma 30\$000

20 fogões de ferro, de 1m,00 × 0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um 310\$000

15 fogões de ferro de 1m,00 × 0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um 310\$000

2.000.000 de litros de cal de pedra, em pé, em saccos de 75 litros, litro..... 8027

100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma 50\$000

100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borraça, para as 100 latrinas, um....	12\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca, de 22"×16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um.....	138\$000
10 lavatórios nacionais, de louça branca, de 25"×18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um.....	148\$000
10 lavatórios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20"×17", com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um.....	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Cerâmica Brasileira ou equivalentes, m2.....	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15×0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2.....	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2.....	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2.....	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, em relevo, com tacos de côr, para piso, de 0m,15 a 0m,16, de lado, e espessura de 0m,015, m2.....	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m,15×0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2.....	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, cerâmicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2.....	26\$000
20 mictórios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um.....	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma.....	1\$500
1.500 de 0m,20, uma.....	4\$000
1.000 de 0m,30, uma.....	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma.....	2\$500
30 de 0m,20, uma.....	6\$000
30 de 0m,30, uma.....	8\$000
Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas válvulas de metal:	
20 n. 2, uma.....	35\$000
12 n. 3, uma.....	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, tipo Marsella, milheiro.....	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro.....	390\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro.....	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os máximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal da pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, tacs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intenção, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo, no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia
30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo.....	£ 0-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo.....	£ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m	
500 kilos de 2 m/m	
250 kilos de 3 m/m	
1.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"	
de sete fios para signaes Saxby, conforme amostra que se encontra no Depo- sito Geral da 5ª Divisão, kilo.....	\$ 0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 36 kilos em cada rolo, com dous fios de 0 ^m .0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a dis- tancia entre as farpas de 0 ^m .08 a 0 ^m .10, rolo.....	3.00
--	------

9.000 kilos de alvaiada de zinco em barricas de 100 kilos, kilo.....	P. f. 2,50
---	------------

250 kilos de amarello chrome, francez, de pri- meira qualidade (jaune chrome), kilo...	F. f. 3,00
---	------------

500 kilos de arsenico branco inglez, kilo.....	£ 0-1-4
--	---------

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x x10" a 18" de extensão, um.....	\$ 1.80
--	---------

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo, kilo.....	P. f. 6,00
---	------------

Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"	
60.000 kilos de 5/8"	
80.000 kilos de 3/4"	
40.000 kilos de 7/8"	
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)	
60.000 kilos de 1"	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem- pera) de 8" x 4" x 5/64", kilo.....	\$ 0.05
--	---------

Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"	
290 kilos de 1/2"	
3.560 kilos de 5/8"	
5.080 kilos de 3/4"	
5.000 kilos de 7/8"	
7.000 kilos de 1"	
3.500 kilos de 1 1/8"	
5.300 kilos de 1 1/4"	
5.900 kilos de 1 1/2"	

Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martin acido) re-
cebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"	
1.500 kilos de 3/4"	
2.000 kilos de 7/8"	
4.000 kilos de 1"	
2.000 kilos de 1 1/4"	
3.500 kilos de 1 1/2"	

Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:

1.800 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 2", para marretas	
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas	

2.800 kilos de 3", para marroes	
3.000 kilos de 3 1/2"	
2.000 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.11
------------------------	---------

Aço quadrado de alta velocidade, «Bö-
lher», «Novo» «Danemora»:

22 kilos de 1/4"	
230 kilos de 1/2"	
190 kilos de 5/8"	
200 kilos de 3/4"	
230 kilos de 7/8"	
240 kilos de 1"	
220 kilos de 1 1/4"	

Preço médio, kilo.....	\$ 1.70
------------------------	---------

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"	
340 kilos de 1/2" x 3/8"	
380 kilos de 1" x 1/4"	
570 kilos de 1" x 3/8"	
1.100 kilos de 1" x 5/8"	
1.400 kilos de 1" x 3/4"	
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
1.600 kilos de 1" 1/2 x 7/8"	
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"	
2.100 kilos de 2" x 7/8"	
2.000 kilos de 2" x 1"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.11
------------------------	---------

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma.....	F. f. 100,00
--	--------------

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma.....	F. f. 120,00
--	--------------

10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, uma.....	F. f. 250,00
---	--------------

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas
em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma.....	F. f. 3,00
150 n. 6, uma.....	F. f. 3,90
300 n. 8, uma.....	F. f. 5,50
350 n. 10, uma.....	F. f. 8,00
350 n. 12, uma.....	F. f. 11,00
300 n. 14, uma.....	F. f. 15,00
150 n. 16, uma.....	F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"	
5.100 kilos de 3/4"	
9.750 kilos de 1"	
15.750 kilos de 1 1/2"	
20.625 kilos de 2"	
29.250 kilos de 2 1/2"	
34.875 kilos de 3"	
45.500 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.12
------------------------	---------

Curvas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	\$ 0.08
---	---------

150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	\$ 0.16
---	---------

150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma.....	\$ 0.20
---	---------

40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma.....	\$ 2.50
--	---------

20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma.....	\$ 4.00
--	---------

Correia balata:

Tres dobras:

230 metros de 1", metro.....	£ 0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro.....	£ 0-1-8
200 metros de 2", metro.....	£ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro.....	£ 0-2-6
230 metros de 3", metro.....	£ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro.....	£ 0-3-6
150 metros de 4", metro.....	£ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro.....	£ 0-8-7
150 metros de 6", metro.....	£ 0-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7" metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8" metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1 ^m . 37x1 ^m . 37x1 ^m	
225 kilos para calhas e conductores de 14".....	
225 kilos para calhas e conductores de 16".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço polidas uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5 ferro.....	£ 2-12-0
85.000 n. 6 ferro.....	£ 3-3-0
7.070 n. 8 ferro.....	£ 4-6-0
500 kilos de tanbo em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós de Ribeira sem cabo n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós de Ribeira sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
35.000 metros de estopim branco, em fita metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + - em caixa de 56 folhas caixa.....	1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + +, em caixa de 56 folhas caixa.....	£ 2-0-0

Fio de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
500 metros verde.....	
Preço medio, metro.....	£ 0-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8"	
480 kilos de 1/4"	
1.200 kilos de 5/16"	
3.990 kilos de 3/8"	
10.150 kilos de 1/2"	
12.250 kilos de 5/8"	
14.490 kilos de 3/4"	
20.720 kilos de 7/8"	
24.610 kilos de 1"	
9.800 kilos de 1 1/8"	
11.340 kilos de 1 1/4"	
22.400 kilos de 1 1/2"	
4.050 kilos de 1 3/4"	
4.690 kilos de 1 7/8"	
3.990 kilos de 2"	
1.350 kilos de 2 1/8"	
2.250 kilos de 2 1/4"	
4.500 kilos de 2 1/2"	
4.300 kilos de 3"	

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" x 3/16"	
275 kilos de 5/8" x 1/4"	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2"	
500 kilos de 1" x 1/8"	
1.050 kilos de 1" x 1/4"	
1.000 kilos de 1" x 5/16"	
3.430 kilos de 1" x 3/8"	
6.370 kilos de 1" x 1/2"	
3.710 kilos de 1" x 5/8"	
1.500 kilos de 1" x 3/4"	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4"	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8"	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2"	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4"	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8"	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2"	
5.225 kilos de 1 1/2" x 5/8"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8"	
4.000 kilos de 1 3/4" x 1/2"	
3.920 kilos de 2" x 1/4"	
1.820 kilos de 2" x 3/8"	
4.130 kilos de 2" x 1/2"	
2.100 kilos de 2" x 5/8"	
3.710 kilos de 2" x 3/4"	
1.800 kilos de 2" x 7/8"	
4.750 kilos de 2" x 1"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2"	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4"	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2"	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8"	
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4"	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1"	
1.690 kilos de 2 3/4" x 1 1/2"	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8"	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4"	
1.500 kilos de 3" x 3/8"	
3.500 kilos de 3" x 1/2"	
3.500 kilos de 3" x 3/4"	
5.000 kilos de 3" x 1"	
4.320 kilos de 4" x 1/2"	
1.980 kilos de 4" x 2/3"	
2.880 kilos de 4" x 7/8"	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2"	
750 kilos de 5" x 1"	
1.380 kilos de 6" x 3/4"	
1.300 kilos de 7" x 3/8"	
1.600 kilos de 7" x 3/4"	
6.400 kilos de 7" x 1"	
6.400 kilos de 8" x 3/4"	
7.250 kilos de 8" x 1"	
1.700 kilos de 10" x 3/8"	
1.800 kilos de 10" x 1/2"	
3.414 kilos de 10" x 3/4"	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2"	
1.200 kilos de 5/8"	
2.000 kilos de 3/4"	
1.330 kilos de 7/8"	
2.170 kilos de 1"	
2.550 kilos de 1 1/4"	
2.940 kilos de 1 1/2"	
1.680 kilos de 1 3/4"	
1.680 kilos de 2"	
1.610 kilos de 2 1/2"	
1.320 kilos de 3"	
1.270 kilos de 3 1/2"	
5.270 kilos de 4"	

Preço médio, kilo..... \$0.09

Ferro em chapa, galvanizado :

450 kilos de 8" x 4" x 1/32"	
9.600 kilos de 8" x 4" x 1/16"	
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8"	

Preço médio, kilo..... \$0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16"	
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32"	
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8"	
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16"	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4"	
2.530 kilos de 8" x 4" x 5/16"	
3.025 kilos de 8" x 4" x 3/8"	

Preço medio, kilo..... \$0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1/2" x 1/2" x 1/4"	
3.375 kilos de 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4"	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8"	
4.630 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/16"	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"	
2.680 kilos de 3" x 3" x 1/4"	
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8"	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2"	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2"	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"	
3.070 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
3.520 kilos de 2" x 2" x 7/16"	

Preço medio, kilo..... \$0.06

5.000 kilos de gesso (crê) inglês, kilo.....	£ 0-0-1
16.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-1
1.500 pinhetas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-1
1.000 kilos de pó de sapato inglês em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-3

2.500 picaretas de bico e socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boelher, ou semelhantes, uma	£ 0-3-2
3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo	\$0.60
Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :	
8 de 8" X 1 1/2", um	\$2.00
8 de 8" X 5/8", um	\$2.50
8 de 8" X 3/4", um	\$2.80
6 de 8" X 7/8", um	\$3.00
12 de 9" X 3/4", um	\$3.50
12 de 12" X 3/8", um	\$2.00
30 de 12" X 1", um	\$3.00
20 de 12" X 1 1/2", um	\$2.00
10 de 16" X 2 1/2", um	\$20.00
6 de 18" X 3", um	\$30.00
4 de 25" X 4", um	\$45.00
4 de 40" X 5", um	\$150.00
6 serras braças, de 2 ^m , 00, «Greaves», uma	£ 2-0-0
Serras circulares, francezas, «Balança» :	
10 de 0 ^m , 40, uma	£ 1-15-0
10 de 0 ^m , 60, uma	£ 2-3-0
12 grossas da serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2 ^m , 00 X 0 ^m , 20 X 0 ^m , 003, para engenho grande, uma	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1 ^m , 00 X 0 ^m , 10 X 0 ^m , 003, uma	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma	F. f. 180,00
40 discos circulares de 0, 11, dentados, de aço fundido, um	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0, 11, dentados, de aço rapido, um	F. f. 50,00
(Esses discos são accessorios das serras acima).	
150 serrotes de mão, de 0 ^m , 65 Greaves, um	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo	F. f. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo	F. f. 2,00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo	F. f. 2,00
Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:	
100 de 3/8", um	£ 0-2-0
5.000 de 3/8", um	£ 0-2-6
Verniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:	
10 galões crystal, gallão	£ 0-10-0
10 galões copal, gallão	£ 0-10-0
10 galões Knotting, gallão	£ 0-16-0
10 galões Flatting, gallão	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m , 00 X 1 ^m , 00 X 1/2 m/m, kilo	F. f. 4,00
Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0 ^m , 66 de largura:	
1.500 folhas de 6 pés	
1.500 folhas de 7 pés	
2.800 folhas de 8 pés	
Preço médio, kilo	£ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5ª Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos do preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida pública federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, *Deodetiano Gândio* Vsconcellos.

1. Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 28 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1,60: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, EM 1923

(Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922)

Concurrencia n. 34

Dê ordem da directoria, faço publico que, ás 16 horas do dia 16 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre

o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias preço inferior a 62000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O Contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a se apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbe o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respo-

ativa importância relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

V — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 200\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100%, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 36

(Primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922).

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

- 3.000 metros cubicos para Belém.
- 10.000 metros cubicos para Barra.
- 3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

- 4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
- 10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
- 30.000 metros cubicos para Lafayette.
- 4.000 metros cubicos para Burnier.
- 4.000 metros cubicos para Marianna.
- 1.000 metros cubicos para Itabira.
- 15.000 metros cubicos para Sabará.
- 3.000 metros cubicos para Santa Bárbara.
- 15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
- 4.000 metros cubicos para Nova Granja.
- 34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
- 3.000 metros cubicos para Codisburgo.
- 15.000 metros cubicos para Curvello.
- 10.000 metros cubicos para Coryntho.
- 5.000 metros cubicos para Lassance.

- 2.000 metros cubicos para Buenopolis.
- 7.000 metros cubicos para Cattoni.
- 12.000 metros cubicos para Pirapora.
- 2.000 metros cubicos para Cachoeira.
- 7.000 metros cubicos para o Ramal do Piquete.
- 3.000 metros cubicos para Norte.
- 1.200 metros cubicos para Portella.
- 1.200 metros cubicos para Valença.
- 1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Coryntho, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço maximo do metro cubico será 5\$; para os pontos restantes será o maximo 5\$500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimeiros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimeiros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impróprias para uso como combustível: Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararêma ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbirabefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmite, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresnazindibassana, mananê ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido.

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A qual da concorrencia dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizada o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;
b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offercer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto do abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de Janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e comitudo por extenso, para a hora de carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 6\$000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecção dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que foi expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, será preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não po-

derá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a resolução do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos Srs. José Joaquim Baptista Leite, proprietario dos predios ns. 17 e 19 da rua do Proposito; Domingos Rodrigues Pacheco, proprietario do predio n. 33 da rua do Proposito; José Bruno d'Avila, proprietario do predio n. 41 da rua Luiz Augusto Pinto; Laurindo Azevedo Marques, proprietario do predio n. 305 da rua Bella de S. João e D. Maria das Dores C. Moreira, proprietaria dos predios ns. 43 e 45 da rua Itapirú, as intimações que esta repartição lhes expediu para concertos nas canalisações internas daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as intimações referidas, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de Janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios ns. 216 da avenida Mem de Sá, 350 da avenida Isabel, 684 da rua Clarimundo de Mello, 338 da rua Bella de S. João, 409 da rua de S. Christovão, 27 da rua Gonçalves Crespo e 22 da rua Emancipação, as intimações que esta repartição lhes expediu para installações de hydrometros naquelles immoveis, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de Janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios n. 275 da rua General Caldwell e 82, casa 1 da ladeira do Faria, as intimações que esta repartição lhes expediu, para concerto na torneira do tanque daquelle immovel, e substituição da caixa de agua deste ultimo, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de Janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 157 da rua General Pedra, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira do boia do deposito de agua daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de Janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio 23 da rua Monsenhor Amorim, D. Rita de Barros Terra, a intimação que lhe expediu esta repartição para concertar a torneira do tanque daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 157 e 159, da rua Minas, as intimações que lhes expediu esta repartição, para concertarem as torneiras de boia dos depositos de agua daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 234 da rua Lino Teixeira, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar o chuveiro daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido pelos proprietarios dos predios ns. 466 e 553 da rua Miguel Angelo, e 7 da rua Oito de Setembro, as intimações que lhes expediu esta repartição, para collocarem depositos de agua de 1.200 litros, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem

do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

D. Maria Amelia Jubim, concertar a bica da cozinha do predio n. 41 da rua Barão do Bom Retiro;

Sr. Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues, substituir o deposito de agua do predio n. 97 A da rua Barão do Bom Retiro;

D. Marietta Maia, concertar as torneiras de boia e do tanque do predio n. 149 da rua Barão do Bom Retiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287 recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 27 de janeiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3 000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 300 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura, com o peso maximo de 250 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos a tonelada.

Peças especiaes:

I. Registros de parada, flanges e...

200 para tubos de 0,10;

30 para tubos de 0,15;

30 para tubos de 0,20;

5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;

200 de bolsa e flange para registros de 0,10;

15 de ponta e flange para registros de 0,15;

5 de bolsa e flange para registros de 0,20;

5 de ponta e flange para registros de 0,30;

5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0,10x0,10;

100 de 0,15x0,10;

100 de 0,20x0,10;

50 de 0,30x0,10;

50 de 0,40x0,10;

25 de 0,50x0,10;

5 de 0,60x0,10;

5 de 0,80x0,10;

5 de 0,90x0,10;

30 de 0,15x0,15;

30 de 0,20x0,15;

10 de 0,30x0,15;

5 de 0,40x0,15;

5 de 0,50x0,15;

5 de 0,60x0,15;

5 de 0,80x0,15;

5 de 0,90x0,15;

10 de 0,20x0,20;

5 de 0,30x0,20;

5 de 0,40x0,20;

5 de 0,50x0,20;

5 de 0,60x0,20;

5 de 0,80x0,20;

5 de 0,90x0,20;

5 de 0,30x0,30;

5 de 0,40x0,30;

5 de 0,50x0,30;

5 de 0,60x0,30;

3 de 0,80x0,30;

3 de 0,90x0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;

20 de 0,15 de diametro;

20 de 0,20 de diametro;

25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;

20 de 0,15 de diametro;

25 de 0,20 de diametro;

25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas «peças especiaes»

será adoptado para limite maximo o

preço de 1.000 francos a tonelada.

As clausulas a que obedecerão a con-

corrência e consequente fornecimento

são:

Primeira — A Secção de Expediente

desta repartição, entregarão os concor-

rentes, dentro de envolveros fechados e

lacrados, as respectivas propostas, es-

criptas em duas vias, sem emendas nem

rasuras; nem ainda outro qualquer de-

feito ou senão que possa dar motivo a

duvida, sellada, na forma da lei, a pri-

meira das vias, e trarão ambas a ru-

brica ou assignatura do concorrente, em

cada pagina. Farão os concorrentes no

Thesouro Nacional, mediante guia ex-

pedida pela Secção de Expediente, o

deposito de 2:000\$ (dois centos de

réis) em moeda corrente ou letras

emitidas, nos termos do art. 3º, da lei

n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o

pagamento do deposito feito pelo

concorrente respectivo, entregue á Se-

ccção de Expediente, na mesma occasião

em que for apresentada a proposta, mas

em outro envolvero igualmente fechado

e lacrado, que conterá ainda documentos, da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes os prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos alfandegarios e demais despesas alfandegarias. Não serão accoitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homoganeo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo do grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo o material, além de apre-

sentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até de

de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindido-se, independente de interpeação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceto, mediante conta em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente partes de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 27 de janeiro de 1923 para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

A secção de expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 5º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência.

neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e característicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das mesmas.

V

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajá.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possam facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badamo. Todo material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaltizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas diferentes, mas pressões da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por

minima que seja a differença entre preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia de de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo aceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente selada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente parte de propostas, de não aceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, limitado o preço maximo em 600 francos a tonelada:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, type usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, type usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 160 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, type usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

111 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, type usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, type usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes limitado o preço maximo em 1.000 francos a tonelada:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08;

II) Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Válvulas de parada completas, com flanges cegos:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20; de diametro interno;

Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;

Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;

Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 12 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio n. 17 da rua Silva Mourão, Dona Thereza Pereira dos Santos, a intimação que lhe expediu esta repartição, para substituir o deposito de agua daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obdecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1923. Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1923, DE "PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE"

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, se receberão nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado e repartições e serviços deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio, acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade; sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimento que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão ábupublicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que oiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade.
O director geral interino, Mario Fontes.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade

1. Alfinetes de latão nacional, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Almofada para carimbo de 0,10 X 0,18, uma.
3. Barbante de algodão, branco ou de côr, em novello, kilo.
4. Barbante de algodão de côr, fino, novello.
5. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
6. Barbante de algodão nacional, em ohicote, kilo.
7. Barbante grosso, de linho, novello.
8. Bloco de 100 folhas, papel de linho paulado, de 0,11 X 0,33, timbrado, bloco.
9. Bloco de 100 folhas, papel quadrículado, de 0,11 X 0,33, bloco.
10. Bloco de 100 folhas, papel Fiume, sete kilos, timbrado, 0,114 X 0,33, bloco.
11. Bloco de madeira, com bobina de papel, para notas — Hansa de 0,09, bloco.
12. Bobina de papel para bloco Hansa, bobina.
13. Borracha americana Pensil C. n. 456, em tablette, duzia.
14. Borracha Appollon, 2.234, em tablettes, duzia.
15. Borracha Rubber n. 1.600, duzia.
16. Borracha n. 1.080, circular, duzia.
17. Borracha n. 1.087, circular com escora, duzia.
18. Ruby n. 212, duzia.
19. Ruby n. 224, duzia.
20. Cadarço de côr, até 0m,005, carretel.
- Canetas.
21. Americanas ns. 1.331 a 1.340, duzia.
22. Eagle Pensil C. n. 1, 2, 3 e 4, duzia.
23. Faber, de borracha, duzia.
24. J. Faber, de madeira, duzia.
25. Cesta de vime para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.
- Colchetes, grampos e tranquetes.
26. Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.
27. O K., ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
28. Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, caixa.
29. Copiador de officios, de 0,22 X 0,33, com 500 folhas, caixa.
30. Deposito de vidro, para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um.
- Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:
31. Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos

- e dos pagamentos requisitados, 0,38x0,27, com 50 folhas um.
32. Modelo II — Talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
33. Modelo III — Livro de carga do material permanente, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
34. Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem, um.
35. Modelo V — Livro de registro de semoventes (animais de serviço), idem, um.
36. Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro, com 100 folhas, talão.
37. Modelo VII — Talão para guia de requisição de material, com 100 folhas, talão.
38. Modelo VIII — Livro geral de registro de material, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
39. Modelo IX — Livro de registro de animais de raça ou reproductores, idem, um.
40. Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas, talão.
41. Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
42. Modelo XII — Livro de registro de obras impressas, idem, um.
43. Modelo XIII — Livro para lançamento de empréstimos de obras impressas, idem, um.
44. Modelo XIV — Talão para requisição de transporte, com 100 folhas, talão.
45. Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por empréstimos, com 100 folhas, talão.
46. Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
47. Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do produto da venda, cento.
48. Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento, cento.
49. Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
50. Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animais existentes no estabelecimento, cento.
51. Modelo XXI — Talão para requisição de passagens, com 100 folhas, talão.
52. Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animais do estabelecimento, cento.
53. Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
54. Modelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimentícios a cargo do economo, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
55. Modelo XXV — Livro para produção do estabelecimento, idem, um.
56. Modelo XXVI — Livro de registro de inventario, idem, um.
57. Modelo XXVII — Registro das amostras, idem, um.
58. Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras aos funcionarios technicos, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
59. Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos e aparelhos entregues aos funcionarios, idem, um.
60. Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas, talão.
61. Modelo XXXI — Livro de produção das officinas, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
62. Modelo XXXII — Talão para entrega de artefactos a vender, concertar e obras executadas a cobrar, com 100 folhas, talão.
63. Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
64. Os modelos acima, em folha avulsa, cento.
- Enveloppes:
65. De papel de Hollanda, de 0m,09 x 0m,12, sacco, cento.
66. De papel de Hollanda, de 0m,12 x 0m,17, sacco, cento.
67. De papel de Hollanda, de 0m,12 x 0m,24, sacco, cento.
68. De papel de Hollanda, de 0m,14 x 0m,28, sacco, cento.
69. De papel de Hollanda, de 0m,26 x 0m,25, sacco, cento.
70. De papel de Hollanda, de 0m,31 x 0m,48, sacco, cento.
71. De papel manilha, para impressos, 0m,12 x 0m,19, sacco, cento.
72. De papel manilha, encorpado, 0m,16 x 0m,11, sacco, cento.
73. De papel manilha, encorpado, 0m,18 x 0m,13, sacco, cento.
74. Fita bicolor de Coats, carretel.
75. Fita bicolor, carretel.
76. Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores.
77. Folhas impressas de accordo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33 x 0m,40, uma.
78. Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33 x 0m,40, uma.
- Idem, idem, idem, para diarias, de 0m,33 x 0m,22, cento.
79. Furador de aço de 0m,17 com cabo de buxo.
80. Furador de aço agulha, com cabo de buxo.
81. Gomma arabica liquida, de A Mourin, n. 420, vidro.
82. Gomma arabica liquida Sardinha, litro.
83. Gomma arabica liquida, Suckphast, em vidros de 0k,250, vidro.
84. Gomma arabica em grão, kilo.
85. Grampeador Hotels kiss, ns. 1 e 3.
86. Grampos Hotch kiss, ns. 1 e 3, caixa de 500, caixa.
87. Grampos Binderclip, duzia.
88. Fioses diversos, cento.
89. Indice de 100 folhas, papel Fiume, de 7 kilos, formato 0m,35 x 0m,28, capa de carneira.
90. Indice formato 0m,22 x 0m,33, capa de papel couro.
91. Lacre nacional, caixas de 12 paus, caixa.
- Lapis:
92. E. Faber, preto, qualquer numero, duzia.
93. F. Faber Graphite n. 460, duzia.
94. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
95. A. W. Faber «Castell», F. duzia.
96. Bicolor de Faber, duzia, de qualquer cor, de Faber, duzia.
97. Lapidador, qualquer cor, duzia.
98. Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas.
99. De 0m,22 x 0m,33, capa de papel de couro.
100. De 0m,22 x 0m,33, capa de carneira.
101. De 0m,25 x 0m,35, com carcellas duplas, capa de papel de couro.
- Livros:
102. De 0m,22 x 0m,28, com carcellas duplas, capa de papel de couro, um.
103. Livro em branco de papel quadriculado, 50 folhas, 0m,26 x 0m,26 x 0m,39, capa de papel de couro, um.
- Livros pauidados e riscados, com cabeçalhos de accordo com os modelos em papel de Hollanda superior e encorpado com encadernação de couro.
104. De 0m,19 x 0m,25, com 200 folhas, um.
105. De 0m,22 x 0m,33, com 200 folhas, um.
106. De 0m,35 x 0m,26, com 350 folhas, um.
107. De 0m,35 x 0m,47, com 300 folhas, um.
108. De 0m,36 x 0m,27, com 300 folhas, um.
109. De 0m,40 x 0m,30, com 200 folhas, um.
110. De 0m,41 x 0m,27, com 200 folhas, um.
111. De 0m,45 x 0m,26, com 200 folhas, um.
112. De 0m,45 x 0m,63, com 200 folhas, um.
113. De 0m,46 x 0m,31, com 200 folhas, um.
114. De 0m,47 x 0m,35, com 500 folhas, um.
115. De 0m,47 x 0m,35, com 250 folhas, um.
116. De 0m,52 x 0m,36, com 100 folhas, um.
117. De 0m,52 x 0m,36, com 200 folhas, um.
118. De 0m,52 x 0m,36, com 300 folhas, um.
119. De 0m,52 x 0m,36, com 400 folhas, um.
120. De 0m,64 x 0m,42, com 200 folhas, um.
121. De 0m,66 x 0m,44, com 300 folhas, um.
122. De 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, para ponto, um.
- Livros (modelos a que se referem as instrucções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919), publicado no *Diario Official*, de 28 de novembro de 1922:
123. Modelo I (0m,51 x 0m,45), de 300 folhas, um.
124. Modelo I (0m,52 x 0m,45), em folhas avulsas, cento.
125. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 100 folhas, um.
126. Modelo II (0m,51 x 0m,35), em folhas avulsas, cento.
127. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 200 folhas, um.
128. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 300 folhas, um.
129. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 100 folhas, um.
130. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 200 folhas, um.
131. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 300 folhas, um.

132. Modelo III (0m,54 X 0m,45), de 400 folhas, m.
133. Modelo III (0m,54 X 0m,45), de 500 folhas, um.
134. Modelo IV (0m,52 X 0m,37), de 100 folhas, um.
135. Modelo IV (0m,52 X 0m,37), de 200 folhas, um.
136. Modelo IV (0m,52 X 0m,37), de 300 folhas, um.
137. Modelo V (0m,52 X 0m,37), de 100 folhas, um.
138. Modelo V (0m,52 X 0m,37), de 200 folhas, um.
139. Modelo V (0m,52 X 0m,37), de 300 folhas, um.
140. Modelo VI (0m,33 X 0m,22), de 100 folhas, um.
141. Modelo VI (0m,33 X 0m,22), de 200 folhas, um.
142. Modelo VI (0m,33 X 0m,22), de 300 folhas, um.
143. Modelo VII (0m,40 X 0m,50), de 100 folhas, um.
144. Modelo VII (pautado de 30 linhas), de 200 folhas, um.
145. Modelo VII (pautado), de 300 folhas, um.
146. Modelo X (0m,52 X 0m,37), de 100 folhas, um.
147. Modelo X (0m,52 X 0m,37), de 200 folhas, um.
148. Modelo X (0m,52 X 0m,37), de 300 folhas, um.
149. Modelo XI (0m,52 X 0m,37), de 100 folhas, um.
150. Modelo XI (0m,52 X 0m,37), de 200 folhas, um.
151. Modelo XI (0m,52 X 0m,37), de 300 folhas, um.
152. Modelo XIII (0... ..), de 100 folhas, um.
153. Modelo XIII (0... ..), de 200 folhas, um.
154. Modelo XIII (0... ..), de 300 folhas, um.
155. Modelo XV (0m,52 X 0m,37), para debito), de 100 folhas, um.
156. Modelo XV (0m,52 X 0m,37), para credito), de 200 folhas, um.
157. Modelo XVI (0m,52 X 0m,37), de 400 folhas, um.
158. Modelo XVI, de 200 folhas, um.
159. Modelo XVI, de 300 folhas, um.
160. Modelo XVIII (... ..), de 100 folhas, um.
161. Modelo XVIII, de 200 folhas, um.
162. Modelo XVIII, de 300 folhas, um.
163. Modelo XIX (0m,33 X 0m,22), de 400 folhas, um.
164. Modelo XIX, de 200 folhas, um.
165. Modelo XIX, de 300 folhas, um.
166. Modelo XXI (0m,33 X 0m,22), de 100 folhas, um.
167. Modelo XXI (0m,33 X 0m,22), de 200 folhas, um.
168. Modelo XXI, de 300 folhas, um.
169. Modelo XXII (0m,33 X 0m,22), de 100 folhas, um.
170. Modelo XXII, de 200 folhas, um.
171. Modelo XXII, de 300 folhas, um.
172. Modelo XXIII (0m,20 X 0m,24), de 100 folhas, um.
173. Modelo XXIII, de 200 folhas, um.
174. Modelo XXIII, de 300 folhas, um.
175. Modelo XXV (... ..), de 100 folhas, um.
176. Modelo XXV, de 200 folhas, um.
177. Modelo XXV, de 300 folhas, um.
178. Modelo XXVI (... ..), de 100 folhas, um.
179. Modelo XXVI, de 200 folhas, um.
180. Modelo XXVI, de 300 folhas, um.
181. Talão de pedidos a que se refere a circular da Contadoria Central da Republica (0,33 X 0,44), publicado á pagina 1.497 do *Diário Official* de 10 do corrente, de 100 folhas, um.
182. Idem, idem idem, de 200 folhas, um.
183. Idem, idem idem, de 300 folhas, um.
184. Maceta de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09 X 0,18, um.
185. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0,045 X 0,035, um.
186. Nankin superior, de 0,094 X 0,022 X 0,10, um.
187. Nankin liquido, Americano India Ink, em vidros de 30 grammas, um.
188. Nankin liquido, Higgins, um.
189. Nankin liquido Leifroc, um.
190. Pautado, almasso, com 33 linhas de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
191. De 6 kilos com 400 folhas, resma.
192. De 5 kilos com 400 folhas, resma.
193. Pautado, almasso com 33 linhas, de 7 kilos com 400 folhas (Royal Vellum) resma.
194. Pautado almasso, com 33 linhas (Imperial Vellum), resma de 7 kilos com 400 folhas, resma.
195. Pautado de linho, com margens e cabeçalho para certidões, de 0,22 X 0,33, resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
196. Pautado de Hollanda, n. 2, resma de 26 kilos, resma.
197. Pautado de Hollanda, n. 4, resma de 15 kilos, resma.
198. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
199. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 6 kilos, resma.
200. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, resma.
201. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, em meias folhas, resma de 800 folhas, resma.
202. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 7 kilos, resma.
203. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 6 kilos, resma.
204. Liso almasso (L. L. Brown), de 0,40 X 0,27, resma de 13 kilos, resma.
205. Liso de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
206. Riscado, conforme modelo, para contas-correntes de adeantamentos, de 0,44 X 0,33, cento.
207. Riscado e impresso, conforme modelo, para contas-correntes de material, de 0,44 X 0,33, cento.
208. Assetinado AA com 20, 30, 40 e 50 kilos, kilo.
209. Assetinado B com 9, 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
210. Assetinado BB com 18, 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
211. Pergaminho B com 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
212. Pergaminho BB com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
213. Pergaminho, quadriculado, de 0,24 X 0,38, resma de 8 kilos, kilo.
214. Pergaminho quadriculado, de 0,45 X 0,48, resma de 12 kilos, kilo.
215. Pergaminho quadriculado, de 0,68 X 0,98, resma de 18 kilos, kilo.
216. Para cartas, linho, timbrado em oitavo, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
217. Para cartas, linho, timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
218. Papel «Caallinho», folhas.
219. Papeta tela Imperial, de 1,35 X 20,00, peça.
220. Papel ferro prussiato, peça.
221. Papel ferro prussiato Labor Omnia, em cano de folha de 0,75 X 10,00, peça.
222. Papel prussiato, Labor Omnia, em cano de folha, de 1,00 X 10,00, peça.
223. Idem, Saturno, em cano de folha 0,75 X 10,00, peça.
224. Idem idem, idem, 1,00 X 10,00, peça.
225. Carbono (carimbono), de 0,215 X 0,330, em caixas de 100 folhas, caixa.
226. Idem, idem, tamanho grande caixa de 100 folhas, caixa.
227. Idem, Webster, de 0,33 X 0,27, caixa de 100 folhas, caixa.
228. Idem, idem, de 0,46 X 0,60, caixa de 100 folhas, caixa.
229. Mata-borrão fino, folhas.
230. Idem fino em tiras, de 0,08 X 0,28, cento.
231. Idem grosso, folhas.
232. Idem grosso em tiras, 0,08 X 0,28, cento.
233. Papel pardo para embrulho de 0,76 X 1,10, resma de 32 kilos, resma.
234. Idem, idem, de 0,90 X 1,20, resma de 38 kilos, resma.
235. Idem, idem, de 1,50 X 1,10, resma de 45 kilos, resma.
236. Manilha para embrulho, azul, de 0,90 X 1,20, resma de 60 kilos, resma.
237. Idem, para embrulho, amarello, de 0,90 X 1,20, resma de 60 kilos, resma.
238. Hygienico (Aguia), pacote de 1.000 folhas, pacote.
239. Papel granito, folha.
240. Papel verde chagrin, folha.
241. Panno verde Victoria, metro.
242. Papelão em folhas, qualquer numero, kilos.
243. Pastas de dorso de aço de Perry & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
244. De aluminium, Brandauer n. 530, em caixas de 100 caixa.
245. De Falcon n. 48, caixas de 100, caixa.
246. Gillet, n. 170, em caixas de 100, caixa.
247. Gillet, n. 659, em caixas de 100, caixa.
248. J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, caixa.
249. Leonardi ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixas de 100, caixa.
250. Perry, ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, caixa.
251. Rond, de 1 a 6, em caixas de 24, caixa.
252. Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa.
253. W. Mitchell, letras g e j, em caixas de 100, caixa.
254. Percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.
255. Perfurador Socnecken, n. 238 A, um.
256. Pesos de vidro fantasia para papéis, um.
257. Raspadeira canivete «Rodgers» com cabo de osso, uma.
258. Raspadeira canivete «Rodgers» com cabo de madeira, uma.
259. De borracha «E. Faber», de 0,20, 0,30, 0,50 e 1,00, uma.

260. De cellulóide, transparente (gradauada), uma.
261. De madeira «E. Faber», com escala de 0.001, de 0.50 uma.
262. De madeira «E. Faber» com escala de 0.002, de 1.00 uma.
263. Registrador Soenneken n. 11, um.
264. Tesoura Vitry, de 0m.203, e 0.250, uma.
- Tintas:**
265. Para aguarella em tubos, qualquer cor de Lefrone, tubo.
266. Para carimbo de borracha, qualquer cor de Maurin, vidro.
267. Para carimbo de metal, qualquer cor de Maurin, vidro.
268. Para carimbo de borracha, qualquer cor de Sardinha, vidro.
269. Carmin Stephens, litro.
270. Carmin Sardinha, litro.
271. De escrever Sardinha preta, litro.
272. De escrever Stephen Blue. Black, litro.
- Tinteiros:**
273. Em tubo para pintura a oleo, qualquer cor, Lefrone, tubo.
274. Em liquido a prova de agua, Higghins, tubo.
275. Em liquido a prova de agua, Maurin, tubo.
276. Duplo em escrevaninha de ferro com porta caneta e tampa presa, um.
277. Idem em escrevaninha de madeira F. Soenneken, com dous descanços, um.
278. De crystal com tampa solta de metal de 0,08 x 0,08 x 0,06, um.
279. De crystal duplo com tampa solta de metal de 0,16 x 0,08 x 0,06, um.
280. Transferidor de metal de Casella, um.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola

ED' TAL N.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos do material recebido e expedido pelo serviço, comprehendendo: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações etc., mediante as seguintes condições:

1. As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina em papel de 0m33x0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras, ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do carreto:

2.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 16 do corrente, a quantia de 500\$ em moeda corrente;

3.ª A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas;

4.ª As propostas dos que forem julgados idoneos pelo serviço serão abertas e lidas

deante dos concorrentes no dia 18 do mesmo mez, ás 14 horas;

5.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diário Official*,

6.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em cartas fechadas offerecer maior redução;

7.ª O preço versará sobre cada carreto a effectuar-se entre a Repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central, São Diogo e Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Caes Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Caes do Porto (para as companhias maritimas)

8.ª O material será entregue ou recebido na Repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente isto é, das 11 ás 16 horas-

9.ª O contracto só se tornara effectivo depois de approvado pelo ministro da Agricultura;

10. O contracto vigorará até 31 de dezembro deste anno;

11.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado

12.ª Será aceita a proposta que offerecer preço mais barato para cada carreto.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1922.
Arthur Torres Filho, director.

Junta dos Corretores

BOLS/ DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias, de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, codvida os interessados nas transacções em que interveiu o corrector de mercadorias Ariosto de Azevedo, exonerado a pedido por portaria de 10 do corrente mez pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de janeiro de 1923.—O syndico, João Severino da Silva

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Terreno, aguas, edificios, machinismos, etc.	5.441.927.140
Accões da directoria	20.000.000
Almoxarifado	749.154.670
Britisch Bank of South America Ltd.	86.865.100
Banco de Credito Real de Minas Geraes	3.295.550
Caixa	50.182.070
Diversos devedores	590.870.880
Manufaturas, materia prima, etc.	442.584.770
	7.084.881.180

Passivo

Capital	1.200.000.000
Debentures	770.400.000
Amortização de debentures	200.500
Caução da directoria	20.000.000
Diversos credores	1.789.625.740
Dividendos	72.800.000
Imposto S/O dividendo	3.900.000
Letras a pagar	679.407.160
Fundo de reparação	100.000.000
Fundo de reserva	600.000.000
Fundo de reserva especial	1.410.748.280
Fundo de reserva especial n. 2	429.600.000
	7.084.881.180

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Os directores Ernest W. Gepp, F. R. A. Wright. (270)

Banco Nacional Brasileiro

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas	4.825.074.270
Letras e effeitos a receber	3.216.441.724
Valores em liquidação	161.438.007
Empréstimos em c/ corrente	1.695.545.498
Valores caucionados	7.429.500.000
Valores depositados	27.997.307.720
Agentes no paiz	12.360.230
Correspondentes no estrangeiro	144.237.898
Titulos e fundos do banco	127.079.000
Hypothecas	619.847.480

Caixa

Dinheiro em cofres e bancos	2.726.978.187
Diversas contas	1.075.167.195
	55.030.978.209

Passivo

Capital	2.000.000.000
Fundo de reserva	410.625.000
Deposito em c/ corrente c/ juros	4.936.203.470
Deposito em c/ corrente s/ juros	7.486.374.520
Titulos em caução e deposito	35.436.877.720
Cobranças c/ terceiros	3.216.447.224
40º dividendo e anteriores	23.854.200
41º dividendo 9 % ou 9/10 por acção	89.973.000
Agente no paiz	75.978.900
Lucros e perdas	282.572.875
Diversas contas	1.072.140.500
	55.030.978.209

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Renato da Rocha Miranda, — Aprigio Alves de Carvalho, directores. — Frederico Bokel, contador. (284)

Companhia Aurea Brasileira

RECTIFICAÇÃO

No balanço desta companhia publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, onde se lê balanço de 30 de dezembro de 1923, lê-se: de 1922.

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud
CAPITAL FRs. 50 000.000,00 — FUNDO DE RESERVA FRs. 35.000.000,00
SÊDE CENTRAL: PARIS

BRASIL — Succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Rio Grande,
Agencias — Araraquara, Barretos, Botucatu, Espirito Santo do Pinhal, Jabú, Mococa, Paranaíba, Ponta Grossa, Ribeirão
Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo, Bebedouro, Ourinhos e São Manoel
ARGENTINA — Succursaes: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé
CHILE — Valparaíso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 31 de dezembro de 1922

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	77.834:997\$250	Capital declarado das Filiaes no Brasil (Fran- cos 12.500.000,00).....	7.500:000\$000
Letras e effeitos a receber:		Depositos em contas correntes:	
Letras do exterior.....	28.315:202\$190	Contas correntes.....	170.338:333\$100
Letras do interior.....	42.963:511\$810	Limitadas.....	6.847:171\$230
Emprestimos em conta corrente.....	92.173:362\$370	Depositos a prazo fixo.....	62.916:610\$150
Valores caucionados.....	72.959:184\$170		
Valores depositados.....	270.172:181\$690	Titulos em caução e em deposito.....	419.923:817\$380
Correspondentes no estrangeiro.....	39.575:681\$660	Correspondentes no estrangeiro.....	50.995:803\$640
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	13.086:720\$750	Diversas contas.....	48.542:700\$570
Caixa:			
Em moeda corrente.....	89.281:59\$780		
Em c' e á nossa disposição no Banco do Brasil.....	16.229:141\$870		
Diversas contas.....	24.501:808\$370		
	767.124:436\$700		767.124:436\$700

Rio de Janeiro, S. Paulo, 13 de Janeiro de 1923. — O contador, *Clerle*. — A directoria: — *Frontini*. — *Rossl*.

(290)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	265:200\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores caucionados.....	76:456\$082	Lucros e perdas.....	40:39\$476
Valores em liquidação.....	19:000\$000	Fundo de reserva.....	45:457\$406
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	68:513\$210	Titulos em caução e em deposito.....	2.610:029\$302
Letras e effeitos a receber.....	2.538:632\$350	Juros por antecipação.....	415:088\$906
Letras descontadas.....	291:344\$800	Depositos em conta corrente com juros:	
Empréstimos em conta corrente.....	1.711:133\$830	De prazo fixo.....	867:228\$060
		De aviso prévio.....	192:4\$800
		De movimento.....	365:650\$770
			1.425:237\$530
Caixa:		Dividendos:	
Em dinheiro	122:811\$328	Saldo não reclamado.....	4:693\$800
Em outros bancos.....	41:866\$600	Pelo dividendo de 12 % ou 6\$600 por acção a ser distribuido aos Srs. accionistas sobre 2.934 acções com 55 % de entradas.....	19:364\$400
		Pelo dividendo de 12 % ou 12\$ por acção a ser distribuido aos Srs. accionistas sobre 2.065 acções integralizadas..	24:792\$000
Hypothecas.	514:636\$430		48:85\$200
Diversas contas.....	45:010\$540	Diversas contas.....	79:557\$530
	5.694:664\$570		5.694:664\$570

S. E. ou O. — Niteroy, 3) de dezembro de 1922. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*. (287)

SOCIEDADES CIVIS

Escola Superior de Com- mercio

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

Fica constituída de accôrdo com os artigos 2, 3 e 11, paragrapho unico, dos estatutos da Sociedade Divulgadora das Sciencias Economicas, da qual faz parte integrante a Escola Superior de Comercio, que terá sua sede nesta Capital, e por principal escopo ministrar o ensino das sciencias que se relacionam com o desenvolvimento eco-

nomico do paiz. E' administrada por uma directoria composta de um director, um vice-director e um thesoureiro. O director representará a escola activa e passivamente em juizo, e em geral, nas relações com terceiros, estendendo-se a representação activa á jurisdicção penal. Em caso de dissolução da sociedade, a escola constituir-se-á em sociedade autonoma, e, se esta si dissolver, será o seu patrimonio repartido proporcionalmente aos creditos de que trata o art. 11 destes estatutos. Os membros da congregação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir em nome da escola. Os estatutos poderão ser reformados pela congregação quando essa julgar conveniente. — A directoria. (288)

Instituto Salesiano do Ma- nãos

O Instituto Salesiano de Manãos, fundado nesta cidade, onde tem sua sede, durará por tempo indeterminado, e tem por fim manter um collegio destinado ao ensino primario e commercial, tendo um externato e um internato e aulas nocturnas e dominicaes.

E' administrado pelo rev. padre inspector dos Salesianos no Brasil.

E' representado pelo seu director. Nem os S.s. conselheiros, nem o Sr. padre inspector respondem subsidiariamente pelas obrigações do instituto.

Os presentes estatutos poderão ser reformados por proposta do conselho administ.

trativo e aprovação do rev. padre inspector dos Salesianos, ou por determinação deste.

O instituto poderá extinguir-se por determinação do rev. padre inspector Salesiano com aprovação das autoridades eclesásticas de Manaus, ficando o seu patrimônio pertencendo à Congregação Salesiana. — *A directoria.*

(276)

ANNUNCIOS

Companhia Colorau

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 13 de fevereiro de 1923, ás 15 horas, na sede da sociedade, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) autorizar a directoria para augmentar o Capital Social, de accordo com a exposição que foi apresentada aos Sr. membros do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 94 e 95 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) alterar alguns dos artigos dos Estatutos sociaes;

c) nomear a comissão de louvados a que se refere o artigo 77 do citado decreto.

Para os effeitos da assembléa, as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (272)

Companhia Colorau

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade, no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento e approvarem o balanço, contas e relatório da directoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

De accordo com o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos respectivos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (272)

Companhia Manufactora

Fluminense

Rua da Candelaria, 88

Do dia 22 a 25 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á no escriptorio da Companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 45º dividendo, á razão de 12\$ por acção, relativo ao 2º semestre de 1922. Ficam suspensas as transferencias de acções, de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Carlos Julio Galliez, presidente.* (271)

Companhia Siderurgica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se referem os ns. 1 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (285)

Companhia do Fiação e Tecidos S. João

Na sede desta Companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1922, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (281)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

De accordo com o art. 5º dos respectivos Estatutos e em virtude de deliberação da assembléa geral extraordinaria de 4 de julho de 1916, a directoria desta Companhia faz publico que durante o semestre findo a 31 de dezembro de 1922 realizou o resgate de mais dez mil acções, achando-se portanto agora reduzido o capital da Companhia a 3.500.000\$ representado por 70.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma. (279)

Companhia de Productos Químicos e Materias Corantes

São convocados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria a realizar-se ás 14 horas do dia 31 do corrente, na respectiva sede, á rua Visconde de Inhauma n. 84, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, procederem á sua discussão e votação, assim como para elegerem o conselho fiscal que deverá substituir o actual, cujo mandato expira.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (280)

S. A. Cottonificio Gaven

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.* (275)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1923. — *Presidente, Octavio da Rocha Miranda.* (278)

Aviso ao commercio

Communico e previno a quem possa interessar, que, nos termos da dissolução da firma José Salgueiro & Cia., estabelecida em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goyaz, o passivo, que ficou a cargo do socio José Salgueiro, é exclusivamente o que consta dos livros da extincta firma. Todo e qualquer outro credito ou obrigação não escripturados e não contratados pelo abaixo assignado não é legitimo e por isso não será reconhecido.

Santa Rita do Araguaia, 18 de dezembro de 1922. — (a) *José Manoel Ferrandes Salgueiro.* (255)

Aos credores de Ernesto Holec & Cia.

Rodrigues, Ferreira & Cia., F. Jorge d'Oliveira & Cia. e Roberto Gonçalves & Cia., communicam que, pelo mm. juiz da 2ª vara civil, foram nomeados conjuntamente syndicos da fallencia da firma supra, pelo que todas as declarações de credito deverão ser enviadas para o escriptorio de Rodrigues, Ferreira & Cia., rua da Alfandega 141, para os necessarios effeitos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. (252)

Companhia Tijuca

Do dia 22 a 26 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives numero 55, 1º andar, o 26º relativo ao 2º semestre de 1922 á razão de réis 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (198)

Declaração

O abaixo assignado, tutor do menor José Pereira da Silva, filho legitimo de Iracema Guimarães Pereira da Silva e de Thiers Adolpho da Silva, fallecido, declara, para os devidos e legais effeitos, que o referido menor José Pereira da Silva ou José Thiers Silva é a mesma pessoa e que actualmente assim se assigna por ter adoptado tal nome.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1922. — *Murillo Thiers Silva.* (175)

Banco do Commercio

95º DIVIDENDO

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 95º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922, á razão de 8\$ por acção integrada.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Conde de Avellar, presidente.* (81)

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua General Camara n. 241, sexta-feira, 19 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento dos actos da directoria relativos ao augmento de capital autorizado em assembléa anterior.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — *Ignacio Verissimo de Mello, presidente.* (180)

Companhia de Terras

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua General Camara n. 66, 2º andar, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para deliberarem sobre a remuneração dos directores e dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Rodolpho Sonnenfeld.* (289)